



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CONTRATAÇÃO
DE LICITANTE REMANESCENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Administrativo. Dispensa de licitação para efetivação de despesa. Contratação de empresa. Inteligência do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Pedido de Cancelamento. Possibilidade.

Cuida a presente análise jurídica sobre o pedido formulado pela empresa **SANTA BÁRBARA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **08.454.043/0001-59**, através de sua representante legal, Adriana C.

Figueiredo, Farmacêutica CRF 3267, comunicando o cancelamento da prestação de serviço de atendimento das medicações solicitadas.

O presente pleito faz referência ao processo de dispensa de licitação, na modalidade artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Pois bem, ato contínuo foi solicitado a opinião deste órgão jurídico no que respeita à legalidade do pleito.

Informa que a empresa SANTA BÁRBARA EIRELI apresentou no dia 18 de fevereiro de 2021, o comunicado de cancelamento do fornecimento e das obrigações constantes no Termo de Referência do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2021**. Neste caso, tem-se que a desistência do licitante.

O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedor do certame tem como **razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência.**

Mister evidenciar decisão da Egrégia Corte de Contas a qual firmou entendimento de que a regra estabelecida no art. 64, § 2º pode ser usada analogicamente nestes casos, para contratar licitante remanescente, observada a ordem de classificação, desde que o novo contrato tenha os mesmos prazos e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado. A saber:

“1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia.”

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)

Desta forma, tendo em vista a necessidade de fornecimento dos medicamentos como salientou o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ítalo Cássio de Araújo Medeiros, em Termo de Referência, tendo em vista ser essencial para garantir aos seus usuários tratamento com medicamento que não consta na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica (REMUME), como também pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demandas específicas e atender a população em situação de vulnerabilidade social, podendo acarretar prejuízos, o aguardo de um novo processo licitatório.

E que saúde é um direito de todos e dever do Estado, conforme previsão Constitucional em seu artigo 196, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visando à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Sendo o acesso à saúde um direito social, conforme Constituição.

A convocação do segundo colocado, no caso de recusa da empresa originariamente vencedora, é uma faculdade da Administração, devendo eventual contratação, necessariamente, observar as mesmas condições propostas.

Ademais, utilizando-se como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, poderá neste presente caso, **ser convocada a segunda empresa com o melhor resultado na Dispensa de Licitação, para efetuar a devida formalidade de contratação, conforme estabelecido em processo administrativo.**

Portanto a inexecução contratual ensejará uma nova contratação por aproveitamento da dispensa de licitação desde que observadas as regras supracitadas, quais sejam a convocação da empresa remanescente na ordem de classificação e este deverá aceitar as mesmas condições do licitante vencedor.

Devendo ser realizado os tramites necessários para a formalização do ato.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2021.

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Assessor Técnico Jurídico

OAB/RN 5.216

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:840D8A15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FILIFE ARTHUR DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF nº. 048.033.604-05, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda, nomeado por meio da Portaria nº 028, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:502496D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTI RAMALHO**, CPF nº. 070.578.134-81, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Obras, nomeado por meio da Portaria nº 029, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F897CD15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA**, CPF/MF nº 700.654.074-74, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 15, parágrafo único, III, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:11C03B70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTI RAMALHO**, CPF nº 070.578.134-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 13, parágrafo único, V, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Serviços Urbanos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B02B147C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ LEÃO DE ARIMATEA ARAÚJO**, CPF nº 328.642.214-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 13, parágrafo único, II, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B71B6E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARLENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 10.208, CPF: 779.063.904-82, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 196.070.930-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:54599FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **LUÍZA MAYARA DE PONTES**, CPF/MF sob o nº. 081.195.804-35, do cargo de provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Contabilidade, nomeada por meio da Portaria nº 012, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6F5528BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 969.056.544-34, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Contabilidade, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari/RN, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, VII, da Lei Municipal nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Contabilidade se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:77E428B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SALÉSIA DANIELLY DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 087.767.404-39, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Farmácia Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme dispõe o art. 12, parágrafo único, VII, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Farmácia Básica se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:98C38943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **ABEL INÁCIO DA SILVA**, matrícula nº. 10.002, ocupante de cargo de Secretário Escolar, nomeado pelo Decreto nº. 064-B, de 02 de maio de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8092BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUÍZA MAYARA DE PONTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 081.195.804-35, para exercer o cargo de

provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari/RN, conforme dispõe o art. 9º, parágrafo único, VIII, da Lei Municipal nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

§ 1º – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Finanças se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do Termo de Posse.

§ 2º - Designar **LUÍZA MAYARA DE PONTES** para substituir, em férias e eventuais impedimentos, Luciano Azevêdo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:41A8AFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2021 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE LOURDES MARQUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.666.914-41, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o Cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria de Sônia Maria Dantas.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:138C0CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2021 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUCILÉIA IZABEL DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.001.204-79, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o Cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de Ilzenir da Silva Leite.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:89432117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2021 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.620.224-86, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o Cargo de Odontólogo – Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria de Elienira Ribeiro de Macedo.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:9DDBE967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções:

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS – Presidente,
EWERTTON SALES DE MEDEIROS – Membro
HIPÓLITO PIRES GALVÃO NETO - Membro

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores **PEDRO ALVES DA SILVA** e **ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 022/2021-PMA-GP.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:43091FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 01/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE**

NIVELADORA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, realizado em 03 de março de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
J TRAVESSA FILHO- CNPJ: 23.884.012/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	0006208 - CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 A 16 DISCOS. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTRATADA.	HORA	1.500	108,50	162.750,00

Totalizando o valor de **R\$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 03 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:42DB5082

**GABINETE DO PREFEITO
 RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 0017/2021**

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**, em favor de **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **02.800.122/0001-98**, no valor de **R\$ 146.003,30(cento e quarenta e seis mil e três reais e trinta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 25 de fevereiro de 2021

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:531ECB15

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0017/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **02.800.122/0001-98**, objetivando a **O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER AS**

UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no valor de **R\$ 146.003,30(cento e quarenta e seis mil e três reais e trinta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 25 de fevereiro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:4C5866F5

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 146.003,30(cento e quarenta e seis mil e três reais e trinta centavos)

VIGENCIA: Por90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 25 de fevereiro de 2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 25 de fevereiro de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:94220001

**GABINETE DO PREFEITO
 RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 0018/2021**

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, em favor de **A. A. DE S. WANDERLEY**, CNPJ nº **04.279.658/0001-35**, no valor de **R\$ 377.661,50(trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 25 de fevereiro de 2021

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:18F90806

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0018/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **A. A. DE S. WANDERLEY**, CNPJ nº **04.279.658/0001-35**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO** no valor de

R\$ 377.661,50 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Afonso Bezerra/RN, 25 de fevereiro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:B262DE42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 377.661,50 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: Por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 25 de fevereiro de 2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 25 de fevereiro de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:B6D3C082

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 001/2021 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021 RESULTADO DA
LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, teve como vencedora a empresa licitante: **J TRAVESSA FILHO, CNPJ nº 23.884.012/0001-21**, Vencedora do item: 6208, **TOTAL DO LICITANTE: R\$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

ADJUDICADO em 03/03/2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:96E5B1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2020.03.06-0001

Extrato de 1º Termo Aditivo Contrato nº 2020.03.06-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº

20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 - Cascalho - Alexandria - RN, neste ato representado por JOSÉ AUGUSTO SANTOS, Brasileiro, Casado, Eletricista, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 168, Casa - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 814.173.224-20, Carteira de Identidade nº 1145181 SSP/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO DE CURSO DE ELETRICISTA), PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DESTA. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 03 de Março de 2021 a 02 de Março de 2022; VIGENCIA: 03/03/2021 a 02/03/2022,

Alexandria/RN, 03 de Março de 2021 –

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C228D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LIMA DANTAS**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Alimentação Escolar, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:74586CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 248, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA CONCILENE SARMENTO**, para o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-18, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD4CDDEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0800109-18.2018.8.51.0110, que revoga a liminar concedida que determinava a implantação da progressão funcional para a letra “J” com a imediata correção e implantação aos seus proventos, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR dos vencimentos da aposentada **MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DA SILVA**, matrícula 425-1, a progressão funcional para letra “J”, retornando-a a classe em que estava na concessão do ato aposentador, letra “B”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 03 de Março de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:97301E4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 0003/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 33.986,00(trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais).

Alexandria/RN, 01 de Março de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:CDBCA641

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0003/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 33.986,00(trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais).

Alexandria - RN, 03 de Março de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:78781714

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 0003/2021

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0003/2021, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 01/03/2021 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 33.986,00(trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais).

Alexandria/RN, 01 de Março de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4F5B972B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021

Retoma a política de distanciamento social para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do município de Almino Afonso, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus*(COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento de novos casos no Município de Almino Afonso;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN;

Considerando a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Almino Afonso, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, dos dias 01 de Março a 15 de março de 2021, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Almino Afonso, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem

no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do *NovoCoronavírus*(COVID-19) no município de Almino Afonso, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais (Polícia Militar) e Municipais (Vigilância Sanitária e Epidemiológica) competentes para a matéria;

II - disponibilização das forças de segurança Estaduais ao Município, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao *NovoCoronavírus*.

Art. 3º Ficam proibidos no Município:

I - Uso de som em bares, restaurantes, balneários, boates e similares;

II - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h (vinte e duas horas) para atendimento ao público e até as 23h (vinte e três horas) apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

III - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

IV - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22h.

Art. 4º Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município, entre as 22h e as 05h (cinco horas) do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

Art. 5º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - postos de combustíveis;

IV - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V - laboratórios de análises clínicas;

VI - segurança privada;

VII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

VIII - funerárias;

IX - exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

X - serviços de transporte coletivo.

Art. 6º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar devem seguir o seguinte protocolo:

I - Utilização apenas de som ambiente, não sendo permitido “paredões” em vias públicas e em estabelecimentos privados;

II - as cadeiras e mesas, que deverão ser higienizadas a cada utilização dos clientes, deverão obedecer o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas e de 1m (um metro) entre cada cadeira;

III - limitação da quantidade de clientes que entram no estabelecimento, permitindo-se a ocupação simultânea de 1 (um) cliente a cada 5m² (cinco metros quadrados).

Parágrafo Único. Os estabelecimentos indicados no caput deverão disponibilizar aos seus clientes álcool 70% (setenta por cento), em gel ou líquido.

Art. 8º É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, sendo o infrator responsabilizado penalmente, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificada no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 03 de Março de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:0C8CE65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021**

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Nacional 8.666/1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021, junto ao CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE ANGICOS/RN, CNPJ 08.468.902/0001-69, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL DE CARTÓRIO, necessários ao bom funcionamento desta municipalidade, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/1993.

Angicos/RN, 2 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:34CCA1D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 005/2021**

Decreta estado de calamidade pública no município de Angicos/RN, em razão da grave crise de saúde pública e financeira decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas variantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do respectivo Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, já com a nova variante da pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação máxima dos leitos de UTI e leitos clínicos para a COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a disseminação de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das 03 (três) cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do Setor produtivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que é de competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, conforme determinação expressa na Carta Magna de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de calamidade pública em saúde, de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter Federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novocoronavírus(COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte com a prorrogação do Decreto 30.071 de 19 de outubro de 2020 que declarou o estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte por meio do Decreto 30.354 de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 001/2021 de 15 de Janeiro de 2021 que estabeleceu medidas de prevenção para o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 004/2021 de 19 de fevereiro de 2021, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO a continuação de várias pessoas infectadas e com o consequente aumento de óbitos decorrentes da pandemia pelo novocoronavírus(COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte e em

consequência no Município, relatados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e deu outras providências;

CONSIDERANDO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, de 1º de março de 2021 que reconhece nos termos do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, a renovação da Declaração de Estado de Calamidade Pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento emergenciais da pandemia do COVID-19 no Setor da Saúde Pública:

D E C R E T A:

Art.1ºFica decretado estado de calamidade pública pelo prazo de 90 (noventa dias) em razão da grave crise de saúde pública e financeira decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e das variantes, no município de Angicos/RN.

Parágrafo único. Este Decreto declara estado de calamidade pública para fins de atendimento à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei 12.608/2012.

Art. 2º- Ficam mantidas todas as medidas de contenção e prevenção disciplinadas nos Decretos anteriores.

Art.3ºO Gabinete Civil do Município fica autorizado a emitir ofício à Câmara Municipal de Angicos/RN e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, requerendo de ambos os Poderes, o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Municipal, respectivamente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FBF92761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00004/2021 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00004/2021 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 045/2021, torna público que às 09h30min do dia 16/03/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2021 - PE, tipo Menor preço, para : Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/03/2021 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/03/2021 – Horas: 09:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/03/2020 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2020 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 03 de março de 2021.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:13E8780F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0071/2021–GC, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO MARCONE DE ALMEIDA**, para o Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de março de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:42A52D26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0072/2021–GC, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em comissão de Vice Diretora do Ensino Infantil Rural e Urbana, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de março de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:76AD202B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – N.º.
002/2021 - PPRP.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de Março de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 - PPRP – Que tem como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados a eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 13h00min e de 14h00min as 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 03 de Março de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:96D9F2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD ATA DE INSTALAÇÃO E
DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE N.º
0001/2021**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD**

**ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
PROCESSANTE
N.º 0001/2021**

Ao 01 dia do mês de março do ano de 2021 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Maria do Socorro de Amorim Costa Rebouças, Airton Bandeira e Souza e Antonio Josean da Costa, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº 001/2021, instaurado pela Portaria nº 0220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2021. Edição 2472, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando nº 006 de 26 de fevereiro de 2021 do Gabinete Municipal, referente à solicitação do Gabinete para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

Abertura de processo administrativo em desfavor de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, cujos nomes constam na relação encaminhada pela Secretaria de Administração do Município;
expedição de ofício à chefia dos servidores, comunicando a instalação dos trabalhos;
Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais dos servidores;
expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
notificar os acusados;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Antonio Josean da Costa, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 171993-9; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN 001 de março de 2021.

ANTONIO JOSEAN DA COSTA
Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA
Secretário

MARIA DO SOCORRO DE AMORIM COSTA REBOUÇAS
Nome do Membro da Comissão

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:11656B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0224/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO
POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera no dia 03 de março de 2021, o Senhor **Jose Leite Soares**, portador de matrícula, **9718 – GNO-A – Auxiliar de**

Infraestrutura/Serviços Gerais, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras E Serviços Urbanos – SEMUTOS, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E641D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0225/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Walceli Marinho Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Urbanismo e Serviços Urbanos**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- O servidor acima mencionado estar de acordo com o art. 68, §1º, da Lei 269/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BFD1AA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0226/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sebastião Rocha Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Apicultura**, Símbolo CD, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56406200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0227/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Luis Girlario de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativo**, Símbolo DU, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9274E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0228/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Francisco Ferreira de Lima Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Desenvolvimento Social**, Símbolo CD, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FF3503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0229/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Eduardo Figueiredo Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Divisão de Estradas Vicinais, Símbolo CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82C07E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0230/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Naline Karoline Gomes de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Inclusão Social, Símbolo CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54F6399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 11020001/2021-FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 11020001/2021-FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Contratação emergencial de equipamentos de bioquímica e hematologia, que serão utilizados na Unidade COVID, para atender às demandas do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 11/02/2021

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7756467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11020001/2021-FMS

Extrato de Dispensa de Licitação Nº: 11020001/2021-FMS

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Processo: Nº 11020001/2021

Dispensa: Nº 11020001/2021

Número da Licitação: 11020001/2021

Objeto: Contratação emergencial de equipamentos de bioquímica e hematologia, que serão utilizados na Unidade COVID, para atender às demandas do município.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Valor Total: R\$ 26.445,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 11/02/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9676BDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11020001/2021-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11020001/2021-FMS

CONTRATO Nº: 11020001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: Contratação emergencial de equipamentos de bioquímica e hematologia, que serão utilizados na Unidade COVID, para atender às demandas do município.

VALOR TOTAL: R\$ 26.445,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1424 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 11/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8EC8EE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO 001/2021

Por este termo de Acordo o Município de Arez pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ-MF 08.161.2340001-22, representado por seu Prefeito Constitucional O Senhor Bergson Iduino de Oliveira e o SINSPAREZ – Sindicato dos Servidores do Município de Arez, entidade sindical inscrita no CNPJ/MF 21.442.719/0001-52 representada neste ato por sua Presidente a Senhora Verônica Diniz Figueiredo Canuto resolvem pactuar o seguinte:

1 – Do Objeto:

O presente Termo de Acordo tem como objeto o pagamento dos salários atrasados dos servidores efetivos da Secretaria de Saúde do Município de Arez referente ao mês de dezembro de 2020.

2 – Da Obrigação

O Município de Arez se obriga a realizar o pagamento dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que não receberam seus vencimentos no mês de dezembro de 2020 da seguinte forma:

2.1 – Todos os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Arez receberão em data de 05 de março de 2021 uma parcela em valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente a seus vencimentos do mês de dezembro de 2020.

2.2 - O servidor que no momento de dezembro de 2020 tinha valor salarial a receber em valor inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais) retá seus vencimentos relativos ao indicado mês quitados no valor que faz jus a receber.

2.3 – O valor restante do salário de cada servidor efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Arez serão pagos que não receberam seus vencimentos em dezembro de 2021, excluídos os do item 2.2.serão pagos em 04(quatro) parcelas nas seguintes datas:

- 2.2.1 - 1º Parcela em data de 30 de Março de 2021;
- 2.2.2 - 2º Parcela em data de 30 de Abril de 2021;
- 2.2.3 - 3º Parcela em data de 30 de Maio de 2021;
- 2.2.4 - 4º Parcela em data de 30 de Junho de 2021.

3 – Fica acordado que havendo aumento nos valores de repasses obrigatório de FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria recebidos pelo Município de Arez nos meses subsequentes a assinatura deste Termo de Acordo o Município de Arez se obriga a pagar integralmente os salários em atrasos ou as parcelas vincendas.

4 – Ao termino das parcelas acima avençadas em data de 30 de junho de 2021, ou, mediante a antecipação do pagamento conforme item 3 se dará a satisfação da obrigação neste Termo de Acordo pactuada em relação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Arez que não receberam seus vencimentos no mês de dezembro de 2020 para todos os fins.

4 – Este acordo será publicado no Diário Oficial da FEMURN em atenção ao princípio da publicidade e para que surta seus efeitos legais.

Sem mais resta firmado o presente termo.

Arez/RN, 02 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS BRÁULIO ALAMINOS
Procurador Geral do Município

HUGO GALVÃO DA CUNHA
Sec. Mun. do Planejamento e das Finanças

VERÔNICA DINIZ FIGUEIREDO CANUTO
Presidente - SINSPAREZ

RONILTON FRANÇA DOS SANTOS
Fiscal Sindical - SINSPAREZ

MARIA ANGELA MASQUES DA SILVA
Suplente de Diretoria - SINSPAREZ

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:B81BF066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010301/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 130114/2021

Espécie: Contrato nº 010301/2021, firmado em 01/03/2021;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ MF sob o nº. 24.371.015/0001-24; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto ao município de Arez/RN; **Amparo:** Tomada de Preços nº 001/2021; **Processo:** 130114/2021; **Vigência:** de 01/03/2021 a 01/03/2022; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2021 – PODER 02 – Executivo; ÓRGÃO 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; FUNÇÃO 04 – Administração; SUB-FUNÇÃO 122 – Administração Geral; PROJETO/ATIVIDADE2. 013 - Manutenção das Ativ. Sec. Planejamento e Finanças; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSOS 10010000 – Recursos Ordinários; **Valor:** R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Paulino dos Santos Neto.

Arez/RN, 01 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CC3E7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210102/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010901/2021 - PROCESSO Nº 130283/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130283/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010901/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços auxiliares, de caráter administrativo, compreendendo a execução de atividades de suporte ao servidor responsável pela gestão de contratos do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: LAYNE VIDAL DE NEGREIROS 10159281458. Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 21 de janeiro de 2021 a 21 de maio de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 21 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0CF1A186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220202/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020501/2021 PROCESSO Nº 130397/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130397/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 020501/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural (botijão de 20 litros).

CONTRATADO: RAVELLY RAFAEL GOMES 10017191408.

Valor Total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:18920A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01020002/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116, referente à SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 01 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:AF89D716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02020001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROSELANY CORTES DE CARVALHO, referente à LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIRA – COM OPERADOR, destinado a regularização do terreno do Aterro Sanitário, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 02 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B1FF3385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11020004/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TATIANE VIANA LEAL, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte coletivo de passageiros do distrito da PITUBA até a sede do município de Baía Formosa/RN – de forma gratuita e regular –.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 11 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9E8B7038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11020005/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TATIANE VIANA LEAL, referente à realizar serviço de fretamento contínuo de veículos a fim de atender os enfermos assistidos pelo serviço público municipal de saúde durante tratamento de saúde em clínicas e hospitais da capital do Estado do Rio Grande do Norte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 11 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CB12A347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12020003/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALBERTO JOSE LINO, referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES NOS DIVERSOS PROGRAMAS, SETORES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 12 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:D4C070DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA, referente à aquisição de “MATERIAL GRÁFICO”, os quais serão destinados para a organização de processos e/ou documentos nos diversos segmentos, Secretarias, Setores e Programas no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 19 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:62A064BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24020001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, referente à aquisição de material hidráulico o qual será destinado ao tanque limpa fossa do Setor de Transporte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 24 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:12453EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para a ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

Favorecido: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.603.971/0001-91**

Valor total: R\$ 6.400,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 60 dias.

Barcelona/RN, 12 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:CB830CCE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde, junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.**

Favorecido: **DAILVA BEZERRA DA SILVA, inscrito no CNPJ 40.686.656/0001-24**

Valor total: R\$ 17.500,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 7 meses.

Barcelona/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:460E79D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Decreta estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública e financeira decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas variantes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68, XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, já com a nova variante da pandemia; **CONSIDERANDO** a taxa de ocupação máxima dos leitos de UTI e leitos clínicos para a COVID-19.

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a Região Metropolitana de Natal ter atingido um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 90%, alertando para um possível colapso de leitos na região, que pode ser acompanhada publicamente pelo portal https://regulacao.saude.rn.gov.br/sala-situacao/sala_publica/;

CONSIDERANDO a disseminação de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios pólos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública pelo prazo de 90 (noventa dias) em razão da grave crise de saúde pública e financeira decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e das variantes;

Parágrafo único. Este Decreto declara estado de calamidade pública para fins de atendimento à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei 12.608/2012.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as medidas de contenção e prevenção disciplinadas nos Decretos anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona-RN, Quarta-feira, em, 03 de março de 2021, às 15h30min.

FABIANO PEREIRA LOPES

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:115CA8D7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CEDENTE: Município de Canguaretama/RN – CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

CESSIONÁRIO: Município de Barcelona/RN – CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

DO OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora Alana Patrícia da Silva Almeida pelo Município de Canguaretama, CEDENTE, para o Município de Barcelona, CESSIONÁRIO.

DO ÔNUS: o ônus da presente cessão correrá pelo CESSIONÁRIO, incluindo além de toda e qualquer remuneração as contribuições previdenciárias do Regime Geral da Previdência Social, na forma de seu orçamento, devendo proceder, em sendo o caso, sua adequação.

DATA DE ASSINATURA: 1º de março de 2021.

DA VIGÊNCIA: 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D0A3404D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 16 de março de 2021, às 08h30min o Pregão Presencial SRP N.º 002/2021, que tem como **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 03 de Março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:DB8F2AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2021 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, **no dia 03/03/2021 - Edição Nº 2474** com o título - **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2021 - onde lê-se - registro de preços para eventual**

aquisição de Peixes para distribuição gratuita as famílias carentes do município de São Pedro no período alusivo a Semana Santa - leia-se - registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para o município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 03 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C87FD4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: A.M.F Carvalho Engenharia e Projetos - ME CNPJ: 18.051.740/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia no que tange serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, alimentação de sistemas governamentais tais como: Plataforma + Brasil, Símecc e Sismob e demais relativos a obras públicas no atendimento das necessidades da administração públicas municipal de Bento Fernandes/RN

FONTE DE RECURSO: Recursos oriundos do orçamento geral do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data da assinatura e/ou publicação deste.

BASE LEGAL: Artigo 24, II, da lei federal nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Bento Fernandes/RN, em 03 de Março de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C40E937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ASSUNTO: REVOGAÇÃO
DE TOMADA DE PREÇOS 013/2020 (PROCESSO N.º
2126/2020).**

Objeto: Contratação de empresa especializada para as obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE GUARANI E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE RUA DO FOGO - localizadas nas comunidades de Guarani e Poço Comprido, Município de Boa Saúde/RN.

Contrato de Repasse OGU n.º. 895594/2019 - Operação 1066978-83

Interessado: ÍCONE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.374.520/0001-10

À empresa:

ÍCONE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.374.520/0001-10; aos cuidados do representante, o Sr. **Danillo Maia de Oliveira - CPF: 050.691.394-52 - RG: 1909071 ITEP/RN;** Rua São João, 1342, Lagoa Seca - CEP: 59.022-390, no Município de Natal/RN.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio de seu Prefeito abaixo subscrito, vem através deste ato de comunicação administrativa **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente missiva**, caso queira, exercite o contraditório pela interposição de **RECURSO** ante do opinamento da Procuradoria Municipal acerca da **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe (parecer em anexo); o que faz com espeque no artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/1993).

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:4299A35C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ASSUNTO: REVOGAÇÃO
DE TOMADA DE PREÇOS 012/2020 (PROCESSO N.º
2080/2020).**

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JANUÁRIO CICCIO - Etapas 01 e 02 - localizada na Zona Urbana do Município de Boa Saúde/RN.

Contrato de Repasse OGU n.º. 872860/2018/MS/CAIXA - CR 1059709-05/2018

Interessado: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43

À empresa:

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; aos cuidados do representante, o Sr. **Jonas Afonso de França - CPF: 029.894.954-79;** Avenida Francisco Pinto Ferreira, 59, Centro - CEP: 59.218-000, no Município de Passa e Fica/RN.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio de seu Prefeito abaixo subscrito, vem através deste ato de comunicação administrativa **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente missiva**, caso queira, exercite o contraditório pela interposição de **RECURSO** ante do opinamento da Procuradoria Municipal acerca da **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe (parecer em anexo); o que faz com espeque no artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/1993).

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:22F370D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021 - PROCESSO N.º.
223/2021**

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 104/2021 de 08 de fevereiro de 2021; torna público o Pregão n.º 002/2021, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE BOA SAÚDE/RN DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.** Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 17 de março de 2021 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000. O Edital contendo maiores

informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail já citado e pelo telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 03 de março de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:7AEB9126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 137, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 137/2021, de 01 de março de 2021.

Nomear os membros da comissão especial que elaborara relatório técnico acerca da realidade administrativa do poder público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município; e considerando o disposto do art. 11 da resolução TCE/RN nº 34/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor a comissão especial prevista no art. 11 da resolução TCE/RN nº 34/2016.

Representantes do Governo atual:

- JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA, CPF/MF nº 027.013.844-78, Presidente da Comissão;
- JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, CPF/MF nº 074.946.964 - 15, Membro;
- FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, CPF/MF nº 474.377.824-72, Membro;
- JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 897.298.624-00, Membro;
- MARIA RAYLLA GYSLAINE MESQUITA SANTOS, CPF/MF nº 100.977.504-92, Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se.

Boa Saúde/RN em, 01 de março de 2021.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AA5F7FDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 da V Unidade Regional de Saúde Pública – URSAP, a qual trás recomendações gerais sobre realização de eventos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.210 de 08 de DEZEMBRO DE 2020, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, no entendimento que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no número de casos. Para tanto, dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Estado do Rio Grande do Norte, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO que festas em geral conta com a mobilização de grande parte da população com potencial aumento de fluxo intermunicipal e interestadual, visto que se constitui de eventos que envolve um elevado fluxo e com potenciais concentração de pessoas, e descumprimento das recomendações sanitárias de medidas de proteção;

CONSIDERADO a inevitável introdução de novas variantes do SARS- CoV- 2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERADO a Recomendação Conjunta do MPRN (Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), MPF (Ministério Público Federal) e o MPT (Ministério Público do Trabalho) que se dignem a todos os Prefeitos do Rio Grande do Norte a cumprir fielmente os termos do Decreto nº 30.379, 19 de Fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de Boa Saúde, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e
- XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 2º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Boa Saúde - RN, previstas no Decreto Municipal nº 002, de 7 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Boa Saúde, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no Município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - disponibilização das forças de segurança estaduais aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

IV - realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

Art. 4º Fica recomendada, ao município de Boa Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

IV - durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares após às 18h;

V - durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares após às 18h;

VI - suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil;

VII – atendimento em Academias será por agendamento, e obedecendo o percentual de capacidade do local;

VIII – qualquer prática esportiva que gere aglomeração fica proibida;

IX – a feira livre do Município passará sua realização para o sábado, ficando exclusivamente a comercialização pelos munícipes, interditando assim a entrada de feirantes de outras localidades;

X- as atividades de capacitação, de treinamento, ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública Municipal, direto e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a quantidade de 20 pessoas;

Art. 5º - As atividades descritas no Art. 4º devem obedecer às seguintes orientações:

Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não poderem ser ocupados;

Manter distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetro) entre as pessoas;

Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza de áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Estão suspensas, a partir de 04 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, mantendo o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 8º O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Boa Saúde, passa a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 15 de março de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único– Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus (COVID-19), evitando assim a propagação do vírus no território deste Município, ficando autorizada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensar licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único- A dispensa de licitação a que se refere *ocaput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 11º- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 12º– Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3256-2226 e 98849-4170.

Art. 13º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 03 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5572C3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VITALCORE ATIVIDADE MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 29.332.352/0001-26. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CONSULTA . **VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:460A0BC2

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.935.826/0001-30, vencedora do ITEM 01 no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) e declara o Item 02 fracassado.

Bodó/RN, 03 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:163E8AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **COSME PINHEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **066.552.744-60**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:41B6C746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 96 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **MAURO EVARISTO DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **048.173.414-75**, do Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B1ED41BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **COSME PINHEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **066.552.744-60**, do Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8CA00763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 98 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **COSME PINHEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **066.552.744-60**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:54D2D86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 99 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **MAURO EVARISTO DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **048.173.414-75**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETOR DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8048BC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ROSICLEIDE DE FÁTIMA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **009.051.464-50**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de março de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8C43A3FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da Cotação Eletrônica nº 002/2021. Foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **CIRURGICA RN EIRELI EPP – CNPJ: 36.183.190/0001-77**, em todos os itens, com o valor de **R\$12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais)**, cujo objeto é a Aquisição de insumos para a segurança sanitária escolar, para atender as necessidades das unidades escolares do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 03 de março de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0A6916CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

Processo nº 0243/2021 – Pregão Eletrônico nº001/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 32.426.859/0001-53

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, para servir como Transporte Sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 02/03/2021 à 02/03/2022.

Valor: R\$429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais)

Bom Jesus/RN, 02 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:473CBA75

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

Considerando que os serviços de exames laboratoriais são imprescindíveis à saúde humana e inerentes ao princípio da integralidade do atendimento, instituído na Lei Federal nº 8080/90 que rege o SUS, torna-se assim tal prestação de serviços de uma necessidade ímpar a manutenção da saúde dos municípios.

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação de prestação de serviços do laboratório LABORATORIO LAPAC LTDA – ME, CNPJ sob o nº 04.585.870/0001-20, empresa credenciada após Chamada Pública realizada, onde a mesma foi Credenciada para prestação do serviço, acima citado, conforme toda documentação constante nos autos do processo.

A referida PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS será paga, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, perfazendo um valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ano.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 01 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4D7E13D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021-
REPUBLICAÇÃO POR IMPUGNAÇÃO**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que após apresentação de impugnação ao ato convocatório do pregão eletrônico 006/2021, fica a data da sessão marcada para dia 16 de março de 2021 as 09:30horas, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIARIO E UTENSILIOS, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 16/03/2021**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 03 de março de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C9D5BE70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação da Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cirurgia de “Implante de Anel Estromal” no Paciente PABLO MANOEL S. VITAL, conforme determinação Judicial. Justifica-se esta contratação por a referida Cirurgia ser de extrema Urgência para o Paciente em Referência e de acordo com ordem judicial anexada aos autos, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa INSTITUTO POTIGUAR DE OFTOMOLOGIA LTDA sob. CNPJ nº. **01.571.791/0001-72**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 01 de março 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:2853BDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

O Ordenador de Despesa da Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0016-55**; a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de Março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:A586DAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 005/2021

Extrato de Contrato**Processo Administrativo: 026/2021****inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021 - INEX**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.000.118/0016-55

VALOR GLOBAL: R\$ 4.929,60 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
14.422.0003.2039 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Signatários

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:866351CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 013/2021 - DISP

Extrato de Contrato**Processo Administrativo: 017/2021****Dispensa de Licitação Nº 013/2021 - DISP**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA DELEGACIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA:LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.463.184-26.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO
33903600 -Outros serviços de terceiros - pessoa física
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Signatário

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE

Locatário

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:32F640FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 002/2021 -
PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As

propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 04/03/2021 até as 08h:59m do dia 16/02/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 16 de Março de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0C916041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO
COVID-19.

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.02.12.0031

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.02.12.0031** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/03/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/03/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 03 de março de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:35D47F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.26.0015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **NUJABIB DE OLIVEIRA LIBANIO**, Inscrito no CPF nº 762.072.854-68, Motorista, matrícula nº 1.5175, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DA1D01D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, Inscrita no CPF nº 057.232.314-05, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.5332, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:31943F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a servidora **MARIA AUXILIADORA FERNANDES**, Inscrita no CPF nº 357.522.384-04, matrícula nº 1.2971, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B65CE48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º e de conformidade com o Ofício nº 058/2021 - SMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, aos seguintes servidores da **Secretaria Municipal de Administração**.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CPF Nº
1.1617	AUXILIADORA DANTAS DE MORAIS	027.345.714-47
1.1334	ELAINE CRISTINE SANTOS	813.999.364-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BCCAF2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318 / 2021

Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

CONSIDERANDO o artigo 40 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros:

Avanuzia Maia da Silva Henrique,
Elaine Cristine Santos,
Francisca Janailma da Silva Lopes,
Janaína Christine Azevêdo Uchôa Braga,
Nilzete Soares da Silva.

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

Avanuzia Maia da Silva Henrique (Presidente),
Nilzete Soares da Silva (Secretária).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMAOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 036/2020, 15 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF9CA30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319 / 2021

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

CONSIDERANDO o artigo 31 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros:

Ana Raquel de Araújo,
Cíntia de Lelis Araújo Santos,
Judih Lopes de Brito Aladim,
Maria Aldenoura Mafra de Araújo,
Yamara Mayra Gomes de Medeiros.

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

Ana Raquel de Araújo (Presidente),
Maria Aldenoura Mafra de Araújo (Secretária).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 876/2019, 29 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C7FE2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.02.16.0006;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **LUIZ CARLOS CARDOSO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 341.175.008-13, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4157, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D7B35F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.02.18.0019;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professor PEMP/EP, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pelo servidor, **HENNING MIQUELLON DUARTE SARAIVA**, inscrito no CPF nº 012.730.384-79, matrícula nº 1.5261, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A29EC6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001 / 2021

Art.1º - O presente edital regulamenta o processo de escolha e posse das entidades não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo disponibilizadas 5 (cinco) vagas para entidades não-governamentais, que estejam cadastradas no CMDCA.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas até o dia 12 de março de 2021, das 8h às 12h, na sede do Centro Administrativo – Av. Cel. Martiniano, 993, Centro – Caicó-RN, através da entrega de formulário próprio, anexo I deste Edital e das seguintes cópias: cópia do estatuto registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, cópia da eleição de membros da atual diretoria e cópia do documento de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda atualizado.

Art. 3º - A escolha ocorrerá no dia 19 de março de 2021, no auditório do Centro Administrativo Casa da Cidadania – Av. Cel. Martiniano, 993, Centro – Caicó-RN, às 9h, pelo sufrágio do voto secreto.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá 2 (dois) conselheiros, para, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha das entidades não governamentais, atuando também na função de junta apuradora, na contagem e apuração dos votos.

Art. 5º - No dia do pleito as entidades que estarão concorrendo farão uma breve apresentação (3 minutos) das suas atividades.

Art. 6º - O Conselho de Direitos providenciará a confecção de uma cédula única contendo o nome de todas as entidades que estão concorrendo em ordem alfabética, a qual será rubricada no verso pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 7º - Cada entidade terá direito apenas a 1 (um) voto de um representante, que optará por cinco entidades.

Art. 8º - E a coleta de votos será pontualmente no horário das 9h às 10h, na data estabelecida por edital.

Art. 9º - No mesmo momento que finalizar a apuração dos votos, a comissão eleitoral divulgará o resultado da votação.

Art. 10 - O Prefeito Municipal de Caicó, nomeará os conselheiros e conselheiras através de portaria.

Art. 11 – O Prefeito Municipal de Caicó e a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social empossarão os novos membros das entidades não-governamentais, juntamente com os representantes governamentais até o dia 31 de março de 2021.

Caicó-RN, 02 de março de 2021

CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO

Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome da Razão Social: _____, através do seu representante abaixo assinado, vem solicitar a Vossa Senhoria, a inscrição no processo de escolha das entidades não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Atenciosamente,

Ass.:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 – NOME DA INSTITUIÇÃO		
2 – ENDEREÇO		
3 – NÚMERO	4 – BAIRRO	5 – Município/CEP
6 – TELEFONE/FAX	7 – E.MAIL	8 – CNPJ
9 – DATA DE FUNDAÇÃO	10 – INÍCIO DAS ATIVIDADES	11 – DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
12 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA		
14 – PROPRIEDADE DO MÓVEL		15 – LOCALIZAÇÃO
<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> CEDIDO <input type="checkbox"/> ALUGADO		<input type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:92B163C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 / 2021

Estabelece normas regulamentares do processo para escolha das entidades não-governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2021/2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.375 de 06 de março de 1992, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que tem por obrigação estabelecida em lei, a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; (Art. 88º da Lei Federal nº 8.069/90); CONSIDERANDO que a função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada; (art. 89º da Lei Federal nº 8.069/90); CONSIDERANDO que segundo Lei Municipal nº 3.375/92, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) governamentais representantes de secretarias municipais e 5 (cinco) não-governamentais representantes de entidades de atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente, eleitos em fórum; CONSIDERANDO, que os membros do Conselho representantes das entidades da sociedade civil, exercerão mandato de dois anos admitindo-se recondução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova normas regulamentares do processo para escolha das entidades não-governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2021 / 2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.375 de 06 de março de 1992.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó-RN, 02 de março de 2021

CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1D3B4131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2021

Portaria nº 155/2021.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível vulneração aos artigos 39, 218 e 307, I e Parágrafo Único, I, da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, do servidor **LEONARDO DE RAÚJO**, matrícula 1256, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretário Escolar, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: **ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ**, advogado, matrícula 0050, **ÉRIKA FERNANDES BONDADE**, Agente Administrativo, matrícula 11, e **AGRISTELA CRIZANTO**, matrícula 3598, sob a presidência do primeiro, como membros titulares e a servidora **ESTELIANA SOARES DA SILVA FILGUEIRA OLIVEIRA**, matrícula 3889, para suplência da presente Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:FC8DB426

GABINETE DO PREFEITO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN BIÊNIO 2021/2023

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN BIÊNIO 2021/2023

Divulgação das inscrições homologadas

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no uso de sua competência que lhe confere pela Resolução CMS no 02/2021, de 11 de fevereiro de 2021, torna público a divulgação das inscrições homologadas para concorrer na eleição do Conselho, de acordo com o respectivo segmento representativo, apresentadas a seguir:

Segmento Governo/Prestador de serviços

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Segmento Trabalhadores da área da Saúde

- Sindicato dos Agente de Saúde do Rio Grande do Norte – SINDAS-RN
- Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN – SINDSAÚDE-RN

Segmento Usuários

- Assembléia de Deus Ministério de Madureira em Canguaretama/RN
- Associação de Bairro João Gomes de Torres
- Grupo de Folclore Chegança de Barra do Cunhaú
- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE-RN
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – SINTRAF

Conforme disposto no cronograma do Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, a data para apresentação de recursos quanto às inscrições homologadas, listadas acima, é dia 05/03/2021, com resultado final das inscrições homologadas a ser divulgado dia 08/03/2021.

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:539AC126

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2021.

Portaria nº 156/2021.

Autoriza a cessão de servidora pública municipal, para o Município de Goianinha/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 223, § 3º da Lei 02/2006 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, **CONSIDERANDO** a solicitação do município de Goianinha/RN, acerca da cessão de servidora para aquele órgão,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **Wilinhene Cristina da Silva**, recepcionista, matrícula nº 401-3, inscrita no CPF sob nº 068.***.***-63, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto ao Município de Goianinha/RN, **sem ônus** para o Município de Canguaretama.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:503D1FAF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 011, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 13º do Decreto Municipal nº 010/2021, de 01 de março de 2021, que trata sobre novas regras e restrições em estabelecimentos comerciais, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º. Altera os termos do Artigo 13º do Decreto Municipal nº 010/2021, de 01 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º - Ficam autorizadas, a partir de 1º de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do local.

§ 1º a autorização da abertura dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo refere-se exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 03 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:7A85AC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO IVANILDO VIEIRA, CPF: 703.185.81

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO IVANILDO VIEIRA**, inscrito no CPF: 703.185.814-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira Fernandes, nº173, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas/RN doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 14090002/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 037/2018**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2018, referente à locação de imóvel situado à Rua Lino Guerra, nº 318, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, para abrigar as instalações da fábrica de confecções no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste do valor, referente à locação de imóvel situado à Rua Lino Guerra, nº 318, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, para abrigar as instalações da fábrica de confecções no Município de Caraúbas/RN. Ao realinhamento de valor, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/20218, e, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(RS) COM BASE NO IGPM
1	Locação de Imóvel	Prédio Comercial	mês	RS 1.500,00	RS 1.988,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisco Ivanildo Vieira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO IVANILDO VIEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6E53C3A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 159/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUBIA VALERIA ALVES MOREIRA LOPES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Raimundo Nonato de Moraes” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 01 de março de 2021, 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:80A93B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Considerando as alterações realizadas no instrumento convocatório do primeiro aviso de publicação, havendo a necessidade de novas publicações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **18 de março de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS AS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 03 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DD4637ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 010/2021-GP, 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO 010/2021-GP, 02 de março de 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caraúba dos Dantas/RN.”

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Caraúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARSCoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade; Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a reunião do Gabinete de crise realizada em 24 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Caraúba dos Dantas, previstas no Decreto Estadual Nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Caraúba dos Dantas, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território Municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Caraúba dos Dantas, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - Estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - Intensificação do monitoramento e rastreamento da implementação das medidas sanitárias nos espaços públicos e privados do município que possam gerar aglomeração de pessoas;

Art. 3º Fica determinado, no âmbito do Município de Caraúba dos Dantas, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual Nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Fica proibido durante 14 dias, a contar da publicação deste decreto, a presença de feirantes ou comerciantes de outros Municípios na feira livre do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 5º Ficam proibidos todos os eventos sociais com aglomeração de pessoas nos espaços públicos ou privados relativos à Festa de Março e a Romaria da Semana Santa no Monte do Galo.

Art. 6º. Igrejas, templos e afins, devem seguir as medidas Sanitárias presentes neste Decreto e não ultrapassar os 60% da capacidade do templo, seguindo as medidas de higiene recomendadas pelas autoridades sanitárias, Ministério da Saúde e OMS, recomendando aos fiéis o distanciamento e uso de máscara, disponibilizando álcool a 70% em dispenser ou colaborador para higienizar as mãos das pessoas que adentram o estabelecimento religioso, sendo permitido cultos coletivos com 60% da capacidade total dos fiéis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:447F62F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6549/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: 29.834.638/0001-00, situado na Rua Ferro Cardoso, 177 – Bairro Rocas – Natal/RN.

Do objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total e unitário: valor total de **R\$ 24.927,50 (vinte e quatro mil reais, novecentos e vinte e sete, cinquenta centavos).**

ITEM 04/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para maquinas

UND: hora

QUANT: 370

VAL. UNIT: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)

VAL. TOTAL R\$ 21.830,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

ITEM 05/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para motocicletas

UND: hora

QUANT: 105

VAL. UNIT: R\$ 29,50 (vinte e nove reais, cinquenta centavos)

VAL. TOTAL R\$ 3.097,50 (três mil, noventa e sete reais, cinquenta centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 702 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Da vigência: até 10 de fevereiro de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P / Prefeito

ALLYSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

P / Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:65AB5768

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6549/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa HERICK DIESEL SERVIÇO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 18.559.664/0001-50, situado na Av Governador Walfredo Gurgel, 603, Sala C – Bairro Cidade Alta – Natal/RN.

Do objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total e unitário: valor total de **R\$ R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**

ITEM 01/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para veículos linha leve movido a gasolina ou etanol

UND: hora

QUANT: 740

VAL. UNIT: R\$ 39,00 (trinta e nove reais)

VAL. TOTAL R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

ITEM 01/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para veículos linha leve movido a diesel

UND: hora

QUANT: 380

VAL. UNIT: R\$ 39,00 (trinta e nove reais)

VAL. TOTAL R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 110 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 759 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 831 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 818 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 772 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 748 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 702 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 800 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Da vigência: até 10 de fevereiro de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8CD043C8

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 274/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado aos bombeiros civis: GILIANE DA SILVA BEZERRA, LUIS FELIPE DE MEDEIROS DANTAS, EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, MONIZE SAYONARA DANTAS DA SILVA, EMERSON VITOR DANTAS, VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAUJO, TEREZA RAQUEL DANTAS CUNHA, JOSE EDSON DOS SANTOS, YSLAINE GISELLE SOUSA SILVA, MACKSON HERCULES MARTINS DIAS e MARIA IZABEL XAVIER BARROS. O Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0CAF0AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.044 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.044 DE 02 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS DE
COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios-pólos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

Considerando a Recomendação nº 24, do Comitê de Especialistas da SESAP-RN;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o aumento de casos de infecção por COVID-19 no Município;

Considerando o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela COVID-19;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, de 27 de fevereiro de 2021;

Considerando o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Ceará-Mirim, entre às 22h e às 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança do Município promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no *caput* deste artigo as seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e

XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio

Art. 2º O horário de funcionamento do comércio em geral de segunda a sábado será das 07h00 às 15h00, excetuados os serviços essenciais definidos em Lei.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar em local visível e de fácil acesso álcool em gel a 70%, e fazer observar uma distância mínima de 02 metros entre os consumidores, considerada a área interna do estabelecimento, além da estrita observância de uso de máscaras, inclusive com aplicação de multa para aqueles estabelecimentos que descumprirem o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Fica vedada a realização de eventos públicos e privados em todo o território do Município pelo período de 14 dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Até disposição em contrário, continuam suspensas provisoriamente as aulas presenciais nas escolas públicas do Município.

Art. 6º Ficarão suspensas, a partir da entrada em vigor deste Decreto, as seguintes atividades:

I - de segunda-feira a sexta-feira, após às 22h e até às 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

II – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

III – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

IV - nos finais de semana e feriados, acessos às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

V - pelo período de 07 (sete) dias, as aulas presenciais nas escolas particulares do Município.

VI – as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º. O disposto nos incisos I a IV do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

§ 2º. 2º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o inciso VI,

exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações

da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e

meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros

quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20

(vinte) pessoas, ficando o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores

acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco

para o novo coronavírus (COVID-19).

Art.7º A Secretaria Municipal de Saúde deve manter em funcionamento **barreiras sanitárias** em locais estratégicos do Município como medida profilática indispensável ao combate do COVID-19, com fiscalização e medição de temperatura nas saídas e chegadas dos transeuntes.

Art. 8º As autoridades sanitárias do Município promoverão campanha educativa recomendando aos estabelecimentos de comércio e serviços que adotem o trabalho remoto quando possível.

Art. 9º O estabelecimento que descumprir as disposições deste Decreto será advertido para sanar imediatamente a situação; podendo ser fechado pelas autoridades sanitárias em caso de inércia.

Art. 10 A fiscalização do cumprimento deste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes do Município, com apoio da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Vigilância Sanitária e da Polícia Militar.

Art. 11 Para fins de denúncia quanto ao descumprimento deste Decreto ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I – Secretaria Municipal de Defesa Social: 153;

II – Polícia Militar: 190.

Art. 12 As disposições estabelecidas neste Decreto não exigem a aplicação das normas contidas em outras Leis e Decretos.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2021.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4A87F4F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 439 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Zélia Pereira dos Santos**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Secretária Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária (SG)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EA0CDABF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 440 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Francisco da Silva Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:83ACD77A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Monsenhor Rui Miranda, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 08/2021, datado de 29/01/2021, referente ao mês de **janeiro/2021**, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil e reais), Nota de Empenho nº 104.074/2021, de 04/01/2021. Processo de despesa nº 858/2020. Aditivo 02, ao Contrato nº 013, de 03/01/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019. Fonte de Recursos: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA

Gestora Financeira

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA3EC147

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA BEATRIZ DA CRUZ COSTA - EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel destinado ao funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidades do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos alunos e rede escolar de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, localizado neste município de Ceará-Mirim/RN, para a Prestadora de Serviços: **BEATRIZ DA CRUZ COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 199.202.614-91, residente à Rua Vicente Justiniano Barbosa, 921 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao **Recibo nº 07/2021**, datado de 29/01/2021, referente ao mês de **JANEIRO/2021**, no valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), Nota de Empenho nº 104.069/2021, de 04/01/2021. Processo de despesa nº 653/2021. Aditivo nº 2, ao Contrato 026/2019, Dispensa de Licitação nº 006/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
 Gestora Financeira

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F899E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 422 de 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fabio de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto ao **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:800AB6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441 DE 03 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 441 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Justiça do RN – 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 051780-0, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CAA7161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443 DE 03 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 443 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Tiago de Macedo Leite Trindade**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Admissão e Processos de Pessoal (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F3134E73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 442 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Rosilda Firmino de Oliveira Rocha**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Gestão de Pessoas (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:62687AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 444 de 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Willi Lopes do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercado (GD)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1B27D68A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 006, DE 03 MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 006, DE 03 MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI e XIII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o disposto no Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.560, de 08 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise e Avaliação para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Roberto Kreuller Silva Bezerra (Presidente);
- II - Marianna da Silva Souza (Membro);
- III - Natália Tomaz Belmiro (Membro);
- IV - Vanessa de Moraes Dias (Membro);
- V - Eduardo Antônio Varela de Góis (Membro);
- VI - Djalma Ribeiro da Silva Neto (Membro);
- VII - Clodoneide Alves Barbosa (membro).

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Presidente, a Sra. Natália Tomaz Belmiro presidirá a referida Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n.º 005, de 02 de março de 2021.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:1DBB9211

**SAAE
AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
003/2020 PROCESSO N.º 361/2020**

O SAAE de Ceará Mirim/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, declara vencedora a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 29.769.351/0001-43, cujo objeto é a aquisição gradativa de massa asfáltica usinada a frio para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Os autos da presente licitação poderão ser consultados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou solicitados através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim/RN, 03 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:56B07EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 034/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02, AVENIDA FRANCISCO BALDOMERO CHACON, 315, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 9.370,00(nove mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2002-GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52- MATERIAL PERMANENTE
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 01 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:93923A74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
006/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, VERSÃO STANTARD.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, RUA DR. BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111, 10º ANDAR, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/RR, CEP: 80010-160.

VALOR: R\$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 03 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:001EB469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2021 - CONTRATO Nº 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67, RUA BRONZITA 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076.500.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0204- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

VIGÊNCIA: 04 de FEVEREIRO à 04 de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.014,00 (QUATRO MIL E QUATORZE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 04 de FEVEREIRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

FLORIWALDO MACHADO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:CD9FCAB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 035/2021 – INEGIGIBILIDADE 006/2021**

VALOR FINAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS.

Vigência: 12 MESES

Valor Total: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Cerro Cora/RN, 03 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:6FD05639**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67, RUA BRONZITA 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076.500.**VALOR:** R\$ 4.014,00 (QUATRO MIL E QUATORZE REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0204- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 04 DE FEVREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:4071E618**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2021 CONTRATO Nº 008/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67, RUA BRONZITA 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076.500.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0204- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

FONTE | 10010000- RECURSDO PROPRIO

VIGÊNCIA: 04 de FEVEREIRO à 04 de abril de 2021.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.014,00 (QUATRO MIL E QUATORZE REAIS).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 04 de FEVEREIRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

FLORIWALDO MACHADO

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:B6C8057D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, para a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CENTRIFUGA DE MARCA VENTRILAB E MODELO TDZ5 DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 03/03/2021

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1F42EFD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN, nomeado pela Portaria nº 022/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2022, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** a empresa vencedora: **C M SOARES RÊGO – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.220.678/0001-54, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 371, edifício, centro, Cep.: 59.920-000, em São Miguel – RN, o resultado do Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **locação de veículo pick-up, sem condutor, conforme termo de referência**, resultando no valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Coronel João Pessoa – RN, 03 de março de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4A33DCF9

CORONELPREV
TERMO DE DISPENSA Nº. 001/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base no art. 24 da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP, CNPJ: 24.756.013/0001-53

VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e quatrocentos Reais)

OBJETO:

Contratação de Pessoa Física/Jurídica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração da reavaliação atuarial exercício 2021, servidores ativos e inativos/pensionistas – beneficiários do RPPS, Instituto de Previdência Própria de Coronel João Pessoa/RN.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

CORONEL JOÃO PESSOA-RN, 03 de Março de 2021.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:FDA09DC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00106/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste na **locação de veículo pick-up, sem condutor, conforme termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **C M SOARES RÊGO – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.220.678/0001-54, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 371, edifício, centro, Cep.: 59.920-000, em São Miguel – RN, resultando no valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Coronel João Pessoa – RN, 03 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:90E3985D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN
CNPJ nº 08.355.471/0001-24.

CONTRATADA: C M SOARES RÊGO – ME
CNPJ nº 09.220.678/0001-54

Objeto: locação de veículo pick-up, sem condutor, conforme termo de referência.

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Coronel João Pessoa – RN, 03 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1C2F76DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ nº 08.355.471/0001-24.

CONTRATADA: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA, inscrito no CNPJ nº 32.079.408/0001-97.

OBJETO: Dívida confessada em virtude da prestação dos serviços de pavimentação das ruas Janduí da Cunha Lima, Miguel Vieira, 19 de Março, Dos Paulos e Projetada, conforme contrato de repasse nº 866792-1.052.762-44/2018, para pagamento sem previsão Contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 175 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 58 . 1.38 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.630,68 (oitenta e um mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Coronel João Pessoa – RN, 03 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B620F891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 023/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 023/2021, Processo Licitatório nº. 035/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.915.814/0001-40, no valor de R\$ 16.836,30 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), referente à **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE**

SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:BA683FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/ 2021 – DISPENSA Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.915.814/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços envolvidos na realização das atividades relativas ao objeto supracitado e as limitações de pessoal técnico e recursos materiais e de equipamentos, desta Prefeitura Municipal, verifica-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, que detenham tais acervos, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras e alimentação de sistemas, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

VALOR MENSAL: R\$ 5.612,10 (cinco mil seiscentos e doze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Termo inicial o dia 01 de março de 2021 e termo final em 31 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007.04.122.0009.2027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serv. de Terceiros (PJ);

FONTES: 1001000, 15300000, 15400000 E 16100000;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 26 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:C1272CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
019/2017**

**PROCESSO Nº 032/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: A.O.S SOFTWARE LTDA ME – CNPJ: 11.185.898/0001-80; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; A.O.S SOFTWARE LTDA ME – Contratada.

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:A09C9A11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 002/2021 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE ÁGUA A GRANEL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **04 de março de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Possível contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água a granel, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de março de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ**:

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 03 de março de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:0C4B2EDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.199, 02 DE MARÇO DE 2021**

“Prorroga o vencimento dos Alvarás de Licença para localização e funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública municipal devidamente reconhecido pelo Decreto Municipal 1.118/2020;

CONSIDERANDO as diversas medidas de limitação do funcionamento do comércio local em decorrência da pandemia do *covid-19*, as quais refletem diretamente no faturamento dos estabelecimentos comerciais locais;

CONSIDERANDO que recentemente o Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN estabeleceram medidas temporárias e mais rígidas de combate e enfrentamento à pandemia do *coronavírus*;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar atividades comerciais que fomentem a economia local; e, por fim;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 1º de abril de 2021, o vencimento dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal, que tiveram como vencimento o dia 1º de março de 2021.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, não deverá incidir no período de prorrogação do vencimento, qualquer espécie de obrigação acessória junto ao valor principal do tributo, tais como correção monetária, juros de mora e/ou multa.

Parágrafo Segundo – Os tributos não pagos na nova data de vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multa, juros e demais encargos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Cruzeta/RN, em 02 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B84791F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, relacionados no anexo I, no mês de março, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO	
356-1	ANA LUCIA PEREIRA	AUX. DE SERV. DIV. 06-A	01/03/2021 30/03/2021	A
3699-1	JOSENILDO LUCIANO DANTAS	MOTORISTA. REF.01-A	01/03/2021 30/03/2021	A
520-1	JULIO CÉSAR BARBOSA DO NASCIMENTO	MOTORISTA. NB03-A	02/03/2021 31/03/2021	A

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:2FEE74A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relacionados no anexo I, no mês de março, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO	
213-1	PEDRO CELESTINO FILHO	AUX. DE SERV. DIV. 09-A	01/03/2021 30/03/2021	A
219-1	REGINALDO CARLOS DA SILVA	AUX. DE SERV. DIV. 06-A	01/03/2021 30/03/2021	A
27-1	DIONÍSIO CESÁRIO DOS SANTOS	PEDREIRO. REF.10-A	01/03/2021 20/03/2021	A
264-1	RAIMUNDO DE ARAUJO	AUX. DE SERV. DIV. 07-A	01/03/2021 30/03/2021	A

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:9B41A9B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, relacionados no anexo I, no mês de março, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO	
36-1	ERIVANETE PEREIRA DE AZEVEDO SANTOS	AUX. DE SERV. DIV. 08-A	01/03/2021 30/03/2021	A
92-1	JOSÉ NARCÍZIO DA COSTA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS. 06-A	03/03/2021 02/04/2021	A

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:87E14B88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica

Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, no mês de março, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO	
3425-1	FRACISCA ARACELY CARLA DE MEDEIROS DANTAS	TEC. DE ENFERM. REF.02-A	01/03/2021 30/03/2021	A
175-1	MARIA IDEILZA DE MEDEIROS SILVA	ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO. 02-A	01/03/2021 30/03/2021	A
3550-1	JESSICA NAYARA VIEIRA PAULINO	ODONTÓLOGO. 01-A	01/03/2021 30/03/2021	A
76-1	JOANA D'ARC OLIVEIRA SOUZA	AUX. DE SERV. DIV. 08-A	01/03/2021 30/03/2021	A
2014-1	MARTA DUCEU AGUIAR DINIZ FREITAS	TEC. DE ENFERM. REF.03-B	01/03/2021 30/03/2021	A
409-1	IVONETE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 02-A	01/03/2021 30/03/2021	A
405-1	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 02-A	01/03/2021 30/03/2021	A

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:B06F952D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença, de que trata o artigo anterior, terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/03/2021 a 01/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
313-1	HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	DE	PROFESSOR. P3 - REF.C	01/03/2021 01/06/2021	A 015/2021
229-1	SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	DE	PROFESSOR. P3 - REF.C	01/03/2021 01/06/2021	A 016/2021
341-1	ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAUJO	DE	ASSIS. ADMINIS. REF.04-A	01/03/2021 01/06/2021	A 018/2021

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:A311D37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A licença, de que trata o artigo anterior, terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/03/2021 a 01/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
228-1	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	DE	AUX. DE SERV. DIV. 08-A	01/03/2021 01/06/2021	A 014/2021

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:CF31AA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença, de que trata o artigo anterior, terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/03/2021 a 01/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 03 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
439-1	WÊNIA AZEVEDO MACHADO MEDEIROS	LELES	ASSIS. ADMINIS.04-A	01/03/2021 01/06/2021	A 017/2021

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:4F85FF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de exames, como também, de pacientes, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:1BB9380C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2021.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios tipo “hortifrúti” (legumes, verdura, frutas, ervas e congêneres) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e Órgãos Vinculados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA:** L S Moura Distribuidora Eireli- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), quantidade: 4.800 und;

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), quantidade: 550 und;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), quantidade: 800 kg;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), quantidade: 4.000 kg;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), quantidade: 250 kg;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), quantidade: 4.950 kg;

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos), quantidade: 612 und;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), quantidade: 3.920 kg;

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 2,432 (dois reais e quatrocentos e trinta e dois décimos de milésimos de centavos), quantidade: 720 kg;

Item 16, pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), quantidade: 120 und;

Item 17, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), quantidade: 115 und;

Item 18, pelo valor unitário de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), quantidade: 770 und;

Item 19, pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), quantidade: 280 kg;

Item 20, pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), quantidade: 120 kg;

Item 21, pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), quantidade: 310 kg;

Item 22, pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), quantidade: 4.090 kg;

Item 23, pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), quantidade: 130 kg;

Item 25, pelo valor unitário de R\$1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), quantidade: 590 kg;

Item 27, pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), quantidade: 7.230 kg;

Item 29, pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), quantidade: 620 kg;

Item 31, pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), quantidade: 210 kg;

Item 32, pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), quantidade: 210 kg;

Item 33, pelo valor unitário de R\$ 24,25 (vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), quantidade: 37 kg;

Item 34, pelo valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), quantidade: 50 kg.

VIGÊNCIA: 16/02/2021 até 15/02/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**DETENTORA:** Frutifrios Comercio Eireli- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), quantidade: 1.700 kg;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), quantidade: 6.000 kg;

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos), quantidade: 2.944 kg;

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), quantidade: 950 kg;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), quantidade: 3.290 kg;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), quantidade: 10.000 kg;

Item 24, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), quantidade: 112 kg;

Item 26, pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), quantidade: 1.180 kg;

Item 28, pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), quantidade: 6,25 kg;

Item 30, pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), quantidade: 120 kg;

Item 35, pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), quantidade: 4.300 kg.

VIGÊNCIA: 16/02/2021 até 15/02/2022**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:48BA0324**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
08/2021**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2021, Edição 2474:

ONDE SE LÊ:

“AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021”

LEIA-SE:

“AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021.”

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C8CF8FA3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida

pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
 DATA DO CERTAME: 17/03/2021
 HORÁRIO: 9h (horário local)
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI), Sala I, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 03 de março de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS
 Pregoeira – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35DFF7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 03/2021, para credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados no Município de Currais Novos/RN. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá no dia 24 de março de 2021, às 13h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 03 de março de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E836E6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA**. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília), do dia 16 de março de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
 Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A289028

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021 - LUCIANO MARCOLINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUCIANO MARCOLINO, CPF Nº 082.774.764-00

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90FFA5A4

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O Município de **CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, 59.30-000, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN. Do outro, o Município de **SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizado a Praça Joaquim Araújo, 84, Centro, São Vicente/RN, 59.340-000, inscrita no CNPJ nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.557.106 SSP/RN e CPF nº 031.534.614-06, residente a Rua Senador Maria, 318, Centro – São Vicente/RN firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regidos pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Currais Novos/RN e São Vicente/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios. Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Competem às Prefeituras cooperativas:
 Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações. Aos servidores da Educação, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de Ensino de cada municipalidade, objeto deste termo. Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o terceiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração. Os servidores cedidos ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá Vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos. Para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:51CD81E0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.042, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Adota os critérios usados no Decreto Estadual Nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, no quase refere as medidas de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população curraisnovense;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, e recomenda a suspensão de algumas atividades;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) – nº 6341, que fixou competência concorrente aos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19, no Município de Currais Novos/RN.

DECRETA

Art. 1º. A suspensão das seguintes atividades, pelo prazo de 14 dias, em todo o território municipal em caráter extraordinário, como medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - O funcionamento de restaurantes, lanchonetes, quiosques, bares e similares, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para consumo nos estabelecimentos elencados no inciso I aos sábados e domingos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

§ 2º - Os estabelecimentos acima referenciados devem restringir sua capacidade a 70% (setenta por cento) do público.

§ 3º - É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento entre mesas, em distância mínima de 1,5m (um metro e meio), com ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa, sendo vedada a junção de mesas.

§ 4º - É obrigatório o fornecimento aos clientes de álcool 70º em todas as mesas do estabelecimento e que seja dado preferência a utilização de material descartável.

II – Fica proibida as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências, inclusive aquelas com funcionamento 24h, e similares.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 2º. Funcionamento dos supermercados, mercadinhos e similares devem atender as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, bem como nas demais normas sanitárias municipais e estaduais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo devem permanecer promovendo o controle e limitação de entrada de consumidores.

§ 2º Para fins de definição da capacidade do estabelecimento, deve ser utilizada a razão (ou média) de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local.

§ 3º Deve ser oferecido e incentivado a utilização de álcool a 70º aos clientes que adentrarem aos estabelecimentos.

Art. 3º. A suspensão, pelo prazo de 14 dias, em todo o território municipal em caráter extraordinário, autorização para realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada e música ao vivo.

Art. 4º. Fica impedido, nos finais de semana e feriados, o acesso e funcionamento aos açudes públicos, balneários, clubes, casas de locação para fins recreativos e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 5º. As Secretarias Municipais, Fundação Cultural José Bezerra Gomes e o Gabinete Civil devem adotar medidas que mitiguem o atendimento presencial, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativos de mensagens e endereço eletrônico), com fim a evitar aglomeração de pessoas em suas dependências.

Parágrafo Único – No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais e da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

Art. 6º. No que concerne as atividades de cunho religioso e as atividades escolares nas instituições privadas o Município de Currais Novos cumprirá as determinações dispostas no Decreto Estadual nº 30.383/21.

Parágrafo Único – Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, devendo funcionar exclusivamente por meio remoto.

Art. 7º. O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o estabelecimento infrator a sanção de advertência. Em caso de reincidência a suspensão do alvará de funcionamento por 7 (sete) dias, havendo ainda nova reincidência a suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A inobservância do dever estabelecido neste decreto, por pessoa física, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observados os tipos penais previsto nos arts. 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 8º. Permanecem válidas as disposições previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto Municipal Nº 5.041/21.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de Março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C6B966D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

À
Willyam Cesar Duarte
TALIMPO LOCACAO LTDA
CNPJ: 04.663.523/0001-79

Considerando o serviço solicitado na ordem de serviço 80/2021 enviada pela Ata de Registro de Preços assinada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TALIMPO LOCACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.523/0001-79;

Considerando que a ordem 80/2021 foi encaminhada em 04 de fevereiro de 2021, com prestação de serviço imediato, devido à urgência do objeto - e não foi prestado na sua totalidade, conforme Ofício 027/2021 - SEMOSU

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TALIMPO LOCACAO LTDA para que preste imediatamente o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível.

Currais Novos, 03 de Março de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:97521BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 E SEUS ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E SETOR DE ENDEMIAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Rescindir a Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico 06/2020 e seus aditivos, que tem como objeto a aquisição de materiais, insumos e equipamentos para atender as demandas do centro de controle de zoonoses e setor de endemias, a partir de 22 de fevereiro de 2021, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 34.061.215/0001-34, endereço: Avenida Coronel Clementino Gonçalves, 1120, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**, por desistência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida e advertida pela desídia no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindida a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação. Caberá recurso no prazo de 05 dias, conforme art. 109, da Lei 8666/93.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 22 de fevereiro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:7A039C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 371/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir do mês de março, a pedido do prestador de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). PAULO CÉSAR DOS SANTOS CHAGAS, CPF: 101.629.364-00, para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 08 de janeiro de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77D7552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021 - SANDELLY
BEATRIZ LOPES DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF Nº 017.280.234-24

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F5B0EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021 - MARCOS ARAÚJO
SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCOS ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 100.880.774-54

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:16093EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021 - MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF Nº 072.182.894-95
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F7363F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021 - DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF Nº 016.997.664-52
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:288C749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021 - MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 023.455.174-76
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7EAE7839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021 - REGIANE SIMÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): REGIANE SIMÕES, CPF Nº 070.585.984-36
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:905FAB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2021 - RAFAEL MARTAN CANDIDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RAFAEL MARTAN CANDIDO, CPF Nº 117.009.154-79
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.º FRANCISCO ROSA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:603CD0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2021 - JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF Nº 030.366.704-40
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1EB682DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2021 - JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF Nº 043.681.704-74
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:601CA3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2021 - EDINALVA BARBOSA PONTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF Nº 785.319.774-87

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) UNIDADE XXVIII – SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO MUNICIPAL “PROF.ª ROSÂNGELA DA SILVA”
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6303D5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2021 - MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº 077.276.844-73

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8680F63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2021 - ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 041.832.384-47

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C57DFE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2021 - JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF Nº 100.948.474-52
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0A97F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021 - MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 081.361.504-60

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F098A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021 - MARIA FRANCILENE COSTA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA FRANCILENE COSTA SILVA, CPF Nº 094.789.034-38

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:592E2040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2021 - CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA, CPF Nº 051.617.554-82

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF0627AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021 - TATIANA PONTES LOPES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TATIANA PONTES LOPES, CPF Nº 060.606.344-78

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B66E692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2021 - PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 010.546.464-30

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DFB711C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2021 - EDENIA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDENIA DANTAS, CPF Nº 897.712.304-68

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E6543F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2021 - JESSICA VANESSA FERNANDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF Nº 096.180.044-57

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:961385DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2021 - MARCOS ALVES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 852.052.494-04

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E0A588B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021 - ROSÂNGELA MARINHO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ROSÂNGELA MARINHO DA SILVA, CPF Nº 031.547.704-02

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:879314E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021 - MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA, CPF Nº 009.810.394-64

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:569ED535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021 - JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA, CPF Nº 032.574.774-14

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) UNIDADE XVIII – LUIZ GONZAGA – CENTRO MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:477595B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021 - FRANCISCA VANDIR VICTOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF Nº 039.342.514-20

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C30D0759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021 - JÚLIA DELGADO MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JÚLIA DELGADO MEDEIROS, CPF Nº 097.106.274-90

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5489DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2021 - JANÍCIA MARIA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF Nº 806.886.164-53
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B698C363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2021 - THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF Nº 017.497.544-95

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL SANTA MARIA GORETE
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B781C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2021 - SILVINA CRISTINA BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SILVINA CRISTINA BATISTA, CPF Nº 098.196.024-32

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ABB88D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021 - FABIÓLA CRISTINA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FABIÓLA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 081.152.884-70

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A370A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2021 - ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF Nº 086.612.534-54
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE CRIANÇA FELIZ
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B837688

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2021 - ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 262.071.334-04
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MARIA DALILA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81382FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2021 - GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES, CPF Nº 018.488.614-78
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE CRIANÇA FELIZ
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E762513

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021 - ISIS DIANE DE MEDEIROS SIVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): ISIS DIANE DE MEDEIROS SIVA, CPF Nº 068.662.404-17
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO AMARAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E9D808F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2021 - JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA, CPF Nº 324.105.224-91
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR PARA ATUAR JUNTO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F1DFC136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021 - GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5282C51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021 - CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF Nº 099.236.874-06
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MARIA DALILA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C731A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2021 - ROSA MARIA COSTA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ROSA MARIA COSTA SILVA, CPF Nº 455.139.964-72
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C5C93F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2021 - GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 736.272.244-34
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A2CF1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021 - ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO, CPF Nº 028.465.584-85
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EBE36459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021 - VITÓRIA REGIS VIEIRA COUTINHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VITÓRIA REGIS VIEIRA COUTINHO, CPF Nº 023.142.474-42

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE260346

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2021 - VANESSA MENDES DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VANESSA MENDES DANTAS, CPF Nº 093.414.444-38
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:56DE783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2021 - GENILDA FRANCISCA DA SILVA SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GENILDA FRANCISCA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 490.399.894-00
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:93721036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2021 - PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE, CPF Nº 093.436.614-44
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA"
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0E74D713**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ELTON SOUZA DE MELO 01235457494 - CNPJ: 33.334.069/0001-00, com sede na R JONAS NORONHA, 174, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 15.000,00 para Contratação de Pessoa Jurídica com disponibilização de: Instrutor/Maestro/Arranjador para Banda de Música para instrução, ensaios e disponibilidade para apresentações nos eventos realizados pela Secretária de Cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria. . Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:44E4016C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2021**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica com disponibilização de: Instrutor/Maestro/Arranjador para Banda de Música para instrução, ensaios e disponibilidade para apresentações nos eventos realizados pela Secretária de Cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade encontra-se dentro dos limites estabelecidos por lei.

Doutor Severiano – RN, 01 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F2E85FB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**DISPENSA 014/2021**CONTRATO Nº:**2021.0050.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**ELTON SOUZA DE MELO 01235457494 / CNPJ: 33.334.069/0001-00

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica com disponibilização de: Instrutor/Maestro/Arranjador para Banda de Música para instrução, ensaios e disponibilidade para apresentações nos eventos realizados pela Secretária de Cultura ou em que a mesma esteja em regime de parceria.

VALOR TOTAL R\$:15.000,00(quinze mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:253 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:2 DE MARÇO DE 2021 A30 DE JULHO DE 2021**DATA DA ASSINATURA:**2 DE MARÇO DE 2021**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FFE6E539**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2021**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, GRAVAÇÃO DE VINHETAS, FILMAGEM COM EDIÇÕES, ESTRUTURAS DE PALCO COM E SEM COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO /RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4B980CA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de

DAMIAO ERIBERTO DA ROCHA 07249215400 – CNPJ nº 26.718.961/0001-20, com sede na Rua Ana Clécia Bezerra da Costa, CEP nº 59.910-000, Loteamento São Francisco, Quadra 09, Nº 25, Doutor Severiano/RN, com o valor total de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais) pago mediante necessidade, para prestar serviço de locação de som, gravação de vinhetas, filmagem com edições, estruturas de palco com e sem cobertura, para atender as necessidades da administração municipal de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:978956B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSANº 015/2021

CONTRATO Nº2020.0051.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO:DAMIAO ERIBERTO DA ROCHA 07249215400 - CNPJ: 26.718.961/0001-20, COM SEDE NA RUA ANA CLÉCIA BEZERRA DA COSTA, CEP Nº 59.910-000, Nº 25, LOTEAMENTO SAO FRANCISCO, QUADRA 09, DOUTOR SEVERIANO/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, GRAVAÇÃO DE VINHETAS, FILMAGEM COM EDIÇÕES, ESTRUTURAS DE PALCO COM E SEM COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN. **VALOR TOTAL:**R\$ 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 211.

VIGÊNCIA:03 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:03 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC3C5D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO FUNERÁRIO INCLUINDO, URNA E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e valor está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 03 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C4843190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FREITAS & ALVES LTDA – CNPJ Nº 00.673.834/0001-68, com sede na Rua Cel Juvencio Carneiro, CEP nº 58.900-000, Nº 206 A, Centro, Cajazeiras/PB com o valor total de R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais) pago mediante necessidade, para contratação de empresa para serviço funerário incluindo, urna e traslado, visando atender as necessidades da administração. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9B518888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSANº 018/2021

CONTRATO Nº2021.0052

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO:FREITAS & ALVES LTDA – CNPJ Nº 00.673.834/0001-68, COM SEDE NA RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, CEP Nº 58.900-000, Nº 206 A, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO FUNERÁRIO INCLUINDO, URNA E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL:R\$ 17.560,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 100.
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2.037 – BENEFÍCIO EVENTUAIS A FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 100.
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE 100.

VIGÊNCIA:04 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:04 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6BAC59A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FERNANDO BEVENUTO GONCALVES - CPF: 096.198.254-38 com o valor total de R\$ 17.100,00 para contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal enquanto se prepara o processo licitatório. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 3 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:71D88FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2021

OBJETO:Contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal enquanto se prepara o processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 3 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:499536B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA Nº 017/2021

CONTRATO Nº:2021.0053.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):FERNANDO BEVENUTO GONCALVES / CNPJ: 096.198.254-38

OBJETO:Contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal enquanto se prepara o processo licitatório.

VALOR TOTAL:17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2021:

Fundo Municipal de saúde

58 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Secretaria Municipal de Transporte

560 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA:3 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2021

DATA DA ASSINATURA:3 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:570C8F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021, Doutor Severiano, 02 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto nas leis municipais nº 121/2000 e 312/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Integram o Conselho Municipal do CAE:

Representantes do Poder Executivo:

Titular – Francisca Vieira de Medeiros Silva

Suplente – **Luzirene Lobo da Cunha**

Representante dos Trabalhadores da Educação Básica Pública:

Titular – **Maria Simária Bento Pereira**

Suplente – Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva

Titular – Jose Flavio Falcão

Suplente – Valério Bonfim Marques

Representante da Sociedade Civil:

Titular – Jose Tacio Dias

Suplente – **Maria Soyle Bezerra Nunes da Silva**

Titular – Suzana Alexandre Paiva da Silva

Suplente – Samaria Kelen Oliveira Lima

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular – Maria de Fátima Cândido da Silva

Suplente – Maria Nucléide Bento de Carvalho

Titular – Mayra Garcia Soares

Suplente – Maria Daciana Gomes Bessa Silva

Art. 3º - O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem duração de quatro anos, a contar da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual período, através de ato administrativo próprio do Executivo.

Art. 4º - Para o exercício de sua função, o Conselho tem livre acesso aos arquivos, documentos e bancos de dados referentes a todos os cadastros existentes na Secretaria Municipal de Educação e Escolas relacionada com a Alimentação Escolar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Doutor Severiano, 02 de março de 2021

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2F77A98D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021**

Portaria nº 076/2021, Doutor Severiano, 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Servidora FRANCISCA JOSELÂNIA DA SILVA BENTO, matrícula nº 502, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no setor de Licitação, Secretaria Municipal de Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:152CADAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021**

Decreto Municipal nº 06/2021, de 04 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, e em atenção ao Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o agravamento da crise sanitária provocado pela pandemia do novo coronavírus;

Considerando ser o distanciamento social, um eficiente meio para a não propagação e transmissão do vírus da Covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o ingresso de pessoas, não residentes, no município de Doutor Severiano/RN, nos dias 05, 06 e 07 de março do ano em curso.

Art. 2º - As atividades comerciais de qualquer natureza, inclusive transporte coletivo (transporte de linha), nos dias 05, 06 e 07 de março, ficam limitadas ao horário compreendido das 06:00h às 17:00h.

Parágrafo Único – Fica autorizado o funcionamento do comércio na modalidade delivery, após o horário fixado neste artigo, para fornecimento exclusivo de alimentos.

Art. 3º - O descumprimento desta norma implicará em multa, interdição do comércio, suspensão da atividade e cassação do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção ficará a critério da autoridade municipal.

Art. 4º - A execução deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria do Município, com auxílio da força policial, se necessário.

Art. 5º - Ficam mantidos todos os demais Decretos anteriores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 05 de março, com vigência até o dia 07 do mesmo mês do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8FA94AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Encanto através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal de Fato, que tinha como objeto o Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de Repasse e Convênios Estaduais e Federais. Por motivo de ter constatado inconsistências na escolha da modalidade. Para mais informações na Comissão Permanente de Licitação e-mail licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto – RN, 03 de março de 2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:EB61CD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2020 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2020
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2020**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.334.420/0001-70 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DE TABOCAS PARA CASA DE APOIO AO CRAS — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/09/2020 à 30/04/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:72930137

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000010/2019 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000010/2019
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2019**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.275.651/0001-33 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 (dezesesseis) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:ABC6EEEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2018 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2018
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADA:** SANDRA MARIA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº. 277.567.854-87 –**OBJETO:** Reajuste de valor do Contrato nº 007/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo –**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.926,52 (vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) –**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3E3BF2FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.334.420/0001-70 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO E LUMINÁRIAS –**PERÍODO:** 25/02/2021 à 24/05/2021 –**VALOR:** R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:64BAA2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020095/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020095/2021

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

Valor Total Julgado: R\$ 2.250,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1FE592C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020096/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020096/2021
Objeto: Serviço de ministração de curso de pintura com os beneficiários do programa Bolsa Família.
Contratado: ANA ROSICLEA CAVALCANTE SILVA (009.956.584-63)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,24
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2DF959D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020097/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020097/2021
Objeto: Serviço de certificação tacografo
Contratado: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82)
Valor Total Julgado: R\$ 3.230,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:24D054BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020098/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020098/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado aos transportes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (41.003.401/0001-82)
Valor Total Julgado: R\$ 6.176,90
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2FBDFDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020099/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020099/2021
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8384B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020100/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020100/2021
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5FDEEE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020101/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020101/2021
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4F568BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020102/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020102/2021
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CE3F6B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021/PMG-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 2 (dois) ano, a portaria nº 094/2019-GP/PMG, referente a cessão a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, do servidor pública efetiva municipal, o Sr. **REGINALDO DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **MONITOR DO PETI**, matrícula nº 327, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no **GABINETE DO DEPUTADO HERMANO MORAIS**, na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com efeito a partir de 11/02/2021 a 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A Cessão do referido servidor será com ônus para o **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo, conforme acordo entre os Poderes celebrado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhas-RN, 03 de março de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:56ADC3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 005/2021

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h30min do dia 17 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 005/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peixe, para Distribuição as Famílias carente do Período da Semana Santa no município de Goianinha/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 03 de março de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E6F9EEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
016/2021-SEMPRAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representar o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1.653/2017
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CPF ou CNPJ:	05.340.639/0001-30
VIGÊNCIA:	22/12/2017 à 22/12/2019

OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO COMBUSTÍVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4EE96BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 128/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa A.L. SOUZA JUNIOR-ME para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MUCK PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$17.170,00 (dezesesseis mil e setenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C0E37CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: A.L. SOUZA JUNIOR -ME

CNPJ sob nº 08.867.678/0001-88

Processo Administrativo nº 128/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MUCK PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

VALOR GLOBAL: R\$17.170,00 (dezesesseis mil e cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 02/05/2021

Unidade Orçamentária: 12.001

Ação: 2020

Natureza: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 15300000

Goianinha, em 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

A.L. Souza Junior-ME
 CNPJ:08.867.687/0001-88
AURI LUCIO DE SOUZA JUNIOR
 CPF: 058.870.554-30
 Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:205C50E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRAFICA E EDITORA F&F LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 17.182,50 (dezesete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3038CF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E
FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
 Contratada: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ sob nº 27.029.053/0001-91
 Processo Administrativo nº 121/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.
 VALOR GLOBAL: R\$ 17.182,50 (quatorze mil, novecentos e dez reais)
 VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 03/05/2021
 Unidade Orçamentária: 03.001, 04.001,06.002, 08.002
 Ação: 2008 -2015-2030-2105
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 10010000–12110000-12140000-13110000

Goianinha, em 03/03/20201

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

Grafica e Editora F&F LTDA
 CNPJ: 27.029.053/0001-91
JOSE EUGENIO DANTAS
 CPF: 297.394.114-87
 Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A681BFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021

DECRETO Nº 011/2021

Retifica o Decreto nº 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
 DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o inciso III, Art. 6º, do decreto número dez, de três de março de dois mil e vinte e um, que passará a ter a seguinte redação: As missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas nas sedes das igrejas e templos no horário compreendido entre 07:00 e às 20:00 horas, neste caso com ocupação máxima de 30% da capacidade, sendo obrigatório o uso da máscara, o distanciamento social e a desinfecção das mãos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 10/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 03 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:85BEE45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 34/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 34/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Cassio Alexandre Oliveira Santos 06699347470, referente à Aquisição emergencial de Hortifrúti Granjeiros, Ovos de Galinha e Polpa de Fruta, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 37/2021

DISPENSA: 34/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS 06699347470

CNPJ: 34.633.885/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais).

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS
Cassio Alexandre Oliveira Santos 06699347470

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:112D1366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 37/2021 - DISPENSA Nº 34/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 37/2021 - DISPENSA Nº 34/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de Hortifrúti Granjeiros, Ovos de Galinha e Polpa de Fruta, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 01 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F694F10C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 35/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 35/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Juliana Rodrigues Fernandes 01397944412, referente contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação, de forma contínua, com fins a atender às demandas da análise, planejamento, execução e atividades de comunicação e cobertura de eventos da esfera da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com criação de site institucional e locação de equipamentos de som para a realização de eventos, comunicados e ações de interesse público.

PROCESSO: 38/2021

DISPENSA: 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: JULIANA RODRIGUES FERNANDES
01397944412

CNPJ: 37.991.232/0001-69

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Grossos (RN), 03 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

JULIANA RODRIGUES FERNANDES
Juliana Rodrigues Fernandes 01397944412

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:6127D494

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 38/2021 - DISPENSA Nº 35/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 38/2021 - DISPENSA Nº 35/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação, de forma contínua, com fins a atender às demandas da análise, planejamento, execução e atividades de comunicação e cobertura de eventos da esfera da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com criação de site institucional e locação de equipamentos de som para a realização de eventos, comunicados e ações de interesse público.

Grossos (RN), 03 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:85924026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 36/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 36/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa E de Albuquerque Macedo, referente aquisição emergencial de água adicionada de sais, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 39/2021

DISPENSA: 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: E DE ALBUQUERQUE MACEDO

CNPJ: 40.128.954/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Grossos (RN), 05 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO

E DE ALBUQUERQUE MACEDO

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:EA362F0A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 39/2021 - DISPENSA Nº 36/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 39/2021 - DISPENSA Nº 36/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de água adicionada de sais, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 05 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:2C8DBABF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 37/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 37/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa E de Albuquerque Macedo, referente aquisição de vasilhame para água com capacidade para 20 litros, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 40/2021

DISPENSA: 37/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: E DE ALBUQUERQUE MACEDO

CNPJ: 40.128.954/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Grossos (RN), 05 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO

E DE ALBUQUERQUE MACEDO

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:A6C5B5DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 40/2021 - DISPENSA Nº 37/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 40/2021 - DISPENSA Nº 37/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de vasilhame para água com capacidade para 20 litros, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 05 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F0A6D057

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 38/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 38/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa P & A Confeccões LTDA, referente a contratação emergencial de empresa especializada em confecção de máscaras, capa protetora, lençol, pijama hospitalar, capotes e capas protetoras para maca em TNT, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos.

PROCESSO: 41/2021

DISPENSA: 38/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: P & A CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 12.018.265/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Grossos (RN), 10 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

MONIQUE JULIEN DE MORAIS RODRIGUES SILVA
P & A Confeccões LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:722F4AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 41/2021 - DISPENSA Nº 38/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 41/2021 - DISPENSA Nº 38/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em confecção de máscaras, capa protetora, lençol, pijama hospitalar, capotes e capas protetoras para maca em TNT, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos.

Grossos (RN), 10 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:2E6F923E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 39/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 39/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Livraria do Estudante EIRELI - EPP, referente a aquisição emergencial de material de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 42/2021

DISPENSA: 39/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 16.462,04 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Grossos (RN), 22 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES

Livraria do Estudante EIRELI – EPP

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:B9FD1462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 42/2021 - DISPENSA Nº 39/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 42/2021 - DISPENSA Nº 39/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de material de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 22 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:0FC118A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 40/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 40/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Atemaq – Comércio & Serviços LTDA - EPP, referente a contratação emergencial de empresa especializada em manutenção de cadeiras pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 43/2021

DISPENSA: 40/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ATEMAQ – COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 70.159.801/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 16.635,00 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Grossos (RN), 22 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES

ATEMAQ – Comércio & Serviços LTDA - EPP

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:355EAAD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 43/2021 - DISPENSA Nº 40/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 43/2021 - DISPENSA Nº 40/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção de cadeiras pertencentes as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 22 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:015FB35C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 41/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 41/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa M S Informática e Acessórios LTDA, referente a aquisição emergencial de material de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 44/2021

DISPENSA: 41/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: M S INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 40.652.742/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 92.630,00 (noventa e dois mil seiscentos e trinta reais).

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

M S Informática e Acessórios LTDA

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:15FE4A43

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 44/2021 - DISPENSA Nº 41/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 44/2021 - DISPENSA Nº 41/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de material de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:34B3B083

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 42/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 42/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Dismed – Distribuidora de Medicamentos LTDA, referente a aquisição emergencial de medicamentos da atenção básica e farmácia básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

PROCESSO: 45/2021

DISPENSA: 42/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 151.247,85 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

DISMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:A7ED5869

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 45/2021 - DISPENSA Nº 42/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 45/2021 - DISPENSA Nº 42/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos da atenção básica e farmácia básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:A0B714E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 43/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 43/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da Labmed – Comércio de Artigos Médicos e Laboratoriais LTDA - ME, referente a aquisição emergencial de medicamentos de A a Z, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

PROCESSO: 46/2021

DISPENSA: 43/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: LABMED – COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME

CNPJ: 06.964.537/0001-58

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

DISMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F2E15A85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 46/2021 - DISPENSA Nº 43/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 46/2021 - DISPENSA Nº 43/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos de A a Z, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F321B75F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 44/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 44/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da Labmed – Comércio de Artigos Médicos e Laboratoriais LTDA - ME, referente a aquisição emergencial de medicamentos injetáveis, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

PROCESSO: 47/2021

DISPENSA: 44/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: LABMED – COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME

CNPJ: 06.964.537/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 50.392,60 (cinquenta mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

DISMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:8365CBA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 47/2021 - DISPENSA Nº 44/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 47/2021 - DISPENSA Nº 44/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos injetáveis, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:C0CC57E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 45/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 45/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da Labmed – Comércio de Artigos Médicos e Laboratoriais LTDA - ME, referente a aquisição emergencial de material médico hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

PROCESSO: 48/2021

DISPENSA: 45/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: LABMED – COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME

CNPJ: 06.964.537/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 187.713,57 (cento e oitenta e sete mil setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ÉRIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

DISMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F40C6EC7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 48/2021 - DISPENSA Nº 45/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 48/2021 - DISPENSA Nº 45/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN.

Grossos (RN), 24 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:1FF06E9E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 46/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 46/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação Luiz Carlos Dantas da Silva Filho, referente a aquisição emergencial de refeições prontas tipo quentinha e self-service (almoço), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 49/2021

DISPENSA: 46/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO

CNPJ: 40.308.814/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO

Luiz Carlos Dantas da Silva Filho

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:CDCB7B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 07/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades da servidora **ANTONIA BATISTA MARREIRO** Mat. 329561, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix
Código Identificador:533BAFEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 08/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do servidor Sr. **BENALLY CESA DA CUNHA ALVES** Mat. 10871, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:4C0B9271

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 09/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do servidor Sr. **CARLOS EDUARDO TEODOZIO DE SOUSA** Mat. 28521, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:A00E44E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 10/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades da servidora Sra. **FRANCISCA MARIA DE FARIAS MARTINS** Mat. 343471, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:89B63D2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 11/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do servidor Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE** Mat. 10891, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:38AD80FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 12/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do servidor Sr. **FRANCISCO FELIX DE LIRA** Mat. 10141 e 10142, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:68805572

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 13/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do servidor servidor Sr. **HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO** Mat. 27291, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:6371BCF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 14/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do Sr. **JOAO VALERIO ALVES NETO** Mat. 273591, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:F3492F2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 15/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do servidor Sr. **JOSE LINDOMAR DE LIMA OLIVEIRA** Mat. 273591 e 274502, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:D12B21DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 16/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades servidora Sra. **KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO** Mat. 346901, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:8C5EECBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 17/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do servidor Sr. **LUIZ SERGIO DA SILVA CONDADO**, Mat. **27981**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:38BB392C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2021**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 18/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do Sr. **MARCIO CRISTIANO DA ASILVA**, Mat. **331971**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:341D9D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2021

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 19/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades da Sra. **MARIA ALZINEIDE FERNANDES**, Mat. **12121 e 12122**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:06BD33C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2021

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 20/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades da Sra. **MARIA GEANE DA SILVA BORGES**, Mat. **3201**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº.

005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:58EC0670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2021

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 21/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades da Sra. **MARTA CAMPELO DA CRUZ**, Mat. **27501 e 27502**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:D183E54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2021

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 22/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do Sr. **NILO FERREIRA PINTO JUNIOR**, Mat. **285991**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:B598DEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2021

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 23/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do Sr. **PAULO NEY OLIMPIO GUEDES**, Mat. **273181**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:5B0E27ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2021

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 24/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades do Sr. **RAFAEL LIMA DE BRITO**, Mat. **158341**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:AA36B2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2021

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 25/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades da Sra. **WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES**, Mat. **273153**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:95603908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2021

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância 26/2021 destinada à apuração dos fatos de possíveis irregularidades da Sra. **WIVINA DAYANE DO NASCIMENTO LOPES RODRIGES**, Mat. **281532**, considerando a Notificação nº. 002767/2020 – DAE, nos autos do Processo nº. 005233/2020 – TC de origem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:F9A01617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SITE MUNICIPAL/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, com a Empresa **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 26.042.681/0001-44, com o valor total de **R\$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 29 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:989034DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: Multiverso Tecnologia Eireli, CNPJ: 26.042.681/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SITE MUNICIPAL/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

BASE LEGAL: A presente arrima-se no que tange o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

VALOR TOTAL DE: R\$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0763A90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SITE MUNICIPAL/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

BASE LEGAL: O presente arrima-se no que tange o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais)

ASSINATURA: Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE) / Franklin Vieira de Araújo (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4FF2B92E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ANTONIO PINHEIRO DANTAS NETO, portador do CPF 084.727.791-16 para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Tecnologia, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1AD4FBFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. EDIVAN DAMIÃO DE LIMA, portador do CPF 080.485.744-03 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:784FCDC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOÃO MARIA BERNARDO DA SILVA, portador do CPF 049.462.324-19 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D32C1827

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA, portador do CPF 067.526.344-16, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:00205819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 012/2021 - SEMPLADT, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidora, **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA** matrícula Nº 6303, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
526004/2020	FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME	Aquisição de kit de alimentação escolar simples, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Ipanguaçu em virtude da pandemia COVID-19.
0601001/2020	BOING COM ATAC DE MATERIAIS LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de material de expediente, conforme constante no termo de referência.
0601002/2020	F & F COMÉRCIO E SERVIÇOS	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de material de expediente, conforme constante no termo de referência.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 01 de março de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BEA0B554

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 013/2021 - SEMPLADT, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidora, **ITAMAR ITAM DELMIRO** matrícula Nº 6019, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
817004/2020	LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no termo de referência.
817005/2020	REDE CONSTRUIR	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no termo de referência.
819001/2020	HBR BRASIL IND EXP IMP EIRELI	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de termômetros infravermelho digital a laser para as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN em combate ao corona vírus.
921001/2020	CAVALCANTE & CIA LTDA EPP	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
921002/2020	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, 01 de março de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9DB2813A

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO EXTERNO E REGIME DE TELETRABALHO REALIZADO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO AUMENTO NO NÚMERO DE CASOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a recomendação em nível estadual de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos de forma a mitigar a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a experiência global aponta para o caminho irreversível de teletrabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que serão mantidas as regras de teletrabalho no contexto do enfrentamento da pandemia da COVID-19, em especial as de proteção ao grupo de risco, enquanto perdurar a emergência de saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - A suspensão do atendimento presencial nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Ipanguaçu, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º - Determinar a continuidade das atividades dos servidores através do expediente interno e teletrabalho;

Art. 3º - O retorno do atendimento presencial externo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta fica condicionado a observância dos seguintes indicadores:

I - taxa de ocupação dos leitos abaixo de 80% (oitenta por cento);

II- indicador composto abaixo de 3 (três).

Art. 4º - O atendimento presencial ao público externo será prestado quando não for possível o atendimento realizado remotamente, pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, casos em que o servidor deverá seguir estritamente os protocolos sanitários definidos pelos órgãos sanitários.

Art. 5º - Fica instituído o regime permanente de teletrabalho nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Ipanguaçu.

Parágrafo único. Poderão se submeter ao regime permanente de teletrabalho ora instituído os servidores públicos municipais vinculados aos órgãos e entidades referidos no “caput” deste artigo.

Art. 6º - Considera-se regime de teletrabalho, para os fins deste decreto, aquele em que os servidores ou empregados públicos cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho.

§1º - O regime de teletrabalho definido no “caput” deste artigo caracteriza-se pela execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, execução de projetos ou de tarefas específicas, compatíveis com as atribuições do cargo, da sua unidade de trabalho e com o regime não presencial, mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

§2º - A execução de ações que, por sua própria natureza, constituam trabalho externo não caracteriza, por si, atividade em regime de teletrabalho.

Art. 7º - Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas neste decreto, a implementação do regime de teletrabalho pressupõe:

I – a fixação de metas para a realização dos trabalhos;

II – que o desempenho possa ser objetivamente mensurado;

III – o não prejuízo ao regular funcionamento da unidade de trabalho e ao atendimento ao público;

IV – o comparecimento à sua unidade de trabalho, sempre que houver convocação.

§1º A fixação e os critérios de mensuração objetiva de desempenho deverão ser reavaliados periodicamente, de forma a garantir o contínuo incremento da produtividade e a adequação do regime de teletrabalho.

§2º Sem prejuízo dos dias de comparecimento periódico, o servidor deverá estar apto atender à convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pela chefia imediata ou mediata, desde que avisado com, no mínimo, 4 horas de antecedência.

Art. 8º - Caberá à chefia imediata, observadas as normas deste decreto:

I - indicar os servidores ou empregados públicos elegíveis para adesão ao regime de teletrabalho;

II - elaborar e pactuar os planos de trabalho com os servidores;

III - acompanhar o andamento das atividades no regime de teletrabalho;

IV - definir a escala dos servidores;

V - convocar os servidores para atividades presenciais, sempre que necessário;

VI - oferecer as condições e buscar soluções para a viabilização e melhoria constante do regime permanente de teletrabalho, com o apoio da chefia mediata.

Parágrafo único. O acompanhamento das atividades no regime de teletrabalho deverá possibilitar a apuração objetiva do desempenho dos servidores, bem como de suas respectivas unidades.

Art. 9º - Na definição para atuação no regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá observar o perfil profissional dos servidores ou empregados públicos, de forma a promover e capacitar as seguintes características:

I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;

II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;

III - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados sempre os prazos previamente estabelecidos;

IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar com qualidade os objetivos fixados;

V - integração do trabalho: capacidade de alinhar tarefas individuais com a equipe e chefia, tornando o trabalho mais efetivo e sem sobreposição e/ou retrabalho.

Art. 10. Os servidores em regime de teletrabalho deverão cumprir uma das seguintes escalas semanais de trabalho:

I - 4 (quatro) dias de trabalho à distância e 1 (um) dia de trabalho presencial;

II - 3 (três) dias de trabalho à distância e 2 (dois) dias de trabalho presencial;

III - 2 (dois) dias de trabalho à distância e 3 (três) dias de trabalho presencial.

Parágrafo único. Fica vedado o estabelecimento de dia da semana fixo para comparecimento presencial dos servidores ou empregados públicos, sendo necessária a alternância dos dias da semana que compõem a escala de trabalho, garantindo, assim, com essa alternância, maior efetividade na integração e troca de informações necessárias entre os membros das equipes.

Art. 11 - A adesão dos servidores eleitos para o regime de teletrabalho é facultativa, devendo ser formalizada mediante formulário próprio e condicionada à:

I - pactuação de plano de trabalho contendo atividades passíveis de serem objetivamente mensuradas, bem como as demais condições específicas a que se submeterá o servidor, incluindo o estabelecimento do regime de assiduidade;

II - indicação do local do teletrabalho, podendo o servidor optar por indicar sua residência ou outro local compatível com o cumprimento das normas e condições gerais e específicas fixadas para o regime, em especial observância de prazo fixado para atendimento à convocação para comparecimento presencial;

III - subscrição de compromisso de realização das metas desempenho e demais condições fixadas.

Parágrafo único. A prestação de serviços em regime de teletrabalho poderá ser executado, eventualmente, em local diverso do pactuado, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata.

Art. 12 - O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor.

Parágrafo único. A adesão ao regime de teletrabalho poderá ser revertida em função:

I - da conveniência ou necessidade do serviço;

II - da inadequação ao regime;

III - do desempenho inferior ao estabelecido;

IV - da desistência do servidor;

V - de informação acerca de fundados indícios de violação às regras e condições do teletrabalho pactuado, até sua devida apuração.

Art. 13 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes orientar os órgãos e entidades e dirimir os casos omissos deste decreto por meio de ato normativo competente.

Art. 14 - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Ipanguaçu.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 03 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C0B0CE2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE REGRAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES, VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º. A suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN:

I – De segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte:

o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, quiosques de alimentação, bares e similares;

a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências, bares e similares.

II – Durante os finais de semana e feriados:

o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, quiosques de alimentação, bares e similares;

a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências, bares e similares;

III – Suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições privadas de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

IV – Suspensão dos acessos às lagoas, balneários, rios, açude Público de Pataxó, clubes, piscinas e similares durante toda a semana, finais de semana e feriados, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

V- Suspensão das atividades nas praças e parques públicos, circos, parques de diversões, quadra de esportes, campos de futebol e demais ambientes de uso coletivo.

VI – Eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, religiosos, convenções, shows, recreativos ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados.

VI- Eventos particulares do tipo aniversário, casamento, formatura e similares, independentemente da quantidade de convidados.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II, do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 2º - Fica fixado o horário de funcionamento do Mercado Público Municipal das 05h00 às 12h00min.

Parágrafo primeiro – Após o horário previsto no “caput” deste artigo, o Mercado Público deverá ser fechado, sendo vedado o acesso do público externo.

Parágrafo segundo – O disposto no parágrafo anterior não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes protocolos sanitários para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, das instituições bancárias e dos serviços em geral, no âmbito do Município de Ipanguaçu:

I – a disponibilidade de um funcionário para organizar e formar filas, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no estabelecimentos comerciais em geral, a fim que seja obedecido o critério da quantidade de pessoas máximas por metro quadrado no estabelecimento.

II – a disponibilização de álcool a 70% ou em gel na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como em local de fácil acesso dentro das dependências comerciais.

III – O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir distanciamento interno de pelo menos 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter aberta as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 4º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências no sentido de:

I – Reorganizar feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020

II – Realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

;

Art. 5º - Para fins de fiscalização, com apoio das forças de segurança pública do Estado (art. 3º do Decreto nº 30.210/2020), a equipe da Vigilância Sanitária e do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI), visitará os estabelecimentos comerciais,

verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento:

I – Notificação;

II – Em caso de descumprimento das medidas pleiteadas para o combate ao Coronavírus, e, havendo, reincidência do estabelecimento será encaminhado ofício à Delegacia de Polícia Civil e Ministério Público sobre o descumprimento para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis;

III – Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Majoração de multa, em dez vezes do valor inicial;

V – Cancelamento de Alvará de Funcionamento e Fechamento do Estabelecimento Comercial.

Parágrafo primeiro – Na aplicação das penalidades acima elencadas, o Município observará o que dispõe o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo segundo - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem ainda impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 6º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Ipangaçu.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN, 03 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:33A44987

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2020-GC, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO**, CPF: 092.554.794.82, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 02 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:35AF93DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02020002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Solicito contratação de empresa especializada para, o fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico composta por registrador eletrônico de ponto com leitora biométrica, leitor de informações biométricas, serviço de instalação e configuração, incluindo a coleta das digitais dos servidores e treinamento para operação do sistema. , pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 02 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:27D70E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404, referente à Solicito contratação de empresa especializada para, o fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico composta por registrador eletrônico de ponto com leitora biométrica, leitor de informações biométricas, serviço de instalação e configuração, incluindo a coleta das digitais dos servidores e treinamento para operação do sistema. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 02 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:49778503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Solicito contratação de empresa especializada para, o fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico composta por registrador eletrônico de ponto com leitora biométrica, leitor de informações biométricas, serviço de instalação e configuração, incluindo a coleta das digitais dos servidores e treinamento para operação do sistema.

Contratado.....: EMANUEL PACIFICO DA SILVA
05470207404

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 02 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:59D6A916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210035

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02020002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: EMANUEL PACIFICO DA SILVA
05470207404

OBJETO.....: Solicito contratação de empresa especializada para, o fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico composta por registrador eletrônico de ponto com leitora biométrica, leitor de informações biométricas, serviço de instalação e configuração, incluindo a coleta das digitais dos servidores e treinamento para operação do sistema.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1401.041240002.2.068 Manut.da Controladoria Municipal de Itaú, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.800,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:98D295CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210035, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 02020002/2021.

ITAÚ - RN, 02 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0DA82C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0208002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital, pelo valor de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0208002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital, pelo valor de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:37EF9408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:AE37365D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital.

Contratado.....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:79321330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaú/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2021, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica médica adulto e pediátrica, médico emergencista e ambulatorial, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, e profissional cirurgião dentista, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência deste edital.

Foi habilitada e credenciada a seguinte empresa: 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53, por atender todas as exigências do Edital sendo assim declarada vencedora, conforme Ata apensa aos autos.

Itaú/RN, em 03 de Março de 2021.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0C2D5949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 99/2021**

Portaria Nº 99 /2021 Itaú/RN, 03 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local Marcos Fabricio de Bessa Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor (a): **Marcos Fabricio de Bessa Brasil** para exercer a **função de Agente de Desenvolvimento do Município de Itaú/RN**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:DF4980D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 100/2021**

Portaria Nº 100/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Geilton de Freitas Lopes para o cargo em Comissão de Departamento de Arrecadação, Cadastro de Informações e Fiscalização Tributária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Geilton de Freitas Lopes, CPF 325.308.568-69, RG 001.714.851-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Departamento de Arrecadação, Cadastro de Informações e Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 03 de março de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:0811E04C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o agente de combate às endemias KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 724, para a função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, alterada pela Lei Complementar nº 021, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 03 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7107900D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, bem como a disposição do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 010/2017, de que o Vice-Diretor será conduzido automaticamente à função gratificada de Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA, professor, matrícula nº 176, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição.

Art. 2º Nomear DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA., professor, matrícula nº 176, ao cargo de Diretor da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 03 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A3376AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2021 PROCESSO Nº.
15/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2021
PROCESSO Nº. 15/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 22.433.467/0001-68. **OBJETO:** Aquisição de produtos sanitizantes, para desinfecção de unidades básicas de saúde e prédios públicos.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.530,00(dezesseis mil, quinhentos e trinta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:34C42035

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 15 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para Quadriênio 2021/2025.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Marina Dias Marinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º da Lei Municipal 456/2021 que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação –CME.

DECRETA:

Art. 1ª – A nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o Quadriênio 2021/2025, ficando assim representado:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Orminda Bezerra da Silva
Suplente: Reginaldo Vitorino da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Suely Matias de Melo Vital
Suplente: Francisca Leide Soares Tavares

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Raimundo Pedro Fernandes
Suplente: Ana Cristiane Martins de Araujo

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Maria Rosilene Fernandes de Lima - Secretária
Suplente: Rosa de Lima Câmara

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Elisângela Cristina Silva Bezerra - PRESIDENTE
Suplente: Francisca Pereira da Silva e Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Núbia Rafaela da Silva Carneiro – VICE PRESIDENTE
Suplente: Edivania Maria Rodrigues Cardoso de Sousa

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Josivaldo Graciano Avelino
Suplente: Joetan da Costa Silvano

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 03 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:00829887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARTA MARIA ARAÚJO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **Professora PMI**, matrícula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 18 de fevereiro a 18 de maio de 2021, período aquisitivo 01/03/2013 a 01/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7EEFD127

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - DECRETO
MUNICIPAL Nº009/2021.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a infraestrutura da sede desta municipalidade para proporcionar melhor condição de trabalho aos servidores municipais;

CONSIDERANDO de igual modo, necessidade de melhor estrutura para atender as demandas dos municípios.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferida, em definitivo, a sede administrativa do Município de Janduís que funcionará no endereço a Rua do Sul nº159, Bairro Dr. Onézimo Maia a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2C4C9F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 - PMJ**

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN.

Contratada: ANDERSON M.A DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.003.806/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS COM SUÇÃO DOS DEJETOS E TRANSPORTE EM CAMINHÃO ESPECÍFICO PARA ESTE SERVIÇO (LIMPA FOSSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 03/03/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 016/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:60E09D68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - PMJ**

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN.

Contratada: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.991.341/0001-22.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 13.027,15 (treze mil e vinte e sete reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 03/03/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 017/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:83014DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços concernentes na manutenção preventiva e corretiva em redes e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da demanda municipal.

FAVORECIDO.....: G L L BEZERRA - ME, CNPJ: 32.413.170/0001-94.

VALOR.....: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:06F82500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **G L L BEZERRA - ME, CNPJ: 32.413.170/0001-94**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F24D96F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 080235
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 080235
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: G L L BEZERRA - ME, CNPJ: 32.413.170/0001-94.

OBJETO: Prestação de serviços concernentes na manutenção preventiva e corretiva em redes e equipamentos de informática, destinados ao atendimento da demanda municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até os 05 (cinco) meses subsequentes.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Gustavo Luiz de Lima Bezerra (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FE44F426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas aos veículos pertencentes a frota desta entidade municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

FAVORECIDO.....: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 30.659.723/0001-68.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 16.602,00 (dezesseis mil, seiscentos e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FAAC562D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 36/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 36/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ: 30.659.723/0001-68, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:36F0D359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2021 - GP**

PORTARIA N.º 098/2021 – GP

Designa os servidores para a função de Fiscal de Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação e considerando:

O disposto do artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes a função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

Resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO
017.732.654-90	Yann Kallel Faustino Gurgel	Fiscal Sanitário
700.840.304-61	Tassia Virgínia dos Santos Silva	Fiscal Sanitário

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e

apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A4BD42FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2021- CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO.**

CNPJ:08.096.604/0001-95

Avenida, R. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 - Centro, Jardim de Piranhas - RN, 59324-000

DECRETO Nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 485.451,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:399828E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2021 - GP**

PORTARIA N.º 099/2021 - GP

Dispõe sobre a Lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **PAULO ROBERTO DA SILVA**, Técnico em Administração, CPF n 175.499.654-04, na Secretaria

Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9CDB6515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 092/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, trinta (30) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.03.2021, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO I - PORTARIA 092/2021 – GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADEBI ALVES JUNIOR	SÉRVENTE DE PEDREIRO	01/03/2021 A 30/03/2021
FABIO VINÍCIUS DE MORAIS	PEDREIRO	01/03/2021 A 30/03/2021
GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/03/2021 A 30/03/2021
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	01/03/2021 A 30/03/2021
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	MÉDICO ESF	01/03/2021 A 30/03/2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:68264021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021 - GP**

PORTARIA Nº 100/2021 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOÃO CARREIRO NETO**, Fiscal de Tributos, CPF nº 182.659.954-15, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, de 09 de fevereiro de 2021 a 09 de agosto de 2021, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2010 a 30.05.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8BB8FA01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021 - GP**

PORTARIA Nº 101/2021 - GP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas/RN, e, considerando Ofício nº 018/2021 - SEMEC, no qual comunica que o senhor Genival Gomes Filho retornou as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, após expirar o prazo de Licença de Interesse Particular, o servidor **Genival Gomes Filho**, Professor, matrícula nº 224, inscrito no CPF sob nº 336.646.094-68, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde voltará a prestar seus serviços junto à referida escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6C834A30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021 - GP**

PORTARIA Nº 102/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **GIL BRAS DOS SANTOS**, Atendente, CPF nº 937.532.844-91, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BD0F906B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021 - GP**

PORTARIA Nº 103/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos Artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAIANE DUTRA SOARES, inscrita no CPF sob nº 017.458.344-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tributos – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CB3CBE23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021 - GP**

PORTARIA Nº 104/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, trinta (30) dias de férias a servidora **RAQUEL ALVES DUTRA**, CPF Nº 095.572.724-30, Fiscal da Vigilância Sanitária, lotada na Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município, pelo período de 15/03/2021 a 13/04/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8ADAE044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizada em 02/02/2021, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 24.802.687/0001-47**, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)**.

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 1.388,50 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**.

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)**.

RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 39.599,80 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)**.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 11.893,07 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e sete centavos)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 174.349,20 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 9, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de março de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:70B5DF65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021 com início 15 de

janeiro de 2021, realizada em 02 de fevereiro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 24.802.687/0001-47, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).**

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 1.388,50 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).**

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).**

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 39.599,80 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).**

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 11.893,07 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e sete centavos).**

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 174.349,20 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 9, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:429FFBB7

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 095 179 754 - 90.

CONTRATADA: **ANA CLARA DANTAS**, brasileira, com RG n.º 003.112.536 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o n.º 101 272 554 - 51, residente e domiciliado na Rua Agostinho Vilar, 1644, Bairro Penedo, Município de Caicó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

CONSIDERANDO, possível retorno da servidora efetiva ocupante do Cargo de Enfermeiro de ESF, **RANAYNA DE MEDEIROS SILVA**, Matrícula 1294, para assumir suas funções, conforme notificação prevista no Processo Administrativo de n.º 200/2018.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **018 /2020**, pactuado em **21/07/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até o dia **28/02/2021** o contrato n.º **018/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2021..

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gestor do Fundo Munic. de Saúde

ANA CLARA DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4876906A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, qu9866e dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 046/2021/SMAD/PMJS que “Informa os nomes do gestor e dos fiscais do contrato de aquisição de ferragens e afins”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa n.º 1125.494/2020, Pregão Eletrônico n.º 018/2021, que tem por objeto “Aquisição de ferragens e afins”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 199.773.954-20.

Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágnor Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.179.754-90

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágnor Silva de Azevedo

Código Identificador:E512EA52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 017/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **AURINETE SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.303.394-00, matrícula nº 283, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III-H, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 08 de março a 06 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágnor Silva de Azevedo

Código Identificador:54128EE6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 028/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a não apresentação da Candidata fonoaudióloga Maria Yadja de Oliveira Batista, convocada pelo Edital de nº 027/2018, no prazo determinado.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadorias dos professores efetivos: Vera Lúcia Cunha de Lucena pela Portaria Municipal nº 153 de 06 de julho de 2020; de Marilucia Maria Silva de Azevedo, pela Portaria Municipal nº 075, de 22 de janeiro de 2021; Dalvimira Batista de Azevedo, pela Portaria Municipal de nº 077, de 22 de janeiro de 2021 e Hermelinda Rosa Fernandes de Azevedo, pela Portaria Municipal de nº 076, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da Porteira Antônia Medeiros de Araújo, pela Portaria Municipal de nº 290, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria da Auxiliar de Serviços Gerais Magna de Fátima Medeiros Cunha, pela Portaria Municipal nº 305, de 26 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a exoneração do Zelador Francisco Garcia dos Anjos Filho, pela Portaria Municipal de nº 055, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que se trata de convocação de servidores para substituir outros que foram aposentados ou afastados em definitivo.

CONVOCA:

1- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8390-0	SÉRGIO BORGES SILVESTRE	4º	20 HORAS

2- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
133901-3	JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA	12º	30 HORAS
138139-5	MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO	13º	30 HORAS
134564-5	EVAYANNI DE ARAÚJO GARCIA	14º	30 HORAS
134308-2	LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA	15º	30 HORAS

3- NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138141-6	LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	8º	40 HORAS
138770-6	GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS	9º	40 HORAS
138274-0	LARISSA LANA DE AZEVEDO	10º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 03 de março de 2021

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B8BBE0AA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Nº do Processo: 111.039/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTA EQUIPAMENTO.

Credor/Fornecedor: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFA LTDA.
CNPJ/CPF: 19.414.509/0002-90.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

11110000

11130000

11200000

11230000

Valor: R\$ 2.485,00, (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EFE381FC**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Processo de Despesa nº: 111.039/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 014/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFA LTDA. Objeto: AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS

AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTA EQUIPAMENTO. Preço Global: R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

11110000

11130000

11200000

11230000

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E97E7F4D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Nº do Processo: 301.008/2021.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.981,00 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:649F0D9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2021

Processo de Despesa nº: 301.008/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 015/2021. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 2.981,00 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3D907107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIRA**, matrícula nº 0872, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/02/2021 à 03/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6F8EB87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ILMA SILVA DA COSTA**, matrícula nº 1768, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 12/03/2021 à 10/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8FC2328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FABIANA PATRICIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 1132, ocupante do cargo de Zelador PA III, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/02/2021 à 08/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:60967EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/02/2021 à 18/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8F2C1004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FABIO CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/03/2021 à 23/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8258BE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA LUZINETE AZEVEDO ALEXANDRE**, matrícula nº 1315, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/02/2021 à 08/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:FDD66C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS**, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/03/2021 à 10/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:03A2C23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANILSON ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0691, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2021 à 30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C48BB950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0336, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2021 à 30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DF41C695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RIVANDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 0985, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2021 à 30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B0F31D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FELIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2021 à 30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F371357A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRO MEDEIROS LOPES**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Eletricista PB III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/03/2021 à 13/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3BFCAB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDNALDO DA ROCHA DANTAS**, matrícula nº 1343, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 08/03/2021 à 06/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:ACF92BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2021 à 01/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:1E255583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, matrícula nº 1307, ocupante do cargo de Motorista PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/03/2021 à 15/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:027570B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/03/2021 à 29/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5D82607D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITORIAS SILVA DANTAS**, matrícula nº 1525, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/03/2021 à 15/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:4F616F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066, DE 05 DE FEVEREIRO 2021.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARMEN DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/02/2021 à 11/03/2021, correspondente aos períodos aquisitivo 2019/2020 (15 dias) e 2020/2021 (15 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:69C1532B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Francisca Machado Xavier Bezerra**, CPF 490.516.794-91, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9482-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
 Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:51EE5A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Maria das Graças Silva Honorato**, CPF 874.641.604-87, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9709-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:54D975FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Maria Gonçalves do Nascimento**, CPF 022.403.364-63, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9504-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:45876796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, **Rogério Sandro Ferreira**, CPF 761.082.604-91, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9970-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D33EAFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Francisca Neta Bezerra da Silva**, CPF 737.567.924-04, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 4154-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:AAF5ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Elza Maria Gomes**, CPF 011.310.574-65, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 7145-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:046A9EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, **Eduardo Juscelino Nobre Ribeiro**, CPF 878.564.254-15, que exerce a função de motorista de ambulância, com matrícula 8133-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1CEB7254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora, **Maria José Alves Tenório do Vale**, CPF 337.592.514-04, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 1945-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de março à 29 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A60F1FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Maria da Penha dos Santos Ribeiro**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 7919-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

RIEVÂNIA PAULINO DE MORAIS
Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:15F676D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MARCELO AUGUSTO DA SILVA MARTINS** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CC08FC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MARIA MILENA MAURÍCIO BELARMINO** empossado (a) no cargo de Assistente Social, na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:573B47E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **JANIELY BATISTA GALVÃO** empossado (a) no cargo de Assistente Social, na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:543B281C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **CARLA SAMILY DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF 060.990.474-41 e matrícula 37001-1, do cargo efetivo de Odontólogo Cirurgião, nomeada através da portaria 326/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:17E697BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA
CNPJ: 15.480.806/0001-00

Processo nº 21/2021 - Dispensa nº 16/2021 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE REÍDUO COM TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PARA LOCAL ADEQUADO E REMOÇÃO DE LIXO, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações 8666/93.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 03/03/2021 à 31/12/2021

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratante

DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:765ACCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 024/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 24 / 2021 - CONTRATO Nº 40 / 2021
PROCESSIONº 35 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSIST. À SAÚDE
CNPJ: 32822696/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS DE PEQUENAS CIRURGIAS (TRIAGEM, CONSULTA EXAME FÍSICO, PRÉ-OPERACIONAL; ANESTESIA LOCAL; EXÉRESE DE LIPOMAS; CISTOS SEBÁCEOS; VERRUGAS; NERVOS; LESÕES DE PELE; NÓDULOS; CISTOS; SINOVIAIS; CANTOPLASTIA; FIBROMAS; HEMANGIOMA CAPILAR; E OUTRAS INFECÇÕES EPIDÉRMICAS; USO DE BISTURI ELÉTRICO QUANDO NECESSÁRIO; ENCAMINHAMENTO PARA BIÓPSIA; REVISÃO PÓS-CIRÚRGICA E ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS BIÓPSIAS.), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 17.200,00 – (dezesete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:01/03/2021 a 30/04/2021 (2 meses).

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: EDNA GOMES DE SOUZA JÁCOME (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:570FA382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de João Dias/RN.

Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

Valor Estimado Mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total estimado anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

João Dias/RN, em 05 de janeiro de 2021.

Em, 05 de janeiro de 2021.

LAETE JACOME DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:3E1F2C3B

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de João Dias/RN.

Contratada: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Municipal de João Dias/RN.

Objeto: Fornecimento de água potável.

Valor Estimado Mensal: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total estimado anual de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Em, 05 de janeiro de 2021.

LAETE JACOME DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:0750600E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 113/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 113/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a possibilidade jurídica do servidor/requerente ter reconhecida a progressão funcional horizontal, passando do magistério de uma classe (Letra) Imediatamente para seguinte dentro do mesmo nível.

CONSIDERANDO, requerimento administrativo acompanhando do conjunto probatório exigido, somando-se o efetivo exercício nas funções de magistério de no mínimo três anos, conforme o Art. 40 da LEI complementar nº 260/2017. (Plano de Cargo, Carreira e remuneração do magistério público do município)

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor **Ozias Rodrigues da Silva**, Matrícula Nº130177-2; ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, **Progressão Horizontal**, conforme a lei complementar Nº 260, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:8AEBA6C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 112/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a possibilidade jurídica do servidor/requerente ter reconhecida a progressão funcional horizontal, passando do magistério de uma classe (Letra) Imediatamente para seguinte dentro do mesmo nível.

CONSIDERANDO, requerimento administrativo acompanhando do conjunto probatório exigido, somando-se o efetivo exercício nas funções de magistério de no mínimo três anos, conforme o Art. 40 da LEI complementar nº 260/2017. (Plano de Cargo, Carreira e remuneração do magistério público do município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Senhora **Roberta Ferreira da Silva**, Matrícula Nº130.206-0; ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Horizontal**, conforme a lei complementar Nº 260, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:9ABF1DA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 114/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a possibilidade jurídica do servidor/requerente ter reconhecida a progressão funcional horizontal, passando do magistério de uma classe (Letra) Imediatamente para seguinte dentro do mesmo nível.

CONSIDERANDO, requerimento administrativo acompanhando do conjunto probatório exigido, somando-se o efetivo exercício nas funções de magistério de no mínimo três anos, conforme o Art. 40 da LEI complementar nº 260/2017. (Plano de Cargo, Carreira e remuneração do magistério público do município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Senhora **Janesson Gomes Queiroz**, Matrícula Nº130.209-4; ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, **Progressão Horizontal**, conforme a lei complementar Nº 260, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:5D759467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 115/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a possibilidade jurídica do servidor/requerente ter reconhecida a progressão funcional horizontal, passando do magistério de uma classe (Letra) Imediatamente para seguinte dentro do mesmo nível.

CONSIDERANDO, requerimento administrativo acompanhando do conjunto probatório exigido, somando-se o efetivo exercício nas funções de magistério de no mínimo três anos, conforme o Art. 40 da LEI complementar nº 260/2017. (Plano de Cargo, Carreira e remuneração do magistério público do município,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Senhora **Francisca Romelha Alexandre**, Matrícula Nº130.241-8 ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, **Progressão Horizontal**, conforme a lei complementar Nº 260, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6362ECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 116/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a possibilidade jurídica do servidor/requerente ter reconhecida a progressão funcional horizontal, passando do magistério de uma classe (Letra) Imediatamente para seguinte dentro do mesmo nível.

CONSIDERANDO, requerimento administrativo acompanhando do conjunto probatório exigido, somando-se o efetivo exercício nas funções de magistério de no mínimo três anos, conforme o Art. 40 da LEI complementar nº 260/2017. (Plano de Cargo, Carreira e remuneração do magistério público do município,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** a Senhora **Elisener Ferreira de Sousa**, matrícula Nº130.205-1; ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, **Progressão Horizontal**, conforme a lei complementar Nº 260, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:20066165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 24020001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24020001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2021**, homologada em 23/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação do Serviço de hospedagem traslado e alimentação, para receberem pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha - RN, em tratamento de saúde na Capital do Estado, Cidade de Natal - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº **001/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

277 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA (13.588.774/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1979 - SEERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. Serviços de hospedagem (Com quartos em perfeitas condições de uso, banheiros limpos, camas em perfeitas condições de uso para os hóspedes). Traslado (Manter a disposição dos hóspedes 2 veículos com motorista 24 horas). Alimentação (Café da Manhã, Almoço e Jantar), para receberem pacientes carentes oriundos do Município de	UND	2.200	95,00	209.000,00

	José da Penha- RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade de Natal - RN.(UMA DIÁRIA COMPLETA)				
2	10239 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. Serviços de hospedagem (Com quartos em perfeitas condições de uso, banheiros limpos, camas em perfeitas condições de uso para os hóspedes). Translado (Manter a disposição dos hóspedes 2 veículos com motorista 24 horas). Alimentação (Cafê da Manhã, Almoço e Jantar), para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha- RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade de Natal - RN.(MEIA DIÁRIA)	UND	1.000	65,00	65.000,00
Total					274.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/02/2021, tendo seu término em 24/02/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 24/02/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA

CNPJ: 13.588.774/0001-27

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:AB0225A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 055/2021 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 055/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir paciente para realização de procedimento cirúrgico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC, no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C9179483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 064/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 064/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza, a fim de Conduzir paciente para realização de procedimentos médicos no Hospital Sarah, no dia 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6138411B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 065/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 065/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir paciente para realização de procedimentos médicos na Gastroclinica, no dia 25 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8FB64958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): GETULIO HENRIQUE SILVA BESSA
CPF/CNPJ: 080.205.024-75
MATRÍCULA: 137476-1

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 03/03/2021

PERÍODO DE CONCESSÃO: 04/03/2021 a 04/06/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE106D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
03030001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03030001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preenchimento e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Contratado: ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO
(27.083.402/0001-53), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DF40984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03030001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO

PROCESSO DE ORIGEM: 03030001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preenchimento e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 121 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03/03/2021 à 31/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A16E5928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 083/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 083/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE9F52C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 084/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 084/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E704430B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 085/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 085/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AB33A04A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 086/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 086/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3F7FC58C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 087/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 087/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8881E7C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 29010001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: : DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
04449094433, inscrito no CNPJ Nº 31.946.129/0001-10; OBJETO:
execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: Ação: 2016 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2030 - Manutenção do centro de atenção psicossocial; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2020 - Manutenção das ativ. do programa de controle de endemias; 2023 - Vigilância e controle sanitário; 2048 - manut. prog media e alta complexidade ambulatorial; 2029 - Manutenção hospital; 2046 - Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 2068 - Apoio a gestão descentralizada do programa bolsa família; 2050 - Manutenção do programa primeira infância no SUAS criança; 2118 - Manutenção do fundo de assistência social; 1126 - Aquisição e manutenção de veículos, maquinas e equipamentos; 2.4 - Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – pnate; 2205 - Manutenção transporte escolar pnate (infantl); 2206 - manutenção transporte escolar – PETERN; 2011 - Manutenção das atividades do ensino básico; 2028 - Manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente; FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 10010000 - Recursos

Ordinários; 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação VALOR GLOBAL: R\$ 18.999,45 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E5E98844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 20/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Antônio Marciano Leite de Oliveira ME para a Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos padronizados para os diversos setores desta Prefeitura, no valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 3 de março de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:ECDED48E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 0712202002/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 03 de fevereiro de 2021, às 07h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto

do presente o Registro de Preços para contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 001/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 16.620.216/0001-90, saiu vencedora no único lote licitado, com valor total estimado de **R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:527EE9C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 0712202002/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 16.620.216/0001-90, saiu vencedora no único lote licitado, com valor total estimado de **R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3E755259

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 0701202001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME
CNPJ: 15.003.806/0001-00
ENDEREÇO: Rua Teófilo Barbosa de Lima, nº 96, centro – Tangará/RN, CEP: 59240-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.	CARARDA	220	220,00	31.680,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil Seiscentos e oitenta reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Presencial nº 002/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de fevereiro à 31 de março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Anderson Magno Arruda de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:58DAEBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: Callado e Paes Advogados

CNPJ: 13.059.783/0001-20.

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais advocatícios com o objetivo de anular, total ou parcialmente, os débitos de FGTS que se originaram de multa pelo não recolhimento, bem como pelos valores não recolhidos no período/competência 06/1991 à 11/2007 ao fundo e que foram inscritos em dívida ativa através da CDA de n. FGRN 201900079, no valor executado de R\$ 5.886.010,69 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil e dez reais e sessenta e nove centavos), além daqueles lançados na NDFC de nº 200.406.124 (duzentos milhões quatrocentos e seis mil e cento e vinte e quatro reais), referente ao período/competência 01/2008 à 09/2014, no valor

confessado de R\$ 1.488.310,26 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração. Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 29 de novembro de 2020. Retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2020.

Lagoa Nova/RN, 26 de novembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2C4A9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021 - GP REPUBLICADA POR ERRO
FORMAL

Portaria nº 141/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de março de 2021.

“Altera a portaria 64/2021, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Acirole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Guilherme Adler Acirole Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Geyse Barbara Nunes de Araújo - Titular
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular
Francisco Celso de Oliveira Silva - Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Klinton Kennedy Ramos da Silva – Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2DBB6186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Francisco Bernardino Filho
CPF: 049.472.754-30
OBJETO: Prestação de serviço no conserto de carteiras escolares pertencentes as Escolas Municipais do ensino fundamental: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra.
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021. Projeto Atividade 12.361.038.2.033, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 03 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7234BE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Alpha Serviços e Construções Ltda - ME
CNPJ: 14.104.393/0001-98
OBJETO: Prestação de serviço com coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, durante o período de 04 de março a 31 de dezembro do corrente ano.
VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 03 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:47436CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00174/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO COLETOR DE LIXO COMPACTADOR COM NO MÍNIMO 12M³ COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE VEÍCULO ESPECÍFICO PRÓPRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS, SE FAZ NECESSÁRIO A TERCEIRIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS VISANDO A LIMPEZA DAS RUAS E LOGRADOUROS DO CENTRO E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.833.161/0001-73, com sede na Rua Bananeiras, nº 361 – Manaíra – João Pessoa/PB, sendo representada pelo Senhor NATALIA ARAÚJO DE SA LEITE, inscrito no CPF sob nº 060.275.974-96 e RG nº 2725642 – SSP/PB. No valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 03 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9A85C440

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0174/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **AMPLA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.833.161/0001-73, com sede na Rua Bananeiras, nº 361 – Manaíra – João Pessoa/PB, sendo representada pelo Senhor **NATALIA ARAÚJO DE SA LEITE**, inscrito no CPF sob nº 060.275.974-96 e RG nº 2725642 – SSP/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO COLETOR DE LIXO COMPACTADOR COM NO MÍNIMO 12M³ COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE VEÍCULO ESPECÍFICO PRÓPRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS, SE FAZ NECESSÁRIO A TERCEIRIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS VISANDO A LIMPEZA DAS RUAS E LOGRADOUROS DO CENTRO E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 025/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o período de 03 (três) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 03 de março 2021 até 02 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 03 de março de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Ampla Locações de Automóveis e Máquinas LTDA

CNPJ nº 37.833.161/0001-73

NATALIA ARAÚJO DE SA LEITE

CPF: 060.275.974-96 e RG nº 2725642 – SSP/PB

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:572F96FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0125/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI (R R SERVIÇOS E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ nº 35.419.905/0001-85, com sede na Rua João Cancio de Oliveira, nº 233 – Centro, Fernando Pedroza/RN – CEP: 59.517-000, sendo representada pelo Senhor **ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 061.554.464-90 e RG nº 8705646 MD/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 024/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no item 01, no valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo o valor total do item 01 de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e no item 02 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) perfazendo o valor total do item 02 de R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 01 de março 2021 até 31 de maio de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de março de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

R Jota Serviços e Detetização EIRELI (R R Serviços e Consultoria)

CNPJ nº 35.419.905/0001-85

ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO

CPF: 061.554.464-90 e RG nº 8705646 MD/RN

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DD40E249

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00112/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSIEUR VICENTE DE PAULA, Nº 312 – CENTRO, LAJES/RN EM FAVOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES DE MELO (CIEJA), TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE UMA SEDE PRÓPRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR DURANTE O**

EXERCÍCIO DE 2021. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.026.122/0017-26**, sediada a Praça da Matriz, S/N, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Pe. RAIMUNDO RENATO DA ROCHA CIRIACO, portador do CPF sob nº 672.636.834-53 e RG: 1103349 SSP/RN. No valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o período de 10 (dez) meses.

Lajes /RN, 03 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0EF9607E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ARQUIDIOCESE DE NATAL e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00112/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.026.122/0017-26**, sediada a Praça da Matriz, S/N, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Pe. RAIMUNDO RENATO DA ROCHA CIRIACO, portador do CPF sob nº 672.636.834-53 e RG: 1103349 SSP/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, Nº 312 – CENTRO, LAJES/RN EM FAVOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES DE MELO (CIEJA), TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE UMA SEDE PRÓPRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o período de 10 (dez) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 10 (dez) meses, de 03 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 03 de março de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

ARQUIDIOCESE DE NATAL
CNPJ: 08.026.122/0017-26
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BFACACA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0156/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO A IMPRESSÃO DE REGISTROS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A AGILIDADE NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.132.095/0001-93**, estabelecida na Avenida Prudente de Morais, nº 2893, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-310, sendo representada pelo Senhor MARCELO GALDINO DE ARAÚJO, portador do CPF nº 057.852.364-78 e RG nº 3128375 ITEP/RN. No valor total global de R\$ 14.891,10 (quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos).

Lajes /RN, 03 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:53D9F6A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0145/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.377.891/0001-13**, estabelecida na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-020, sendo representada pelo Senhor GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, portador do CPF nº 012.303.914-28 e RG 1845623 – ITEP/RN. No valor total de R\$ 2.057,97 (dois mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Lajes /RN, 03 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D5A96D7A**PREVLAJES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais vem através do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, EXERCÍCIO 2021.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ nº. 08.324.1980001-81, estabelecida a Rua Mermoz, 150, Baldo, Nata/RN, CEP 59025-250.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.554,84 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Fundamento Legal Art. 24. É dispensável a licitação: XXII - a contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:91E7DF78**PREVLAJES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 00015/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, como segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, EXERCÍCIO 2021.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ nº. 08.324.1980001-81, estabelecida a Rua Mermoz, 150, Baldo, Nata/RN, CEP 59025-250.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.554,84 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:B810FF63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180100121****INTERESSADO:** Sec. Mun. de Saúde**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município.**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ (MF) 04.451.626/0001-75 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 002/2021, originária do Pregão Presencial nº 001/2021 - PP.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigentes.

Lucrécia/RN, 03 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:BC0E3282**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180100121****INTERESSADO:** Sec. Mun. de Saúde**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município.**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **IVO DANTAS DE OLIVEIRA**, CNPJ (MF) 09.403.270/0001-18 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 001/2021, originária do Pregão Presencial nº 001/2021 - PP.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigentes.

Lucrécia/RN, 03 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6A3B6C5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180100121**INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde****ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município.****CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ (MF) 37.029.855/0001-55** para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 003/2021, originária do Pregão Presencial nº 001/2021 - PP.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 03 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4E6F44D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2021 - PML ***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 01 e 02 de março de 2021, comparecer a sede da COSERN, IDEMA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SEMARH para tratar de assuntos relacionados a esta edilidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

*** Republicado Por Incorreção****Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DBA67D26

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 524, EM 02 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre novas medidas temporárias e atendimento as recomendações previstas no Decreto Estadual nº 30.383 contra o contágio promovido pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA–RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal 636/2020, de 07 de maio de 2020, que Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus– COVID - 19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 1.184, de 25 de março de 2020, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Lucrécia/RN, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO o constante declínio da arrecadação municipal e o crescente aumento de despesas com a saúde pública durante a Pandemia, acarretando restrições financeiras relevantes ao Erário;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância no âmbito do Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Lucrécia/RN, formando frente com o Estado do Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARSCoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e em Lucrécia, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no Município de Lucrécia/RN;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 1º Fica estabelecida medida de **“Toque de Recolher”**, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;
- XII – serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

CAPÍTULO II ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO ESTADO

Art. 2º Atendendo as recomendações estaduais do Decreto nº 30.383, de 26 de Fevereiro de 2021, após a publicação deste Decreto, ficam suspensas as seguintes atividades:

- I - Funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público, e até às 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;
- II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;
- III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.
- IV - Fica proibida a utilização das áreas de rios, açude, balneários, barragens, e similares para festas, inclusive aniversários.
- V - Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados.

§ 1º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar o horário fixado no caput e as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 2º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 3º. As atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares serão permitidos os seus funcionamentos, desde que, observada a disponibilização de assentos até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total.

I – Devem ser observadas pelos estabelecimentos de que trata o § 2º sejam respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio)

entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade habitual.

II - Na hipótese do inciso I, fica o dirigente do tempo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 4º. As atividades esportivas individuais em ambientes públicos serão permitidas, desde que, não gerem aglomerações e sejam observadas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara, utilização de álcool 70%, dentre outras medidas sanitárias eficazes.

§ 5º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 1,5 metros, limitada a 04 (quatro) pessoas em cada mesa durante a permanência no estabelecimento, estando ainda obrigado à higienização com álcool 70% na estrada e saída, observando o horário do caput.

§ 6º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município.

Art. 3º.Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 4º- Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

- I - assegurar o distanciamento social mediante:
 - a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
 - b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

- II – Para o funcionamento do Ginásio Poliesportivo:
 - a) ter uma pessoa responsável na entrada para higienização das mãos.
 - b) só permitir a entrada com uso de máscara, tirando apenas na hora que estiver jogando;
 - c) não permitir entrada e permanência de público nas quadras

- III – Para atividades físicas e caminhadas em vias públicas:
 - a) uso de máscara
 - b) manter o distanciamento entre outras pessoas.
 - c) evitar locais com muito fluxo de pessoas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 02 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B2CDD982

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 118/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59,

RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **02 de março de 2021**, com finalidade de ir buscar peça para o trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura do município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0D054C8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Mossoró/RN**, no dia 04 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames no Hospital Wilson Rosado e Clínica Oitava Rosado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B17DE790

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01(uma) diária** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, dia 04 de março de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar consulta no Hospital A Liga.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AD36FE02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2019.10.21.045.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

2019.10.21.045

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.045, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.21.045, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ALRIBERTO DE SOUZA MAIA – ME,
CNPJ: 24.954.292/0001-60, E-MAIL:

novogaspauferrense@gmail.com

TELEF: Nº 84.3351-3621, ENDEREÇO: RUA MANOEL ALEXANDRE, Nº 521, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: GONÇALO SAMPAIO DO REGO NETO,
CPF Nº 054.453.384-44

ITENS: 0001 (UM ÚNICO ITEM EM DISPUTA).

VALOR TOTAL R\$: 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de março de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Alrberto de Souza Maia – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:D07C0527

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.045.003

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.045, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003. 2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS Nº FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.366.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS Nº FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000 E 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPALNDE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT.

ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1155 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - CRECHE/IDOSOS-PBV II - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.1168 FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2051 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de março de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Alriberto de Souza Maia - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6430DD29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE ANULAÇÃO DE ITENS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016**

O município de Major Sales/RN, através do Gabinete da Prefeita, neste ato representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, titular da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliada na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, torna público o CANCELAMENTO dos itens 100 e 101 do Lote I, da empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA e 119 do Lote III, da empresa PHOSPODONT LTDA, da Ata de Registro de Preços nº 2020.05.21.016.01 e dos contratos nº 2020.05.21.016.004 e 2020.05.21.016.003, respectivamente firmados com as empresas JOSÉ NERGINO SOBREIRA e PHOSPODONT LTDA, que para todos os efeitos legais, considerar-se-ão anulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer da Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos de Major Sales/RN, com fulcro nas disposições do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473/STF.

Prof. Mun. de Major Sales/RN - Gabinete da Prefeita, em 19/02/2021

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CD623FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº. 002/2021/PMM**

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial nº. 002/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP 13KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO PARA GLP VAZIO 13KG DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.** A sessão pública será realizada no dia 16/03/2021 às 09h00Min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2021.

DANILO S. BEZERRA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:0632CF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO DE DESPESA: 54/2021

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 942.281.164-34

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MARIA ADRIANA DA SILVA PEREIRA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: RUA DR ISRAEL NUNES, 15, MORRO BRANCO, NATAL/RN CEP:59056370

OBJETO DA DESPESA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA À RUA SÃO JOSÉ, Nº 697, CENTRO - MONTANHAS/RN, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	100	650,00	6.500,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 6.500,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 42/2021

DATA DO TERMO: 03/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA:15.001 - Secretaria Mun. de Ordem Publica e Segurança; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 181 - POLICIAMENTO Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C4BD1C28

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021**

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

No dia 19 de fevereiro de 2021, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2021, o recebimento dos recursos e a publicação do recebimento dos mesmos.

Considerando que foi encaminhado os autos para o Setor Jurídico, o qual nos deu parecer opinativo, não acatando os mesmos.

Sendo assim, este Pregoeiro vai de encontro ao Parecer Jurídico e declara como vencedora a empresa **2M CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.329.166/0001-99**, vencedora do certame com valor total estimado de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Montanhas/RN, 03 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E1C5EDD1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

No dia 01 de março de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64; totalizando o valor de **R\$ 593.165,45 (Quinhentos e noventa e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 03 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:240E6D78

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64; totalizando o valor de **R\$ 593.165,45 (Quinhentos e noventa e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 03 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83506EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 233/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 03 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao

Servidor: **Francisco Pereira da Silva** no qual irá representando o município de Monte Alegre/RN em uma visita técnica a cidade de Carpina- PE nos dias *09 e 10 de março* do corrente ano. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:07D53A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 234/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 03 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, fora do estado na FAIXA II (em consonância com o art. 10 do Decreto nº 005/2013), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor: **Murilo Paiva Lopes** no qual irá representando o município de Monte Alegre/RN em uma visita técnica a cidade de Carpina- PE nos dias *09 e 10 de março* do corrente ano. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C232450C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220221-
2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PEIXES E COENTRO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2021 NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Março de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:45183070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO E
REALINHAMENTO DE PREÇOS DE VEICULO RELATIVO
AO CONTRATO Nº 103/2018

Extrato de Termo Aditivo de Substituição de Veículo e Realinhamentos de Preços ao Contrato n.º 103/2018, oriundo do Pregão Presencial n.º 00035/2017 – ITEM 04 – **VEICULO ATUAL:** Caminhonete/aberta/cabine dupla, vw Amarok, 4x4, ano modelo 2014/2015, placa OJR-1884 – Valor atual R\$: 6.390,00 – **VEICULO SUBSTITUIÇÃO:** Caminhonete/aberta/cabine dupla, vw Amarok, 4x4, ano modelo 2017/2018, placa OFZ-0621 – Valor Realinhado R\$: 7.987,50. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d, c/c § 8º. do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela lei 9.648, de 27/05/98 e Cláusula Quarta Contratual – Do Reajustamento, referente ao Contrato n.º. 103/2018. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME - CNPJ n.º 14.801.101/0001-76. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021 – VIGÊNCIA 31/12/2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C901BF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº03/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE
CONFECCÃO DE FARDAMENTO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público, que em virtude da Inabilitação da empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 18.647.472/0001-04, convoca as empresas: **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11; MERCONSUMO LTDA ME- CNPJ: 05.215.437/0001-66 e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73**, para o dia 08/03/2021 as 10h00min a rodada de lance do item 28, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/ RN, sito ARua Prefeito Américo de Oliveira,23– Centro – Nísia Floresta – RN; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 03/03/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DBB8AEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2021.

PORTARIA Nº. 136/2021.

Corrige e altera a Portaria n.º. 018/99, de 09 de abril de 1999, no que se refere ao nome da pessoa ali nomeada, em razão de erro e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – CORRIGIR e ALTERARa nomeação da candidata aprovada ao cargo de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU MENOR.

ONDE SE LÊ:

“Nomear o(a) Sr(a) ROSALBA DELFINO SALES, matrícula N.º. 0118, portador(a) de cédula N.º 885.790 ITEP e inscrito(a) no CPF(MF) N.º 553381284-68 na função de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU MENOR, do Grupo Operacional, denominado Magistério, no Cargo de Professora, tendo como o código definido no CBO: 1-4220 com salário definido na tabela específica inserida no Plano de Cargo e Salários aprovado pela Lei Municipal de N.º 255/97.”

LEIA-SE:

Nomear o(a) Sr(a) **ROZALBA DELFINO SALES**, matrícula N.º. 0118, portador(a) de cédula N.º 885.790 ITEP e inscrito(a) no CPF(MF) N.º 553381284-68 na função de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU MENOR, do Grupo Operacional, denominado Magistério, no Cargo de Professora, tendo como o código definido no CBO: 1-4220 com salário definido na tabela específica inserida no Plano de Cargo e Salários aprovado pela Lei Municipal de N.º 255/97.”

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EFC3CAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2021.

PORTARIA Nº. 137/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **LUCAS DIAS DE PAIVA**, CPF: 116.367.764-77, ao cargo de **Chefe de Setor de Almoarifado e Distribuição** – CC5, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, em conformidade com a Lei Municipal n.º 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de março de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3F8F1119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021.

PORTARIA Nº 138/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), à Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do município, na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN - Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901 e Escritório de R.J. Assessoria a Municípios LTDA - Rua Jose Freire de Souza, nº 13, Lagoa Nova – Natal-RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 04 e 05 de março de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:618BD282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021.

PORTARIA Nº 139/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Sra. **Laedna Dias de Sales**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da

Cultura e do Desporto, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Escritório de R.J. Assessoria a Municípios LTDA - Rua Jose Freire de Souza, nº 13, Lagoa Nova – Natal-RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 04 e 05 de março de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7A1CCD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021.

PORTARIA Nº 140/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Escritório de R.J. Assessoria a Municípios LTDA - Rua Jose Freire de Souza, nº 13, Lagoa Nova – Natal-RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 04 e 05 de março de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:67202BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 008/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40,

Valor.....: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B959AD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 010/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021..

Contratado.....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90,

Valor.....: R\$16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:15163C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: ANTONIO ALVES COSTA ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.607.861/0001-35,

Valor.....: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:1D2E040E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO Nº 13/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.503.176/0001-80.

Valor.....: R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

PARAÚ - RN, 26 de Fevereiro de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:3B8CF7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO Nº 015/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMERA DE AR E PROTETORES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, CNPJ/CPF sob o nº 23.303.897/0001-28,

Valor.....: **R\$14.085,00** (quatorze mil e oitenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 01 de Março de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:C6D3A0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81,

Valor.....: **R\$223.200,00** (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:D0644079

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2021

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:D1B07941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº...: 007/2021 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 007/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 05.02.2021 a 31.12.2021

DATA DA ASSINATURA.: 05.02.2021

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: DA192EEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2021

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021., no valor total de **R\$16.830,00** (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 7F685369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 008/2021/ DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 008/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF nº 10.477.835/0001-90.

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA.....: 19.02.2021 a 31.12.2021

DATA DA ASSINATURA.: 19.02.2021

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: AD2C10EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2021

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALVES COSTA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.607.861/0001-35, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$16.000,00** (dezesesseis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: C004CED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 009/2021 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 009/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: ANTONIO ALVES COSTA ME, CNPJ/CPF nº 17.607.861/0001-35.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA.....: 19.02.2021 a 31.12.2021

DATA DA ASSINATURA: 19.02.2021

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 8BE7A868

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2021

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.503.176/0001-80, para execução dos serviços especializado em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de

controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta, no valor total de **R\$86.000,00** (oitenta e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 26 de Fevereiro de 2021

MARIA KATIANA MOURA AQUINO

Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:92F15F9B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 010/2021/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 010/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Nº 13.424.573/0001-64.

CONTRATADA(O).....: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS-ME, CNPJ Nº 40.503.176/0001-80.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO DESTE MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA.....:26.02.2021 a31.12.2021

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:3257052C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 23.303.897/0001-28, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMERA DE AR E PROTETORES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$14.085,00** (quatorze mil e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de Março de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:503F413D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 011/2021/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 011/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, CNPJ/CPF nº 23.303.897/0001-28.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMERA DE AR E PROTETORES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA.....:01.03.2021 a31.12.2021

DATA DA ASSINATURA.: 01.03.2021

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:3892BD72

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$223.200,00** (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de Janeiro de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:EA1F6FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes: Advagen Biotech Ltda ME – CNPJ: 22.565.307/0001-72, Alcance Nordeste, Comércio Importação

e Exportação de Medicamentos – CNPJ: 13.630.407/0001-44, Antônio Cavalcante Pinto Neto Eireli – CNPJ: 32.127.100/0001-70, Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda ME – CNPJ: 34.180.445/0001-12, Distribuidora de Medicamentos Backers Eireli – CNPJ: 25.279.552/0001-01, Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 23.706.033/0001-57, Medicamentos de AZ Eireli – CNPJ: 09.676.256/0001-98, Mundi Equipamentos Médicos Odontológicos Veterinários ME – CNPJ: 20.371.330/0001-09, Odontomaster Comércio de Produto para Saúde Eireli – CNPJ: 27.029.063/0001-06, Odontomed Medicamento e Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 37.029.855/0001-55, Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ: 05.675.713/0001-79, Suprimed Comércio Eireli – CNPJ: 10.293.279/0001-00 e T A Indústria de Artigos para Vestuários Eireli – CNPJ: 35.927.779/0001-70.

Parazinho/RN, 25 de janeiro de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A2D7D1E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor da licitante: ERLAN ALVES MACIEL - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 001/2021 para o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 03 de março de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5B73F21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021/GP/PMP

Portaria nº 042/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: VALERIA NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 025.453.544-57, ao cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:28574FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021/GP/PMP

Portaria nº 044/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA;
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Matrícula nº: 0096;
CPF nº: 762.581.814-49.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F02C28EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021/GP/PMP

Portaria nº 043/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO;
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Matrícula nº: 1066;
CPF nº: 033.066.564-29.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4DCCCAAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN foi o licitante: Erlan Alves Maciel - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, nos itens licitados.

Parazinho/RN, 03 de março de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9E8E1B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: ERLAN ALVES MACIEL - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 001/2021 para o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 03 de março de 2021.

RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A44933B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 99/2021**

PORTARIA Nº 99/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:9228790E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 100/2021**

PORTARIA Nº 100/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:3463B904

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 101/2021**

PORTARIA Nº 101/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 19 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:9CE0A040

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 102/2021**

PORTARIA Nº 102/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 22 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:1660804A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 103/2021**

PORTARIA Nº 103/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 22 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:3758FE73

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 104/2021**

PORTARIA Nº 104/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 22 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:1567F774

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 105/2021**

PORTARIA Nº 105/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)

01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 23 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:1DDBC26F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 23 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:1BB98698

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 23 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:478F9363

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 24 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:A277095B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 24 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:AB3021EE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:F1821772

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:A0F8555C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:A7619744

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:00EE35B2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 26 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:7AD7F2DB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 115/2021**

PORTARIA Nº 115/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 26 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:71195824

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 116/2021**

PORTARIA Nº 116/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:ED6C4811

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 106/2021**

PORTARIA Nº 106/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/02/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:26A91653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
PROCESSO Nº 836/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
Processo Nº 836/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:
TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA

JUSTIFICATIVA
JUSTIFICA-SE ESSA SOLICITAÇÃO POR NECESSITAR PAGAR AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA, DOS ENGENHEIROS LOCADOS NESTA SECRETARIA.
SETOR: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN					
CNPJ: 08.025.934/0001-90		E-mail:		Telefone:	
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 184, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59.056-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA		5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 25 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:FEDCA2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 163/2021

Portaria de n. 163/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** da função Agente de Desenvolvimento do Município de Parelhas a senhora **REJANE ARAUJO DE ASSIS MEDEIROS**, portadora do CPF 916.478.434-72.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos.

Parelhas, 03 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E01ABA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.154/2021

Portaria de n.154/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Monique Daiana dos Santos Pereira**, portadora do CPF 076.838.764-70, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, e,
Publique-se.

Parelhas RN, 03 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:82A77A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210057

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210057

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

OBJETO.....: Contratação de Pessoas Jurídicas fornecedoras de gêneros alimentícios para possíveis aquisições de cestas básicas destinadas a distribuição como benefício eventual no

âmbito da política de Assistência Social assegurada pela Lei Federal n.º 8.742/93

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.172,40 (dezesete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 17.172,40

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7ED05A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO Nº 20210058**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210058

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021-INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: BRASECO S/A

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos sólidos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.316,00 (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.185410541.2.081 Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.316.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CFBA8D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Passagem/RN.** E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 05/03/2021 a partir das 08:00 horas – término: 08:00 horas do dia 12/03/2021. E Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 17/03/2021, início da sessão de disputa de preços às **08:31 horas do dia 17/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84)

3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 03 de março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FC16A8C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN.** E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 05/03/2021 a partir das 13:30 horas – término: 13:30 horas do dia 12/03/2021. E Abertura das propostas: às 13:31 horas do dia 17/03/2021, início da sessão de disputa de preços às **13:31 horas do dia 17/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem-RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 03 de março de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0517C983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL_445_02032021_121304

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.962.552,35	2.843.261,19	5.119.291,16
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	7.962.552,35	2.843.261,19	5.119.291,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições, Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.962.552,35	2.843.261,19	5.119.291,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	7.962.552,35	2.843.261,19	5.119.291,16
	(d - a)	(e - b)	(f - c)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 às 12:13:15

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F7990001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 006, DE 03 DE MARÇO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA - RN
avenida Senado João Câmara, n.65- centro- Pedra Preta -RN

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Suspende o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de suplentes de Conselheiros Tutelares do município de Pedra Preta - RN.

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- RN, em reunião deliberativa e extraordinária, realizada no dia 02 de Março de 2021, no uso de suas atribuições, e, considerando o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para Suplentes de Conselheiros Tutelares do município de Pedra Preta - RN, deflagrado pelo Edital n.001/2021 -CMDCA; considerando o momento atual da Pandemia e a situação crítica da Saúde Pública em decorrência do COVID-19; considerando o Decreto municipal n.004/2021 e o Decreto Estadual n. 30.383/2021 que versam sobre medidas de contenção à proliferação do COVID-19;

considerando que o processo deflagrado trata-se de um processo de escolha suplementar e excepcional; considerando com o acordo com o item 9.4 do Edital n.001/2021-CMDCA e da Resolução n.001, art.3º, inciso XVI, compete a Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha, "decidir os casos omissos no edital";

RESOLVE suspender temporariamente todas as etapas futuras do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de suplentes de Conselheiros Tutelares do município de Pedra Preta- RN.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DESIGNADA PELO CMDCA

Pedra Preta, 03 de Março de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:46553E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **19/03/2021 às 09h00min**. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE FAMILIANO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE, ZONA RURAL DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN.

Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL

Pendências/RN 03 de Março de 2021.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:FD3E5E95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO – ME. CNPJ: 24.080.714/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de relógios de ponto eletrônico para registro de ponto de entrada e saída dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.440,92 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 03/03/2021: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 03/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:AF99D2CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021: (Dispensa de Licitação nº 004/2021) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.** **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO – ME, CNPJ: 24.080.714/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de relógios de ponto eletrônico para registro de ponto de entrada e saída dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.440,92 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 03/03/2021.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
ROSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS,
CPF nº 008.319.494-06.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:DEE8D1FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

Fica dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos tipo (A,B,E), do hospital e postos de saúde municipal, ligados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 03/03/2021: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 03/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CBDABD4B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021: (Dispensa de Licitação nº 005/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos tipo (A,B,E), do hospital e postos de saúde municipal, ligados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 03/03/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES,

CPF nº. 053.373.224-78.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:5CC7AC4A

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários (móveis), destinados ao Prédio sede da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.630,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 03/03/2021: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 03/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3A5F2147

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021: (Dispensa de Licitação nº 007/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27. **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de mobiliários (móveis), destinados ao Prédio sede da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.630,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 03/03/2021. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** João Ricardo de Oliveira Gonçalves, CPF nº 055.622.814-65.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:BBD00C76

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ nº. 02.440.676/0001-21

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais/produtos, destinados a atender as necessidades nos trabalhos desenvolvidos pela Equipe dos Agentes de Endemias, ligados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.397,80 (Quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 03/03/2021, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 03/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:F6B623C0

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021: (Dispensa de Licitação nº 006/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº

08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ nº. 02.440.676/0001-21. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de materiais/produtos, destinados a atender as necessidades nos trabalhos desenvolvidos pela Equipe dos Agentes de Endemias, ligados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN. **RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.397,80** (Quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 03/03/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO BARBOSA,
CPF nº 096.407.974-72.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7A639D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA(S) REQUERENTE(S):

CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, CNPJ nº 07.541.074/0001-84, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, nº 568, Centro, Pau dos Ferros/RN, que teve sua documentação protocolada no dia 03 de março de 2021;

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 03 de março de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, CNPJ nº 07.541.074/0001-84, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma.

A comissão publicará o resultado da análise da documentação, e encaminhará o credenciamento, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação da prestadora, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente Da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2700716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
25020002/2021 – DISPENSA Nº 015/2021 - DISP/PMP –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17020004/2021

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com endereço na R DA BRONZITA, 2002, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.406.686/0001-67, neste ato representada por RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.** Valor global: **R\$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais)**. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade por 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA.**

PORTALEGRE/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A04DAA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03030001/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Jacob & Menezes Ltda - CNPJ. 07.039.495/0001-01

Valor Global: R\$ 539,99 (Quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais destinados ao desenvolvimento de oficinas, com o grupo de mulheres assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

JACOB & MENEZES LTDA

CNPJ. 07.039.495/0001-01

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6EF58871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2021, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: H. C. CORDEIRO - R\$ 1.755,00; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 57.328,30; RUTH ATACAREJO EIRELI - R\$ 95.856,05.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Março de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:602F2BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 0141 - 2021 (LUTO - EDUARDO ELIAS)

Decreto nº 0141/2021 – gabinete da prefeita
rafael godeiro/rn, 03 de março DE 2021.

Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do servidor público EDUARDO ELIAS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído LUTO OFICIAL de três dias no município de Rafael Godeiro-RN, pelo falecimento do servidor público municipal EDUARDO ELIAS, ocorrido ontem, 02/03/2021.

Art. 2º - Nossas sinceras condolências aos familiares e amigos do referido servidor, que em vida, desempenhou sua respeitosa função, contribuindo significativamente para o serviço público desse município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN em 03 de março de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:18ECBB71

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2021-005
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, referente à Contratação dos serviços técnicos especializados para a elaboração e envio do SIOPE e SIOPS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 26 de Fevereiro de 2021

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
PREFEITA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B52829DC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021-005

TERMO DE DISPENSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2021-005
DISPENSA Nº DISP 2021-005

01 . DO OBJETO O processo em apreciação refere-se Contratação dos servilios tecnicos especializados para a elaboração e envio do SIOPE e SIOPS

02 . DO PROCEDIMENTO Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

03. DO PREÇO O valor cobrado pelo prestador de serviços MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 22.887.550/0001-07 Endereço: Rua do Diamante, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59076-260, valor global de R\$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2021 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços. É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:43055D16

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-005

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20210005
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2021-005 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO CONTRATADA(O).....: MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 OBJETO.....: Contratação dos serviços técnicos especializados para a elaboração e envio do SIOPE e SIOPS
 VALOR TOTAL.....: R\$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.040,00
 VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:492D5B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Recuperação e manutenção de vias públicas na Zona Urbana deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 15.452.1.2.24 – MAN. ATIV. SEMOSU – SEC. M. DE OBRAS E SERV. URB. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02100/2021 - 10.02.21 - EMÍDIO MACEDO LEMOS NETO EIRELI - R\$ 29.921,73.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:641B1F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais de: Agricultura, Assistência Social, Obras e Educação deste Município de Riacho de Santana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 27.812.1.2.17 – Manut. Ativ. Sec. Mul de Educação 12.361.1.2.18 – Man. Ativ. SEMECD – Ens. Fund. Fundeb 40% 15.452.1.2.24 – Man. Ativ. SEMOSU – Sec. Mul de Obras e Serv. Urbanos 20.606.1.2.26 – Man. Ativ. SEMADER – Sec. Mul de Agricultura 8.244.1.2.90 – Man. Ativ. SEMAS – Sec. Mul de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01270/2021 - 27.01.21 - ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 17.183,00

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C018ADBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.80 – Man. Ativ. Fundo Mul Saúde – FUS/Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01271/2021 - 27.01.21 - ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 16.901,00

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:06434F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 001/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: GASOLINA COMUM, Quantidade: 200.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Final: 4,75 Valor Total: 950.000,00 Empresa: **AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0005-01)** Item: 0002 Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM Quantidade: 130.000 Unidade de Fornecimento: Litro - Valor Final: 3,74 Valor Total: 486.200,00; Item: 0003 Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - Quantidade: 25.000 Unidade de Fornecimento: Litro - Valor Final: 3,89 - Valor Total: 97.250,00 - Adjudicado em: 10/02/2021 - 14:56:15

ADJUDICADO POR: JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5A1F4D8F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO com Sistema de Registro de Preços nº
 001/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão ELETRÔNICO com Sistema de Registro de Preços nº 001/2021 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0005-01, itens 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 1.533.450,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Três Reais, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:193BA816

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO com Sistema de Registro de Preços nº
 001/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OS

FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão ELETRÔNICO com Sistema de Registro de Preços nº 001/2021 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0005-01, itens 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 1.533.450,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Três Reais, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:62A31B4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2021 - GP

Portaria nº 162/2021 – GP

Nomeia Conselheiro(a) Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) LARISSA DA COSTA REGIS, inscrito no CPF nº 700.679.824-84 e Registro Geral nº 003.211.346, para exercer o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada, no dia 06 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 011/2007 e a Resolução nº 03/2019, datada em 30 Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de Março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:21F4678F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.02-0002 -
DISPENSA Nº 0009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0018/2021.**

Publicado no Diário da FEMURN nº 2474, do dia 03 de março 2021, pagina nº 140.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.03.02-0002 -
DISPENSA Nº 0009/2021 - Processo administrativo nº 0018/2021.

ONDE SE LÊ:

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00, com sede na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00.

LEIA – SE:

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20, com sede na Rua Francisco Regis, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de março de 2021.

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6C493858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **16/03/2021**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DD3B39F8

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021 - TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando que não se obteve êxito no Pregão Eletrônico nº 01/2021 SRP, declara “FRACASSADA” a referida licitação, conforme Ata circunstanciada, e determina sua republicação.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F5D5095E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): COMERCIO PIONEIRO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 461.707,94 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F0A7FE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 02", marca FIAT, de placa RGE-3136/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 506,49 (Quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 03 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:208BCFC2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 277/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sra. JURACI DE LIMA CABRAL, Matrícula: 151908-5, Agente Administrativo, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de 03 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará de treinamento para implantação do sistema de ouvidoria do SUS, que acontecerá na sede da SESAP, conforme consta na solicitação nº 419.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:76A9D30D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMODATO Nº 001/2021**

COMODATÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.881.239/0001-06.

OBJETO: Cessão do direito e uso do licenciamento do sistema ECOSING – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Condições, com desconto em folha de pagamento, de propriedade do COMODANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil e Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA: 02 de março de 2021.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F31D8CBD

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2021
DISPENSA Nº 14/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** EMMILY EMANUELLY FREIRE PONTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 152.684.394-30, com sede à RUA REIS MAGOS, 50, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar um curral em madeira cerrada com cocheiras em alvenaria cobertas com telhas de fibrocimento, na comunidade rural do "Alegre", no município de Santa Cruz, com dimensões de 25m x 20m para a guarda temporária de animais de médio e grande porte apreendidos pelas equipes de controle animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com alimentação e água inclusos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 01 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal – Contratante e

EMMILY EMANUELLY FREIRE PONTES
Contratado.

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F4FC254A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 278/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 029/2021/PMCN/GP, datado de 12 de janeiro de 2021, por meio do qual, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura de Currais Novos/RN, solicita prorrogação da cedência da servidora **LORENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS SILVA** ao Órgão Cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, por um 01 (um) ano, com ônus para Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a prorrogação da cessão da servidora **LORENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, Matrícula: 11342-5, para continuar a exercer as funções acima.

Art 2º- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BD6E0C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI EPP, interpôs IMPUGNAÇÃO contra termos do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 03 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B6CECDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
***AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 22 de março de 2021, às 10h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de praças no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site

www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2021.

A COMISSÃO.

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D21F2A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MVS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.223.190/0001-05 referente à **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** com valor total de **R\$ 86.435,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)** vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 03 de Março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:88E7340E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210029.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MVS EIRELI – CNPJ nº: 37.223.190/0001-05.

Processo nº: 23020001/2021 - Dispensa nº 024/2021 – CPL.

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 86.435,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 03 de março de 2021.

Prefeitura de Santa Maria
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

**COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
MVS EIRELI**

CNPJ nº: 37.223.190/0001-05

Contratada

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:56DB46F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOÃO BATISTA MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **812.094.524-72**, e o (a): **DIEGO BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº **701.051.964-10**, referente **LOCAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TRATORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, INCLUSO IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, com valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 03 de Março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:10654EFE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210030.****Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado (a):** JOÃO BATISTA MEDEIROS DE LIMA – CPF nº: 812.094.524-72.**Processo nº:** 26020001/2021 - Dispensa nº 026/2021 – CPL.**Objeto:** Locação em caráter emergencial de tratores para prestação de serviços de corte de terras, incluso implementos necessários, operador e combustível.**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.**Santa Maria/RN, 03 de março de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO BATISTA MEDEIROS DE LIMA

CPF nº: 812.094.524-72

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:96992C23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210031.****Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado (a):** DIEGO BEZERRA DE MEDEIROS – CPF nº: 701.051.964-10.**Processo nº:** 26020001/2021 - Dispensa nº 026/2021 – CPL.**Objeto:** Locação em caráter emergencial de tratores para prestação de serviços de corte de terras, incluso implementos necessários, operador e combustível.**Valor Global:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93.**Santa Maria/RN, 03 de março de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

DIEGO BEZERRA DE MEDEIROS

CPF nº: 701.051.964-10

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:AE5C0C18**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6254/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 03 de Março de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:312893A7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2021

AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS(REMANUFATURADO)
PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2021, da empresa:

AZIN & PINHEIRO SERV. ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ:
06.230.772/0001-04, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS(REMANUFATURADO)** PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEL, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D9FBCD4E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17121/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
003/ 2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06;

OBJETO: READEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL - EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA – REQUALIFICA UBS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR ADITIVADO: R\$ 28.515,54 (vinte e oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 10 de Fevereiro de 2021 e finaliza em 10 de Junho de 2021;

Santana do Matos/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2103299C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 244/2021

Portaria de diária nº 244/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula 567, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 28 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6E41B1C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 245/2021

Portaria de diária nº 245/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2021 e 01 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F07DDACC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 246/2021

Portaria de diária nº 246/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F26EA3CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 247/2021

Portaria de diária nº 247/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:332AD008

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 248/2021

Portaria de diária nº 248/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:41FC28AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 249/2021

Portaria de diária nº 249/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8D99FCFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 252/2021

Portaria de diária nº 252/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:82EE9D1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 250/2021

Portaria de diária nº 250/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:7B616227

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 251/2021**

Portaria de diária nº 251/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 27 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4052329E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 214/2021**

Portaria de diária nº 214/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:2CA090AF

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2021**

**AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS(REMANUFATURADO)
PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEL.**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

AZIN & PINHEIRO SERV. ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 06.230.772/0001-04, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS(REMANUFATURADO) PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:3F75A738

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PROCESSO ADMIN. Nº
276/2021**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2021 – SRP, em epígrafe interposto pela empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93. Diante do exposto, fica **SUSPENSO** o certame marcado anteriormente para o dia 05 de março de 2021 às 08:30hs. Maiores informações serão fornecidas

através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D058582C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMIN. Nº
6661/2020**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)** - cujo certame teve como vencedor a empresa: **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com o valor global de R\$ **130.052,00** (cento e trinta mil e cinquenta e dois reais)

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F3ADF875

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **IVANILZA NOBRE DE SOUSA**, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 138 e CPF nº 582.421.394-15, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir de 03/03/2021 a 02/06/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D829CBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **11010016/2021** – Pregão Presencial 007/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS. Declaro como vencedor do certame a empresa: ANTONIO CLEMENTE NOGUEIRA ME, CNPJ: 40.610.516/0001-72, nos itens 01 e 02, pelo valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de março de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:387238BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANATANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2021, referente ao PROCESSO Nº **11010016/2021**, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: ANTONIO CLEMENTE NOGUEIRA ME, CNPJ: 40.610.516/0001-72, nos itens 01 e 02, pelo valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de março de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:72A4C6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS, em favor da empresa: ANTONIO CLEMENTE NOGUEIRA ME, CNPJ: 40.610.516/0001-72, nos itens 01 e 02, pelo valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 03 de março de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7C05F73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0114/2021**

PORTARIA Nº 0114/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO, do cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 01 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:96C3D52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0115/2021**

PORTARIA Nº 0115/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CRUZ, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 01 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:706B28BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MANOEL IZAQUE SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 067.480.894-09 e portador do RG 2.598.859-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C81F3C61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. FRANCISCA FELIX DE LIMA CORDEIRO, inscrita no CPF nº 130.168.304-34 e portadora do RG 328.244-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C88D36FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº.
000002/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, estabelecido pela Portaria n.º 020/2021, de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MINIMIZAR OS EFEITOS DA FALTA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA OS CIDADÃOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30hs** do dia **16 de março de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:D4D9F304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº029/2021**

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 11.478.204/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa que forneça equipamentos de locação tais como: tendas, banheiros químicos e grades de isolamento para serem utilizados nos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais.

VALOR ESTIMADO:R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 03 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:EE20BCE5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, e alerta para aumento da transmissibilidade;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, e por último por meio do Decreto nº 30.383/2021, estabeleceu o toque de recolher e novas medidas restritivas;

Considerando a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do

Trabalho, no sentido de que os Município implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021;

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de São Bento do Norte/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º - 1º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§2º - Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias

III – postos de combustíveis;

IV – hospitais e demais unidades;

VI – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

VII – serviços funerárias;

VIII – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

§ 3º - Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II, do § 2º deste artigo, poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 2º- Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, bares e similares, localizados no Município, continuarão funcionando no horário previsto no Decreto Municipal n. 133, de 25 de fevereiro de 2021, limitando ao uso total de 05 mesas, por 15 (quinze) dias, além das medidas sanitárias:

II – distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre as mesas,

I - controle de acesso de clientes ao número de mesas permitidas, 02 (duas) pessoas por mesa, podendo se estender ao máximo de 04 (quatro) quando se tratar de mesas unidas/duplas, de forma a evitar aglomerações, disponibilizando funcionários para organização da entrada no estabelecimento

II - a limpeza e higienização das superfícies em que o cliente tenha contato, com álcool em gel 70%, e disponibilização nas mesas, além do uso de equipamentos de proteção individual – EPI (máscaras e luvas) para os funcionários que tenham contato direto com a população;

III - não permitir a entrada de clientes sem máscara ou advertir no caso do uso inadequado (abaixo do queixo ou nariz);

IV – utilização apenas de copos descartáveis;

Art. 3º - Fica determinado o fechamento de acesso à praias localizadas em território municipal nos finais de semanas, assim como acesso à faixa de areia e a prática de qualquer atividade nesses locais.

Art. 4º - Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e privados após às 22 horas.

Art. 5º - Ficam proibidas festas, atividades recreativas de qualquer natureza e eventos públicos e privados, em todo o âmbito do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 6º - Estão suspensas, a partir da publicação deste Decreto, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

Art. 7º - Está suspenso pelos próximos 15 (quinze) dias o atendimento presencial nas repartições públicas municipais, que disponibilizarão meios para o atendimento, disponibilizando ferramentas para atendimento tele atendimento.

Art. 8º Permanecem vigentes as demais medidas de distanciamento social, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, previstas nos Decretos Municipais 132 e 133.

Art. 9. As empresas instaladas em território municipal que transportam seus empregados fornecendo transporte coletivo deverão, além de fornecer obrigatoriamente mascarás, atender as seguintes medidas, sob pena de multa:

- I - Fica proibido o transporte de passageiros em pé, devendo ser observado o distanciamento de empregados nos assentos;
- II - proibição de utilização de ventilação artificial durante o trajeto;
- III - circulação com as janelas e alçapão abertos
- IV - realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus(COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;
- V - higienização regular das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, observado o disposto no inciso IV;
- VI - disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool gel 70%;
- VII - fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus(COVID-19).

Art. 10 - Fica proibida a entrada e/ou permanência de feirantes de outros Municípios em território municipal, exceto os do Município de Caiçara do Norte em virtude da área limítrofe.

Art. 11 - O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará em crime de desobediência e crime contra a saúde pública, previstos, respectivamente, nos art. 330 e 268, do Código Penal, bem como o descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão de som, interdição e emprego de força policial.

Parágrafo único .A multa de que trata o caput deste artigo observará os valores mínimos:

- I - de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas;
- II - de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pessoas jurídicas.

Art. 12 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto;

Art.13 - A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e Polícia Militar.

Art.14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor até o dia 18 de março de 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê Epidemiológico do Município.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ÉRIKA KELLY DE SOUSA LIMA NORONHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:02ACBAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
“HABILITAÇÃO” DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2021

A Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 027, de 05 de Janeiro de 2021, tornam público, aos interessados na Licitação – Tomada de Preços Nº. 001/2021, que após a análise da documentação “habilitação” apresentados em razão da participação na licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública neste município de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com as disposições expressas no Edital e seus anexos, julgou HABILITADAS as Empresas: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO – LTDA, CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ Nº. 26.635.344/0001-60; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº. 14.055.950/0001-28; e, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 24.621.931/0001-75, por terem atendido às exigências de “habilitação” previstas no edital do certame.

Julgou INABILITADAS as Empresas: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº. 27.082.033/0001-84, pelo descumprimento ao disposto na letra “b.1” - Capacidade Técnico-Operacional – item 8.6 do Edital; H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03, pelo descumprimento ao disposto na letra “e” - Regularidade Fiscal e Trabalhista, item 8.6 do Edital; e, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43, pelo descumprimento ao disposto na letra “c.1” - Capacidade Técnico-Profissional – item 8.6 do Edital.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados (§ 5º do artigo 109 da Lei 8.666/93). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para eventual interposição de recursos administrativos (Art. 109, Inc. I da Lei nº 8.666/93). Não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº. 02 – Proposta de Preço, dar-se-á em sessão pública a se realizar às 09:00 horas (horário local) do dia 12 de março de 2021, na sala de licitações, prédio sede da Prefeitura, Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 02 de março de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL

LEANDERSON CLEITON DA SILVA	RAVENA KAREN BORGES DA SILVA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E5A280CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 011/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 011/2021.
PROCESSO Nº 012202/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de fevereiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA - ME**, CNPJ: **08.788.039/0001-27** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado no fornecimento de materiais de limpeza e higiene específicos, conforme descritos no termo de referência, para o**

município de São Bento do Trairi/RN; no valor global de R\$ 17.475,37 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

São Bento do Trairi/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:891D1DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2021.
PROCESSO Nº 011802/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de fevereiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA - ME**, CNPJ: **31.946.112/0001-63** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviço de assessoria da folha de pagamento na análise, transmissão, acompanhamento, ratificação (se houver), das obrigações acessórias (DIRF e RAIS ano-base 2020), da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN;** no valor global de R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais).

São Bento do Trairi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6CA1486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2021.

PORTARIA Nº 050/2021.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter efetivo a senhora **DENISE RODRIGUES DA SILVA**, aprovada no referido concurso, para o cargo de Fisioterapeuta, sob o número de inscrição, 109696-1, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 03 de Março de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DC74A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2021.
PROCESSO Nº 012302/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de fevereiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GERALDA BORGES DE MEDEIROS - EPP**, CNPJ: **01.094.823/0001-96** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado no fornecimento de Lanches contendo 6 porções cada, a serem escolhidas dentre as opções especificadas no termo de referência deste processo, para o município de São Bento do Trairi/RN;** no valor global de R\$ 17.272,50 (dezesete mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Bento do Trairi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B7C0E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2021.
PROCESSO Nº 022302/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de fevereiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ROBSON RICARDO SALES DA SILVA 11241459401 - ME**, CNPJ: **32.427.550/0001-88** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros com espessura de 10 mm temperados e acessórios, para serem instalados em prédios e repartições públicas do município de São Bento do Trairi/RN;** no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

São Bento do Trairi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F1225F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial Nº. 007/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ: 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ nº 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de real) no preço unitário da gasolina, R\$ 0,39 (trinta e nove centavos de real) no preço unitário do óleo diesel comum e R\$ 0,36

(trinta e seis centavos de real) no preço unitário do óleo diesel S 10, do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, "d" da Lei 8.666, alterando assim, para o valores unitários, conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos).

Óleo Diesel Comum (litro)..... R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 03 de março de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracilde de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6665A241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional na área de contabilidade para prestar assessoria administrativa na confecção de folha de pagamento com as devidas informações em relação ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, preenchimento e prestação de informação à Caixa Econômica Federal em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, confecção da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) a ser encaminhada ao Ministério do Trabalho, e bem como prestar informações ao TCE RN por meio do SIAI-DP, todas relacionadas aos Servidores Públicos Municipais. Também constitui parte do objeto, a prestação de assessoria a programas municipais de organização e reorganização de entidades sem fins lucrativos com vista a pleitear e desenvolver projetos de desenvolvimento comunitário, além de realizar a Declaração Anual de Renda a ser encaminhada a Receita Federal – IRPJ, destas entidades.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 5.916,52

Valor Final: 5.700,00

Valor Total: 57.000,00

Adjudicado em: 03/03/2021 - 09:27:17

Nome da Empresa: FAO CONTABILIDADE EIRELI-ME (09.472.964/0001-07)

Modelo: FAO

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 03/03/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:607DDF39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional na área de contabilidade para prestar assessoria administrativa na confecção de folha de pagamento com as devidas informações em relação ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, preenchimento e prestação de informação à Caixa Econômica Federal em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, confecção da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) a ser encaminhada ao Ministério do Trabalho, e bem como prestar informações ao TCE RN por meio do SIAI-DP, todas relacionadas aos Servidores Públicos Municipais. Também constitui parte do objeto, a prestação de assessoria a programas municipais de organização e reorganização de entidades sem fins lucrativos com vista a pleitear e desenvolver projetos de desenvolvimento comunitário, além de realizar a Declaração Anual de Renda a ser encaminhada a Receita Federal – IRPJ, destas entidades.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 5.916,5200

Valor Final: 5.700,0000

Valor Total: 57.000,0000

Situação: Homologado em 03/03/2021 09:29:35 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: FAO CONTABILIDADE EIRELI-ME

Modelo: FAO

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura do referido contrato.

São Fernando/RN, 03/03/2021

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2EA5C7B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 075/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 28 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 28 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2749E74E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 076/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C46B7C7A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 077/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:68CBDB47**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 078/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de março de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:59EAC6CC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 079/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de março de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:37558FE7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 080/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de março de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B68E8673**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 065/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DA GLÓRIA DE MEDEIROS GUERRA, matrícula nº 170-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2013 a 09/05/2018, no período de 23/02/2021 a 23/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C4AE9BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 066/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. MARLI ELIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 211, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2018, no período de 01/03/2021 a 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 26 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0694B62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 067/2021 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA, matrícula nº 40, do cargo de Professor de Educação Básica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 11/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:34194F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 068/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS, CPF nº 089.580.794-79, para assumir provisoriamente o cargo de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias da Conselheira Tutelar Titular: Andressa Garcia de Medeiros Fernandes, no período de 02/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D2C802EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 069/2021 - DISPÕE SOBRE
REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, para ser lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de Jardineiro.

I – WILLAMY THIAGO FÉLIX, matrícula nº 7249.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D9D554D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 070/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO, matrícula nº 234, do cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o servidor dispensado de exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BCAFEA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 071/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. JOSÉ EDSON DE MORAIS GORGÔNIO, matrícula nº 1630-3, do cargo de Chefe de Setor - CS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A81BCFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 072/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ EDSON DE MORAIS GORGÔNIO, CPF nº 072.459.094-31, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica o servidor nomeado a exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CC026393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO, CPF nº 025.645.044-77, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica o servidor nomeado a exercer a função de Coordenador da Equipe de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:69CA943B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 145/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2017 CONTRATO Nº 003/2018 ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.211/0001-24, com sede à Rua José Leite de Carvalho, 1745 - COHAB, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, neste ato representada por Antônio José Menezes Barbosa, portador de Cédula de Identidade nº 94015094675 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 777.131.923-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018, firmado entre as partes em 20 de março de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 145/2017 – Tomada de Preços nº 010/2017**, por mais 06 (seis) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 07 de novembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
LYDICE A.DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E288A7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 145/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 CONTRATO Nº 003/2018 ADITIVO IV

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.211/0001-24, com sede à Rua José Leite de Carvalho, 1745 - COHAB, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, neste ato representada por Antônio José Meneses Barbosa, portador de Cédula de Identidade nº 94015094675 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 777.131.923-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018, firmado entre as partes em 20 de março de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 145/2017 – Tomada de Preços nº 010/2017**, por mais 06 (seis) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
LYDICE A.DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8B65EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 145/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 CONTRATO Nº 003/2018 ADITIVO V

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.211/0001-24, com sede à Rua José Leite de Carvalho, 1745 - COHAB, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, neste ato representada por Antônio José Meneses Barbosa, portador de Cédula de Identidade nº 94015094675 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 777.131.923-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018, firmado entre as partes em 20 de março de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 145/2017 – Tomada de Preços nº 010/2017**, por mais 06 (seis) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
LYDICE A.DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8C654761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 6.490 - ADOTA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a média móvel de mortes e de casos confirmados no Brasil está subindo;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte apresenta uma taxa de ocupação de leitos críticos da COVID-19 acima de 90%;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, que recomendou aos Prefeitos Municipais a adoção das medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do coronavírus no âmbito local;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica suspenso no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 15 (quinze) dias:

- I – Eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular;
- II – as atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades, ficando a feira livre restrita aos comerciantes locais;
- III – atividades recreativas e esportivas em clubes sociais e/ou espaços públicos e privados;
- IV - funcionamento de bares, áreas de lazer, espetinhos, quiosques e estabelecimentos que servem bebidas no local; ressalvado o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local, até as 22h;
- V - eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;
- VI - atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

Art. 3º. Os vendedores de verduras deverão disponibilizar luvas para os clientes em compras.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açaí, sorveterias e similares, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- I - Funcionamento permitido com presença do público das 06:00h as 17:00h;
- II - Funcionamento permitido apenas com 50% da capacidade;
- III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;
- IV - Mesas individuais com no máximo 2 clientes;
- V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas (não alcóolicas);
- VI - Proibição de consumo de bebidas alcóolicas no estabelecimento.

Parágrafo Único: Após as 17:00h fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local, até as 22h.

Art. 5º. No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao Ensino Remoto e de

apoio aos educandos, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes, como: os Pareceres nº 05 e nº 11 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a Portaria-SEI nº 368/2020, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, do Estado do Rio Grande do Norte (SEEC/RN).

Art. 6º. Os estabelecimentos de qualquer natureza atuantes no município devem adotar, enquanto durar a pandemia do COVID-19, as seguintes medidas de proteção para os seus frequentadores:

- I - Permanência simultânea de 1 pessoa a cada 9m² por estabelecimento, isto é, distância de 1,5 metros entre pessoas;
- II - Controle de acesso nas portas dos estabelecimentos;
- III - Disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% na entrada do estabelecimento;
- IV - Exigir o uso correto de máscara de proteção no estabelecimento, durante toda a permanência no recinto.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do proprietário/responsável pelo estabelecimento garantir o cumprimento do disposto nos incisos deste artigo, sendo o poder público responsável tão somente pela fiscalização de tal cumprimento, através da vigilância sanitária e com o apoio da Polícia Militar, em cumprimento às disposições do Programa Pacto Pela Vida.

Art. 7º. Fica recomendado que a entrada e saída de pessoas no município, seja em transporte próprio ou coletivo, que deve ser realizado apenas em casos de real necessidade de viagens intermunicipais e interestaduais, tais como: viagem a trabalho, urgências médicas, tratamentos, consultas e utilização de serviços bancários.

Parágrafo único: Enquanto perdurar a pandemia os condutores de transporte coletivo deverão, conforme previsão do Decreto estadual nº 29.815 de 07 de julho de 2020:

- I- Efetuar a realização de limpeza diária dos veículos, incluindo superfícies e maçanetas, com utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, tais como: álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (no mínimo 0,5%);
- II- Promover a higienização rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte;
- III- Manter a circulação com janelas e alçapões abertos;
- IV- Disponibilizar aos passageiros álcool em gel a 70%;
- V- Fixar em local visível as informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);
- VI- Definir a lotação equivalente, no máximo, a 50% da quantidade de assentos existentes;
- VII- Exigir o uso correto da máscara de proteção durante todo o trajeto.

Art. 8º. Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de São João do Sabugi/RN, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

Parágrafo único: Nos termos do Decreto Estadual nº 30.383, caberá às forças de segurança do Estado a fiscalização quanto ao cumprimento do presente artigo.

Art. 9º. Nos casos de pacientes residentes neste município que testarem positivo para a COVID-19, a alta do paciente só será confirmada a partir de 17 (dezessete) dias após o primeiro dia do surgimento dos sintomas, com exame de sorologia e/ou avaliação do médico responsável, devendo o paciente e todos os seus contactantes permanecer em quarentena total durante todo o período determinado.

Parágrafo Único: O período de quarentena poderá ser prorrogado de acordo com avaliação do médico responsável.

Art. 10º. O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

- I- A notificação referida no caput será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;
- II- Em caso de reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.000,00 (mil reais) quando se tratar de pessoa jurídica;
- III- No caso de pessoa jurídica, a reincidência provocará ainda o cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial.

Art. 11. O uso de máscara é obrigatório em todo território do município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 03 de março de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6C155C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de material de limpeza destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Radiany F Malheiro – ME/CNPJ nº 21.565.342/0001-29; Comercial T&T Eireli – ME/CNPJ nº 05.009.904/0001-00; F F Comércio e Serviços Eireli - ME/CNPJ nº 28.910.694/0001-13; Cavalcante & Cia Ltda – EPP/CNPJ nº 10.655.938/0001-01; Multi Variedades Comércio Eireli – ME/CNPJ nº 18.686.594/0001-00; e Comercial Dunnas Ltda – EPP/CNPJ nº 17.320.267/0001-69. São José de Mipibu/RN, 11.02.2021. Aerialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Radiany F Malheiro – ME/CNPJ nº 21.565.342/0001-29; Comercial T&T Eireli – ME/CNPJ nº 05.009.904/0001-00; F F Comércio e Serviços Eireli - ME/CNPJ nº 28.910.694/0001-13; Cavalcante & Cia Ltda – EPP/CNPJ nº 10.655.938/0001-01; Multi Variedades Comércio Eireli – ME/CNPJ nº 18.686.594/0001-00; e Comercial Dunnas Ltda – EPP/CNPJ nº 17.320.267/0001-69. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 23.02.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 003/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Radiany F Malheiro – ME/CNPJ nº 21.565.342/0001-29; Comercial T&T Eireli – ME/CNPJ nº 05.009.904/0001-00; F F Comércio e Serviços Eireli - ME/CNPJ nº 28.910.694/0001-13; Cavalcante & Cia Ltda – EPP/CNPJ nº 10.655.938/0001-01; Multi Variedades Comércio Eireli – ME/CNPJ nº 18.686.594/0001-00; e Comercial Dunnas Ltda – EPP/CNPJ nº 17.320.267/0001-69; Objeto: Aquisição futura de material de limpeza destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº

003/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ramon Coelho Miranda, Fábio Silva de Lima, Jonas de Lima França, Fausto Cavalcante da Silva Júnior, Tunefis da Silva Moraes e Osmar Felipe dos Santos - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 23.02.2021.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F7B20427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca as candidatas selecionadas para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 10 (dez) de março do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
ATENÇÃO DOMICILIAR / MELHOR EM CASA		
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1030	MARIANA NOBRE MIRANDA	CONVOCADO (A)

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER		
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1156	LUCIENE MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	CONVOCADO (A)

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

- () Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.
Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

 Não exerço. Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:A1BCBD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências", a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 10 (dez) de março do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE		
UPA – UNIDADE DE PRONTO - ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1443	SANDRA MARIA TAVARES DE MORAIS	CONVOCADO (A)

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____ de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal

de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

 Não exerço. Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

 Não exerço. Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:284310E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para Formação com 16H de duração para preparar os profissionais da educação para atuar com as tecnologias educacionais seja em ambiente presencial ou a distância no município de São José do Campestre/RN.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI (CNPJ: 26.791.857/0001-60)

VALOR.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Março de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:45B5D383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 460/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CISS – AMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São José do Seridó/RN no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CISS-AMS, ratificando o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo a esta Lei, firmado entre os Municípios de **Timbaúba dos Batistas/RN, São José do Seridó/RN, São João do Sabugi/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra do Norte/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipueira/RN** com a finalidade de instituir o “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º. A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º. A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 39.918,67 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta de sete centavos), divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 3.628,97 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) no orçamento de 2021, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DC652A59

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, brasileira, casada, Farmacêutica - Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 001.530.802-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.443.794-61, domiciliado na Rua Manoel Teodoro nº 37, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Farmacêutica - Bioquímica, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais

resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.798,42 (*três mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos*), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0117.2016– Manutenção das Atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de março de 2021 e seu término no dia 29 de junho de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:83FF453E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2021, 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	02 de março de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:6CE66419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2021, 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	02 março de 2021	RS 200,00	RS100,00

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:D84A2188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 031/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA (CNPJ 40.410.094/0001-36); OBJETO: execução dos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica, compreendendo: SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras; FNS – Fundo Nacional de Saúde; E GESTOR; PREVINE BRASIL; AUDIÊNCIA

PÚBLICA; DIGISUS; Assessoria em execução financeira e Instrumentos de Gestão; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 03 de março de 2021 e termo final em 02 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0201.2021 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; FONTE: 12110000; 12140000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 03 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8EE21D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 040/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Assunto: Contratação direta dos serviços de corte de terras para a safra de 2021.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA** (CNPJ nº 10.872.976/0001-08).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **contratação direta dos serviços de corte de terras para a safra de 2021**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:FD5D8F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
DISPENSA Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 040/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA (CNPJ nº 10.872.976/0001-08); OBJETO: execução dos serviços de corte de terras para a safra de 2021; VIGÊNCIA: 03 de março a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.20.606.0015.0080.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº

8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Francisco das Chagas de Azevedo – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3A663EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **04 de março de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, dos Certificados de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de serviços terceirizados de limpeza urbana**, será realizada no dia **23 de março de 2021, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 03 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5CEC04B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 027/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481 (CNPJ nº 23.675.298/0001-35); OBJETO: contratação dos serviços de lavagem e aspiração de veículos, equipamentos e máquinas pertencentes à frota municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); VIGÊNCIA: 03 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – VARIÁVEL; 07.12.361.0010.0118.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0057.2031 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0221.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 07.12.365.0010.0057.2043 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAC; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS,

INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO/ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 11130000; 11220000; 12110000; 12140000; 13110000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e David Isley da Silva Dantas – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AF6D5541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 106 / 2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **FRACINILDO LEITE DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D472D679

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 107 / 2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **ORLANDO LAZARO NUNES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9133BD81

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 108 / 2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRACINILDO LEITE DA SILVA**, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:20CC0E09

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 109 / 2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ORLANDO LAZARO NUNES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO**

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FCF93681

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes governamentais e representantes não governamentais, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO;

Titular: Tassyo Hemerson de Souza Leite

Suplente: Dalva Franco de Queiroz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Héliida Lunara de Freitas

Suplente: Cristiana Dantas Fernandes de Araújo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Titular: Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Suplente: Jéssica Franco da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Nayara Pessoa de Lima

Suplente: Matheus Micael Ferreira de Oliveira

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL;

Titular: Irene Lima Duarte de Freitas

Suplente: Maria Telmacir Dantas de Oliveira

REPRESENTANTE DO ROTARACT CLUB;

Titular: Pedro Henrique da Silva

Suplente: Enilianny Ferreira Alves da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL ARCANJO;

Titular: Francisco Bezerra de Lima

Suplente: Joaquim Moreira Neto

REPRESENTANTE DA BANDA DE MÚSICA HESÍQUIO FERNANDES DE SÁ

Titular: Carlos Euzeli de Oliveira

Suplente: Maria Talita da Silva Gomes

Art. 02 Esta portaria nº 111/2021 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de janeiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, em 03 de março de 2021

CÉLIO GONÇAVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4F180511

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O RESPECTIVO COMITÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO a Resolução 19/2016 – CNAS, que institui o programa 1ª infância no sistema Único de Assistência Social e Termo de aceite assinado e eletronicamente pelo gestor;

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ deste município, em atendimento ao Decreto nº 8.869/2016 e Resolução 19/2016 – CNAS.

Art. 2º - Ficam designados a compor este COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na condição de titulares e respectivos suplentes, representando os segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, os seguintes membros:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Titular: Dalva Franco de Queiroz

Suplente: Flávio Dias de Aquino

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Thiago Henrique Figueiredo da Costa

Suplente: Roberta Nogueira de Sousa

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Celina Maria de Freitas Carvalho

Suplente: Maria Ingridy de Amorim Gomes

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Titular: Francisco Ladjânio Pessoa de Freitas
Suplente: Pedro Fiel Pereira de Carvalho

Art. 3º - Esta portaria nº 112 / 2021 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 03 de março de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D2D28A82

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 113 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

- a) Titular: Francisca Fabiana de Lima
b) Suplente: Flávio Dias de Aquino

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

- a) Titular: Maria Leuzanira Fernandes Barbosa de Carvalho
b) Suplente: Maria Nayara Pessoa de Lima

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- a) Titular: Sergina do Nascimento Linhares
b) Suplente: Héliida Lunara de Freitas

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

- a) Titular: José Heldison Carvalho de Aquino
b) Suplente: Valdeir Pedro da Silva

Órgão: REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO MIGUEL

- a) Titular: José Ronildo Pinheiro Nogueira
b) Suplente: Lídia Bisnata de Freitas

Órgão: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- a) Titular: Irene Lima Duarte de Freitas
b) Suplente: Maria Telmacir Dantas de Oliveira

Órgão: REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

- a) Titular: Maria Giderlânia de Freitas Carvalho
b) Suplente: Francisco Marcelino de Freitas Neto

Órgão: REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE SÃO MIGUEL

- a) Titular: Geórgio Abrantes Barbosa Cavalcante
b) Suplente: Ana Cristina Bezerra da Silva

Esta Portaria nº 113/2021 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de janeiro de 2021**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 03 de março de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CFB1D3D6

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 114 EM 03 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMISM) conforme Lei Municipal nº 081/2015:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- a) Titular: Cleide Alves de Figueiredo - Presidente
b) Suplente: Maria Serionilda Fernandes Moreira

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Titular: Francisco Edcarlos da Cunha
b) Suplente: Clóvis Fernandes de Carvalho Terceiro

Órgão: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- a) Titular: Francisco Clébio de Figueiredo
b) Suplente: René Guida da Silva

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Titular: Millena Costa de Oliveira
b) Suplente: José Samuel Souza

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a) Titular: David Marcos Franco de Carvalho
b) Suplente: Paulo Henrique Leite de Queiroz Lima

Órgão: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular: Eliôndas Cândido de Queiroz
b) Suplente: Maria Eliete Ferreira

Órgão: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- a) Titular: Antonia Dalvirene Silva
b) Suplente: Livanir Maria de Aquino

Órgão: PASTORAL DO IDOSO

- a) Titular: Flávio Dias de Aquino
b) Suplente: Maria Nilzete Lourenço de Carvalho

Art. 02 Esta portaria nº 114/2021 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de janeiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 03 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F83E066B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 EM 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Programa Bolsa Família - PBF, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, tem por objetivo a inclusão social familiar em situação de pobreza, por meio da transferência de renda vinculada a condicionais, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde e educação,

Considerando que as condicionais são contrapartidas sociais que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o benefício mensal,

Considerando o que estabelece o art. 13 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências,

Considerando o que estabelece o art. 2º, inciso III, da Portaria GM/MDS nº 76, de 06 de março de 2008,

R E S O L V E: designar para constituir a Coordenação Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/RN

Maria de Fátima da Conceição

Representando a Secretaria Municipal de Educação - SME/RN

Maria Leuzanira Fernandes Barbosa de Carvalho

Representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RN

Jaqueline Teixeira de Souza

Esta portaria nº 115/2021 entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de janeiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 03 de março de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FC15C9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2021 DE 02 (DOIS) DE
MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2021 DE 02 (dois) DE MARÇO
DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, AFETADO

POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO
POR ESTIAGEM QUE PROVOCA A REDUÇÃO
SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS
EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(COBRADE 14110).

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o município de São Pedro/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de estiagem desde o setembro de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor são-pedrense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre do ano de 2020, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2020, de 01 de março de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de São Pedro/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Emergência por estiagem", no município de São Pedro/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Pedro/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São Pedro/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº n°36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:DDB23C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 20/2021 - GP, DE 03 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n° 1201/2017 e, em observância à Lei Federal n° 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria da Conceição Araújo Ribeiro

Suplente: Jhulye Hellen Alves de Lima

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andreza Raphaella Moura

Suplente: Damião Furtado de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Clélia Martins de Almeida

Suplente: Francisco Selivam de Lima

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Valdeira Aires de Oliveira

Suplente: Teresa Cristina da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: José Fidelis de Valença

Suplente: Francinalda dos Santos Quirino

Secretaria Municipal de Tributação

Titular: Victor Mateus de Araújo

Suplente: Clovis Félix de Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades de Assistência Social do Município

Titular: José Fernandes Pereira Neto (Associação de Música e Arte - AMA)

Suplente: Jose Edinaldo da Silva (Associação dos Produtores Rurais de Serra do Lameiro)

Titular: Maria do Socorro da Silva (Associação de Produtores Rurais da Vila São Francisco)

Suplente: José Heberton de Alcântara (Lar São Camilo de Lellis)

2. Profissionais que atuam na área da assistência social

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Jarlene Andrade

Suplente: Francisca Mônica de Câmara

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Titular: Samylla Vanessa da Rocha Ferreira

Suplente: Erika Procópio de Medeiros

Idosos:

Titular: Alcides Lopes de Medeiros

Suplente: Nizelia Alves da Silva

Programa Bolsa Família

Titular: Rosyenne Katherinne F. Dantas

Suplente: Darcia Uirapiana da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé, 03 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:E545F5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCELO BEZERRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 702.324.754-82, para o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:F4F3A693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico – SRP 003/2021, o Sr. Pregoeiro JOSÉ TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s)

vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00003 - MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE 12 E 21LT
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00004 - MANUTENÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00005 - MANUTENÇÃO CONTRA ÂNGULA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00006 - MANUTENÇÃO MICRO MOTOR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00007 - MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00008 - MANUTENÇÃO AMALGAMADOR
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00009 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00010 - MANUTENÇÃO APARELHO DE RAO X
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00

Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00011 - PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Item: 00012 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - VÁLVULA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00014 - MANGUEIRA PARA ÁGUA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00015 - MANGUEIRA FINA PARA AR COMPRIMIDO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00016 - MANGUEIRA PARA ESGOTO IRRIGADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00017 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTON
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00018 - ROLAMENTO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO OU SIMILAR
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00019 - ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR KAVO OU SIMILAR
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00
Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00020 - SERINGA TRÍPLICE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00

Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00021 - PISTÃO PARA MOCHO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00

Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo

menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00022 - PAR DE BRAÇOS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS KAVO

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00

Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo

menor lance de R\$ 172,000 (Cento e Setenta e Dois Reais).

Item: 00023 - TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00

Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo

menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00024 - PEDAL PARA CADEIRA KAVO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00

Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo

menor lance de R\$ 181,000 (Cento e Oitenta e Um Reais).

Item: 00025 - CAPA PARA PEDAL DA KAVO

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00

Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo

menor lance de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00026 - FILTRO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/03/2021 às 11:00:00

Adjudicado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME, pelo

menor lance de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

São Vicente/RN, 03 de março de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregociro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74800433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, nos termos do Inciso XXII do Art. 43 da Lei nº 10.520/2002 e Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 HOMOLOGA todo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00003 - MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE 12 E 21LT

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00004 - MANUTENÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00005 - MANUTENÇÃO CONTRA ÂNGULA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00006 - MANUTENÇÃO MICRO MOTOR

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00007 - MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00008 - MANUTENÇÃO AMALGAMADOR

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00009 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,

C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00010 - MANUTENÇÃO APARELHO DE RAIOS X

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00

Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00011 - PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 800,000 (Oitocentos Reais).

Item: 00012 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - VÁLVULA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00014 - MANGUEIRA PARA ÁGUA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00015 - MANGUEIRA FINA PARA AR COMPRIMIDO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00016 - MANGUEIRA PARA ESGOTO IRRIGADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00017 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTON
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00018 - ROLAMENTO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO OU SIMILAR
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00019 - ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR KAVO OU SIMILAR

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00020 - SERINGA TRÍPLICE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00021 - PISTÃO PARA MOCHO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00022 - PAR DE BRAÇOS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS KAVO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 172,000 (Cento e Setenta e Dois Reais).

Item: 00023 - TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00024 - PEDAL PARA CADEIRA KAVO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 181,000 (Cento e Oitenta e Um Reais).

Item: 00025 - CAPA PARA PEDAL DA KAVO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00026 - FILTRO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2021 às 12:00:00
Homologado para: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME,
C.N.P.J. nº 03.633.939/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

São Vicente/RN, 03 de março de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

De Acordo:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31A4424D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2020 CONTRATO 20210078

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

CONTRATO Nº.....: 20210078

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ
24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84,
CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de combustíveis
destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Abastecimento

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
006841	GASOLINA COMUM - Marca.: BR	LT	3.000	R\$ 4,89
052078	DIESEL COMUM - Marca.: BR	LT	25.000	R\$ 3,89

VALOR TOTAL.....: R\$ 111.920,00 (cento e onze mil,
novecentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta
contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,
prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2021,
aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a
seguinte classificação: Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da
Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 73.020,00, Exercício 2021
Atividade 0505.206080007.2.047 Manut. do Programa de Apoio ao
Corte de Terra , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 38.900,00 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de março de 2021 a 31 de dezembro de
2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE
OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

FISCAL DO CONTRATO: JOSENILSON DINIZ SOARES (MAT.
350)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9E09652

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da
ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS

LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº.
08020001, datado em 08/01/2021, no valor de R\$ 233,40 (duzentos e
trinta e três reais e quarenta centavos), correspondente a nota fiscal nº
7069, no valor de R\$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta
centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com
combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina
Tipo Trator Budny 10540, pertencentes à frota da Secretaria
Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá
ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do
fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração
pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços
públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra em
vazantes para manejo do solo, sendo importante no desempenho das
culturas, e demais atividades pertinentes à utilização do referido
Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta
diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do
fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:298299BA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da
ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP
AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº
08010007, datado em 08/01/2021, sob nota fiscal nº 127216 no valor
de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do
pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo
Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência,
Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso,
ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal,
sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos
burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de
licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas
de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da
Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc.
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta
diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do
fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F263D4B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da
ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M.
GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao
empenho global nº 08010008, datado em 08/01/2021, conforme nota
fiscal nº 1890 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57CA4704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2021-SMAS, DE 04 DE FEVEREIRO DE
2021**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON
FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO INSS, LOCALIZADO NA RUA ANÍBAL C. MACEDO - CAICÓ/RN, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F11FCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA referente empenho nº 25020001 . datado em 25/02/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 12163. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A. H. G. D. necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar

a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/03/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:165E4062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38/2021-FMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES
DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER EMPRESA PHOSPODONT LTDA**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 26 de fevereiro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:140F63E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2021-FMS, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES
DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para comparecer a **EMPRESA PONTO CERTO**, para tratar de assuntos deste município, no dia 01 de março de 2021, conforme comprovante em

anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

ORDEM DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, autoriza a tesouraria a pagar a importância de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A: **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**,

Pela Verba: 0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 33901400 – DIÁRIAS - CIVIL

Referente: Ao pagamento de **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para comparecer a **EMPRESA PONTO CERTO**, para tratar de assuntos deste município, no dia 01 de março de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01EDA399

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 146/2021 - ADM/RH - RETIFICAÇÃO

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretaria Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000997	Marcos Antônio Júnior	01/03/2020 a 01/03/2021	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2D63D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 002/2021 (*)

CONTRATOS Nº 25020002/2021

CONTRATANTE: Senador Elói de Souza

CONTRATADA: **W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

CNPJ: 07.018.761/0001-10.

Valor estimado anual do contrato: R\$ 231.626,13 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte seis reais e treze centavos), Sec. De Saúde, manutenção do CAPS, hospital municipal e suas unidades de Saúde, R\$ 231.626,13 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte seis reais e treze centavos), para Sec. De Assistência Social e suas unidades socioassistenciais, R\$ 231.626,13 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte seis reais e treze centavos), para Sec. De Educação e escolas da rede municipal de ensino, R\$ 231.626,13 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte seis reais e treze centavos), para Sec. Administração. **OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 0011/2021 do Pregão Presencial 0010/2021, realizado pelo município de São Gonçalo do Amarante-RN. A referida adesão visa à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do município junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2021. **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93. (*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Senador Elói de Souza-RN, 25 de fevereiro de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6553A7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 001/2021 (*)

CONTRATOS Nº 25020001/2021

CONTRATANTE: Senador Elói de Souza

CONTRATADA: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**

CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 0011/2021 do Pregão Presencial 0011/2021, realizado pelo município de Vera Cruz-RN. A referida adesão visa à aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2021. **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93. * **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Senador Elói de Souza 25 de fevereiro de 2021,

JOSÉ MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:76F01564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 –
PROCESSO Nº 1.211.007/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 008/2021, com o objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de educação de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/03/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 16/03/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/03/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/03/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 03 de março de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4DAECF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.215.002/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) C J DE ARAUJO PESSOA ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 03, 05, 06, 31, 38, 42, 43, 45, 46, 53, 54, 68, 69, 76; perfazendo o valor de R\$ 21.769,74 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

b) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 02, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 44, 48, 52, 55, 57, 58, 65, 66, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 97, 98 ; perfazendo o valor de R\$ 105.932,70 (cento e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos);

c) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 11, 18, 21, 22, 23, 32, 35, 36, 56, 63, 64, 67, 75, 87, 88, 89, 90: perfazendo o valor de R\$ 75.595,00 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais);

d) JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME - CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 01, 04, 14, 16, 30, 39, 40, 41, 62, 91, 92, 93, 94 : perfazendo o valor de R\$ 224.242,40 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

e) POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 33, 60, 61 : perfazendo o valor de R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
f) SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 19 : perfazendo o valor de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais);
g) VICCON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 15.212.785/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 10, 15, 37, 51, 59, 70, 74 : perfazendo o valor de R\$ 222.499,98 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 03 de março de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7139EB01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021 - GP, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado Rio Grande do Norte e estados vizinhos, e possível circulação no município de Serra Caiada, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus no município de Serra Caiada;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que instituiu o “toque de recolher” com a proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, entre as 22h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Serra Caiada, previstas no Decreto Municipal nº 035/2020- GP, de 23 de julho de 2020, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público ou privado, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Serra Caiada, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

Art. 3º Ficam suspensas no município de Serra Caiada, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, as seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes, balneários e similares após as 22h para atendimento ao público, sendo permitido o funcionamento até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos sociais, religiosos ou desportivos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas.

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22h.

IV - circos, parques de diversões, museu e demais equipamentos culturais.

Art. 4º As práticas esportivas, principalmente as de grupo, deverão ser exclusivamente entre cidadãos serracaiadenses.

Art. 5º Fica suspensa a visitação pública na unidade de conservação municipal denominada formação geológica Serra Caiada, para visitantes de outras localidades que não sejam os cidadãos serracaiadenses.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais deverão:

I - reforçar a higienização de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II - aumentar o fluxo de ar e ventilação do ambiente sempre que possível, mantendo janelas e portas abertas durante o horário de funcionamento;

III - realizar a limpeza e desinfecção pré-turno e pós-turno nos locais em que haja a circulação de pessoas;

IV - disponibilizar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, com álcool 70º INPM e sabão, sendo este obrigatório apenas quando o estabelecimento dispôr de pias;

V - organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, com controle do número de entradas, observando-se sempre o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem na respectiva fila e ambientes, sejam consumidores ou colaboradores, e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada uma barreira física (por exemplo, uma placa de acrílico), ou um protetor individual de maior eficácia.

VI - evitar aglomerações nos caixas e sinalizar o distanciamento necessário;

VII - orientar consumidores e colaboradores a higienizarem as mãos com frequência, seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70º INPM;

VIII - orientar seus colaboradores a informar seus familiares e demais pessoas com quem convivem sobre a importância da higienização das mãos (seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70º INPM), bem como de evitar levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 7º. Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais e deverão utilizar máscaras de proteção durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Art. 8º. A atividade comercial "academia de ginástica e similares" deverá cumprir os seguintes protocolos específicos previstos nas Portarias Conjuntas nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020 e nº 007/2020- GAC/SESAP/SEDEC, de 29 de junho de 2020, sob pena de interdição:

a) Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário);

b) Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar);

c) Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

d) Reforçar a higienização do material de trabalho;

e) Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

f) Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato, tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

g) Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

h) Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, *kidsroom* etc);

i) Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

j) Uso obrigatório de máscaras para funcionários, *personal trainers* e terceiros;

j) Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados;

l) Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local.

m) Ocupação simultânea de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário);

n) Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro;

o) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;

- p) Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;
- q) Renovar todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação;
- r) Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;
- s) Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações sobre o COVID-19;
- t) Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
- u) Após o término de cada aula, higienizar toda área utilizada;
- v) Sem funcionamento aos domingos e feriados;
- x) Permitir apenas um acesso por cliente por dia com o tempo de permanência do cliente será limitado em uma hora;

Art. 9. A atividade comercial “bares” e a atividade comercial “casa de jogo” e similares, deverão cumprir os seguintes protocolos específicos previstos nas Portarias Conjuntas nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 18 de junho de 2020 e nº 007/2020- GAC/SESA/SEDEC, de 29 de junho de 2020, sob pena de interdição:

- a) Readequar os salões, preservando o distanciamento de 2 metros entre mesas e 1 metro entre cadeiras. Preferencialmente retirar mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colaboradores.
- b) Reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
- c) Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas. Disponibilizar álcool em gel nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes.
- d) Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
- e) Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
- f) Cobrir a maquininha de pagamento em cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.
- g) Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
- h) Não devem promover shows, festas e afins;
- i) Deve se resguardar uma distância de 2m entre músico e mesas do estabelecimento.

Art.10. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator a receber notificação e aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção da medida de interdição do estabelecimento comercial, quando for o caso.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e no município de Serra Caiada.

Serra Caiada/RN, 03 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:49D336F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004/2021 – ADM, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **MOYGLEI SAMARONE VIANA**, Matrícula nº 00021-3, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 05/03/2021** referente ao período aquisitivo de **2019-2020**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B90077EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 005/2021 – ADM, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA**, Matrícula nº 50145-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo Professor(a) PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 14 (quatorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 04/03/2021** referente ao período aquisitivo de **2019-2020**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:800C715B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EXPRESSO GUANABARA LTDA para a Aquisição de passagens itinerantes com origem de Mossoró-RN e destino a Recife-PE, para promover o retorno da menor ANA CLÁUDIA DE SOUZA ALMEIDA portadora de problemas mentais., no valor global de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9C5C04E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº
029/2021**

DECRETO Nº 029, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando Decreto Estadual nº 30.379/2021;

Considerando Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de Serra do Mel, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte e seus municípios, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado Rio Grande do Norte e seus municípios;

Considerando o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios pólos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra do Mel, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 1º de março de 2021:

I – circos, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios.

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 2º No âmbito do município de Serra do Mel, fica suspenso as seguintes atividades:

I – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de *foodtruck*, bares e similares;

II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de *foodtruck*, bares e similares;

IV – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

V – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

VI – nos finais de semana e feriados, acessos a clubes e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em clubes privados.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*takeaway*).

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º terão vigência até o dia 10 de março de 2021.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A3E22AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONVITE 001/2021.**

Ata da Sessão de análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Convite 001/2021.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central.

Aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2021, às 07:30hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e

Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), como também, a presença do engenheiro civil do município o Sr. Ronivaldo Pinheiro Fernandes, CREA nº 2113549980, para aferir a correta apresentação da documentação, mais especificamente os Acervos e os Atestados de Capacidade Técnica apresentadas pelas licitantes, foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação, da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Na sessão do dia 01/03/2021, a CPL atestou os recebimentos da documentação de todas as empresas abaixo relacionadas

01	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO
03	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
04	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
05	RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA
06	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI
07	SAMRO ENGENHARIA EIRELI
08	JF ENGENHARIA
09	AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES
10	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
11	MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME
12	LRV CONSTRUTORA LTDA
13	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
14	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
15	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
16	RENASCENÇA EMPREENDIMENTO EIRELI EPP
17	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
18	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Por tanto, as empresas que se credenciaram, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA devidamente representa pelo Sr. **Marcio Wellington Silva**, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, devidamente representa pelo Sr. **Ângelo Wagner Alves**, e FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente representa pelo Sr.^a **Francisca Davi da Silva**, o representante da empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, questionou a empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, SAMRO ENGENHARIA EIRELI e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprirem o item 7.3.2, apresentaram acervo técnico incompatível com o exigido no edital, sendo que a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentou a certidão de falência e concordata vencida, descumprindo o item, 7.2.2. A empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, não apresente a certidão municipal, desobedecendo o item 7.1.7. A empresa SAMRO ENGENHARIA EIRELI apresentou certidão da JUCERN com prazo superior a 60 dias descumprindo o item, 7.2.1. Questionou a empresa JF ENGENHARIA LTDA, não apresentou certidão de falência descumprindo o item, 7.2.2. Questionou também, a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTO EIRELI EPP, para que a mesma decline seu direito de ME/EPP por ter faturamento superior permitido pela lei 123/2006. O representante da empresa **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, questionou a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, pois a mesma apresentou certidão de regularidade do FGTS com razão social divergente dos demais documentos e também não apresentou certidão de débitos relativo a fazenda municipal. Questionou também a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, apresentou certidão federal com data de validade em atraso. Questionou a empresa JF ENGENHARIA LTDA, pois a mesma não apresentou a certidão de falência e concordata.

Dando início a sessão de hoje dia 02/03/2021, a comissão passou analisar a documentação de habilitação das licitantes participantes do presente certame, verificou-se que, com relação ao questionamento apresentado pelo representante da empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, referente as empresas: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, SAMRO ENGENHARIA EIRELI e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprirem o item 7.3.2, apresentaram acervo técnico incompatível com o exigido no edital. **Neste mesmo sentido**, a CPL verificou que, a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, apresentou em seu atestado, recomposição de

PAVIEMTAÇÃO, reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia, pó de pedra rejuntada com argamassa de área e cimento. A empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, apresentou em seu Atestado, no item 9.2, "PAVIMENTAÇÃO". A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, em seu atestado no item, 7.5, apresentou os serviços de PAVIMENTAÇÃO. A empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, na penúltima página do seu atestado no item, 15.3, apresentou os serviços de PAVIMENTAÇÃO em piso de concreto com bloquete intertravado. A empresa SAMRO ENGENHARIA EIRELI, em seu atestado no item, 6.2.1, apresentou os serviços de PAVIMENTAÇÃO. A empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, em seu atestado no item, 2.0, apresentou os serviços de PAVIMENTAÇÃO. De acordo com a análise do engenheiro da Secretaria de Infraestrutura o Sr. **Ronivaldo Pinheiro Fernandes, CREA nº 2113549980**, todos esses atestados apresentados, atendem ao solicitado no referido edital. Com relação ao questionamento apresentado pelo representante da empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, referente a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, de não ter apresentado a certidão municipal, a CPL diligenciou por telefone de nº (84) 98866-1375 e falando com o responsável pelo setor de TRIBUTOS da sede da referida empresa, ficou claro que, a Certidão municipal está correta, pois a certidão é referente a todos os tributos municipais, no entanto, a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, encontra-se **HABILITADA**. Com relação ao questionamento apresentado pelo representante da empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA** contra a empresa SAMRO ENGENHARIA EIRELI, de que a mesma apresentou certidão da JUCERN com prazo superior a 60 dias da data do certame a CPL observou que, a SAMRO ENGENHARIA EIRELI descumprindo o item, 7.2.1, portanto, a empresa SAMRO ENGENHARIA EIRELI, encontra-se **INABILITADA**. Com relação ao questionamento apresentado pelo representante da empresa **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, questionou a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, pois a mesma apresentou certidão de regularidade do FGTS com razão social divergente dos demais documentos, a Comissão analisou e verificou que, o CNPJ é o mesmo em todos os documentos apresentados pela licitante, então não há o que se questionar uma vez que apenas nessa Certidão, ainda não foi atualizada a razão social. O representante da empresa **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, questionou também a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, por apresentar certidão federal com data de validade em atraso, no entanto observa-se que a referida empresa goza das prerrogativas da lei 123/2006. O representante da empresa **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, questionou a empresa CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, pelo fato de que a mesma não apresentou a certidão de falência e concordata, a CPL ao analisar a documentação verificou-se que mesma não apresentou certidão de falência e concordata, descumprindo o item 7.2.2, portanto a mesma encontra-se **INABILITADA**.

Portanto, como podemos observar, as empresas, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, SAMRO ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, encontram-se **INABILITADAS**, pelos motivos acima mencionados. **Já as empresas**

01	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO
03	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
04	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
05	RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA
06	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI
07	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
08	RENASCENÇA EMPREENDIMENTO EIRELI EPP
09	AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES
10	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
11	MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME

12	LRV CONSTRUTORA LTDA
13	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
14	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
15	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Encontram-se **HABILITADAS**, por atenderem a todos os itens do presente edital. No entanto, fica aberto os prazos recursais de acordo com a Lei 8.666/93 art. 109, § 6º, a partir da data da publicação dessa ata. Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 02 de Março de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA
Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F1A972ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 01/2021

PORTARIA Nº **01/2021**

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outra providencias.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Luciana Fernandes de Oliveira**, servidora pública, com matrícula nº 596, CPF: 010.109.624-00, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 12 de janeiro de 2021 a 10 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de janeiro de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4671EB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 02/2021

PORTARIA Nº **02/2021**

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outra providencias.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Juliana Maria Pinheiro**, servidora pública, com matrícula nº 724, CPF: 051.802.554-30, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 18 de fevereiro de 2021 a 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Serra do Mel - RN, 18 de fevereiro de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:33933F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 03/2021

PORTARIA Nº **03/2021**

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outra providencias.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Naryanne Kelly Rocha Costa**, servidora pública, com matrícula nº 829, CPF: 050.957.794-63, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 18 de fevereiro de 2021 a 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Serra do Mel - RN, 18 de fevereiro de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C6F65564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Zenildo Batista de Sousa**, aprovado em Concurso Público no cargo de Médico, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado pela portaria nº 02/2010.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 01 de março de 2021 e término em 31 de maio de 2021, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2015.

Serra do Mel/ RN, 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3E1F32AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**CONVOCAÇÃO nº 10 -PROCESSO
SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 04 a 05 de março de 2021, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
19º	EDILEUZA DOS SANTOS CÂMARA OLIVEIRA	08/09/1974		10,0
20º	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	17/11/1974		10,0

SERRA DO MEL/RN, 03 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DAE10896**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021****AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

APrefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Av. Antônio F. de Oliveira 53**, inscrita no CNPJ sob Nº **12.755.971/0001-20**, representado neste ato pelo Presidente da CPL Francisco Nildo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26/2013 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda estabelecidos no presente edital e seus anexos, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer** vem realizar Chamada pública 001/2021, dia 24 de Março de 2021, as 09:00h00min. para **aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, de acordo com o § 1º do art. 25 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 04/2015, poderá participar deste processo de chamamento público os grupos formais, informais e empreendedores Individuais que deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de venda entre os dias 05 a 24 de Março de 2021 será divulgada e resultado final, conforme cronograma confido no Edital CP nº 01/2021** na sala de licitações do Município e diário oficial da FEMURN. O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antônio F. de Oliveira,53 Centro- Serra do Mel de segunda à sexta das 07:30 às 13:30hs ou podendo ser solicitado através do e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:56C98654**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 02/03/2021****BOLETIM OFICIAL – 02/03/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **22**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **567**
- Confirmados (total de exames positivos): **427**
- Tratamento domiciliar: **13**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **404**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:353FC5EC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 069/2021****PORTARIA Nº: 069/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	03 de março de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:B78D0B57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 03/03/2021

BOLETIM OFICIAL – 03/03/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **582**
- Confirmados (total de exames positivos): **435**
- Tratamento domiciliar: **18**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **407**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:099884BB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVISTO NO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere na Cláusula Quarta do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e este Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros a seguir identificados, para constituir o Conselho de Acompanhamento e do controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do Convênio celebrado em 18 de janeiro de 2021:

I – Poder Executivo Municipal

Carlos Rodrigues Rosa – CPF 007.907.674-22

II – Polícia Militar

Maciel Faria de Araújo – CPF 028.176.234-10

III – Polícia Civil

Leonardo de Andrade Germano – CPF 066.147.824-60

IV – Poder Legislativo Municipal

Flávio Barros Bezerra – CPF 501.044.114-49

V – Pároco Local

Micheline Ramalho de Moura – CPF 904.092.304-30

Maria Dalva Dantas de Brito Rosa – CPF 369.856.514-53

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:E7A69B6F

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 548, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre novas medidas restrições, saúde e prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando o decreto estadual nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito Estadual e dá outras providências.

Considerando a recomendação conjunta feita pelos: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Procuradoria da República Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho na qual recomendam aos municípios que cumpram com os termos do decreto estadual nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos

estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam mantidos os protocolos que determinam a adoção de medidas de saúde (distanciamento social, higienização e similares) para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), adotadas anteriormente no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN, com observância às novas restrições e especificações estabelecidas no presente decreto;

Art. 2º - Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Serra Negra do Norte - RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 03 de março de 2021:

I- Atendimento presencial ao público em órgãos e repartições públicas, ressalvadas as atividades internas;

II – Praças e parques públicos, parques de diversões e demais equipamentos culturais;

III – Eventos particulares do tipo aniversário, casamento, formatura e similares, independentemente da quantidade de convidados;

IV– Atividades recreativas e esportivas em clubes sociais, ginásios, campos de futebol e similares.

V - Nos finais de semana e feriados, acessos aos rios, lagoas, açudes, clubes e similares;

Parágrafo Único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;

abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e borracharias;

segurança: serviços de segurança privada;

comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de sons e imagens;

Art. 3º - Fica PROIBIDO, no âmbito municipal, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos, bares, restaurantes, supermercados, conveniências e similares.

Parágrafo Único - os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo poderão vender bebida alcoólica mediante a retirada no local ou através do serviço de entrega domiciliar (delivery) até às 22h:00min.

Art. 4º - Fica expressamente PROIBIDO a realização de festas, shows, música ao vivo, eventos comerciais e similares ou qualquer outra modalidade de evento de massa, no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. – A proibição trazida no caput deste artigo se estende aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 5º- Os estabelecimentos religiosos existentes neste município poderão funcionar com sua capacidade em 50% (cinquenta por cento), obedecendo as medidas de segurança sanitárias previstas no Decreto municipal nº 530, de 10 de setembro de 2020;

Art. 6º- Fica determinada a suspensão das aulas presenciais das unidades das redes pública municipal e privada de ensino, podendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único: as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 7º - O funcionamento do comércio, instituições bancárias, casas lotéricas e dos serviços gerias, no âmbito municipal, ficam condicionados a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I- A disponibilização de um funcionário para organizar e formar filas, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de evitar aglomerações.

II- Deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras, balcões, cadeiras e similares), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies ao fim de cada expediente;

III - a disponibilização de tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;

IV - Fornecer álcool em gel para os trabalhadores e todas as pessoas que frequentem o ambiente de trabalho;

V – O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 8º - O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

I – Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

II – A aferição da temperatura dos alunos e colaboradores na entrada do estabelecimento;

III - Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

IV – Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

V – A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (área de treino);

VI – O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único: Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa, utilização de máscaras e aferição de temperatura, respeitando o limite máximo de 4 pessoas por horário.

Art. 9º - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo este comitê o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa e cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 10- As medidas referidas neste Decreto serão válidas por 14 (quatorze dias) a contar da data de sua assinatura e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:EE7867B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Serra Negra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2021, que declara situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência do COVID-19 em todo o município de Serra Negra/RN;

CONSIDERANDO os alarmantes índices de superlotação dos leitos críticos e clínicos destinados à internação e tratamento de pessoas com COVID-19 por todo o Estado do Rio Grande do Norte, evidenciando iminente colapso da rede pública de saúde. E que o município depende integralmente dessas estruturas do SUS para fornecer proteção aos seus cidadãos;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações do Governo do RN no combate à pandemia, por meio do Decreto 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações firmadas pelo Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, destinadas a todas as prefeituras municipais do RN, por meio da Recomendação Conjunta de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos identificado no último boletim epidemiológico do município;

CONSIDERANDO a deliberação favorável, pelo Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Municipal decorrente do COVID-19, no sentido de aplicar integralmente as recomendações do Governo do RN, em caráter temporário, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Serra Negra/RN, previstas no Decreto Municipal nº 008/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e demais normas de regência posteriores, com prevalência, no que couber, das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - Todas as normas instituídas neste decreto terão vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) dias. Neste interim, antes do encerramento da vigência, o Gabinete Municipal de Crise para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 deverá reunir-se para deliberar acerca da prorrogação, aplicação de novas medidas ou restauração da ordem anterior.

Art. 3º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal, com a finalidade de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), deverão permanecer exercendo as atividades internas, no entanto, o atendimento presencial do público externo deverá ser prestado exclusivamente por meio eletrônico ou telefônico.

§ 1º. Ficam autorizados aos Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes, concernentes à reordenação dos espaços e rotinas de trabalho, inclusive com a aplicação de regime de teletrabalho para os profissionais, com a devida recomendação médica. Bem como, a consentir, excepcionalmente, a realização de atendimento presencial considerado de urgência ou emergência, sem prejuízo das necessárias cautelas;

§ 2º. Os órgãos municipais deverão dar ampla divulgação, pelos meios mais eficientes, aos canais de atendimento eletrônico ou telefônico. Sendo indicado como úteis para esta finalidade os endereços eletrônicos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH: pmserrinha2017.2020@gmail.com;

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF: pmser.semtrif@gmail.com;

Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer – SMCDL: pmser.cdl@gmail.com;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH: serrinhasocial09@yahoo.com.br;

Bolsa Família: (84) 98634-8568

CRAS: (84) 98778-6676

Elisa SCFV: (84) 98173-6925

§ 3º. Não se aplicam, neste momento, as medidas previstas no caput deste artigo aos seguintes serviços públicos municipais, considerados essenciais:

I – atendimentos relacionados à Saúde, de modo geral;

II – Conselho Tutelar;

III – Programa do Leite Potiguar;

IV – CRAS, com atendimentos presenciais previamente agendados;

V – Cadastros e entrevistas do Cadastro Único do Bolsa Família, mediante agendamento prévio.

Art. 4º - Estão suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino infantil e aulas coletivas de reforço escolar, devendo ser mantido o ensino remoto.

§ 1º. Para fins de concretização do Projeto Pedagógico e garantia de infraestrutura, as atividades docentes de preparação e distribuição das aulas remotas deverão ser realizadas pelos respectivos professores, sem a presença de público, nas salas de aula e horários habituais;

§ 2º. Caso se faça necessário, as instituições de ensino, seguindo o protocolo de biossegurança já documentado em cada unidade, poderão

promover a entrega semanal de atividades impressas que suplementam as aulas remotas.

Art. 5º - Com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Serrinha/RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, na modalidade presencial, inclusive em locais privados;

II – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

III – atividades coletivas de qualquer natureza, inclusive cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares. Sendo permitido abertura destes estabelecimentos para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

IV – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

V – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

VI – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

VII – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

VIII – nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

§ 1º. Na hipótese de abertura prevista no inciso III, fica o dirigente do templo/estabelecimento responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2º. O disposto nos incisos IV a VII do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

Art. 6º - A feira livre deverá observar, sob pena de interdição, multa e demais cominações legais, as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos agentes públicos municipais e, em especial, as seguintes regras:

I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;

II - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;

III - disponibilização de álcool 70% que permita a higienização das mãos de usuários e feirantes;

IV - utilização obrigatória pelos usuários e feirantes de máscaras de proteção;

V - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;

VII - instalar as barracas em ambientes amplos e arejados.

Art. 7º - Sem prejuízo do poder de fiscalização do Estado, os órgãos municipais competentes, em seu zelo pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, no intuito de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) advertirão os responsáveis e, na hipótese de reincidência, comunicarão as forças de segurança para apuração das infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 03 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:FD98D907

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Serrinha/RN, em razão do falecimento do Senhor Pedro Terto de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Pedro Terto de Medeiros, em 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que no decurso de seus 90 (noventa) anos de vida, a maior parte deles residindo neste município, o *de cujus* contribuiu significativamente com o desenvolvimento econômico-social, em especial na comunidade de Pendências;

CONSIDERANDO o seu valoroso legado, enquanto patrono de uma família que notoriamente promoveu transformações importantes neste município;

CONSIDERANDO, em remate, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Serrinha/RN, em sinal de respeitosa pesar e honras fúnebres pelo falecimento do Senhor Pedro Terto de Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 03 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:F5BB3BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO

CNPJ: 01.492.534/0001-45

Objeto: Fornecimento de medicamento composto na tabela ABCFARMA para atendimento das necessidades da população.

Valor do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo Administrativo nº. 022/2021

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante

MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO
CNPJ: 01.492.534/0001-45
Maria das Dores Pessoa
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:91C268F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO, CNPJ: 01.492.534/0001-45, que consistirá no fornecimento de medicamento composto na tabela ABCFARMA para atendimento das necessidades da população, mediante contratação direta, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F868FB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa META SOLUCOES E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 36.053.311/0001-66, que consistirá na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, preferencialmente no sábado, de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização, todas as áreas internas e externas dos imóveis ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha, no importe global de R\$ 15.964,90 (quinze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:4D507B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: META SOLUCOES E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 36.053.311/0001-66

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, preferencialmente no sábado, de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização, todas as áreas internas e externas dos imóveis ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha.

Valor do Contrato: R\$ 15.964,90 (quinze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos),

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo Administrativo nº. 023/2021

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante

META SOLUCOES E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 36.053.311/0001-66
RICARDO CARDOSO DO NASCIMENTO
CPF Nº. 056.625.504-92
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:CAE4B09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35, que consistirá o fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 16.617,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dezessete reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:72F624D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: o fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 16.617,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dezessete reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo Administrativo nº. 024/2021

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Adriano Alberto de Souza Wanderley

CPF Nº. 777.909.954-72

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:59D35678**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CIRURGICA RN EIRELI, CNPJ: 36.183.190/0001-77, que consistirá no fornecimento de materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 16.872,50 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:21622C18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CIRURGICA RN EIRELI

CNPJ: 36.183.190/0001-77

Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 16.872,50 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF

Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo Administrativo nº. 025/2021

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 01 de março de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

CIRURGICA RN EIRELI

CNPJ: 36.183.190/0001-77

Claudia Maria Monteiro

CPF Nº. 020.893.334-48

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:F0AB6C0F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101002/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101002/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

O Município de Serrinha/RN, torna público que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo regime de Menor Preço Global, com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I. A sessão para recebimento dos envelopes (Credenciamento: Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 – PROPOSTA), será realizada em 19/03/2021 às 09h30min e obedecerá aos critérios estabelecidos nos Decretos Federais, Estaduais e Municipais quanto ao combate da pandemia do coronavírus (COVID-19). Informações e o Edital podem ser solicitadas na sede da Prefeitura no Setor de Licitações (o interessado deve portar pendrive

para recebimento do arquivo em PDF) ou pelo e-mail: licitações.pmser@gmail.com

Serrinha/RN 02 de março de 2021

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:B1F68E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO

1º ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO

Contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das ruas projetadas 01, 02 e 06 no conjunto boa vista, situadas no município de serrinha/rn - TP 007/2019

Pelo presente instrumento de aditivo de prestação de serviços, onde um lado, como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0003-80, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, CPF: 028.252.064-31, brasileiro, residente e domiciliado na Sítio Lagoa nº 121, zona rural, município de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, estabelecida à Av. Das Tulipas nº 149, Conjunto Mirassol, - Bairro Capim Macio, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.078-220, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio – diretor o senhor **Diego Rodrigo Guedes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.651.734-02 e RG 002.093.032/SSP/RN, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 06 NO CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme processo licitatório TOMADA DE PREÇO 007/2019.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO -Este aditivo autoriza ao acréscimo de R\$ 75.966,28 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), que corresponde 23,63 % (Vinte e três, vírgula sessenta e três por cento) alterando o valor de R\$ 321.540,21 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos) para R\$ 397.506,49 (Trezentos e noventa e sete mil quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no artigo 65, Inciso I, alínea “a”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de prestação de serviços, celebrado em 27 de abril de 2020 e seus respectivos aditivos contratuais.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Serrinha/RN, em 02 de março de 2021.

Prefeitura de Serrinha
CNPJ: 08.144.792/0003-80
JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pela Contratante

DR & J Locações e Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 17.382.733/0001-30
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
CPF: 013.651.734-02
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:9D2D07C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 - RP (RETIFICAÇÃO)

ONDE LÊ-SE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020 - RP

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA - R\$ **647.750,00**.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de fevereiro de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

LEIA-SE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021 - RP

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA - R\$ **647.750,00**.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de fevereiro de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D822672

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00003/2021 – RP**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA CNPJ sob nº 35.503.721/0003-60 - R\$ 155.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de março de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:411AF244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010201/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Engenheiro Civil, pessoa física, para elaboração do projeto básico, fiscalização, vistoria, elaboração de orçamento, análise e acompanhamento da execução de obra de manutenção, reforma e ampliação de instalações da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 010201/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ANTONIO LUCAS DE FREITAS TERCEIRO
105.335.424-05

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 108 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 1 . 2.32 . 0 .
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:062E314F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190203/2021

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 180202/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA 35.662.667/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 16.169,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 232 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.52 . 0 .
339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:24E758F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190202/2021

OBJETO: Contratação de serviços para a manutenção/conserto de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 180201/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA 35.662.667/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 235 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.52 . 0 .
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:765348C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 110202/2021

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Lavanderia do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, Durante o período de 11 (onze) Meses

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 110201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): JOAQUIM NETO DOS SANTOS
523.951.704-53

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 256 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 .
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021 11 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C3A2293D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 05/2021PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aração e gradagem de terra no município de Severiano Melo. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/03/2021, Local: av. bevenute holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo/RN, 03/03/2021

PLINO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:80C6E80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
06/2021 (EXCLUSIVO ME/EPP) - UASG 981871

Nº Processo: 195/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS INFORMATIZADA APS. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 03 de março de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B79EF943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
04/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Prosern Comercio e Empreendimento LTDA ME- CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 286.080,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitenta reais)**.

T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 26.796.231/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos**

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:6C57692B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
19/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº19/2021, parte integrante do Processo nº 201/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS - LTDA - ME**, CNPJ: **12.975.786/0001 - 41**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7F3A6868

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
20/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 20/2021, parte integrante do Processo nº 211/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **MACIEL REINALDO PAULO 09605980495 – CNPJ: 40.409.121/0001 - 06**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0AA8BD3D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
21/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº21/2021, parte integrante do Processo nº 214/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE GESSO E ESTUQUE NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Física: **EMERSON DA SILVA FONTES – CPF: 018.045.094-85**, que apresentou o menor preço, com o valor total de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9287A2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art.01- EXONERAR o Servidor, **WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA**, Matrícula nº 011-6, inscrito no CPF/MF nº 012.210.244-42, do cargo de confiança de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, neste município, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 03 de março de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DAB8BB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art.01- Nomear o Servidor, **ROBSON MENDES VARELA**, inscrito no CPF/MF nº 057.066.344-08, portador da RG nº 2376333-SSP/RN, para exercer o cargo de confiança de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, neste município, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 03 de março de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:05C6F3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121

PORTARIA Nº 121/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDIO LEONARDO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 038.131.094-96, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:4C18854E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122

PORTARIA Nº 122/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUZIA ADRIANA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 038.177.354-05, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6B9D4B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123

PORTARIA Nº 123/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA JOSE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF 316.386.194-68, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAUDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A31681EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126****DESIGNAÇÃO****PORTARIA Nº 126/2021-GAB/PREF**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Tangará, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ADRIANO SOARES DA COSTA

Secretário-Adjunto Municipal de Finanças e Tributação

Matricula: 97195

CPF nº 045.748.734-85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0E974EF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0008

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneu automotivo para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2021 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de Março de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4D7973D1**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0005**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a publico expor o que segue:

O Município de Tenente Ananias/RN, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Locação de Caçambas e Carro Pipa para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, que estava inicialmente marcada sua sessão de julgamento e abertura para o próximo dia 16 de Março de 2021 às 09:00.

MOTIVO: Análise de eventuais alterações no Anexo I – Termo de Referência

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4D3FE783**GABINETE DA PREFEITA****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE
INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Portaria de nº 088/2021-GP.**

Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora **Rafaelle Henrique Godeiro Maia – Mat. 468**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 002327367-SSP/RN e CPF nº 050.956.554-97;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 12 (doze) meses, no período de 5 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022 **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva **Rafaelle Henrique Godeiro Maia – Mat. 468**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 002327367-SSP/RN e CPF nº 050.956.554-97.

§ 1º - A licença ora concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido da servidora e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

§ 1º - De conformidade com as disposições do Art. 114, da Lei Municipal nº 068/2001, “finda a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, caso não tenha obtido em tempo sua prorrogação”.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para a imediata execução da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 25 de fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4030E82D

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTOS

Portaria nº 001/2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem a Equipe Local de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR 4) do município de Tenente Ananias/RN, conforme discriminação abaixo:

José Eronildes Pinto-CPF: 009.608.404-94
Antonio Marcos Rocha Germano-CPF: 028.593.584-47
Damiana Patrícia Fernandes Avelino Rocha-CPF: 055.610.144-80
Marcia Maria da Silva-CPF: 008.297.034-38
Maria Zildilene Lopes Pereira-CPF: 035.206.014-00
Brena Jamyllene da Silva-CPF: 066.999.574-65
Abraão Pires de Andrade-CPF: 095.371.004-13
Cristiane de Sousa Nazário-CPF: 067.791.544-66
José Júnior Pereira dos Santos-CPF: 088.344.504-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 01 de março de 2021

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:53330831

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTOS

Portaria nº 002/2021

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem a Equipe Técnica de elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR 4) do município de Tenente Ananias/RN, conforme discriminação abaixo:

Antonio Marcos Rocha Germano-CPF: 028.593.584-47
Abraão Pires de Andrade-CPF: 095.371.004-13
José Júnior Pereira dos Santos-CPF: 088.344.504-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 01 de março de 2021

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1C022B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 112/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (trinta) dias consecutivos e terço de férias, relativos ao período 2019/2020 ao servidor **JOSÉ RICARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 113, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos que será usufruídas no período 01/03/2021 a 20/03/2021.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03 de março de 2021, na edição sob nº 2474 e código identificador: 8A1E794C.

ERRATA

Onde se Lê: Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (trinta) dias

Leia-se: Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:4C3E7893

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 113/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 048, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo

suas funções no Centro de Reabilitação e Fisioterapia Maria Batista de Souza que será usufruídas no período 01/03/2021 a 30/03/2021. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03 de março de 2021, na edição sob nº 2474 e código identificador: 057B0CB7.

ERRATA

Onde se Lê: Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (trinta) dias

Leia-se: Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:4FD3F9B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **THAIZ LENNA MOURA DA COSTA**, CPF de Nº 061.222.984-09, OAB/RN de nº 10.545, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO GRATUITO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município, nomeado através da Portaria de Nomeação de Nº 024/2021 de 05 de Janeiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:DAC9B375

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Março de 2021.

“Nomeia o Senhor Marcelo Azevedo Xavier, ao Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Gratuito, na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a), **MARCELO AZEVEDO XAVIER**, CPF Nº 080.515.404-33, OAB/RN de nº 12.484 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO GRATUITO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:89533A44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Março de 2021.

“Nomeia o Senhor Flavio da Silva Revoredo, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade e Controle Orçamentário, na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a), **FLAVIO DA SILVA REVOREDO**, CPF Nº 065.791.344-88 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E8DCA267

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº 049/2021 – GP - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES E TITULARIDADES

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Março de 2021.

A sua Senhoria o Senhor
Gerente do Banco do Brasil
Agência 2066-4 – Florânia/RN CEP: 59.335-000

Senhor Gerente,

Eu, **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, CPF nº 045.006.414-08, Prefeito Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

autorizo o Servidor **MAURICIO DE SOUZA**, CPF Nº 220.587.258-32, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN a movimentar as contas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Tenente Laurentino Cruz/RN - CNPJ 31.044.531/0001-00, na agência nº 2066-4. A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: Assinatura do Prefeito Municipal com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário. Para a referida movimentação, concedo ao servidor descrito neste documento os seguintes poderes:

EMITIR CHEQUES;
 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
 ENDOSSAR CHEQUE;
 SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
 CANCELAR CHEQUES;
 BAIXAR CHEQUES;
 EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR;
 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
 EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMADAS;
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO;
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRAS;
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES;
 EMITIR COMPROVANTES;
 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE;
 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO.

Venho comunicar também que, caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco do Brasil.

Atenciosamente,

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
 CPF nº 045.006.414-08

MAURICIO DE SOUZA

Sec. Mun. de Plan. Finanças, Trib e C. Orçamentário.
 CPF nº 220.587.258-32

Publicado por:
 Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:AE60EFAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 –
PMTLC INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Contratado: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS –
CNPJ: 16.843.136/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica na área de Licitações, Contratos públicos e Auxílio a Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ **6.550,00** (seis mil quinhentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ **72.050,00** (setenta e dois mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Ação: 2011 – MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH.

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 26 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Veronica da Silva
Código Identificador:BE4B8752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Março de 2021.

“Nomeia o Senhor Paulo Medeiros de Araújo Filho, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Controle de Estoque, na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a), **PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO**, CPF Nº 017.729.864-29 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE ESTOQUE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:5DC8EE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que é dever da Administração acompanhar e fiscalizar os contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Tenente Laurentino Cruz em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor comissionado o senhor **PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO**, CPF de nº 017.729.864-29 que se especificam para desempenhar a função como **GESTOR DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Com a finalidade de desempenhar o fiel cumprimento das atribuições inerentes a função de Gestor de Contratos e zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas pela Administração Pública, nos exatos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Verônica da Silva

Código Identificador:A9A04B19

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 009/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da Inexigibilidade que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É Inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2129 – Ações do Serviços Móvel de Urgência - SAMU

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada à contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR**, CNPJ: 19.812.128/0001-88, com sede na Av. 13 de Maio, Nº 285, – Bairro: Paizinho Maria, **CURRAIS NOVOS /RN**, na Contratação de contratação da Associação dos Servidores do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para a prestação de serviços no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Conforme Memorando 08/2021 e Processo nº 139/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

05. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 3 de março de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:74DAB3A5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 03/03/2021, para contratação da: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR**, CNPJ: 19.812.128/0001-88, pelo valor de 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) global, para o corrente ano de 2021.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda a publicação nos locais de costume.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Março de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:932EB7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA DISPENSA Nº 46/2021

EXTRATO DA DISPENSA Nº 46/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PROD. ODONT. HOSP.

Processo nº 61/2021 Dispensa nº 46/2021 CPL
Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde.
VALOR: R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HO

Contrata.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:12A8FF8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 47/2021**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 47/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: A. L DE SOUZA JUNIOR - ME
Processo nº 62/2021 - Dispensa nº 47/2021 - CPL
Objeto: A locação de tendas com estrutura metálica (ferro ou alumínio com cobertura em lona branca, medindo 5x5 metros.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

A. L DE SOUZA JUNIOR - ME

Contrata

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C965AAF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICADO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO
001/2021**

**COMUNICADO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO
001/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa RENAN CUNHA E SILVA EIRELI - CNPJ: 23.382.046/0001-18, apresentou recurso tempestivo contra sua inabilitação na fase de HABILITAÇÃO da tomada de Preço 001/2021, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA. Ficando as demais empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme artigo 109, § 3, da Lei 8666/93, contado dessa publicação, querendo, apresentarem as suas impugnações ao recurso. Os autos do referido Processo encontram franqueados a todos os licitantes na sede da Prefeitura Municipal na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro.

Tibau do Sul/RN, 03 de março de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B05DEB0B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 695, DE 03 DE MARÇO DE
2021.**

Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e

constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais de Tibau do Sul, passando ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), quantia equivalente ao novo salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30.12.2020.

Art. 2º - O percentual de reajuste terá seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021, data da entrada em vigor do novo salário mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, estando o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 03 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:17068DE8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 696, DE 03 DE MARÇO DE
2021.**

Altera o artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 468, de 26 de junho 2013, que dispõe sobre a composição Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e de acordo com disposto no Art.33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º e respectivos incisos da Lei Ordinária Municipal 468 de 26 de junho 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
 k) 1 (um) representante das escolas do campo;
 l) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 03 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:6DD94CCE

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, em continuidade e complementação ao disposto nos Decretos anteriores, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de nº 06/2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nºs 30.379/2021 e 30.383/2021, que dispõem, respectivamente, sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, as quais sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperativa de se manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Tibau do Sul, e tendo em vista que os períodos das festividades do réveillon e carnaval foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos nesta municipalidade;

CONSIDERANDO a chegada de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade, o que também contribuiu para a recomendação das autoridades sanitárias da necessidade de diminuição de aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, como forma de mitigar a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o risco do Estado do Rio Grande do Norte, onde se encontra inserido o Município de Tibau do Sul, atingiu um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, o que poderá provocar o colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, notadamente levando-se a efeito a constatação, através da Secretaria Municipal de Saúde do aumento acelerado do número de casos da

COVID-19 neste Município, conforme consta do Relatório nº 011/2021;

DECRETA:

Art. 1º A proibição da realização de eventos públicos e privados do tipo shows e eventos artísticos, corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, assim compreendido o evento que conte com a presença de mais de 10(dez) pessoas, inclusive em locais privados, como hotéis, pousadas, hostéis, e condomínios, no âmbito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação que tenha por base as orientações expedidas das autoridades das áreas de saúde.

Parágrafo único - A proibição dos eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas pelo Poder Público, cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO encaminhar aos organizadores de eventos porventura já autorizados pelo Poder Público a recomendação de cancelamento dos eventos, com a advertência da responsabilização dos organizadores, na hipótese de descumprimento.

Art. 2º. Fica proibida no âmbito do Município do Tibau do Sul/RN a venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min, inclusive em supermercados e lojas de conveniência.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos, assim compreendidos as ruas, praças, avenidas e áreas de praias.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, tipo Bares, Pizzarias, Restaurantes, Lanchonetes, Farmácias, Supermercados, e similares deverão encerrar o atendimento ao público às 22h00min, com o encerramento de suas atividades operacionais até, no máximo, as 23h00min.

Parágrafo único - Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, desde que não seja para a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 4º. Fica proibida a permanência de pessoas nas ruas, praças, avenidas e áreas de praias do Município de Tibau do Sul, a partir das 22h00min até as 05h:00min;

Art. 5º. Fica permitida a execução de música ambiente, ao vivo ou mecânica, nos bares, restaurantes, hotéis, Pousadas, e demais espaços do gênero, até as 22h00min, com a frequência máxima de 55db (cinquenta e cinco decibéis), sem aglomerações de pessoas, nem público em pé, respeitando sempre o distanciamento 1,5m (um metro e meio).

I - É proibido a utilização de equipamentos sonoros ou execução de instrumentos musicais, de qualquer espécie, em qualquer horário, nos ambientes públicos, assim compreendidos as ruas, praças, avenidas e áreas de praias, sob pena de multa e apreensão do equipamento.

II - Durante a execução de música ambiente, mecânica ou ao vivo, só está permitida a apresentação de no máximo 03 (três) profissionais músicos, sendo obrigatório o uso de máscaras, excepcionando-se o(s) vocalista(s), em ambiente arejado, vedada a aglomeração, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre eles e o espectador mais próximo, sendo de inteira responsabilidade do(s) estabelecimento(s) e do(s) próprios profissionais músicos a observância das normas, sob pena de multa e apreensão dos instrumentos.

III – Ficam os profissionais músicos, durante suas apresentações, obrigados a realizarem, a cada trinta minutos, alerta ao público a respeito do uso obrigatório de máscaras, a higiene pessoal das mãos, da proibição de aglomeração e demais cuidados em relação à prevenção contra o COVID-19.

Art. 6º. Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Tibau do Sul/RN, fica igualmente suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 6 de março de 2021:

I – Feiras de artesanato, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

II – Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos da iniciativa privada.

III – Atividades sociais, recreativas e esportivas em Quadras, Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol pertencentes ao Poder Público Municipal e a iniciativa privada.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 7º. Ficam suspensas, a partir de 6 de março de 2021, as atividades coletivas caracterizadas como cultos religiosos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

§ 1º. Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo, exclusiva e tão somente, para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, quanto ao distanciamento mínimo de 1,5 m (uma vírgula cinco metros) entre as pessoas, ao uso obrigatório de máscara, observando-se a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 10 (dez) pessoas.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º. Fica proibido o transporte de passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Passageiros, notadamente o respeitante a linha que opera no trecho Goianinha/Tibau do Sul/Goianinha, ficando permitido o uso, tão somente, de passageiros condizente com o número de poltronas existentes no veículo, sob pena de multa e suspensão do Alvará de Funcionamento do veículo.

Art. 9º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, devendo, prioritariamente, manter o ensino remoto, no que couber.

Parágrafo único - As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 9º. Ficam os Secretários(as) municipais autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 10. Para fins de apoio ao cumprimento das operações necessárias ao cumprimento deste Decreto as autoridades municipais poderão requisitar a cooperação da Polícia Militar e da Polícia de Trânsito, além da utilização dos agentes municipais sanitários e de trânsito.

Art. 11. O descumprimento das determinações contidas nos Decretos Municipais relacionados ao combate do coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2) ensejará ao infrator multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se somente as disposições em contrário ou que for com ele

incompatíveis, permanecendo em vigor todas as demais normas relativas as medidas de prevenção contra a Pandemia do coronavírus (COVID-19/SARS CoV-2).

Tibau do Sul/RN, 03 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:EFA07F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - *REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA para a Aquisição gradativa de recarga de botijão de Gás GLP 13 kg, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

***Repúblicação por retificação**

Onde se lê: SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA para a Aquisição gradativa de recarga de botijão de Gás GLP 13 kg, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Leiam: NERY E CIA LTDA (Caicó) para a Aquisição gradativa de recarga de botijão de Gás GLP 13 kg, no valor global de R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:3FD4CC47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2021-GPMTB**

PORTARIA N.º 065/2021-GPMTB.

Dispõe sobre o Afastamento, a pedido, de Servidor Efetivo em decorrência de incompatibilidade de horários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - AFASTAR, a pedido, por incompatibilidade de horários, em decorrência de cumprimento de mandato eletivo, o Servidor **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº **785.184.664-15**, do cargo efetivo de ASG.

Art. 2.º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6CD8D4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 064/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ**, inscrito no CPF nº **138.405.894-01**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CC-I**, bem como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de março de 2021.

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:3190131F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 021-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESÃO E EMISSÃO DE CERTICADO DIGITAL MODELOS A3, E-CNPJ E E-CPF EM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 31.014.048/0001-82

Valor.....: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:40E1E053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDAME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO UTILIZANDO CIPERMETRIA, DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL E HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a) JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:774C37CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 022-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO UTILIZANDO CIPERMETRIA, DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL E HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ Nº 11.258.184/0001-00

Valor.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DCD045DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20210034

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210034

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 022/2021
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
 CONTRATADA(O).....: TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ Nº 11.258.184/0001-00
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO UTILIZANDO CIPERMETRIA, DESTINADO AOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.800,00
 VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AD637427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA 023-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 Contratado.....: MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS, CPF Nº 073.424.164-01
 Valor.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:745F69DA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESÃO E EMISSÃO DE CERTICADO DIGITAL MODELOS A3, E-CNPJ E E-CPF EM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES

ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:207EC442

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20210033

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº.....: 20210033
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 021/2021
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
 CONTRATADA(O).....: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 31.014.048/0001-82
 OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESÃO E EMISSÃO DE CERTICADO DIGITAL MODELOS A3, E-CNPJ E E-CPF EM TOKEN PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.980,00
 VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:59BBDF62

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 023-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6DE185DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210035

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210035
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 023/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS, CPF Nº 073.424.164-01
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 5.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:500CB055

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 024-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: VITTOR M S DE MELO ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79

Valor.....: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B53D65CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 024-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VITTOR M S DE MELO ME, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de Março de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:45E276C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210036 / 20210037

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210036
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 024/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: VITTOR M S DE MELO ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ENQUANTO TRAMITA O PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 8.400,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA...: 01 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210037
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 024/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: VITTOR M S DE MELO ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ENQUANTO TRAMITA O PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 9.200,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA...: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:587BDB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0169, DE 03 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.****PORTARIA N.º 0169, DE 03 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal n.º 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a Sra. **LÍVIA CARVALHO MATOSO GONDIM**, inscrita no CPF/MF n.º 101.453.264.70, para exercer o cargo em comissão de Administradora da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 706, de 25 de Janeiro de 2021, lotada na UBS Expedido Genésio.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Março de 2021.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:63D79EE5**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0170/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.****PORTARIA N.º 0170/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO
DAS FUNÇÕES DE VISITADORES
DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 630, de 27 de novembro de 2017,

Resolve

Art. 1.º. DESIGNAR, para o exercício das funções de visitantes domiciliares do Programa Criança Feliz do Município de Upanema/RN, as servidoras efetivas abaixo identificadas:

FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO, CPF: 035.549.214-83, matrícula 649, Professor Especializado.

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, CPF: 009.814.234-85, matrícula 553, Digitadora; e

DENIZE MARIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO AQUINO, CPF: 638.677.374-87, matrícula 244, Professor especializado.

Art. 2.º. As servidoras acima designadas farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 630/2017.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0386EA37**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0171/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.****PORTARIA N.º 0171/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 6º, § 2º da Lei Municipal n.º 707 de 25 de Janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1.º - Conceder a servidora **HEVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA**, CPF n.º 095.165.024-66, servidora contratada ocupante do cargo temporário de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no percentual de 10% sobre o salário base, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 707 de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Março de 2021.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AA62EA70**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2021**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do Município de Upanema/RN. Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DE SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão atestou o credenciamento da empresa 1.) V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54, representada pelo

Senhor Rayonne Fratrecio Aderaldo da Silva, CPF: 082.471.794-58, ao mesmo tempo que atestou o protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas das seguintes empresas proponentes: 2.) C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34; 3.) PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.629.055/0001-89; 4.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 5.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:16.917.533/0001-72; 6.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 7.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 8.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 9.) T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.623.174/0001-67; 10.) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; 11.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 12.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 13.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Após constatar o regular credenciamento da empresa participante o representante assinou os envelopes, e posteriormente, após sua abertura, assinou aos documentos de habilitação. Nesta feita, o representante da empresa presente, o Sr. Rayonne Fratrecio Aderaldo da Silva declarou que a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 deixou de atender ao art. 7.4, “b”, ao não comprovar que possui em seu quadro, na data prevista neste edital para realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil), ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, para exercer(em) a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato. Nesta feita, a Comissão Permanente de Licitação entrou em consenso de que precisariam de tempo para analisar a documentação de habilitação, já que há um número considerável de documentos para serem apreciados, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 14h deste mesmo dia e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DE SILVA
Membro da CPL

RAYONNE FRATRECCIO ADERALDO DA SILVA
Representante da Empresa
V. M. Construções e Serviços LTDA,
CNPJ: 05.495.855/0001-54

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:4DD5A68D

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 011/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 17 de março de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na

sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 03 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D7848ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, e Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art.1º. Permanecem vigentes as medidas de distanciamento social e enfrentamento ao novo coronavírus, no âmbito do Município de Venha Ver previstas nos Decretos anteriormente publicados e suas alterações, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas no Município de Venha Ver/RN, o funcionamento das seguintes atividades e utilização dos equipamentos públicos:

I – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

IV – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

V – suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental e do ensino infantil.

VI – nos finais de semana e feriados, acessos às cachoeiras, açudes, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

VII – eventos, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, casas de shows, clubes, área de lazer e similares;

VIII - a utilização de som de qualquer natureza, inclusive de particulares, que estimulem a aglomeração de pessoas;

IX - a realização de torneios, treinos, amistosos ou quaisquer outros eventos esportivos com a presença de plateia;

X - eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;
Parágrafo único. O disposto nos Inciso I a IV do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

Art. 3º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas tais como multa no valor de R\$ 300 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e interdição do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilidade criminal tipificada no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º As medidas elencadas neste Decreto são complementares as normas já decretadas anteriormente e permanecerão em vigor no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 14 de março de 2021, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos estadual e municipal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de março de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DA49CAD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

OBJETO: Acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênio/Plataformamaisbrasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M GUEDES DUARTE CNPJ: 16.888.577/0001-11, objetivando Acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênio/Plataformamaisbrasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas. , com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Venha-Ver/RN, 01/03/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E2E7FAD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRIANÇA FELIZ, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME CNPJ:18.818.928/0001-43, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRIANÇA FELIZ, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Venha-Ver/RN, 02/03/2021

MARIA SOLANGIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9E6F53A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FREITAS & FREITAS LTDA (07.944.833/0001-50), objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, com o valor total julgado de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Venha-Ver/RN, 03/03/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:46C97E72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos Autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 155/2021, fundamentada no Art. 25, inc. II e III da Lei 8.666/1993, para contratação **FREITAS & FREITAS LTDA (07.944.833/0001-50)**, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 da Lei 8.666/1993 e determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Venha-Ver/RN, 03/03/2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:450AAF43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2021**

PROCESSO: 155/2021 –INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATADO: FREITAS & FREITAS LTDA (07.944.833/0001-50)

VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 102.000,00

BASE LEGAL: Art. 25, Inc II e III da Lei 8.666/9.

VENHA-VER/RN, 03/03/2021.

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:4C6D2759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATO Nº: 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: DEPÓSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA

CNPJ: 15.866.751/0001-62

PROCESSO DE ORIGEM: Referente ao Saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gás de cozinha para as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

VALOR TOTAL: total de R\$ 72.695 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO:

Dotações orçamentárias: 386 – 3. 2013. 10. 301. 5. 2.56. 0. 339030, 400 – 3. 2013. 10. 302. 5. 2.23. 0. 339030, 337 – 3. 2013. 10. 301. 5. 2.17. 0. 339030, 415 – 3. 2013. 10. 305. 5. 2.22. 0. 339030, 125 – 2. 2006. 12. 361. 6. 2. 35 .0. 339030, 144 – 2. 2006. 12. 361. 6. 2.57 .0 . 339030, 165 – 2. 2006. 12. 365. 6. 2.34 .0. 339030, 180 – 2. 2006. 12. 365. 6. 2.53 .0 . 339030, 423 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo, 48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 03/03/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:2AE4FF4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230202/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230202/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14. OBJETO: Realização urgente de procedimento de saúde em paciente do município. VALOR TOTAL: R\$ 1.933,33 (um mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 02/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:4FDB1FA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010201/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010201/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MARIA LEIDIANE MAIA TAVARES. OBJETO: Prestação de Serviços na operacionalização e alimentação do sistema do Educa Censo, destinado ao censo escolar. VALOR TOTAL: R\$ 14.410,00 (catorze mil, quatrocentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 03/02/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:6E3D7813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03020001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03020001/2021

CONTRATO Nº: 03020001/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 010201/2021 – DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MARIA LEIDIANE MAIA TAVARES, CPF N.º 085.887.814-33. OBJETO: Prestação de Serviços na operacionalização e alimentação do sistema do Educa Censo, destinado ao censo escolar. VALOR TOTAL: R\$ 14.410,00 (catorze mil, quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:013959E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 005/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do processo da pandemia do Covid-19. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 16/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de março de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6C3F928F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021 – DE 04 DE MARÇO DE
2021.

“Dispõe sobre adoção das medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no Município de Florânia, conforme recomendado no Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a recomendação referente a notícia de Fato nº 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que recomenda medidas a serem adotadas pelos municípios;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em toda a cidade de Florânia, entre

às 22h e às 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

Parágrafo Único: A Polícia Militar, vigilância sanitária e os gestores em saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

Art. 2º Fica suspenso os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows, evento de massa e afins.

Art.3º Os estabelecimentos comerciais poderão abrir de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 06 às 22 horas. Estes deverão:

- I- Reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, mantendo o distanciamento social;
- II- Manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar;
- III- Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entrem no estabelecimento;
- IV- Disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;
- V- Exigir o uso de máscara aos clientes, que só poderá ser retirada durante o consumo de alimentos e bebidas;
- VI- Aumentar a limpeza nas áreas comuns, especialmente nos trincos e maçanetas de portas, apoiadores, balcões, e demais itens propícios a contaminação;

Art.4º Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, trailers, conveniências, parques aquáticos e afins, além de cumprir as medidas dispostas no art.3º, incisos I a VI, deverão obedecer:

- I- Espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando 4 (quatro) pessoas no máximo por mesa;
- II- Higienização de mesas e cadeiras, antes da troca de clientes;
- III- Na utilização do sistema Self-Service, deverá ser disponibilizado luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir.
- IV – Após às 22 horas, todo e qualquer estabelecimento deverá ser fechado, sendo permitido somente *delivery* após esse horário.

§1º Os salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes, não sendo recomendado sala de espera.

§2º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, deverão funcionar com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara.

§3º As atividades desportivas no ginásio deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara, sendo proibido equipes advindas de outras cidades.

Art.5º Recomendamos a toda população, bem como aos estabelecimentos elencados no artigo 4º, caput, que priorizem a forma de serviço por *Delivery*, *Drive Thru* ou *Take Away*.

Art.6º Estão suspensas todas as atividades comerciais aos **domingos**, com exceção dos serviços considerados essenciais, como:

- I – Farmácias;
- II – Postos de Combustíveis, proibido abertura de conveniência;
- III – Hospitais;
- IV – Segurança pública e privada;
- V – Funerárias;
- VI – Serviços de alimentação, exclusivamente *delivery*;

Parágrafo Único: O serviço de alimentação poderá funcionar por *delivery* todos os dias da semana, até às 00:00 horas (meia-noite), os entregadores deverão estar identificados por fardamento do estabelecimento que presta o serviço ou crachá de identificação com o nome e local de trabalho.

Art.7º Suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada municipal, com possibilidade do sistema de aulas por meio remoto.

Art.8º Será permitido a feira livre com feirantes residentes no Município, sendo vedado feirantes advindos de outras cidades;

Art.9º Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento comercial, e demais instituições.

Art.10º O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito deste Município, enseja ao infrator as seguintes penalidades:

I- Notificação escrita informando o descumprimento do disposto no decreto;

II- Após a notificação escrita, ocorrendo novo descumprimento, o estabelecimento comercial terá suas atividades suspensas pelo período de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único: O infrator que infringir as disposições estabelecidas no presente decreto, além das penalidades impostas nos incisos I e II, poderá ser responsabilizado criminalmente pelo delito tipificado no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, caracterizado como crime contra a saúde pública.

Art.11º Serão responsáveis pela fiscalização e imposição das penalidades dispostas neste decreto a vigilância sanitária, gestores de saúde, corpo científico do comitê de enfrentamento à COVID-19, Procuradoria Municipal e Polícia Militar.

Art.12º Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

Art.13 Para avaliar o impacto dessas medidas, este decreto ficará em vigor até o dia 15/03/2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento, reforçando que, em caso de aumento significativo de casos de COVID-19, serão adotadas medidas mais rígidas.

Art.14º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 04 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FE036DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 248/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 02 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E36EF1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 249/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:4893C4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:52A8AF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 03 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B61079ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:DB6BF65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:9E3D987D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:8F8B043E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 01, 08 e 15 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:A0405152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas. 01, 08, 15 e 22 de fevereiro de 2021.

Valor:R\$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 01, 08 e 15 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:578465C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): IONY SANTANA SANTOS DANTAS
Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 3.002,80 (três mil, dois reais e oitenta centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 02, 09 e 23 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:CE93FAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): IONY SANTANA SANTOS DANTAS
Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 3.002,80 (três mil, dois reais e oitenta centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 02, 09 e 23 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:DA0234A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 03, 10, 17 e 24 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E65439A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 03, 10, 17 e 24 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:EEC4D806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 04, 11, 18 e 25 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:4F0042BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 04, 11, 18 e 25 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E3D784FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): KAIQUE DE SOUSA ANDRADE

Objeto: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 1.002,25 (mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 05 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:5BD54BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): KAIQUE DE SOUSA ANDRADE

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 1.002,25 (mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 05 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F00F7D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 06 e 07 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:70026C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R\$ 10.005,73 (dez mil, cinco reais e setenta e três centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 13, 14, 20 e 21 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0BAA3949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): JOÃO PEDRO SANTOS ALBUQUERQUE

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 1.002,25 (um mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 12 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FE23C8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): JOÃO PEDRO SANTOS ALBUQUERQUE

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 1.002,25 (um mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 12 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:8036563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): RAQUEL BURITI PEREIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R\$ 3.002,80 (três mil, dois reais e oitenta centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 16 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:028AAB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): ELTON LUIZ DE ARAUJO MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 1.002,25 (um mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 19 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1435BCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): ELTON LUIZ DE ARAUJO MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 1.002,25 (um mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 19 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:0FD8EFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 1.002,25 (um mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 26 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:DFE983A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 1.002,25 (um mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 26 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:9DB668E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas.

Valor:R\$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 27 e 28 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:7DD1A031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Atendimento à Covid-19 conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantões diurnos.

Valor:R\$ 1.002,25 (mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 22 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:314BFCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado (a): PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em virtude da pandemia COVID-19, em plantão extra de 12 (doze) horas.

Valor:R\$ 1.002,25 (mil e dois reais e vinte e cinco centavos) líquido, já descontados as deduções de ISS e IRRF.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 22 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2021

Florânia/RN, 03 de março de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:EF3F40CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00001/2021**

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449						
CNPJ: 18.542.208/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ). Apartamento individual (simples)		Und	120	65,00	7.800,00
2	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ). Apartamento duplo		Und	120	95,00	11.400,00
3	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ). Apartamento triplo		Und	120	130,00	15.600,00
TOTAL						34.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço comercial a Rua Ananias Emídio de Sousa, 16 "A" – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria

CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449

CNPJ Nº 18.542.208/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C7B53A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 10/2021

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **CLASSIFICADOS** Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº. 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 13 de janeiro de 2021. Edição 2439, entregarem suas documentações de 04 e 05 de março de 2021, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104, Centro. Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº Insc.	Nome	Cargo	Status
068	PMA- 073	Francisco Lindenberg Paiva Moraes	ASD	Classificado
069	PMA- 156	Olinto Gurgel Neto	ASD	Classificado
070	PMA- 136	Maria das Graças Boagua de Melo	ASD	Classificado
071	PMA- 013	Andrea Maria da Silva Oliveira	ASD	Classificado
072	PMA- 116	Luana Mikaela da Silva Moraes	ASD	Classificado
073	PMA- 166	Ravena Oliveira	ASD	Classificado
074	PMA- 104	José Francisco de Lima	ASD	Classificado
075	PMA- 077	Gigliola Carlos Gomes	ASD	Classificado
076	PMA- 098	Jessina Micaeke Alves Targino	ASD	Classificado
077	PMA- 067	Francisco Menezes de Melo	ASD	Classificado
078	PMA- 057	Francisca Andréa Torres de Souza	ASD	Classificado
079	PMA- 163	Pedrina Dantas Soares	ASD	Classificado
080	PMA- 169	Roberto Gomes Alves	ASD	Classificado
004	PMA - 188	Rafael Barbosa de Oliveira	Magarefe	Classificado
003	PMA - 208	Ellen Karolyne Alves de Oliveira Lopes	Orientador de Arte e Cultura	Classificado
004	PMA - 209	Fernando Luiz da Silva	Orientador de Arte e Cultura	Classificado
005	PMA - 207	Daymon Moreira Barbosa	Orientador de Arte e Cultura	Classificado
005	PMA - 260	Maria da Saúde Gurgel Costa	Orientador Pedagógico	Classificado

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Registro de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AEB62468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 12, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - BOA SAÚDE - RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 12, DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					300.000,00
	2104 Manut. Sec. Munc. Cultura, Esporte e Turismo				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
99.099 Reserva de Contingencia					300.000,00
	9001 Reserva de Contingencia				300.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	300.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E1FF7AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.400,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	25.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.300,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				2.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.300,00

08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					2.500,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.000,00
	2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.500,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.500,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					86.400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.500,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				4.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	25.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.300,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	300,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					2.500,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				17.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.000,00
	2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.500,00

	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.500,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					79.400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	25.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.300,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				2.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.300,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					2.500,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.500,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.500,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					79.400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.500,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				4.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	25.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.300,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	300,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					2.500,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				17.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.000,00
	2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.500,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.500,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:33EE48E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					20.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)					20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					20.000,00
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas					20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					15100000 0001 20.000,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:284D6041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 111002/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): A T da Mota Junior - ME					
CNPJ: 10.482.096/0001-25					
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 161, São Vicente, Apodi/RN, CEP: 59700-000					
Representante: ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR - RG: 1597322					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00018	11,00	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso	2.930,00	32.230,00
00019	11,00	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-50 medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	3.345,00	36.795,00
00024	12,00	Diária	PRATICÁVEIS MOVEIS, medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura	94,00	1.128,00
00027	20,00	Diária	RADIO COMUNICADOR – Locação de radio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais e 60 sub-canais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador	37,00	740,00
Total:					70.893,00

Vencedor(es): Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461					
CNPJ: 20.471.247/0001-01					
Endereço: Rua Francisco Fernandes, 27, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: - RG: 1704484-ITEP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00004	700,00	Metro	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	19,00	13.300,00
00008	29,00	Diária	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) busses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) busses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	1.199,00	34.771,00
00009	9,00	Diária	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por	1.195,00	10.755,00

			oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico (COTA RESERVADA).		
00010	45,00	Diária	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	790,00	35.550,00
00011	15,00	Diária	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico (COTA RESERVADA).	790,00	11.850,00
00012	45,00	Diária	SOM PARA SOLENIDADE: Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	430,00	19.350,00
00020	26,00	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X6m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	1.090,00	28.340,00
00032	15,00	Diária	SOM GRANDE PA: 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01-Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros 01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento 04-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA 01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltmetro e amperímetro; 01-Sistema de intercom com 04 pontos 01-Técnico de som e auxiliar MONITOR 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada 01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração 01-Side Fill composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal 01-Main Power Trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltmetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas 48-Microfones dinâmicos com pedestais 12-Microfones condensador 08-Microfones com fio shotgun 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação 12-Microfones sem fio UHF head set 08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo 12-Sub Snake com multipinos 03-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12" 02-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10" 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones 08-Sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones 01-Kit de bateria acústica completa 24-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m 01-Técnico de som 02-Auxiliares Técnicos ILUMINAÇÃO 120-Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas 24-Elipsoidal de 36" a 50" 24-Fresnel 12-PC de 1000w 30-Moving beam SR200w 24-Moving Head 575 12-Moving wash 12-Strob 3000w DMX 12-Ribaltas de led 3w 48-Par Led 5w RGBWA 08-Varas de ACL com 4 refletores cada 20-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, 12-Set Lights 01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos	1.995,00	29.925,00
00033	5,00	Diária	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador	1.180,00	5.900,00

			estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31 band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.		
00034	10,00	Diária	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	775,00	7.750,00
00035	10,00	Diária	SOM PARA SOLENIDADE: Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	440,00	4.400,00
Total:					201.891,00

Vencedor(es): K N DE MEDEIROS - EPP					
CNPJ: 70.034.327/0001-60					
Endereço: Rua Alfredo Fernandes, 259 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-180					
Representante: - RG: 22355590-3-SSP/SP					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00013	4050,00	Unidade	Locação de cadeira plástica: branca, sem braco, empilhavel, resistente ate 150kg e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	1,70	6.885,00
Total:					6.885,00

Vencedor(es): L. L. BRAGA					
CNPJ: 12.664.450/0001-68					
Endereço: AVENIDA CHICO FELIX, 0 , CENTRO, ICAPUI/CE, CEP: 62810-000					
Representante: - RG: 2002010160318-SSP/CE					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00006	555,00	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária , em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo.	79,00	43.845,00
00007	185,00	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária , em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo (COTA RESERVADA).	79,00	14.615,00
00014	1013,00	Unidade	Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhavel e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	3,50	3.545,50
00025	11,00	Diária	HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.	495,00	5.445,00
00026	5,00	Diária	TELÃO DE LED – Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção	990,00	4.950,00
00029	35,00	METRO QU	Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontligh).	50,00	1.750,00
00030	21,00	Diária	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-SR; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	995,00	20.895,00
00031	30,00	Diária	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	785,00	23.550,00
Total:					118.595,50

Vencedor(es): M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS					
CNPJ: 20.953.509/0001-66					
Endereço: RUA PROFESSOR ISAIAS, 238 , CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59347-000					
Representante: MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO - RG: 8846885-MT/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00015	650,00	Metro	TRELIÇA DE ALUMÍNIO para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.	25,00	16.250,00
Total:					16.250,00

Vencedor(es): TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP					
CNPJ: 05.831.823/0001-82					

Endereço: RUA PARQUE DOS PINHAIS, 0, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-490					
Representante: - RG: 1324487-SSP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	2150,00	Metro	GRADES DE CONTENÇÃO - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura.	10,00	21.500,00
00003	65,00	Diária	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso (COTA RESERVADA).	200,00	13.000,00
00005	80,00	Diária	STAND BASICO - Locação de stand 3X3, estrutura em alumínio anodizado, painéis/divisórias em TS branco na frente, 2,20m de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09M² com extintor e aterramento	200,00	16.000,00
00016	19,00	Diária	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	500,00	9.500,00
00017	19,00	Diária	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	400,00	7.600,00
00021	40,00	Diária	TENDA TIPO PIRAMIDAL 10X10, 04 lados, medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	600,00	24.000,00
00022	20,00	Diária	TENDA TIPO PIRAMIDAL 12X12, 04 lados, medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	800,00	16.000,00
Total:					107.600,00

Vencedor(es): Valeria Entretenimentos Eireli - ME					
CNPJ: 20.891.478/0001-66					
Endereço: Rua Vicente Leite - até 347/348, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59631-340					
Representante: - RG: 1571021-ITEP/RN					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00002	195,00	Diária	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	110,00	21.450,00
00023	160,00	Diária	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	158,00	25.280,00
00028	11,00	Diária	TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.	379,00	4.169,00
Total:					50.899,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DAA7AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): A T da Mota Junior - ME					
CNPJ: 10.482.096/0001-25					
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 161, São Vicente, Apodi/RN, CEP: 59700-000					
Representante: ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR - RG: 1597322					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00018	11,00	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso	2.930,00	32.230,00
00019	11,00	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-50 medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	3.345,00	36.795,00
00024	12,00	Diária	PRATICÁVEIS MOVEIS, medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura	94,00	1.128,00
00027	20,00	Diária	RADIO COMUNICADOR - Locação de radio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais e 60 sub-canais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador	37,00	740,00
Total:					70.893,00

Vencedor(es): Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461					
CNPJ: 20.471.247/0001-01					
Endereço: Rua Francisco Fernandes, 27, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: - RG: 1704484-ITEP/RN					
				Email:	Telefone:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00004	700,00	Metro	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	19,00	13.300,00
00008	29,00	Diária	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) busses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) busses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	1.199,00	34.771,00
00009	9,00	Diária	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) busses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) busses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico (COTA RESERVADA).	1.195,00	10.755,00
00010	45,00	Diária	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	790,00	35.550,00
00011	15,00	Diária	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico (COTA RESERVADA).	790,00	11.850,00
00012	45,00	Diária	SOM PARA SOLENIDADE: Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	430,00	19.350,00
00020	26,00	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X6m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	1.090,00	28.340,00
00032	15,00	Diária	SOM GRANDE PA: 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01-Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros 01-Multicabo de 12 vias com	1.995,00	29.925,00

			comprimento mínimo de 80 metros para o processamento 04-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA 01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01-Sistema de intercom com 04 pontos 01-Técnico de som e auxiliar MONITOR 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada 01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração 01-Side Fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal 01-Main Power Trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas 48-Microfones dinâmicos com pedestais 12-Microfones condensador 08-Microfones com fio shotgun 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação 12-Microfones sem fio UHF head set 08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo 12-Sub Snake com multipinos 03-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12" 02-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10" 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones 08-Sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones 01-Kit de bateria acústica completa 24-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m 01-Técnico de som 02-Auxiliares Técnicos ILUMINAÇÃO 120-Refletores Par 64 - Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas 24-Elipsoidal de 36° a 50° 24-Fresnel 12-PC de 1000w 30-Moving beam SR200w 24-Moving Head 575 12-Moving wash 12-Strob 3000w DMX 12-Ribaltas de led 3w 48-Par Led 5w RGBWA 08-Varias de ACL com 4 refletores cada 20-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, 12-Set Lights 01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos		
00033	5,00	Diária	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) busses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) busses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31 band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bombo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	1.180,00	5.900,00
00034	10,00	Diária	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	775,00	7.750,00
00035	10,00	Diária	SOM PARA SOLENIDADE: Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs. 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	440,00	4.400,00
Total:				201.891,00	

Vencedor(es): K N DE MEDEIROS - EPP					
CNPJ: 70.034.327/0001-60					
Endereço: Rua Alfredo Fernandes, 259 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-180					
Representante: - RG: 22355590-3-SSP/SP					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00013	4050,00	Unidade	Locação de cadeira plástica: branca, sem braco, empilhavel, resistente ate 150kg e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	1,70	6.885,00
Total:					6.885,00

Vencedor(es): L. L. BRAGA					
CNPJ: 12.664.450/0001-68					
Endereço: AVENIDA CHICO FELIX, 0 , CENTRO, ICAPUI/CE, CEP: 62810-000					
Representante: - RG: 2002010160318-SSP/CE					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00006	555,00	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária , em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo.	79,00	43.845,00
00007	185,00	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária , em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo (COTA RESERVADA).	79,00	14.615,00

00014	1013,00	Unidade	Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhável e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	3,50	3.545,50
00025	11,00	Diária	HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.	495,00	5.445,00
00026	5,00	Diária	TELÃO DE LED – Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção	990,00	4.950,00
00029	35,00	METRO QU	Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight).	50,00	1.750,00
00030	21,00	Diária	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	995,00	20.895,00
00031	30,00	Diária	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	785,00	23.550,00
Total:					118.595,50

Vencedor(es): M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS

CNPJ: 20.953.509/0001-66

Endereço: RUA PROFESSOR ISAIAS, 238, CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59347-000

Representante: MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO - RG: 8846885-MT/RN

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00015	650,00	Metro	TRELIÇA DE ALUMÍNIO para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.	25,00	16.250,00
Total:					16.250,00

Vencedor(es): TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 05.831.823/0001-82

Endereço: RUA PARQUE DOS PINHAIS, 0, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-490

Representante: - RG: 1324487-SSP/RN

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	2150,00	Metro	GRADES DE CONTENÇÃO - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura.	10,00	21.500,00
00003	65,00	Diária	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso (COTA RESERVADA).	200,00	13.000,00
00005	80,00	Diária	STAND BASICO - Locação de stand 3X3, estrutura em alumínio anodizado, painéis/divisórias em TS branco na frente, 2,20m de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09M² com extintor e aterramento	200,00	16.000,00
00016	19,00	Diária	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	500,00	9.500,00
00017	19,00	Diária	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	400,00	7.600,00
00021	40,00	Diária	TENDA TIPO PIRAMIDAL 10X10, 04 lados, medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	600,00	24.000,00
00022	20,00	Diária	TENDA TIPO PIRAMIDAL 12X12, 04 lados, medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	800,00	16.000,00
Total:					107.600,00

Vencedor(es): Valeria Entretenimentos Eireli - ME

CNPJ: 20.891.478/0001-66

Endereço: Rua Vicente Leite - até 347/348, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59631-340

Representante: - RG: 1571021-ITEP/RN

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00002	195,00	Diária	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	110,00	21.450,00
00023	160,00	Diária	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	158,00	25.280,00
00028	11,00	Diária	TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.	379,00	4.169,00
Total:					50.899,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 03 de março de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC657DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta

apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2021. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

EMPRESA	K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME				
CNPJ	05.504.202/0001-94				
ENDEREÇO	RUA MIGUEL COSTA, Nº 31-B, CENTRO, CEP 59.250-000 – SENADOR ELOI DE SOUSA/RN				
TELEFONE	(84) 9.8706-6776 – E-mail: kjempreendimentos@hotmail.com				
COTA RESERVADA					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	105,00	21.000,00
COTA PRINCIPAL					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	800	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	105,00	84.000,00
VALOR TOTAL: (Cento e Cinco Mil Reais)					RS 105.000,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1 O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital, mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. A licitante vencedora obriga-se a manter a máquina agrícola em perfeito estado de conservação, caso haja interrupção dos serviços por algum defeito mecânico, o contratado deverá substituir o veículo por sua conta e risco;

7.3. Os serviços serão prestados aos agricultores familiares do Município.

7.4. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.5. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.6. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 001/2021, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	K & JR Empreendimentos LTDA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 05.504.202/0001-94
	KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF: 024.999.454-27	CPF: 043.859.224-70
	Sócio

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BB488150

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2021. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

EMPRESA	GR CONSTRUÇÕES LTDA ME					
CNPJ	20.265.912/0001-00					
ENDEREÇO	Rua Passos de Miranda, 41ª, Centro – Santa Cruz/RN – CEP 59.200-000					
TELEFONE	(84) 9.9924-7091 – E-mail: grconstrucoesrn@gmail.com					
COTA RESERVADA						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	100	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	109,00	10.900,00	
COTA PRINCIPAL						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	400	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	98,00	39.200,00	
VALOR TOTAL: (Cento e Cinco Mil Reais)					RS	51.100,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1 O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital, mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. A licitante vencedora obriga-se a manter a máquina agrícola em perfeito estado de conservação, caso haja interrupção dos serviços por algum defeito mecânico, o contratado deverá substituir o veículo por sua conta e risco;

7.3. Os serviços serão prestados aos agricultores familiares do Município.

7.4. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.5. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.6. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2021, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma

multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	GR CONSTRUÇÕES LTDA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 20.265.912/0001-00
CPF: 024.999.454-27	RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES
	CPF: 082.205.134-62
	Sócio

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DF56C5E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP, CNPJ: 24.756.013/0001-53**, objetivando a contratação de Pessoa Física/Jurídica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração da reavaliação atuarial exercício 2021, servidores ativos e inativos/pensionistas – beneficiários do RPPS, Instituto de Previdência Própria de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	2800 - contratação de Pessoa Física/Jurídica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração da reavaliação atuarial exercício 2021, servidores ativos e inativos/pensionistas – beneficiários do RPPS, Instituto de Previdência Própria de Coronel João Pessoa/RN.	Mês	12	1.200,00	14.400,00
Total Geral					14.400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de março de 2021.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:06276DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03030001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 03030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (1) consulta com especialista em Neurologia em caráter de urgência para paciente carente do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1398 - M V GURGEL MAGNO (MATRIZ E FILIAIS) (07.830.062/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10630 - Consulta com especialista em Neurologia	SV		1	200,00	200,00
Total (RS):						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador: 10D9E204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos 03 de março de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 26 de fevereiro de 2021 publicado em 01 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **KAIO W R BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.308.816/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, portador da carteira de identidade nº 002844838/RN e CPF nº 106.049.964-97, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 449.279,68 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Carne bovina desossada, tipo coxão mole, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	BOMFRIO	KG	700	RS 29,22	RS 20.454,00
2	Carne bovina desossada, tipo Acem, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	BOMFRIO	KG	1.100	RS 21,06	RS 23.166,00
3	Carne bovina desossada, tipo músculo, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	BOMFRIO	KG	1.100	RS 19,88	RS 21.868,00
4	Carne moída, 1ª qualidade, de músculo, com a menor porcentagem de gordura (máximo 5%), fresca e refrigerada, embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	BOMFRIO	KG	700	RS 17,99	RS 12.593,00
5	Carne bovina de dianteiro extra limpa (sem gordura) moída, congelada, embalagem impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN	BOMFRIO	KG	1.600	RS 17,99	RS 28.784,00
6	Carne bovina desossada, tipo de sol, congelada, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	BOMFRIO	KG	800	RS 29,19	RS 23.352,00
7	Costela bovina, congelada, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	BOMFRIO	KG	750	RS 17,99	RS 13.492,50
8	Carne de Charque, de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O Produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAICO	KG	150	RS 17,55	RS 2.632,50
9	Linguiça mista calabresa defumada, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdígão	FRIATO	KG	100	RS 14,90	RS 1.490,00
10	Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura, fatiado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F. Referência: Sadia.	FRIMESA	KG	50	RS 14,67	RS 733,50
11	Peito de frango, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdígão	LAR	KG	2.910	RS 7,93	RS 23.076,30
12	Frango inteiro, abatido, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	PIONEIRO	KG	500	RS 6,99	RS 3.495,00
13	Ovo de galinha, branco, TIPO "A", extra, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	AVINE	BDJ	1.450	RS 10,11	RS 14.659,50
17	Limão	BILE	KG	114	RS 2,72	RS 310,08
18	Abacaxi	BILE	KG	1.086	RS 2,92	RS 3.171,12
20	Laranja	BILE	KG	1.236	RS 2,33	RS 2.879,88
22	Melancia	BILE	KG	3.700	RS 1,24	RS 4.588,00
23	Melão	BILE	KG	1.706	RS 1,89	RS 3.224,34
24	Maçã	BILE	KG	20	RS 5,99	RS 119,80
25	Jerimum, tamanho médio	BILE	KG	256	RS 1,69	RS 432,64
26	Alface crespa	BILE	KG	246	RS 1,99	RS 489,54

27	chuchu	BILE	KG	122	RS 1,97	RS 240,34
28	Batata doce	BILE	KG	400	RS 2,07	RS 828,00
29	Beterraba	BILE	KG	160	RS 3,19	RS 510,40
30	Cenoura	BILE	KG	1.036	RS 3,09	RS 3.201,24
31	Cheiro verde (coentro)	BILE	KG	416	RS 11,00	RS 4.576,00
32	Couve-manteiga	BILE	KG	30	RS 1,99	RS 59,70
33	Pepino	BILE	KG	50	RS 2,47	RS 123,50
34	Pimenta de cheiro	BILE	KG	10	RS 3,99	RS 39,90
35	Pimentão verde	BILE	KG	736	RS 2,99	RS 2.200,64
36	Pimentão vermelho	BILE	KG	100	RS 3,99	RS 399,00
37	Repolho branco	BILE	KG	15	RS 3,58	RS 53,70
38	Repolho roxo	BILE	KG	10	RS 3,99	RS 39,90
39	Rúcula	BILE	KG	20	RS 3,99	RS 79,80
40	Tomate, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa.	BILE	KG	2.306	RS 3,08	RS 7.102,48
41	Batata inglesa, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	BILE	KG	1.116	RS 3,89	RS 4.341,24
42	Cebola branca, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	BILE	KG	2.266	RS 3,49	RS 7.908,34
43	Cebola roxa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	BILE	KG	300	RS 3,89	RS 1.167,00
44	Alho nacional, grupo comum, tipo especial.	BILE	KG	508	RS 19,98	RS 10.149,84
45	Arroz Polido, longo, fino, tipo 1, classe grãos longos, subgrupo polido, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável (marca de referência Tio João ou de qualidade superior).	BIJU	KG	1.624	RS 3,89	RS 6.317,36
46	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, classe grãos longo, subgrupo polido, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável (marca de referência Tio João ou de qualidade superior).	RAMPINELLI	KG	3.524	RS 3,89	RS 13.708,36
47	Arroz integral, pacote com um 1kg.	BIJU	KG	20	RS 5,76	RS 115,20
48	Feijão macassar, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	TURQUESA	KG	212	RS 6,39	RS 1.354,68
49	Feijão cariquinho, tipo 1, embalagem de 1kg, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	DA CASA	KG	862	RS 6,33	RS 5.456,46
50	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	DA CASA	KG	662	RS 6,59	RS 4.362,58
51	Margarina vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 70% a 95% de teor de lipídios – pote com 1kg, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência PRIMOR	PRIMOR	KG	550	RS 5,99	RS 3.294,50
52	Margarina vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 70% a 95% de teor de lipídios – pote com 500g, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência PRIMOR	PURO SABOR	KG	991	RS 3,79	RS 3.755,89
53	Óleo de soja, tipo 1, sem colesterol e sem gorduras trans, embalagem de 900ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Referência: SOYA.	CONCORDIA	UND	1.093	RS 6,87	RS 7.508,91
55	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas pacote com 300g.	3 CORACOES	PCT	412	RS 3,18	RS 1.310,16
56	Açúcar refinado – pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	DUMEL	KG	4.040	RS 2,54	RS 10.261,60
57	Adoçante líquido de 200ml.	ASSUGRIN	UND	197	RS 1,99	RS 392,03
58	Adoçante dietético, contendo edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem com 100ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade a vencerem no mínimo 12 meses. Referência: Zero Cal.	SADIO	UND	10	RS 2,04	RS 20,40
59	Amido de milho – pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KIMIMO	UND	574	RS 3,99	RS 2.290,26
61	Azeite de oliva extravirgem, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%. Embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ANDORINHA	UND	152	RS 17,31	RS 2.631,12
62	Bacon defumado, fatiado, separados em embalagem com 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SADIA	UND	10	RS 11,95	RS 119,50
63	Cappuccino pronto, apresentação em pó, embalagem com 400g.	3 CORACOES	UND	20	RS 9,30	RS 186,00
65	Chá de Camomila, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CHÁ LEÃO	CX	10	RS 2,52	RS 25,20
66	Chá de Erva Doce, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CHÁ LEÃO	CX	10	RS 2,59	RS 25,90
69	Colorau, contendo no máximo 10% de sal, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	CORINGA	UND	8.590	RS 0,48	RS 4.123,20
70	Creme de leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MOCOCA	UND	784	RS 2,04	RS 1.599,36
72	Farinha de mandioca – Pacote com 1kg, tipo fina, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	DO SITIO	KG	284	RS 2,88	RS 817,92
73	Farinha de Trigo com fermento – Pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	PRIMOR	UND	262	RS 3,74	RS 979,88
74	Farinha de Trigo sem fermento – Pacote com 1kg, Flocos de milho, tipo fubá, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	PRIMOR	UND	50	RS 3,24	RS 162,00
75	Fermento em Pó Químico para Bolo, embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ITAIQUARA	UND	10	RS 2,34	RS 23,40
76	Flocos de milho, tipo fubá, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	VITAMILHO	UND	4.000	RS 0,94	RS 3.760,00
77	Flocos de milho, tipo floção, embalagem de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	VITAMILHO	UND	2.800	RS 1,07	RS 2.996,00
78	Leite de coco – embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BOMCOCO	UND	20	RS 3,14	RS 62,80
79	Milho verde em conserva, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de	FUGINI	UND	135	RS 2,19	RS 295,65

	validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.					
80	Milho verde lata com 300gm.	FUGINI	UND	571	R\$ 2,49	R\$ 1.421,79
81	Maionese com no mínimo 340gr.	SOYA	UND	256	R\$ 1,43	R\$ 366,08
82	Ketchup, embalagem com aproximadamente 380g.	TAMBAÚ	UND	285	R\$ 3,34	R\$ 951,90
83	Extrato de tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo e à vácuo, peso aproximado 340g	TAMBAÚ	UND	493	R\$ 1,22	R\$ 601,46
91	Sardinha em conserva com lacre abre-fácil - lata com 125g.	PALMEIRA	LT	274	R\$ 3,49	R\$ 956,26
92	Sardinha em conserva com lacre abre-fácil, lata com 250g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	88 (OITO OITO)	LT	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
96	Vinagre/ com 500ml.	SADIO	UND	112	R\$ 1,11	R\$ 124,32
97	Tempero completo, concentrado, ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal, acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	FOLHA VERDE	UND	366	R\$ 1,25	R\$ 457,50
100	Tempero em pó (tipo sazón), pacote com 12 sachês de 5g, sabores variados.	KITANO	PCT	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
101	Pó para pudim, sabores variados, embalagem com aproximadamente 85gr.	DR.OETKER	UND	75	R\$ 2,16	R\$ 162,00
102	Pó para gelatina, sabores variados, embalagem com aproximadamente 35gr.	DR.OETKER	UND	75	R\$ 1,35	R\$ 101,25
103	Gelatina comum em pó, sabor abacaxi, caixa com 35g.	DR.OETKER	CX	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
104	Gelatina comum em pó, sabor morango, caixa com 35g.	DR.OETKER	CX	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
105	Gelatina comum em pó, sabor uva, caixa com 35g.	DR.OETKER	CX	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
106	Gelatina comum em pó, sabor framboesa, caixa com 35g.	DR.OETKER	CX	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
107	Gelatina comum em pó, sabor incolor, caixa com 35g.	DR.OETKER	CX	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
108	Leite Condensado, embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MARAJOARA	UND	497	R\$ 3,14	R\$ 1.560,58
109	Macarrão tipo Espaguete, vitaminado, com ovos, pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	FORTALEZA	UND	5.206	R\$ 2,10	R\$ 10.932,60
110	Macarrão tipo Parafuso, pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	IMPERADOR	UND	279	R\$ 2,79	R\$ 778,41
111	Macarrão tipo Talharim, pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PILAR	UND	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
112	Massa pronta para bolo, embalagem com aproximadamente 450gr.	VITAMILHO	UND	162	R\$ 4,03	R\$ 652,86
115	Batata palha – pacote com 140g.	VISCONTI	UND	352	R\$ 3,59	R\$ 1.263,68
116	Biscoito água e sal, sem lactose, composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio.SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.pacote com 200g. Referência: LIANE.	MARILAN	UND	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
117	Biscoito tipo cream cracker, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MARILAN	UND	4.500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00
118	Biscoito tipo maizena, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ESTRELA	UND	3.620	R\$ 2,65	R\$ 9.593,00
120	Biscoito tipo maria, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	VITAMASSA	UND	2.690	R\$ 2,38	R\$ 6.402,20
121	Bombom de chocolate com 20g recheado com castanha de caju, manteiga de cacau, amendoim, e avelã – embalagem com 1kg. Referência: Serenata de amor.	GAROTO	UND	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
123	Chocolate granulado – embalagem com 500g.	DOPI	UND	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
124	Chocolate granulado pacote c/ 1kg.	DOPI	UND	74	R\$ 8,96	R\$ 663,04
125	Milho para pipoca, tipo 1, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 500g.	SÃO BRAS	UND	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40
126	Bebida à base de soja, sabor original, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 1 litro.	YOKI	UND	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20
128	Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro.	BABIGUT	UND	800	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
129	Leite UHT, semidesnatado, sem lactose, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 1 litro.	PIRACANUBA	UND	60	R\$ 2,37	R\$ 142,20
130	Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Guaraná Antártica.	INDAIA	UND	640	R\$ 3,49	R\$ 2.233,60
131	Refrigerante de 1ª linha sabor laranja – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Sukita.	DORE	UND	90	R\$ 3,96	R\$ 356,40
132	Refrigerante de 1ª linha sabor cola – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Pepsi.	INDAIA	UND	320	R\$ 3,71	R\$ 1.187,20
141	Bebida láctea tipo iogurte, embalagem de 1 litro, sabor de morango, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BABIGUT	UND	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
142	Bebida láctea tipo iogurte, embalagem de 1 litro, sabor de salada de frutas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BABIGUT	UND	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
143	Bebida láctea tipo iogurte, embalagem de 1 litro, sabor de ameixa, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ISIS	UND	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
144	Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro	BABIGUT	LT	700	R\$ 2,59	R\$ 1.813,00
145	Leite em pó integral, saco com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: ITAMBÉ.	CCGL	UND	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
146	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem não amassadas e resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem com no mínimo 200g	ITAMBE	UND	1.114	R\$ 5,69	R\$ 6.338,66
147	Leite Soy + original – Lata(300gramas).- (Josapar) Alimento em pó à base de proteína isolada de soja, enriquecida com vitaminas e minerais.	SOY+	UND	10	R\$ 17,74	R\$ 177,40
148	Leite integral tipo longa vida, tipo UHT, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e	BETANIA	UND	1.660	R\$ 4,37	R\$ 7.254,20

	composição nutricional.					
149	Leite pasteurizado tipo C, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BETANIA	UND	2.479	RS 3,27	RS 8.106,33
150	Leite desnatado tipo longa vida, tipo UHT, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BETÂNIA	UND	452	RS 3,68	RS 1.663,36
151	Manteiga da terra de 1ª qualidade, com sal, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Sabor do Sertão.	SERTAO JUCURUTU	UND	15	RS 10,50	RS 157,50
153	Queijo Mussarela resfriado, fatiado, embalagem com 500g.	QUATA	UND	200	RS 16,49	RS 3.298,00
154	Café torrado e moído, pacote com 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Santa Clara.	CAFÊ PURO	UND	2.360	RS 3,99	RS 9.416,40
155	Café solúvel (embalagem com 100g)	KIMIMO	UND	294	RS 3,99	RS 1.173,06
156	Salgados assados com recheios de frango e carne (tipos: pastel, empadas salgadas e doces, pão de queijo).	DAMIÃO SALGADOS	KG	50	RS 29,99	RS 1.499,50
157	Salgados fritos com recheios de frango e carne (tipos: pastel, coxinha)	DAMIÃO SALGADOS	KG	50	RS 29,99	RS 1.499,50
161	Pão de forma/ pacote com 400gr	CENTER MASSAS	PCT	992	RS 4,20	RS 4.166,40
162	Pão para cachorro quente	CENTER MASSAS	KG	3.600	RS 4,27	RS 15.372,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa **KAIO W R BEZERRA ME**, CNPJ: 26.308.816/0001-70 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Kaio W R Bezerra ME

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA

CNPJ: 26.308.816/0001-70

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:25335ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos 03 de março de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 26 de fevereiro de 2021 publicado em 01 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **COMERCIAL COMPRE BEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.593.022/0001-70, neste ato representada pela Sra. Maria Lenilda da Cunha, portadora da carteira de identidade nº 001.491.646/RN e CPF nº 968.846.224-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 26.759,32 (vinte seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)** conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	Salsicha Tradicional	FRIATO	KG	900	R\$ 7,15	R\$ 6.435,00
15	Mortadela de Frango	FRIATO	KG	850	R\$ 6,22	R\$ 5.287,00
16	Peixe tipo tilapia kg	FISH	KG	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
64	Chá de Boldo, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MARATA	CX	10	R\$ 2,36	R\$ 23,60
67	Chá de Maçã com Canela, caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MARATA	CX	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
68	Chá em sachê, cx com 10 und (sabores variados).	MARATA	CX	630	R\$ 2,37	R\$ 1.493,10
71	Ervilha em conserva, reidratada, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BONARE	UND	671	R\$ 1,86	R\$ 1.248,06
84	Mistura para mingau, tipo cremogema, embalagem com aproximadamente 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	MAIZENA	UND	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
86	Goma para tapioca 1kg	OTIMA OPÇÃO	KG	484	R\$ 3,99	R\$ 1.931,16
87	Mistura para mingau a base de cereais, embalagem com aproximadamente 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	NUTRIDAY	UND	352	R\$ 3,20	R\$ 1.126,40
88	Proteína texturizada de soja, cor branca, apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	SORA	KG	112	R\$ 3,95	R\$ 442,40
89	Proteína texturizada de soja, cor escura apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	SORA	KG	112	R\$ 3,95	R\$ 442,40
90	Sal Refinado e iodado, embalagem com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	BEIJA FLOR	UND	297	R\$ 0,40	R\$ 118,80

93	Uva passas preta s/ caroço	NACIONAL	KG	5	R\$ 13,44	R\$ 67,20
94	Vinagre de álcool para salada – garrafa plástica com 750ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	REGINA	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
98	Caldo de carne em tablete, Caixa com 02 unidades.	ARISCO	CX	665	R\$ 0,48	R\$ 319,20
99	Caldo de galinha em tablete, Caixa com 02 unidades.	ARISCO	CX	590	R\$ 0,48	R\$ 283,20
113	Bala mastigável, sabores diversos, embalagem com 1 kg.	TOFFEER	UND	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
114	Rapadura/ com 500 gm.	BOA VISTA	UND	149	R\$ 2,20	R\$ 327,80
119	Biscoito tipo maisena, sem lactose, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6, e PP). SEM LACTOSE ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, pacote com 200g. Referência: LIANE.	LIANE	UND	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
122	Doce de amendoim (tipo paçoquinha), embalagem em pote plástico com 50 unidades de 20g cada, embalados individualmente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PAÇOKIDS	PCT	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
127	Iogurte líquido, sem lactose, sabor morango, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem com 170g.	NESTLE	UND	80	R\$ 2,24	R\$ 179,20
152	Queijo de Coalho, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	REI DO QUEIJO	UND	15	R\$ 26,74	R\$ 401,10
158	Bolo simples de ovos, com aproximadamente 1kg	BOLO ANGCOS	KG	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
159	Bolo simples de batata, com aproximadamente 1kg	BOLO ANGCOS	KG	45	R\$ 9,90	R\$ 445,50
160	Bolo simples de leite, com aproximadamente 1kg	BOLO ANGCOS	KG	45	R\$ 9,90	R\$ 445,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa **COMERCIAL COMPRE BEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.593.022/0001-70, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Comercial Compre Bem EIRELI EPP

MARIA LENILDA DA CUNHA

CNPJ: 24.593.022/0001-70

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9FEE6FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos 03 de março de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 26 de fevereiro de 2021 publicado em 01 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **C TRAJANO PINTO MENDONCA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, neste ato representada pela Sra. Claudilene Trajano Pinto Mendonça, portadora da carteira de identidade nº 002.278.805 – ITEP/RN e CPF nº 046.927.154-05, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 40.393,72 (quarenta mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)** conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	Banana prata	PURO SABOR	KG	4.430	RS 1,85	RS 8.195,50
21	Mamão	PURO SABOR	KG	4.166	RS 1,31	RS 5.457,46
133	Polpa de fruta de abacaxi, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND	500	RS 3,49	RS 1.745,00
134	Polpa de fruta de acerola, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND	500	RS 3,49	RS 1.745,00
135	Polpa de fruta de cajá, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND	700	RS 3,99	RS 2.793,00
136	Polpa de fruta de goiaba, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND	1.000	RS 3,49	RS 3.490,00
137	Polpa de fruta de graviola, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND	100	RS 5,89	RS 589,00
138	Polpa de fruta de mangaba, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND	100	RS 5,89	RS 589,00
139	Polpa de fruta de maracujá, peso líquido 1kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PURO SABOR	UND	700	RS 5,89	RS 4.123,00
140	Polpa de fruta, selecionada, isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação, embalagem fechada, sabores diversos.	PURO SABOR	KG	2.924	RS 3,99	RS 11.666,76

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa **C TRAJANO PINTO MENDONCA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

C Trajano Pinto Mendonca ME
CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
 CNPJ: 05.909.473/0001-20
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CD4E588F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos 03 de março de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021 - SRP, homologado em 26 de fevereiro de 2021 publicado em 01 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.585.637/0001-58, neste ato representada pela Sra. Maciane Paulo da Silva, portadora da carteira de identidade nº 6.674.812 - SDS/PE e CPF nº 060.040.174-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.265,94 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** conforme itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
54	Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Marca de Referência: Nescau e Toddy.	APTI	UN	470	R\$ 3,09	R\$ 1.452,30
60	Aveia em flocos finos, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Quaker.	YOKI	UN	252	R\$ 2,67	R\$ 672,84
85	Mistura para mingau, tipo cremogema embalagem com aproximadamente 200gr.	ARROZINA	UN	352	R\$ 3,20	R\$ 1.126,40
95	Vinagre de maçã para salada – garrafa plástica com 750ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SADIO	UN	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade das Secretarias Solicitantes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A Administração Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias Solicitantes deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.585.637/0001-58, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Potyguar Representacoes Comercio E Servicos EIRELI
MACIANE PAULO DA SILVA
CNPJ: 30.585.637/0001-58
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:2EEAD9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº: 004/2021- SEMUS, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula Nº 6379, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO OC n°	EMPRESA	OBJETO
306001/2020	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e insumos odontológicos, conforme estabelecido no termo de referência.
306002/2020	ELISVADIA MATOS DONINI EIRELI EPP	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e insumos odontológicos, conforme estabelecido no termo de referência.
306003/2020	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e insumos odontológicos, conforme estabelecido no termo de referência.
306004/2020	SAÚDE DOCTOR COM. LTDA	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e insumos odontológicos, conforme termo de referência.
401001/2020	DROGARIA MAIS SAÚDE SOC EMPRES LTDA	Aquisição de medicamentos da ABC Farma – ético, genérico e similar.
513001/2020	PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI	Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido COVID 19 IGG e ICM, visando atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no termo de referência.
0601006/2020	DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no termo de referência.
0601007/2020	MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no termo de referência.
0601008/2020	NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no termo de referência.
0601009/2020	PANORAMA COM. DE PROD. MÉD. FARM. LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no termo de referência.
0623001/2020	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	Aquisição de medicamentos – farmácia Básica para atender aos usuários do SUS, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2020
0623002/2020	EXEMPLARMED COMERC PROD HOSPITALAR LTDA	Aquisição de medicamentos – farmácia Básica para atender aos usuários do SUS, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2020
0623003/2020	MSHS COMERC MATERIAL MED HOSPITALAR LTDA	Aquisição de medicamentos – farmácia Básica para atender aos usuários do SUS, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2020
0623004/2020	NACIONAL PROD E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	Aquisição de medicamentos – farmácia Básica para atender aos usuários do SUS, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2020
0623005/2020	PHARMAPLUS LTDA	Aquisição de medicamentos – farmácia Básica para atender aos usuários do SUS, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2020
0623006/2020	PROMOFARMA DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos – farmácia Básica para atender aos usuários do SUS, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2020
0623007/2020	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos – farmácia Básica para atender aos usuários do SUS, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2020
0623008/2020	WERBRAN DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos – farmácia Básica para atender aos usuários do SUS, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2020
708001/2020	E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de material e equipamentos hospitalar para montar uma sala no centro de saúde apta a acomodar pacientes acometidos pela COVID-19, conforme constante no termo de referência.
708002/2020	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de material e equipamentos hospitalar para montar uma sala no centro de saúde apta a acomodar pacientes acometidos pela COVID-19, conforme constante no termo de referência.
708003/2020	ODONTOMASTER COMERC DE PROD PARA DA SUD EIRELI	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de material e equipamentos hospitalar para montar uma sala no centro de saúde apta a acomodar pacientes acometidos pela COVID-19, conforme constante no termo de referência.
708004/2020	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de material e equipamentos hospitalar para montar uma sala no centro de saúde apta a acomodar pacientes acometidos pela COVID-19, conforme constante no termo de referência.
710001/2020	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA	Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID-19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710002/2020	EPINET COMERC DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI	Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID-19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710003/2020	F & F COMERCIO E SERVIÇOS	Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID-19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710004/2020	M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES	Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID-19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710005/2020	PHOSPODONT LTDA	Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID-19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710006/2020	R T COSTA FELICIANO ME	Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID-19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710007/2020	ROZINALDO M DE ARAÚJO ME	Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID-19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
716001/2020	COMERCIAL APOLO LTDA - EPP	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de lençol hospitalares para as unidades básicas de saúde do município, conforme constante no termo de referência.
710002/2020	EPINET COMER DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID 19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710003/2020	F & F COMERCIO E SERVIÇOS	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID 19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710004/2020	M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID 19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710005/2020	PHOSPODONT LTDA	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID 19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710006/2020	R T COSTA FELICIANO ME	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID 19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
710007/2020	ROZINALDO M DE ARAÚJO ME	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual (EPI) e demais produtos destinados ao combate do novo coronavírus (COVID 19), para atender aos servidores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
716001/2020	COMERCIAL APOLO LTDA - EPP	Registro de preços para futura e eventual (ais) aquisição (ões) de lençol hospitalares para as unidades básicas de saúde do município, conforme constante no termo de referência.
819002/2020	CANAA DISTRIB DE MEDIC LTDA	Registro de preços para aquisição (ões) futura (s) e eventual (ais) de medicamentos (Ivermectina e Azitromicina) no combate ao COVID 19, conforme constante no termo de referência.
819003/2020	SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Registro de preços para aquisição (ões) futura (s) e eventual (ais) de medicamentos (Ivermectina e Azitromicina) no combate ao COVID 19, conforme constante no termo de referência.
826001/2020	GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI	Registro de preços para aquisição (ões) de equipamentos e recargas de gases medicinais – oxigênio ao suprimento do centro de saúde e ambulância vinculadas a secretaria municipal de saúde do município de Ipanguaçu, conforme constante no termo de referência.
831001/2020	LMG LASERS COM IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido COVID-19 IGG e IGM, conforme constante no termo de referência.
915002/2020	LPK LTDA	Aquisição de caixas térmicas para o transporte de materiais coletados de exames laboratoriais e vacinas, a serem utilizados pelas unidades básicas de saúde, da secretaria municipal de saúde.
915003/2020	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos injetáveis para atender aos usuários do SUS, conforme constante no termo de referência.
915004/2020	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATER HOSPITALAR LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos injetáveis para atender aos usuários do SUS, conforme constante no termo de referência.
915005/2020	KIREI TECNOLAB	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos injetáveis para atender aos usuários do SUS, conforme constante no termo de referência.
915006/2020	MSHS COMERC DE MAT MEDEC HOSPITALAR LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos injetáveis para atender aos usuários do SUS, conforme constante no termo de referência.
915007/2020	NACIONAL PROD E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos injetáveis para atender aos usuários do SUS, conforme constante no termo de referência.
915008/2020	PHARMAPLUS LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos injetáveis para atender aos usuários do SUS, conforme constante no termo de referência.

915009/2020	PHOSPODONT LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos injetáveis para atender aos usuários do SUS, conforme constante no termo de referência.
923001/2020	KIREI TECNOLOGIA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e centro de urgência e emergência, conforme constante no termo de referência.
923002/2020	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e centro de urgência e emergência, conforme constante no termo de referência.
923003/2020	STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e centro de urgência e emergência, conforme constante no termo de referência.
1006002/2020	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MAEDICAMENTOS LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos psicotrópicos para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS, conforme constante no termo de referência.
1006003/2020	ARTMED COMERCIAL EIRELI	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos psicotrópicos para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS, conforme constante no termo de referência.
1006004/2020	PHOSPODONT LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos psicotrópicos para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS, conforme constante no termo de referência.
1006005/2020	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos psicotrópicos para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS, conforme constante no termo de referência.
1006008/2020	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamentos psicotrópicos para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS, conforme constante no termo de referência.
1228001/2020	ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, fluidos originais dos equipamentos médicos odontológicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme constante no termo de referência.
128001/2021	LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual - EPIS, conforme constante no termo de referência.
128002/2021	MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual - EPIS, conforme constante no termo de referência.
128003/2021	NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de equipamentos de proteção individual - EPIS, conforme constante no termo de referência.
1204001/2020	DROGARIA MAIS SAÚDE SOC EMPRES LTDA	Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) aquisição (ões) de medicamento (s) de referência ético, genérico e similar para atender aos usuários do SUS, com base na listagem de a/z da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC FARMA

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 01 de março de 2021.

WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal De Saúde - SEMUS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F5F6D09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 009/2021- SEMPLADT, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **BRENO ITALO DA SILVA FONSECA**, matrícula Nº 6595, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
21001/2020	FRANCISCO WELSON VARELA	Contratação de empresa especializada na instalação e retirada de materiais de ornamentação em prédios públicos e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.
218001/2020	AMIGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS	Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral (garrafinha 20l; garrafa 500ml, copo 200ml), gelo, vasilhame de

	LTDA	água mineral (20l), recarga de gás de cozinha (13kg), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para as secretarias municipais.
219001/2020	COMERCIAL TAVARES	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de cartucho e toners e aquisição de tintas para impressoras.
219002/2020	ADRIANO PEREIRA DA COSTA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de cartucho e toners e aquisição de tintas para impressoras.
0220023/2020	T.P.S DO NASCIMENTO - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral (garraão 20l; garrafa 500 ml, copo 200ml), gelo, vasilhame de água mineral (20l), recarga de gás de cozinha (13kg), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para as secretarias municipais.
0601003/2020	F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme constante no termo de referência.
0601004/2020	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme constante no termo de referência.
0601005/2020	T NAVA SERVIÇOS DE ASSES EM PREGOES ELETRON	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme constante no termo de referência.
921003/2020	F & F COMERCIO E SERVIÇOS	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921004/2020	F DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921005/2020	G FONSECA DA SILVA ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921006/2020	H C CORDEIRO ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921007/2020	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921008/2020	J.D ALVES MISAEEL ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921009/2020	LPK LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921010/2020	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921011/2020	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921012/2020	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
921013/2020	RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN.
1023002/2020	E S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios para suprir às necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.
1023004/2020	LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios para suprir às necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.
1023005/2020	MOISES FERREIRA MENDES	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios para suprir às necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.
1023006/2020	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios para suprir às necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.
1023007/2020	T.P.S DO NASCIMENTO-ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios para suprir às necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, 01 de março de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D8D2CCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 010/2021 - SEMPLADT, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS**, matrícula Nº 5599, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLADT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
604001/2020	VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	Registro de preços para prestação de serviços de internet (mega full) e intranet (mega transporte) para atender a prefeitura municipal de Ipanguaçu e secretarias.
1023008/2020	ANDREI SANTOS SILVA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
1023009/2020	EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
1023010/2020	FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
1023011/2020	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
1023012/2020	NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
1023013/2020	PC FORT INFORMÁTICA LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
1023014/2020	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
1023015/2020	VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
1023016/2020	ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme constante no termo de referência.
219001/2020	COMERCIAL TAVARES EIRELI	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners e aquisição de tintas para impressoras.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, 01 de março de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7104EA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 011/2021 - SEMPLADT, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
21002/2020	POSTO FREI DAMIÃO LTDA	Registro de preços para aquisição de combustível (gasolina, comum/óleo diesel S500 / óleo diesel s10) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Ipanguaçu, conforme estabelecido no termo de referência.
526001/2020	CP COMERCIAL S/A	Registro de preços para aquisição de pneus com e sem câmara de ar – originais de fábrica, produtos novo (sem uso), não pode ser remendado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar.
526002/2020	F & F COMERCIO E SERVIÇOS	Registro de preços para aquisição de pneus com e sem câmara de ar – originais de fábrica, produtos novo (sem uso), não pode ser remendado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar.
526003/2020	PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA	Registro de preços para aquisição de pneus com e sem câmara de ar – originais de fábrica, produtos novo (sem uso), não pode ser remendado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar.
615001/2020	ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de Ipanguaçu
817001/2020	B TRINDADE DANTAS - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções e hidráulicos para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no termo de referência.
817002/2020	COMERCIAL VANGUARDEIRA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções e hidráulicos para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no termo de referência.
817003/2020	G.PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções e hidráulicos para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, 01 de março de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:C655A20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2021**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 25/2021

Termo de dispensa de licitação: 20/2021

Registro Despesa: 000026/2021

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos padronizados para os diversos setores desta Prefeitura.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): Antônio Marciano Leite de Oliveira ME - CNPJ: 04.280.861/0001-21.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009868 - Confecção de carimbo automático Ref. 3911	Serv.	17,00	30,0000	510,00
2 - 0002143 - Confecção de carimbo automático Ref. 303	Serv.	2,00	35,0000	70,00
3 - 0010350 - Confecção de carimbo automático Ref. 355	Serv.	5,00	82,0000	410,00
Total				990,00
Fornecedor(es): José Roberto Bezerra de Melo ME - CNPJ: 05.907.428/0001-36.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009868 - Confecção de carimbo automático Ref. 3911	Serv.	17,00	34,0000	578,00
2 - 0002143 - Confecção de carimbo automático Ref. 303	Serv.	2,00	40,0000	80,00

3 - 0010350 - Confeção de carimbo automático Ref. 355	Serv.	5,00	85,0000	425,00
Total				1.083,00
Fornecedor(es): Marcelo Xavier e Silva ME - CNPJ: 40.790.719/0001-98.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009868 - Confeção de carimbo automático Ref. 3911	Serv.	17,00	32,0000	544,00
2 - 0002143 - Confeção de carimbo automático Ref. 303	Serv.	2,00	37,0000	74,00
3 - 0010350 - Confeção de carimbo automático Ref. 355	Serv.	5,00	84,0000	420,00
Total				1.038,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a Antônio Marciano Leite de Oliveira ME, que Apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 990,00 (novecentos e noventa reais).

Lagoa de Pedras/RN, 03 de março de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:18AD782C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 0701202002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498

CNPJ: 35.806.138/0001-67

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 288-B, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.

DESCRIÇÃO DOS ITNS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Self Service (Desjejum – Café da manhã) 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	SERV	150	9,00	1.350,00
04	Refeição servida em Quentinha (Feijão, arroz, macarrão, verdura ou legumes e carne, frango ou peixe).	SERV	120	12,00	1.440,00
05	Self Service (Almoço) Saladas frias: (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes: (feijão preto, branco ou carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, pirão de carne); Carnes: (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, guisado, estrogonofe e figado); Bebidas: (um copo de suco de polpa de frutas).	SERV	102	15,00	1.530,00
06	Self Service (Janta) Canja, sopa, cuscuz, macaxeira, ovos, carne, frango, pão e café.	SERV	100	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.320,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Presencial nº 003/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de fevereiro à 31 de março de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: José Henrique de Medeiros

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8155A7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 525/2021, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 525/2021 Lucrécia/ RN, 3 de março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			711 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	R\$ 16.310,00
Total da Ação:					R\$ 16.310,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.310,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			820 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 5.040,00
Total da Ação:					R\$ 5.040,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.040,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.020,00
Total da Ação:					R\$ 1.020,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.020,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			982 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 25.370,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			708 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 16.310,00
Total da Ação:					R\$ 16.310,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.310,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			835 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 5.040,00
Total da Ação:					R\$ 5.040,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.040,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.020,00
			987 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.020,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.020,00
Valor total Reduzido:					R\$ 25.370,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:84BE207A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO ATA DESERTA PE Nº 01/2021

Ata de Processo Deserto					
Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
18/02/2021	14:22 19/02/2021 09:00	26/02/2021 09:00	03/03/2021 09:00	03/03/2021 09:01	
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GASOLINA COMUM LITRO	5,49	105000	L	Deserto
0002	OLEO DIESEL COMUM	4,09	60000	L	Deserto
0003	OLEO DIESEL S10	4,29	40000	L	Deserto
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
18/02/2021	01 EDITAL COMBUSTIVEL PREGÃO ELETRONICO - ADEQUADO AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .docx				
Propostas Enviadas					
0001 - GASOLINA COMUM LITRO					
Fornecedor CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total LC 123/2006
Deserto					
0002 - OLEO DIESEL COMUM					
Fornecedor CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total LC 123/2006
Deserto					
0003 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total LC 123/2006
Deserto					
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos					
Intenção de Recurso	Recurso			Contrarrazão	
--	--			--	
Chat					
Data	Apelido	Frase			
03/03/2021	- 09:16:47 Sistema	O processo está em fase de análise das propostas			
03/03/2021	- 09:16:57 Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.			

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

WIGMO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Apoio

FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA

Apoio

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0A1592E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 21/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, homologado em 02/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J R SILVA DE LIMA - ME	
CNPJ/MF Nº: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 98870-8258
ENDEREÇO: RUA LORENA, Nº 50, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.159-455	
E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

RG Nº: 502.234 SSP/RN

CPF/MF Nº: 444.306.634-91

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	2600	RS 3,20	RS 8.320,00
2	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	2144	RS 3,50	RS 7.504,00
3	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	1400	RS 2,15	RS 3.010,00
4	ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	1000	RS 4,00	RS 4.000,00
5	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	NACIONAL	KG	2480	RS 5,00	RS 12.400,00
6	MELANCIA, REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	KG	1765	RS 1,67	RS 2.947,55
7	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	1490	RS 3,30	RS 4.917,00
8	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	50	RS 8,75	RS 437,50
9	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	1440	RS 3,10	RS 4.464,00
10	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	1136	RS 5,30	RS 6.020,80
11	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	490	RS 2,10	RS 1.029,00
12	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	NACIONAL	KG	1484	RS 2,90	RS 4.303,60
13	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	NACIONAL	KG	590	RS 22,50	RS 13.275,00
14	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	2125	RS 2,70	RS 5.737,50
15	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	202	RS 4,70	RS 949,40
16	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	40	RS 2,91	RS 116,40
17	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	240	RS 3,90	RS 936,00
18	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	984	RS 2,10	RS 2.066,40
19	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	1170	RS 3,90	RS 4.563,00
20	PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	96	RS 3,50	RS 336,00
21	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	145	RS 3,90	RS 565,50
22	BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	96	RS 4,00	RS 384,00
23	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	240	RS 4,00	RS 960,00
24	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	NACIONAL	KG	29	RS 7,70	RS 223,30
25	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	2110	RS 2,40	RS 5.064,00

26	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	288	RS 7,20	RS 2.073,60
27	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	2060	RS 2,10	RS 4.326,00
28	ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	240	RS 3,00	RS 720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 101.649,55
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	NATAL	BANDEJA	1392	RS 11,67	RS 16.244,64
2	GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	SANTA MARIA	KG	300	RS 4,95	RS 1.485,00
3	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	SÃO MIGUEL	KG	6720	RS 9,75	RS 65.520,00
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	SÃO MIGUEL	PACOTE	13200	RS 6,64	RS 87.648,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 170.897,64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J R SILVA DE LIMA - ME, CNPJ nº 23.024.332/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 03 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:90311F85

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 21/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, homologado em 02/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME	
CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56	TELEFONE:
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200.	
E-MAIL: cjaraujome@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA	
RG Nº: 1.272.672- SSP/RN	CPF/MF Nº: 790.908.774-87

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	MAVALERIO	PACOTE	12718	RS 6,37	RS 81.013,66
2	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO	BOMÇUCAR	KG	13060	RS 3,11	RS 40.616,60

	DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.					
3	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	ASSUGRIN	UND.	190	RS 6,37	RS 1.210,30
4	AMIDO DE MILHO , EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	KIMIMO	UNID.	100	RS 5,87	RS 587,00
5	ARROZ PARBOLIZADO , TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MAIORAL	KG	3420	RS 5,47	RS 18.707,40
6	ARROZ POLIDO , GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MAIORAL	KG	13035	RS 5,87	RS 76.515,45
7	ARROZ INTEGRAL , LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHINES	KG	150	RS 6,77	RS 1.015,50
8	AVEIA EM FLOCOS , EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	VIVER	UNID.	540	RS 3,48	RS 1.879,20
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA , SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	ESTRELA	PACOTE	3660	RS 3,78	RS 13.834,80
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	ESTRELA	PACOTE	9356	RS 3,88	RS 36.301,28
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	ESTRELA	PACOTE	9556	RS 3,78	RS 36.121,68
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL . DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PACOTE	1500	RS 4,27	RS 6.405,00
13	BISCOITO COMUM PACOTE DE 250G SALGADO.	SÃO MIGUEL	PACOTE	336	RS 3,18	RS 1.068,48
14	CAFÉ EM PÓ , TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	DELICATO	PACOTE	3632	RS 4,48	RS 16.271,36
15	CREME DE LEITE PASTEURIZADO , SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ITALAC	UNID.	710	RS 3,00	RS 2.130,00
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FINNA	KG	250	RS 4,16	RS 1.040,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A	FINNA	KG	550	RS 4,16	RS 2.288,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.					
18	FELJÃO TIPO PRETO , TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	12564	RS 8,16	RS 102.522,24
19	FELJÃO MACASSAR TIPO 1 , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	156	RS 7,86	RS 1.226,16
20	FELJÃO CARIOCA TIPO 1 , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	204	RS 7,46	RS 1.521,84
21	FLOCÃO DE MILHO , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	BONOMILHO	PACOTE	13850	RS 1,37	RS 18.974,50
22	LEITE INTEGRAL EM PÓ , EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	PACOTE	14483	RS 6,07	RS 87.911,81
23	LEITE DE SOJA EM PÓ 200G , ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	SUPRASOY	PACOTE	200	RS 4,97	RS 994,00
24	MACARRÃO , FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÉMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELA	PACOTE	25733	RS 2,24	RS 57.641,92
25	MACARRÃO , TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELA	PACOTE	530	RS 3,68	RS 1.950,40
26	MARGARINA , COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DELICIA	UNID.	1016	RS 4,60	RS 4.673,60
27	MILHO PARA MUGUNZÁ , PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PACOTE	1440	RS 2,44	RS 3.513,60
28	MILHO DE PIPOCA , PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PACOTE	1200	RS 3,46	RS 4.152,00
29	ÓLEO DE SOJA , COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	LIZA	GARRAFA	692	RS 8,57	RS 5.930,44
30	PIMENTA DO REINO , EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PACOTE	578	RS 3,11	RS 1.797,58
31	SAL REFINADO , REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	LEBRE	KG	384	RS 1,49	RS 572,16
32	SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.	CISNE	PACOTE	24	RS 6,07	RS 145,68
33	TEMPERO COMPLETO , EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	PREDILETO	GARRAFA	674	RS 2,06	RS 1.388,44
34	VINAGRE , FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SADIO	GARRAFA	574	RS 2,02	RS 1.159,48
35	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA	SUPRASOY	PACOTE	1000	RS 5,15	RS 5.150,00

	OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.					
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARRON OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRASOY	PACOTE	1200	RS 4,94	RS 5.928,00
37	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PACOTE	2024	RS 0,88	RS 1.781,12
38	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PACOTE	488	RS 2,61	RS 1.273,68
39	BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	DANTAS	UNID.	192	RS 4,19	RS 804,48
40	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	DANTAS	UNID.	642	RS 4,14	RS 2.657,88
41	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	KICOCO	GARRAFA	100	RS 4,33	RS 433,00
42	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	QUERO	UNID.	492	RS 3,81	RS 1.874,52
43	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTO ANTONIO	KG	100	RS 3,68	RS 368,00
44	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	BONNARE	UNID.	456	RS 3,18	RS 1.450,08
45	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	ITALAC	UNID.	392	RS 5,67	RS 2.222,64
46	CANJIQUEINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL, AROMATIZANTE.	SÃO BRAZ	UNID.	96	RS 3,82	RS 366,72
47	AZEITONA VIDRO 500G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO.	RIVOLI	UNID.	196	RS 10,67	RS 2.091,32
48	CANELA EM PÓ PACOTE 30G	PLANETA	PACOTE	96	RS 4,64	RS 445,44
49	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	192	RS 3,45	RS 662,40
50	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	192	RS 3,45	RS 662,40
51	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	192	RS 3,49	RS 670,08
52	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	FLCOCO	PACOTE	96	RS 3,56	RS 341,76
53	ERVILHA AO NATURAL, LATA 200G	BONNARE	UNID.	396	RS 2,99	RS 1.184,04
54	FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	YOKI	PACOTE	96	RS 5,68	RS 545,28
55	CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	TAMBAU	UNID.	292	RS 5,47	RS 1.597,24
56	LEITE EM PACK DESNATADO 1L LONGA VIDA.	PIRACANJUB A	UNID.	96	RS 5,01	RS 480,96
57	LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	PIRACANJUB A	UNID.	672	RS 4,97	RS 3.339,84
58	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	MAIS SABOR	PACOTE	400	RS 13,78	RS 5.512,00
59	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	TAMBAU	UNID	292	RS 2,96	RS 864,32
60	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIA	UNID	500	RS 4,33	RS 2.165,00
61	REFRIGERANTE SABOR GUARANA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIA	UNID	500	RS 4,33	RS 2.165,00
62	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES; SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIA	UNID	500	RS 4,31	RS 2.155,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 682.273,76

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BABYGUT	PACOTE	9250	RS 3,85	RS 35.612,50
2	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	BOMFIM	KG	3808	RS 28,22	RS 107.461,76
3	CARNE BOVINA MOIDA, 1ª QUALIDADE MOIDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	ALIMENTI	KG	3646	RS 25,73	RS 93.811,58
4	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	2000	KG	1344	RS 36,18	RS 48.625,92
5	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	SOMAVE	KG	1120	RS 9,95	RS 11.144,00
6	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5KG.	MANA	PACOTE	50	RS 39,43	RS 1.971,50
7	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	YOGA	KG	1360	RS 32,75	RS 44.540,00
8	PRESENTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	SEARA	KG	292	RS 28,22	RS 8.240,24
9	COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	BOMFIM	KG	50	RS 24,75	RS 1.237,50
10	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE	REAL	KG	4774	RS 10,71	RS 51.129,54

	DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
11	FRANGO CONGELADO - CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO.	FRANGO RICO	KG	384	RS 9,88	RS 3.793,92
12	CARNE SECA BOVINA TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO.	BOMFIM	KG	288	RS 37,23	RS 10.722,24
13	PEIXE TIPO PESCADA - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO.	CRUZ	KG	288	RS 22,77	RS 6.557,76
	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2740	RS 5,08	RS 13.919,20
15	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2720	RS 6,35	RS 17.272,00
16	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2720	RS 5,08	RS 13.817,60
17	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2870	RS 5,08	RS 14.579,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 484.436,86

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SANTA RITA	PACOTE	650	RS 9,77	RS 6.350,50
2	BALA, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	SANTA RITA	PACOTE	650	RS 8,57	RS 5.570,50
3	BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	FOFÃO	PACOTE	530	RS 21,45	RS 11.368,50
4	PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PACOTE DE 30 G COM 10 UNIDADE)	BOKUS	PACOTE	900	RS 10,28	RS 9.252,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 32.541,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA-ME, CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 03 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FAC47CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.122,84 ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Artigo 7º, inciso I, da Lei Nº 955/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.122,84 (Oitenta e quatro mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 04 de janeiro de 2021

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					84.122,84
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					42.000,00
	1057	Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias			42.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 1 42.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.560,00
	2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades			1.560,00
			3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000 1 1.560,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.517,84
	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			25.517,84
			3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000 1 25.517,84
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.045,00
	2062	Funcionamento das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			15.000,00
			3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13110000 1 15.000,00
	2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS			45,00
			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000 1 45,00

Anexo II (Redução)					84.122,84
08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					42.000,00
	1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais			42.000,00
			3.3.60.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000 1 42.000,00
08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					1.560,00
	1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais			1.560,00
			3.3.60.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000 1 1.560,00
08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					40.562,84
	1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais			25.517,84
			3.3.60.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000 1 25.517,84
	2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS			45,00
			3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000 1 45,00
	2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo			15.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 1 15.000,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C8EE4C99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL LISTA DE EXIGIBILIDADES FEVEREIRO2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2021
Competência: 2/2021 - Lista Clas.Pago: Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)							
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano							
Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1410000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Credor
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto		Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
4/2021		Dispensa		03/03/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS	
NF 6917_23/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	1.000,00	26/02/2021		1.000,00	
4/2021		Dispensa		03/03/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS	
NF 6920_23/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	1.000,00	26/02/2021		1.000,00	
2/2021		Dispensa		03/03/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	
NF 10081_25/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	1.200,00	25/02/2021		1.200,00	
3/2021		Dispensa		03/03/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	
NF 10080_02/02/2021	25/02/2021	25/02/2021	900,00	25/02/2021		900,00	

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:F481FAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 836/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 836/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE ESSA SOLICITAÇÃO POR NECESSITAR PAGAR AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA, DOS ENGENHEIROS LOCADOS NESTA SECRETARIA.

SETOR: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN					
CNPJ: 08.025.934/0001-90			E-mail:		Telefone:
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 184, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59.056-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA		5.000,00

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 25 de Fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:4BB26D40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 44 RETIFICADO PROCESSO Nº 138/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO - GLP

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA						
CNPJ: 27.850.446/0001-61			Email:			
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM FERREIRA DE LIMA, Nº 293, BAIRRO IVAN BEZERRA, PARELHAS.						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	43,00	SERV	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (BOTIJÃO C/ 13KG		84,99	3.654,57
002	10,00	SERV	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP-BOTIJÃO C/ 45KG		299,99	2.999,90
Total:						6.654,47

VALOR: R\$ 6.654,47 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e quatro e quarenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de fevereiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:AB7654A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO PROCESSO Nº 138/2021 DISPENSA 44/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO - GLP

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA						
CNPJ: 27.850.446/0001-61			Email:			
Endereço: RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA, Nº 293, BAIRRO IVAN BEZERRA, PARELHAS.						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	43,00	SERV	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO-GLP (BOTIJÃO C/ 13KG		84,99	3.654,57
002	10,00	SERV	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO GLP-BOTIJÃO C/ 45KG		299,99	2.999,90
Total:						6.654,47

VALOR: R\$ 6.654,47 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e quatro e quarenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de fevereiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:E57C4C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR_320_02032021_122950

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(134.534,23)	489.592,95	14.335,55	41.319,10	2.113.690,66	(2.793.472,49)	1.264.717,58	0,00	(4.058.190,07)
Recursos Ordinários	(134.534,23)	489.592,95	14.335,55	41.319,10	2.113.690,66	(2.793.472,49)	1.264.717,58	0,00	(4.058.190,07)
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.319.889,39	258.702,34	564.480,09	976.537,56	710.341,14	(190.171,74)	1.840.515,78	0,00	(2.030.687,52)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(1.072.902,37)	0,00	998,00	840,00	(386.416,04)	(688.324,33)	107.037,21	0,00	(795.361,54)
Transferências do FUNDEB	807,60	69.208,44	0,00	0,00	(70.390,32)	1.989,48	612.226,26	0,00	(610.236,78)
Outros Recursos Vinculados à Educação	440.492,59	0,00	0,00	0,00	(2.370,68)	442.863,27	386,03	0,00	442.477,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.535.299,42)	8.720,20	4.100,00	746,10	176.323,93	(1.725.189,65)	308.568,01	0,00	(2.033.757,66)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.703.921,62	145.415,82	0,00	546.488,03	425.335,50	1.586.682,27	624.148,94	0,00	962.533,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	303.352,80	34.191,21	0,00	0,00	53.109,54	216.052,05	1.920,00	0,00	214.132,05
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.479.516,57	1.166,67	559.382,09	428.463,43	514.749,21	(24.244,83)	186.229,33	0,00	(210.474,16)
TOTAL (III) = (I + II)	2.185.355,16	748.295,29	578.815,64	1.017.856,66	2.824.031,80	(2.983.644,23)	3.105.233,36	0,00	(6.088.877,59)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:29:56

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7F3C27D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA_979_02032021_122318

- Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.439.285,21	2.374.598,57	2.319.353,30	2.269.333,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.456.739,05	2.392.052,41	2.336.807,14	2.286.787,68	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.241.945,97	1.226.793,63	1.221.082,59	1.221.082,59	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	1.241.945,97	1.226.793,63	1.221.082,59	1.221.082,59	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	1.214.793,08	1.165.258,78	1.115.724,55	1.065.705,09	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	(17.453,84)	(17.453,84)	(17.453,84)	(17.453,84)	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.461.618,30	3.064.553,16	4.453.279,90	1.229.919,33	
Disponibilidade de Caixa	0,00	585.232,30	1.958.217,32	1.229.919,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.271.207,14	1.462.007,04	2.816.724,78	2.047.853,15	
(-) Restos a Pagar Processados	2.669.620,41	876.774,74	858.507,46	817.933,82	
Demais Haveres Financeiros	2.461.618,30	2.479.320,86	2.495.062,58	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(22.333,09)	(689.954,59)	(2.133.926,60)	1.039.414,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.709.107,10	8.625.574,07	20.211.469,94	30.603.821,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.709.107,10	8.275.574,07	19.861.469,94	30.253.821,73	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,49	28,69	11,68	7,50	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,09)	(8,34)	(10,74)	3,44	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	30.850.928,52	9.930.688,88	23.833.763,93	36.304.586,08	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	27.765.835,67	8.937.619,99	21.450.387,54	32.674.127,47	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.398.413,27	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.279.906,16	2.162.130,82	2.233.122,36	2.191.902,96	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.265.380,52	6.158.890,57	4.972.085,73	4.122.570,52	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:23:29

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:44095F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_441_02032021_122536

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.709.107,10	8.625.574,07	20.211.469,94	30.603.821,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.709.107,10	8.275.574,07	19.861.469,94	30.253.821,73	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	30.850.928,52	9.930.688,88	23.833.763,93	36.304.586,08	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	27.765.835,67	8.937.619,99	21.450.387,54	32.674.127,47	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:26:09					

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E0AAB2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_313_02032021_122708

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.603.821,73	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	350.000,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.253.821,73	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.840.611,48	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.356.550,33	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.117.767,52	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			
		No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:27:18

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A2C8B716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_512_02032021_123440

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.603.821,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.253.821,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.153.821,73	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		17.112.712,84	58,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		16.885.735,32	57,92
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		16.041.448,55	55,02
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		15.197.161,79	52,13
DÍVIDA CONSOLIDADA		ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(689.954,59)	(2.133.926,60)	1.039.414,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.350.688,88	24.253.763,93	36.724.586,08
GARANTIAS DE VALORES		ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.644.507,65	35.690.296,70	37.523.856,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.896.611,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.142.267,52	7,00

RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.105.233,36	(6.088.877,59)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:34:48

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: B6BB8E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_870_02032021_114350

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	43.809.831,68	5.275.910,69	12,04	28.128.634,78	64,21	15.681.196,90
Receitas Correntes	27.707.335,00	34.540.831,68	4.813.313,17	13,94	26.262.514,71	76,03	8.278.316,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.200,00	1.789.533,40	322.980,74	18,05	1.652.328,93	92,33	137.204,47
Impostos	1.338.200,00	1.752.270,50	319.132,02	18,21	1.619.879,04	92,44	132.391,46
Taxas	35.000,00	37.262,90	3.848,72	10,33	32.449,89	87,08	4.813,01
Contribuições	1.710.000,00	1.710.000,00	173.899,53	10,17	1.156.463,59	67,63	553.536,41
Contribuições Sociais	1.160.000,00	1.160.000,00	155.788,32	13,43	982.750,10	84,72	177.249,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	18.111,21	3,29	173.713,49	31,58	376.286,51
Receita Patrimonial	39.500,00	39.500,00	2.118,13	5,36	15.357,34	38,88	24.142,66
Valores Mobiliários	39.500,00	39.500,00	2.118,13	5,36	15.357,34	38,88	24.142,66
Transferências Correntes	24.483.635,00	30.900.798,28	4.297.797,25	13,91	23.403.597,89	75,74	7.497.200,39
Transferências da União e de suas Entidades	16.082.215,00	22.189.781,28	2.968.482,10	13,38	16.706.030,80	75,29	5.483.750,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.793.720,00	3.103.317,00	477.273,11	15,38	2.417.918,36	77,91	685.398,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.607.700,00	5.607.700,00	852.042,04	15,19	4.279.648,73	76,32	1.328.051,27
Outras Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	16.517,52	16,35	34.766,96	34,42	66.233,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	16.517,52	32,39	34.766,96	68,17	16.233,04
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	9.250.000,00	9.269.000,00	462.597,52	4,99	1.866.120,07	20,13	7.402.879,93
Transferências de Capital	9.250.000,00	9.269.000,00	462.597,52	4,99	1.866.120,07	20,13	7.402.879,93
Transferências da União e de suas Entidades	9.250.000,00	9.269.000,00	462.597,52	4,99	1.866.120,07	20,13	7.402.879,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	1.910.000,00	295.141,26	15,45	1.541.133,74	80,69	368.866,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.867.335,00	45.719.831,68	5.571.051,95	12,19	29.669.768,52	64,89	16.050.063,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.867.335,00	45.719.831,68	5.571.051,95	12,19	29.669.768,52	64,89	16.050.063,16
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.867.335,00	45.719.831,68	5.571.051,95	12,19	29.669.768,52	64,89	16.050.063,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.957.335,00	38.983.195,81	5.326.681,88	27.839.798,34	11.143.397,47	5.484.991,88	24.021.836,04	14.961.359,77	23.642.136,57	3.817.962,30
DESPESAS CORRENTES	25.895.835,00	30.727.054,46	4.878.509,47	25.494.582,37	5.232.472,09	5.053.232,50	21.764.713,61	8.962.340,85	21.387.114,14	3.729.868,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.173.720,00	17.650.673,97	3.076.790,68	15.258.350,91	2.392.323,06	3.157.904,49	13.700.557,40	3.950.116,57	13.338.045,88	1.557.793,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.115,00	13.075.380,49	1.801.718,79	10.236.231,46	2.839.149,03	1.895.328,01	8.064.156,21	5.011.224,28	8.049.068,26	2.172.075,25
DESPESAS DE CAPITAL	10.611.500,00	7.806.141,35	448.172,41	2.345.215,97	5.460.925,38	431.759,38	2.257.122,43	5.549.018,92	2.255.022,43	88.093,54
INVESTIMENTOS	10.281.500,00	7.476.141,35	423.405,27	2.200.516,92	5.275.624,43	406.992,24	2.112.423,38	5.363.717,97	2.110.323,38	88.093,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	24.767,14	144.699,05	185.300,95	24.767,14	144.699,05	185.300,95	144.699,05	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.000,00	2.192.991,00	295.141,26	1.541.133,74	651.857,26	295.141,26	1.541.133,74	651.857,26	1.541.133,74	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.867.335,00	41.176.186,81	5.621.823,14	29.380.932,08	11.795.254,73	5.780.133,14	25.562.969,78	15.613.217,03	25.183.270,31	3.817.962,30
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.867.335,00	41.176.186,81	5.621.823,14	29.380.932,08	11.795.254,73	5.780.133,14	25.562.969,78	15.613.217,03	25.183.270,31	3.817.962,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.867.335,00	41.176.186,81	5.621.823,14	29.380.932,08	-	5.780.133,14	29.669.768,52	-	25.183.270,31	3.817.962,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:44:02

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E84B7048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_209_02032021_114436

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
			DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	38.983.195,81		5.326.681,88	27.839.798,34	94,75		
Legislativa	1.249.500,00	1.250.000,00	133.099,25	930.224,37	3,17	319.775,63	177.513,63	843.954,70	3,30	406.045,30	0,00
Ação Legislativa	1.249.500,00	1.250.000,00	133.099,25	930.224,37	3,17	319.775,63	177.513,63	843.954,70	3,30	406.045,30	0,00
Administração	3.095.000,00	4.795.346,67	659.233,67	4.165.818,09	14,18	629.528,58	680.970,06	3.293.254,58	12,88	1.502.092,09	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	142.500,00	179.056,00	32.655,00	177.555,00	0,60	1.501,00	34.650,00	122.850,00	0,48	56.206,00	0,00
Administração Geral	658.000,00	2.143.576,67	309.633,44	1.875.609,66	6,38	267.967,01	311.364,16	1.659.314,88	6,49	484.261,79	0,00
Administração Financeira	2.155.000,00	2.324.064,00	298.645,23	1.986.560,17	6,76	337.503,83	311.995,90	1.433.009,44	5,61	891.054,56	0,00
Controle Interno	89.500,00	98.650,00	18.300,00	94.433,26	0,32	4.216,74	18.300,00	70.520,26	0,28	28.129,74	0,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	31.660,00	0,11	18.340,00	4.660,00	7.560,00	0,03	42.440,00	0,00
Assistência Social	1.613.500,00	1.638.997,00	196.189,94	854.234,24	2,91	784.762,76	129.884,43	725.038,02	2,84	913.958,98	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.000,00	89.981,00	14.630,00	67.879,93	0,23	22.101,07	14.630,00	67.873,93	0,27	22.107,07	0,00
Assistência Comunitária	1.173.280,00	1.212.907,00	173.165,94	744.603,41	2,53	468.303,59	111.057,43	619.610,19	2,42	593.296,81	0,00
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	198.220,00	181.109,00	8.394,00	41.750,90	0,14	139.358,10	4.197,00	37.553,90	0,15	143.555,10	0,00
Saúde	8.868.100,00	10.489.663,00	1.880.604,54	8.851.376,66	30,13	1.638.286,34	1.811.924,44	7.696.773,66	30,11	2.792.889,34	0,00
Atenção Básica	4.865.000,00	3.952.252,21	439.241,06	3.208.404,81	10,92	743.847,40	418.609,69	2.818.288,26	11,02	1.133.963,95	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	2.505.600,00	5.870.708,65	1.402.505,82	5.473.354,09	18,63	397.354,56	1.360.088,49	4.731.078,84	18,51	1.139.629,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	137.500,00	198.842,00	38.857,66	169.617,76	0,58	29.224,24	33.226,26	147.406,56	0,58	51.435,44	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	117.860,14	0,00	0,00	0,00	117.860,14	0,00	0,00	0,00	117.860,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	990.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Educação	9.074.315,00	9.376.055,00	1.216.601,40	6.083.778,13	20,71	3.292.276,87	1.317.717,87	5.295.185,91	20,71	4.080.869,09	0,00
Ensino Fundamental	7.008.460,00	7.644.921,10	1.121.389,07	5.483.493,36	18,66	2.161.427,74	1.221.495,09	4.783.492,62	18,71	2.861.428,48	0,00
Ensino Médio	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Educação Infantil	1.211.890,00	1.283.367,00	84.178,33	502.982,77	1,71	780.384,23	85.178,33	414.601,94	1,62	868.765,06	0,00
Educação Especial	10.525,00	10.525,00	0,00	583,29	0,00	9.941,71	0,00	401,79	0,00	10.123,21	0,00
Educação Básica	829.940,00	423.741,90	11.034,00	96.718,71	0,33	327.023,19	11.044,45	96.689,56	0,38	327.052,34	0,00
Cultura	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00
Difusão Cultural	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00
Urbanismo	3.398.420,00	4.028.794,00	595.541,19	3.331.294,33	11,34	697.499,67	724.801,29	2.747.514,95	10,75	1.281.279,05	0,00
Infraestrutura Urbana	550.000,00	888.393,01	215.595,66	529.307,05	1,80	359.085,96	217.400,11	529.307,05	2,07	359.085,96	0,00
Serviços Urbanos	2.848.420,00	3.140.400,99	379.945,53	2.801.987,28	9,54	338.413,71	507.401,18	2.218.207,90	8,68	922.193,09	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	38.983.195,81	5.326.681,88	27.839.798,34	94,75	11.143.397,47	5.484.991,88	24.021.836,04	93,97	14.961.359,77	0,00
Habituação	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Habituação Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Agricultura	695.000,00	526.204,00	53.064,83	199.740,23	0,68	326.463,77	37.484,83	167.565,23	0,66	358.638,77	0,00
Administração Geral	214.000,00	224.002,00	35.424,83	162.540,23	0,55	61.461,77	37.484,83	148.765,23	0,58	75.236,77	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Recursos Hídricos	381.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	101.202,00	17.640,00	37.200,00	0,13	64.002,00	0,00	18.800,00	0,07	82.402,00	0,00

Comércio e Serviços	2.910.000,00	1.833.781,33	0,00	225.659,02	0,77	1.608.122,31	0,00	217.632,69	0,85	1.616.148,64	0,00
Comercialização	310.000,00	202.514,00	0,00	0,00	0,00	202.514,00	0,00	0,00	0,00	202.514,00	0,00
Turismo	2.600.000,00	1.631.267,33	0,00	225.659,02	0,77	1.405.608,31	0,00	217.632,69	0,85	1.413.634,64	0,00
Transporte	899.000,00	304.672,87	0,00	108.054,23	0,37	196.618,64	35.713,73	107.982,23	0,42	196.690,64	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	579.000,00	284.672,87	0,00	108.054,23	0,37	176.618,64	35.713,73	107.982,23	0,42	176.690,64	0,00
Transportes Especiais	310.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto e Lazer	826.500,00	410.000,00	53.930,34	171.562,59	0,58	238.437,41	0,00	117.632,25	0,46	292.367,75	0,00
Administração Geral	416.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	53.930,34	171.562,59	0,58	238.437,41	0,00	117.632,25	0,46	292.367,75	0,00
Encargos Especiais	3.605.500,00	3.607.181,94	538.416,72	2.918.056,45	9,93	689.125,49	568.981,60	2.809.301,82	10,99	797.880,12	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	150.000,00	150.000,00	10,12	14.902,51	0,05	135.097,49	10,12	14.902,51	0,06	135.097,49	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.923.500,00	2.925.181,94	513.639,46	2.545.954,89	8,67	379.227,05	522.760,56	2.533.032,76	9,91	392.149,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	281.000,00	281.000,00	24.767,14	144.699,05	0,49	136.300,95	24.767,14	144.699,05	0,57	136.300,95	0,00
Transferências	251.000,00	251.000,00	0,00	212.500,00	0,72	38.500,00	21.443,78	116.667,50	0,46	134.332,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	2.192.991,00	295.141,26	1.541.133,74	5,25	651.857,26	295.141,26	1.541.133,74	6,03	651.857,26	0,00
Legislativa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	191.000,00	544.183,00	32.130,00	363.763,55	0,00	180.419,45	32.130,00	363.763,55	0,00	180.419,45	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	81.030,00	17.492,68	76.028,54	0,26	5.001,46	17.492,68	76.028,54	0,30	5.001,46	0,00
Administração Financeira	160.000,00	462.153,00	14.637,32	287.735,01	0,98	174.417,99	14.637,32	287.735,01	1,13	174.417,99	0,00
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	2.192.991,00	295.141,26	1.541.133,74	5,25	651.857,26	295.141,26	1.541.133,74	6,03	651.857,26	0,00
Assistência Social	12.500,00	11.918,00	0,00	0,00	0,00	11.918,00	0,00	0,00	0,00	11.918,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	11.418,00	0,00	0,00	0,00	11.418,00	0,00	0,00	0,00	11.418,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	350.500,00	274.719,00	46.620,97	203.502,89	0,00	71.216,11	46.620,97	203.502,89	0,00	71.216,11	0,00
Atenção Básica	300.000,00	240.000,00	39.620,20	174.284,84	0,59	65.715,16	39.620,20	174.284,84	0,68	65.715,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	29.219,00	7.000,77	29.218,05	0,10	0,95	7.000,77	29.218,05	0,11	0,95	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.130.500,00	1.184.162,00	201.106,81	904.442,08	0,00	279.719,92	201.106,81	904.442,08	0,00	279.719,92	0,00
Ensino Fundamental	1.030.000,00	1.051.455,00	150.076,97	772.235,96	2,63	279.219,04	150.076,97	772.235,96	3,02	279.219,04	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	100.000,00	132.207,00	51.029,84	132.206,12	0,45	0,88	51.029,84	132.206,12	0,52	0,88	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	11.504,15	52.262,01	0,00	37.737,99	11.504,15	52.262,01	0,00	37.737,99	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	11.504,15	52.262,01	0,18	37.737,99	11.504,15	52.262,01	0,20	37.737,99	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.779,33	17.163,21	0,00	2.836,79	3.779,33	17.163,21	0,00	2.836,79	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.779,33	17.163,21	0,06	2.836,79	3.779,33	17.163,21	0,07	2.836,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	2.192.991,00	295.141,26	1.541.133,74	5,25	651.857,26	295.141,26	1.541.133,74	6,03	651.857,26	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	68.009,00	0,00	0,00	0,00	68.009,00	0,00	0,00	0,00	68.009,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	68.009,00	0,00	0,00	0,00	68.009,00	0,00	0,00	0,00	68.009,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III)=(I+II)	38.867.335,00	41.176.186,81	5.621.823,14	29.380.932,08	100,00	11.795.254,73	5.780.133,14	25.562.969,78	100,00	15.613.217,03	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:44:53											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9C00EAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E_330_02032021_115242

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.338.200,00	1.752.270,50	1.619.879,04	92,44	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.200,00	46.200,00	11.903,24	25,76	
ITBI	46.200,00	46.200,00	11.903,24	25,76	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	1.074.070,50	1.074.070,50	100,00	
ISS	660.000,00	1.074.070,50	1.074.070,50	100,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	632.000,00	632.000,00	533.905,30	84,48	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.660.400,00	15.660.995,53	11.360.678,28	72,54	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.595,53	1.595,53	100,00	
Cota-Parte FPM	12.330.000,00	12.330.000,00	8.818.061,20	71,52	
Cota-Parte ICMS	2.740.000,00	2.740.000,00	2.145.336,50	78,30	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	2.282,82	95,12	
Cota-Parte IPVA	586.000,00	586.000,00	393.402,23	67,13	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.998.600,00	17.413.266,03	12.980.557,32	72,54	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.988.500,00	1.990.261,00	1.642.635,55	91,22	1.440.815,76	80,94	1.438.715,76	73,30	72,39
Despesas Correntes	1.937.500,00	1.962.773,00	1.640.535,55	83,58	1.438.715,76	73,30	1.438.715,76	73,30	201.819,79
Despesas de Capital	51.000,00	27.488,00	2.100,00	7,64	2.100,00	7,64	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	834.600,00	1.194.440,65	1.028.402,30	136,13	864.565,73	121,88	862.565,73	121,71	72,38
Despesas Correntes	789.600,00	1.149.319,65	1.006.490,49	87,57	842.653,92	73,32	840.653,92	73,14	163.836,57
Despesas de Capital	45.000,00	45.121,00	21.911,81	48,56	21.911,81	48,56	21.911,81	48,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.500,00	62.390,00	40.666,55	65,71	34.428,55	55,63	34.428,55	55,63	55,18
Despesas Correntes	32.000,00	61.890,00	40.666,55	65,71	34.428,55	55,63	34.428,55	55,63	6.238,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.920.100,00	3.311.591,65	2.711.704,40	293,06	2.339.810,04	258,45	2.335.710,04	250,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.711.704,40	2.339.810,04	2.335.710,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.711.704,40	2.339.810,04	2.335.710,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.947.083,60	1.947.083,60	1.947.083,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.947.083,60	1.947.083,60	1.947.083,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	764.620,80	392.726,44	388.626,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,89	18,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) - k)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.461.111.991,53	2.079.592.755,57	2.078.300.952,84	224,80
Proveniente da União	1.453.830.732,53	2.072.311.496,57	2.072.311.496,57	142,54
Proveniente dos Estados	7.281.259,00	7.281.259,00	5.989.456,27	82,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	173.944.603,00	173.944.603,00	39.918.384,26	22,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.635.056.594,53	2.253.537.358,57	2.118.219.337,10	247,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100			Até o Bimestre (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.176.500,00	2.201.991,21	1.740.054,10	152,34	1.551.757,34	141,69	1.551.757,34	141,69	188.296,76
Despesas Correntes	2.580.000,00	1.768.220,21	1.430.054,10	80,88	1.241.757,34	70,23	1.241.757,34	70,23	188.296,76
Despesas de Capital	596.500,00	433.771,00	310.000,00	71,47	310.000,00	71,47	310.000,00	71,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.716.000,00	4.681.268,00	4.444.951,79	144,91	3.866.513,11	126,20	3.860.460,31	126,06	578.438,68
Despesas Correntes	1.114.500,00	4.279.768,00	4.263.084,77	99,61	3.707.646,09	86,63	3.701.593,29	86,49	555.438,68
Despesas de Capital	601.500,00	401.500,00	181.867,02	45,30	158.867,02	39,57	158.867,02	39,57	23.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	165.671,00	158.169,26	96,64	142.196,06	86,88	142.196,06	86,88	15.973,20
Despesas Correntes	108.000,00	163.671,00	158.169,26	96,64	142.196,06	86,88	142.196,06	86,88	15.973,20
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200.000,00	357.860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	357.860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.298.500,00	7.452.790,35	6.343.175,15	0,00	5.560.466,51	354,77	5.560.466,51	354,63	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.165.000,00	4.192.252,21	3.382.689,65	149,96	2.992.573,10	139,51	2.990.473,10	139,05	390.116,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.550.600,00	5.875.708,65	5.473.354,09	142,69	4.731.078,84	124,29	4.723.026,04	124,14	742.275,25
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	110.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.500,00	228.061,00	198.835,81	88,15	176.624,61	78,30	176.624,61	78,30	22.211,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.250.000,00	407.860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.218.600,00	10.764.382,00	9.054.879,55	380,80	7.900.276,55	342,10	7.900.276,55	341,50	1.154.603,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:53:03

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C39288B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_394_02032021_115332

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:53:38

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO_645_02032021_115145

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.338.200,00	1.752.270,50	1.619.879,04	92,44	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.200,00	46.200,00	11.903,24	25,76	
1.2.1-ITBI	46.200,00	46.200,00	11.903,24	25,76	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	660.000,00	1.074.070,50	1.074.070,50	100,00	
1.3.1-ISS	660.000,00	1.074.070,50	1.074.070,50	100,00	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	632.000,00	533.905,30	84,48	
1.4.1-IRRF	632.000,00	632.000,00	533.905,30	84,48	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.672.400,00	16.672.995,53	11.862.811,76	71,15	
2.1-Cota-Parte FPM	13.342.000,00	13.342.000,00	9.320.194,68	72,67	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.330.000,00	12.330.000,00	8.818.061,20	71,52	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	516.000,00	516.000,00	502.133,48	97,31	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.740.000,00	2.740.000,00	2.145.336,50	78,30	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	2.282,82	95,12	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.595,53	1.595,53	100,00	
2.6-Cota-Parte IPVA	586.000,00	586.000,00	393.402,23	67,13	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.010.600,00	18.425.266,03	13.482.690,80	73,18	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	538.115,00	538.115,00	227.206,95	42,22
5.1-Transferências do Salário-Educação	227.500,00	227.500,00	130.435,97	57,33
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.940,00	2.940,00	2.880,00	97,96
5.3-Transferências Diretas - PNAE	197.675,00	197.675,00	91.556,40	46,32
5.4-Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	2.334,58	2,33
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	578.115,00	578.115,00	227.206,95	39,30

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.132.080,00	3.132.199,03	2.261.609,36	72,40	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.466.000,00	2.466.000,00	1.763.611,99	71,52	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	548.000,00	548.000,00	418.541,33	76,38	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	480,00	480,00	456,57	95,12	
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	319,03	319,03	100,00	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	117.200,00	117.200,00	78.680,44	67,13	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.608.700,00	5.608.700,00	4.279.732,81	76,32	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.607.700,00	5.607.700,00	4.279.648,73	76,32	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	84,08	8,41	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.475.620,00	2.475.620,00	2.018.039,37	81,52	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.018.039,37				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.486.160,00	4.588.383,00	3.606.649,59	161,26	3.071.354,23	137,07	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.486.160,00	4.588.383,00	3.606.649,59	161,26	3.071.354,23	137,07	0,00
13.1-Com Educação Infantil	600.000,00	632.207,00	527.403,58	83,42	447.225,25	70,74	0,00

13.2-Com Ensino Fundamental	3.886.160,00	3.956.176,00	3.079.246,01	77,83	2.624.128,98	66,33	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.122.540,00	1.209.395,00	940.373,42	77,88	826.719,25	68,47	0,00
14.1-Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.120.540,00	1.207.395,00	940.373,42	77,88	826.719,25	68,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.608.700,00	5.797.778,00	4.547.023,01	78,43	3.898.073,48	67,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		71,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		19,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %		8,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	705.340,00	809.024,00	588.387,88	118,04	503.209,55	102,54	0,00	
22.1-Creche	705.340,00	809.024,00	588.387,88	118,04	503.209,55	102,54	0,00	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	602.000,00	634.207,00	527.403,58	83,16	447.225,25	70,52	0,00	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	103.340,00	174.817,00	60.984,30	34,88	55.984,30	32,02	0,00	
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.897.860,00	7.733.454,10	6.029.954,81	156,07	5.336.737,10	140,21	0,00	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.006.700,00	5.163.571,00	4.019.619,43	77,85	3.450.848,23	66,83	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.897.860,00	7.733.454,10	6.029.954,81	156,07	5.336.737,10	140,21	0,00	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.891.160,00	2.569.883,10	2.010.335,38	78,23	1.885.888,87	73,38	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.603.200,00	8.542.478,10	6.618.342,69	77,48	5.839.946,65	68,36	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.018.039,37
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]		2.018.039,37
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]		3.821.907,28
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]		28,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOS ALUNOS-EDUCAÇÃO	227.500,00	157.950,00	96.718,71	61,23	96.689,56	61,22	0,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.374.115,00	1.737.367,90	150.739,05	8,68	140.572,02	8,09	0,00	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.601.615,00	1.895.317,90	247.457,76	13,06	237.261,58	12,52	0,00	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.204.815,00	10.437.796,00	6.865.800,45	65,78	6.077.208,23	58,22	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		161.198,12	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		161.198,12	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		99,19	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		4.279.648,73	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		4.330.322,71	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		3.898.073,48	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR		432.249,23	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		84,08	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(50.490,71)	0,00

50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:52:05

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0BBBC411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVI_558_02032021_114645

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)						RS 1,00		
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019				
RECEITAS CORRENTES (I)	3.123.500,00	3.123.500,00	2.526.114,14				2.157.118,90	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.260.000,00	1.260.000,00	982.750,10				891.625,41	
Civil	1.260.000,00	1.260.000,00	982.750,10				891.625,41	
Ativo	1.260.000,00	1.260.000,00	982.750,10				891.625,41	
Inativo	0,00	0,00	0,00				0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00				0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00				0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00				0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00				0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00				0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.810.000,00	1.810.000,00	1.541.133,74				1.262.693,61	
Civil	1.810.000,00	1.810.000,00	1.541.133,74				1.262.693,61	
Ativo	1.810.000,00	1.810.000,00	1.541.133,74				1.262.693,61	
Inativo	0,00	0,00	0,00				0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00				0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00				0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00				0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00				0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00				0,00	
Receita Patrimonial	2.500,00	2.500,00	1.668,72				1.888,43	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00				0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	2.500,00	2.500,00	1.668,72				1.888,43	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00				0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00				0,00	
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	561,58				911,45	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00				0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00				0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	561,58				911,45	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00				0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00				0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	3.123.500,00	3.123.500,00	2.526.114,14				2.157.118,90	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.605.000,00	2.690.000,00	2.387.848,95	0,00	2.387.848,95	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.485.000,00	2.485.000,00	2.229.032,57	0,00	2.229.032,57	0,00	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	205.000,00	158.816,38	0,00	158.816,38	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.606.000,00	2.690.500,00	2.387.848,95	0,00	2.387.848,95	0,00	0,00	0,00

)RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2		517.500,00	433.000,00	138.265,19	2.157.118,90	138.265,19	2.157.118,90	0,00	0,00						
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00							
Outros Aportes para o RPPS								0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00							
BENS E DIREITOS RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA									
						2020		2019							
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00		0,00							
Investimentos e Aplicações						0,00		0,00							
Outros Bens e Direitos						135.225,72		68.037,52							
PLANO FINANCEIRO															
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
							Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019							
RECEITAS CORRENTES (VII)					0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00	0,00	0,00	0,00							
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00							
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00							
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00							
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	0,00							
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00							
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00							
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	0,00							
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					0,00	0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)					0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
								Até o Bimestre 2020		Até o Bimestre 2019		Até o Bimestre 2020		Até o Bimestre 2019	
Benefícios - Civil				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Aposentadorias				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Benefícios - Militar				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Reformas				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Despesas Previdenciárias				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS										APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras										0,00					
Recursos para Formação de Reserva										0,00					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
								Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019						
RECEITAS CORRENTES						0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)						0,00	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
								Até o Bimestre 2020		Até o Bimestre 2019		Em 2020		Em 2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:47:05

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E7D9EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_157_02032021_114905

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	30.276.704,32	26.262.514,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.200,00	1.652.328,93	
IRRF	632.000,00	533.905,30	
IPTU	0,00	0,00	
ITBI	46.200,00	11.903,24	
ISS	660.000,00	1.074.070,50	
Outras Receitas Tributárias	35.000,00	32.449,89	
Contribuições	1.710.000,00	1.156.463,59	
Receita Patrimonial	39.500,00	15.357,34	
Aplicações Financeiras (II)	39.500,00	15.357,34	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	27.053.004,32	23.403.597,89	
Cota-Parte do FPM	9.864.000,00	7.054.449,21	
Cota-Parte do ITR	800,00	1.276,50	
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	2.192.000,00	1.726.795,17	
Cota-Parte do IPVA	468.800,00	314.721,79	
Transferências da LC 61/1989	1.920,00	1.826,25	
Transferências do FUNDEB	5.607.700,00	4.279.648,73	
Outras Transferências Correntes	8.916.984,32	10.024.880,24	
Demais Receitas Correntes	101.000,00	34.766,96	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	101.000,00	34.766,96	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.237.204,32	26.247.157,37	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.269.000,00	1.866.120,07	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Transferências de Capital	9.269.000,00	1.866.120,07	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	9.269.000,00	1.866.120,07	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.269.000,00	1.866.120,07	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.506.204,32	28.113.277,44	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.852.036,46	27.035.716,11	23.305.847,35	22.954.243,30	1.198.777,34	1.785.383,06	1.785.383,06
Pessoal e Encargos Sociais	19.775.655,97	16.799.484,65	15.241.691,14	14.904.875,04	844.283,41	1.094.173,95	1.094.173,95
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.075.380,49	10.236.231,46	8.064.156,21	8.049.368,26	354.493,93	691.209,11	691.209,11
Demais Despesas Correntes	13.075.380,49	10.236.231,46	8.064.156,21	8.049.368,26	354.493,93	691.209,11	691.209,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.851.036,46	27.035.716,11	23.305.847,35	22.954.243,30	1.198.777,34	1.785.383,06	1.785.383,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.806.141,35	2.345.215,97	2.257.122,43	2.255.022,43	0,00	151.856,88	151.856,88
Investimentos	7.476.141,35	2.200.516,92	2.112.423,38	2.110.323,38	0,00	151.856,88	151.856,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	144.699,05	144.699,05	144.699,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.476.141,35	2.200.516,92	2.112.423,38	2.110.323,38	0,00	151.856,88	151.856,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.777.177,81	29.236.233,03	25.418.270,73	25.064.566,68	1.198.777,34	1.937.239,94	1.937.239,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(87.306,52)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(87.306,52)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.439.285,21	2.294.586,16
DEDUÇÕES (II)	2.461.618,30	4.350.845,76
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.849.366,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.271.207,14	2.596.494,62
(-) Restos a Pagar Processados	2.669.620,41	747.128,62
Demais Haveres Financeiros	2.461.618,30	2.501.479,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(22.333,09)	(2.056.259,60)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.033.926,51
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.922.491,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		111.434,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		111.434,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:49:23

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A0D28390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_680_02032021_115624

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.867.335,00
Previsão Atualizada	38.867.335,00
Receitas Realizadas	29.669.768,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.106.798,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.867.335,00
Créditos Adicionais	2.308.851,81
Dotação Atualizada	41.176.186,81
Despesas Empenhadas	29.380.932,08

Despesas Liquidadas				25.562.969,78
Despesas Pagas				25.183.270,31
Superávit Orçamentário				4.106.798,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				29.380.932,08
Despesas Liquidadas				25.562.969,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				30.203.757,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				29.853.757,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				28.753.757,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	(87.306,52)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	(87.306,52)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.078.907,99	0,00	1.198.777,34	1.880.130,65
Poder Executivo		3.078.907,99	0,00	1.198.777,34	1.880.130,65
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		4.267.380,62	0,00	1.937.239,94	2.330.140,68
Poder Executivo		4.253.172,51	0,00	1.923.031,83	2.330.140,68
Poder Legislativo		14.208,11	0,00	14.208,11	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.346.288,61	0,00	3.136.017,28	4.210.271,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.821.907,28	25%	28,35	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		5.336.737,10	60%	139,64	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.071.354,23	60%	71,77	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.339.810,04	15,00	18,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:56:37

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_937_02032021_120347RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	44.941.073,18	6.323.808,54	14,07	34.452.443,32	76,66	10.488.629,86
Receitas Correntes	27.707.335,00	35.672.073,18	6.177.558,54	17,32	32.440.073,25	90,94	3.231.999,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.200,00	2.003.269,42	340.748,75	17,01	1.993.077,68	99,49	10.191,74
Impostos	1.338.200,00	1.963.857,44	333.786,66	17,00	1.953.665,70	99,48	10.191,74
Taxas	35.000,00	39.411,98	6.962,09	17,66	39.411,98	100,00	0,00
Contribuições	1.710.000,00	1.720.193,02	482.842,79	28,07	1.639.306,38	95,30	80.886,64
Contribuições Sociais	1.160.000,00	1.170.193,02	187.442,92	16,02	1.170.193,02	100,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	295.399,87	53,71	469.113,36	85,29	80.886,64
Receita Patrimonial	39.500,00	39.500,00	3.292,32	8,33	18.649,66	47,21	20.850,34
Valores Mobiliários	39.500,00	39.500,00	3.292,32	8,33	18.649,66	47,21	20.850,34
Transferências Correntes	24.483.635,00	31.749.818,08	5.276.587,40	16,62	28.680.185,29	90,33	3.069.632,79
Transferências da União e de suas Entidades	16.082.215,00	23.038.311,54	3.612.665,92	15,68	20.318.696,72	88,20	2.719.614,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.793.720,00	3.103.806,54	505.387,53	16,28	2.923.305,89	94,18	180.500,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.607.700,00	5.607.700,00	1.158.533,95	20,66	5.438.182,68	96,98	169.517,32
Outras Receitas Correntes	101.000,00	159.292,66	74.087,28	46,51	108.854,24	68,34	50.438,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	109.292,66	74.087,28	67,79	108.854,24	99,60	438,42
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	9.250.000,00	9.269.000,00	146.250,00	1,58	2.012.370,07	21,71	7.256.629,93
Transferências de Capital	9.250.000,00	9.269.000,00	146.250,00	1,58	2.012.370,07	21,71	7.256.629,93
Transferências da União e de suas Entidades	9.250.000,00	9.269.000,00	146.250,00	1,58	2.012.370,07	21,71	7.256.629,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	1.958.494,48	317.360,74	16,20	1.858.494,48	94,89	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.867.335,00	46.899.567,66	6.641.169,28	14,16	36.310.937,80	77,42	10.588.629,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.867.335,00	46.899.567,66	6.641.169,28	14,16	36.310.937,80	77,42	10.588.629,86
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.867.335,00	46.899.567,66	6.641.169,28	14,16	36.310.937,80	77,42	10.588.629,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.957.335,00	42.770.199,39	6.347.387,00	34.187.185,34	8.583.014,05	7.060.115,94	31.081.951,98	11.688.247,41	30.503.136,34	3.105.233,36
DESPESAS CORRENTES	25.895.835,00	34.557.647,04	5.849.341,78	31.343.924,15	3.213.722,89	6.678.442,88	28.443.156,49	6.114.490,55	27.880.812,50	2.900.767,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.173.720,00	20.197.617,38	4.329.057,87	19.587.408,78	610.208,60	4.180.359,04	17.880.916,44	2.316.700,94	17.381.370,19	1.706.492,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.721.115,00	14.359.029,66	1.520.283,91	11.756.515,37	2.602.514,29	2.498.083,84	10.562.240,05	3.796.789,61	10.499.442,31	1.194.275,32
DESPESAS DE CAPITAL	10.611.500,00	7.962.552,35	498.045,22	2.843.261,19	5.119.291,16	381.673,06	2.638.795,49	5.323.756,86	2.622.323,84	204.465,70
INVESTIMENTOS	10.281.500,00	7.632.552,35	472.792,90	2.673.309,82	4.959.242,53	356.420,74	2.468.844,12	5.163.708,23	2.452.372,47	204.465,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	25.252,32	169.951,37	160.048,63	25.252,32	169.951,37	160.048,63	169.951,37	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.000,00	2.109.801,84	317.360,74	1.858.494,48	251.307,36	317.360,74	1.858.494,48	251.307,36	1.858.494,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.867.335,00	44.880.001,23	6.664.747,74	36.045.679,82	8.834.321,41	7.377.476,68	32.940.446,46	11.939.554,77	32.361.630,82	3.105.233,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.867.335,00	44.880.001,23	6.664.747,74	36.045.679,82	8.834.321,41	7.377.476,68	32.940.446,46	11.939.554,77	32.361.630,82	3.105.233,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.370.491,34	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.867.335,00	44.880.001,23	6.664.747,74	36.045.679,82	-	7.377.476,68	36.310.937,80	-	32.361.630,82	3.105.233,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:03:57

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B983CAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_536_02032021_120434

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1.00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	42.770.199,39	6.347.387,00	34.187.185,34	94,84	8.583.014,05	7.060.115,94	31.081.951,98	94,36	11.688.247,41	3.105.233,36
Legislativa	1.249.500,00	1.250.000,00	225.469,94	1.155.694,31	3,21	94.305,69	311.739,61	1.155.694,31	3,51	94.305,69	0,00
Ação Legislativa	1.249.500,00	1.250.000,00	225.469,94	1.155.694,31	3,21	94.305,69	311.739,61	1.155.694,31	3,51	94.305,69	0,00
Administração	3.095.000,00	5.548.942,67	704.299,83	4.870.117,92	13,51	678.824,75	822.799,91	4.116.054,49	12,50	1.432.888,18	754.063,43
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	142.500,00	228.502,00	49.446,25	227.001,25	0,63	1.500,75	34.650,00	157.500,00	0,48	71.002,00	69.501,25
Administração Geral	658.000,00	2.531.428,67	395.443,73	2.271.053,39	6,30	260.375,28	376.401,38	2.035.716,26	6,18	495.712,41	235.337,13
Administração Financeira	2.155.000,00	2.612.912,00	231.959,85	2.218.520,02	6,15	394.391,98	384.598,53	1.817.607,97	5,52	795.304,03	400.912,05
Controle Interno	89.500,00	126.100,00	27.450,00	121.883,26	0,34	4.216,74	25.650,00	96.170,26	0,29	29.929,74	25.713,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	31.660,00	0,09	18.340,00	1.500,00	9.060,00	0,03	40.940,00	22.600,00
Assistência Social	1.613.500,00	1.772.058,28	181.486,73	1.035.720,97	2,87	736.337,31	226.049,21	951.087,23	2,89	820.971,05	84.633,74
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.000,00	92.209,00	18.116,69	85.996,62	0,24	6.212,38	12.891,69	80.765,62	0,25	11.443,38	5.231,00
Assistência Comunitária	1.173.280,00	1.335.594,28	154.976,04	899.579,45	2,50	436.014,83	200.566,52	820.176,71	2,49	515.417,57	79.402,74
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	198.220,00	189.255,00	8.394,00	50.144,90	0,14	139.110,10	12.591,00	50.144,90	0,15	139.110,10	0,00
Saúde	8.868.100,00	12.151.866,00	1.942.808,52	10.794.185,18	29,95	1.357.680,82	2.144.201,16	9.840.974,82	29,88	2.310.891,18	953.210,36
Atenção Básica	4.865.000,00	4.385.250,21	525.780,42	3.734.185,23	10,36	651.064,98	629.748,69	3.448.036,95	10,47	937.213,26	286.148,28
Assistência Hospitalar Ambulatorial	2.505.600,00	7.067.966,65	1.370.339,20	6.843.693,29	18,99	224.273,36	1.465.305,57	6.196.384,41	18,81	871.582,24	647.308,88
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	137.500,00	230.789,00	46.688,90	216.306,66	0,60	14.482,34	49.146,90	196.553,46	0,60	34.235,54	19.753,20
Saneamento Básico Rural	260.000,00	117.860,14	0,00	0,00	0,00	117.860,14	0,00	0,00	0,00	117.860,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	990.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Educação	9.074.315,00	9.885.431,00	1.437.581,67	7.521.359,80	20,87	2.364.071,20	1.495.543,39	6.790.729,30	20,62	3.094.701,70	730.630,50
Ensino Fundamental	7.008.460,00	8.021.309,10	1.194.154,85	6.677.648,21	18,53	1.343.660,89	1.253.087,42	6.036.580,04	18,33	1.984.729,06	641.068,17
Ensino Médio	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Educação Infantil	1.211.890,00	1.416.355,00	243.455,97	746.438,74	2,07	669.916,26	242.455,97	657.057,91	1,99	759.297,09	89.380,83
Educação Especial	10.525,00	10.525,00	0,00	583,29	0,00	9.941,71	0,00	401,79	0,00	10.123,21	181,50
Educação Básica	829.940,00	423.741,90	(29,15)	96.689,56	0,27	327.052,34	0,00	96.689,56	0,29	327.052,34	0,00
Cultura	147.500,00	254.633,14	91.000,00	91.000,00	0,25	163.633,14	91.000,00	91.000,00	0,28	163.633,14	0,00
Difusão Cultural	147.500,00	254.633,14	91.000,00	91.000,00	0,25	163.633,14	91.000,00	91.000,00	0,28	163.633,14	0,00
Urbanismo	3.398.420,00	4.341.081,00	712.203,74	4.043.498,07	11,22	297.582,93	959.236,33	3.706.751,28	11,25	634.329,72	336.746,79
Infraestrutura Urbana	550.000,00	905.611,01	114.660,57	643.967,62	1,79	261.643,39	95.817,82	625.124,87	1,90	280.486,14	18.842,75
Serviços Urbanos	2.848.420,00	3.435.469,99	597.543,17	3.399.530,45	9,43	35.939,54	863.418,51	3.081.626,41	9,36	353.843,58	317.904,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.957.335,00	42.770.199,39	6.347.387,00	34.187.185,34	94,84	8.583.014,05	7.060.115,94	31.081.951,98	94,36	11.688.247,41	3.105.233,36
Habituação	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Habituação Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Agricultura	695.000,00	574.673,00	56.644,18	256.384,41	0,71	318.288,59	44.948,22	212.513,45	0,65	362.159,55	43.870,96
Administração Geral	214.000,00	269.471,00	51.216,58	213.756,81	0,59	55.714,19	39.520,62	188.285,85	0,57	81.185,15	25.470,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	2.427,60	2.427,60	0,01	17.572,40	2.427,60	2.427,60	0,01	17.572,40	0,00
Recursos Hídricos	381.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	104.202,00	3.000,00	40.200,00	0,11	64.002,00	3.000,00	21.800,00	0,07	82.402,00	18.400,00
Comércio e Serviços	2.910.000,00	1.894.629,33	212.713,03	438.372,05	1,22	1.456.257,28	61.253,28	278.885,97	0,85	1.615.743,36	159.486,08
Comercialização	310.000,00	202.514,00	0,00	0,00	0,00	202.514,00	0,00	0,00	0,00	202.514,00	0,00
Turismo	2.600.000,00	1.692.115,33	212.713,03	438.372,05	1,22	1.253.743,28	61.253,28	278.885,97	0,85	1.413.229,36	159.486,08
Transporte	899.000,00	304.672,87	0,00	108.054,23	0,00	196.618,64	0,00	107.982,23	0,33	196.690,64	72,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	579.000,00	284.672,87	0,00	108.054,23	0,30	176.618,64	0,00	107.982,23	0,33	176.690,64	72,00
Transportes Especiais	310.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto e Lazer	826.500,00	410.000,00	0,00	171.562,59	0,48	238.437,41	53.930,34	171.562,59	0,52	238.437,41	0,00
Administração Geral	416.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	0,00	171.562,59	0,48	238.437,41	53.930,34	171.562,59	0,52	238.437,41	0,00
Encargos Especiais	3.605.500,00	4.007.212,10	783.179,36	3.701.235,81	10,27	305.976,29	849.414,49	3.658.716,31	11,11	348.495,79	42.519,50

Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	150.000,00	150.000,00	5.565,81	20.468,32	0,06	129.531,68	5.565,81	20.468,32	0,06	129.531,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.923.500,00	3.325.212,10	777.575,27	3.323.530,16	9,22	1.681,94	789.977,90	3.323.010,66	10,09	2.201,44	519,50
Refinanciamento da Dívida Interna	281.000,00	281.000,00	25.252,32	169.951,37	0,47	111.048,63	25.252,32	169.951,37	0,52	111.048,63	0,00
Transferências	251.000,00	251.000,00	(25.214,04)	187.285,96	0,52	63.714,04	28.618,46	145.285,96	0,44	105.714,04	42.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	2.109.801,84	317.360,74	1.858.494,48	5,16	251.307,36	317.360,74	1.858.494,48	5,64	251.307,36	0,00
Legislativa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	191.000,00	427.065,84	25.901,19	389.664,74	0,00	37.401,10	25.901,19	389.664,74	0,00	37.401,10	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	95.934,00	14.904,81	90.933,35	0,25	5.000,65	14.904,81	90.933,35	0,28	5.000,65	0,00
Administração Financeira	160.000,00	330.131,84	10.996,38	298.731,39	0,83	31.400,45	10.996,38	298.731,39	0,91	31.400,45	0,00
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	2.109.801,84	317.360,74	1.858.494,48	5,16	251.307,36	317.360,74	1.858.494,48	5,64	251.307,36	0,00
Assistência Social	12.500,00	11.918,00	0,00	0,00	0,00	11.918,00	0,00	0,00	0,00	11.918,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	11.418,00	0,00	0,00	0,00	11.418,00	0,00	0,00	0,00	11.418,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	350.500,00	294.341,00	60.013,42	263.516,31	0,00	30.824,69	60.013,42	263.516,31	0,00	30.824,69	0,00
Atenção Básica	300.000,00	249.785,00	50.176,08	224.460,92	0,62	25.324,08	50.176,08	224.460,92	0,68	25.324,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	39.056,00	9.837,34	39.055,39	0,11	0,61	9.837,34	39.055,39	0,12	0,61	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.130.500,00	1.266.477,00	223.725,05	1.128.167,13	0,00	138.309,87	223.725,05	1.128.167,13	0,00	138.309,87	0,00
Ensino Fundamental	1.030.000,00	1.116.876,00	206.831,48	979.067,44	2,72	137.808,56	206.831,48	979.067,44	2,97	137.808,56	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	100.000,00	149.101,00	16.893,57	149.099,69	0,41	1,31	16.893,57	149.099,69	0,45	1,31	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	5.748,11	58.010,12	0,00	31.989,88	5.748,11	58.010,12	0,00	31.989,88	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	5.748,11	58.010,12	0,16	31.989,88	5.748,11	58.010,12	0,18	31.989,88	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	1.972,97	19.136,18	0,00	863,82	1.972,97	19.136,18	0,00	863,82	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.972,97	19.136,18	0,05	863,82	1.972,97	19.136,18	0,06	863,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	2.109.801,84	317.360,74	1.858.494,48	5,16	251.307,36	317.360,74	1.858.494,48	5,64	251.307,36	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.867.335,00	44.880.001,23	6.664.747,74	36.045.679,82	100,00	8.834.321,41	7.377.476,68	32.940.446,46	100,00	11.939.554,77	3.105.233,36

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 às 12:04:51

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7A5B0132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDOR_203_02032021_121348

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES NOME DO RELATORIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2019	2.140.237,43	1.912.877,05	227.360,38	(421.118,95)	
2020	2.193.784,80	2.842.264,13	(648.479,33)	(1.400.353,26)	
2021	2.598.880,01	3.626.027,49	(1.027.147,48)	(2.054.294,96)	
2022	2.879.423,99	4.073.082,31	(1.193.658,32)	(2.387.316,64)	
2023	3.256.877,28	4.413.414,12	(1.156.536,84)	(2.313.073,68)	
2024	3.708.007,95	4.940.771,14	(1.232.763,19)	(2.465.526,38)	
2025	4.288.670,51	5.496.392,58	(1.207.722,07)	(2.415.444,14)	
2026	5.027.646,97	6.153.219,87	(1.125.572,90)	(2.251.145,80)	
2027	5.412.763,70	6.487.341,88	(1.074.578,18)	(2.149.156,36)	
2028	5.579.518,79	7.267.269,37	(1.687.750,58)	(3.375.501,16)	
2029	5.802.124,78	7.789.627,03	(1.987.502,25)	(3.975.004,50)	
2030	5.971.324,66	8.691.240,28	(2.719.915,62)	(5.439.831,24)	
2031	6.187.667,97	9.385.765,42	(3.198.097,45)	(6.396.194,90)	
2032	6.434.099,96	9.982.309,22	(3.548.209,26)	(7.096.418,52)	
2033	6.677.461,85	10.670.832,31	(3.993.370,46)	(7.986.740,92)	
2034	6.897.374,45	11.554.071,11	(4.656.696,66)	(9.313.393,32)	
2035	7.176.051,33	12.171.989,04	(4.995.937,71)	(9.991.875,42)	
2036	7.428.832,28	13.002.151,07	(5.573.318,79)	(11.146.637,58)	
2037	7.695.218,39	13.830.597,84	(6.135.379,45)	(12.270.758,90)	
2038	7.997.466,03	14.519.770,87	(6.522.304,84)	(13.044.609,68)	
2039	8.311.299,84	15.211.824,87	(6.900.525,03)	(13.801.050,06)	
2040	8.619.954,55	15.991.469,58	(7.371.515,03)	(14.743.030,06)	
2041	8.907.279,96	16.951.852,03	(8.044.572,07)	(16.089.144,14)	
2042	9.240.469,36	17.715.575,32	(8.475.105,96)	(16.950.211,92)	
2043	9.621.265,08	18.274.705,46	(8.653.440,38)	(17.306.880,76)	
2044	10.021.445,44	18.782.477,63	(8.761.032,19)	(17.522.064,38)	
2045	10.374.642,98	19.588.764,23	(9.214.121,25)	(18.428.242,50)	
2046	10.702.897,03	20.578.425,86	(9.875.528,83)	(19.751.057,66)	
2047	2.101.056,46	20.913.924,32	(18.812.867,86)	(37.625.735,72)	
2048	2.115.483,15	21.217.138,73	(19.101.655,58)	(38.203.311,16)	
2049	2.093.816,50	21.634.834,23	(19.541.017,73)	(39.082.035,46)	
2050	2.089.560,05	21.866.459,93	(19.776.899,88)	(39.553.799,76)	
2051	2.087.345,98	21.988.641,20	(19.901.295,22)	(39.802.590,44)	
2052	2.077.389,73	22.048.834,62	(19.971.444,89)	(39.942.889,78)	
2053	2.060.521,73	22.035.789,40	(19.975.267,67)	(39.950.535,34)	
2054	2.035.804,71	21.950.273,87	(19.914.469,16)	(39.828.938,32)	
2055	2.015.753,14	21.722.179,62	(19.706.426,48)	(39.412.852,96)	
2056	1.974.618,26	21.484.090,48	(19.509.472,22)	(39.018.944,44)	
2057	1.939.095,06	21.092.744,43	(19.153.649,37)	(38.307.298,74)	
2058	1.895.774,19	20.617.603,02	(18.721.828,83)	(37.443.657,66)	
2059	1.844.656,56	20.058.819,24	(18.214.162,68)	(36.428.325,36)	
2060	1.785.928,27	19.418.643,68	(17.632.715,41)	(35.265.430,82)	
2061	1.719.954,25	18.700.729,56	(16.980.775,31)	(33.961.550,62)	
2062	1.647.228,36	17.909.955,93	(16.262.727,57)	(32.525.455,14)	
2063	1.568.302,06	17.052.770,80	(15.484.468,74)	(30.968.937,48)	
2064	1.483.868,53	16.136.813,40	(14.652.944,87)	(29.305.889,74)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2065	1.394.796,00	15.169.784,14	(13.774.988,14)	(27.549.976,28)	
2066	1.302.036,41	14.165.998,66	(12.863.962,25)	(25.727.924,50)	
2067	1.206.684,09	13.133.405,92	(11.926.721,83)	(23.853.443,66)	
2068	1.109.831,54	12.085.202,68	(10.975.371,14)	(21.950.742,28)	
2069	1.012.469,89	11.029.320,11	(10.016.850,22)	(20.033.700,44)	
2070	915.428,85	9.976.878,28	(9.061.449,43)	(18.122.898,86)	
2071	819.563,35	8.938.775,21	(8.119.211,86)	(16.238.423,72)	
2072	725.821,16	7.922.675,78	(7.196.854,62)	(14.393.709,24)	
2073	635.298,33	6.938.586,56	(6.303.288,23)	(12.606.576,46)	
2074	549.089,58	6.002.971,64	(5.453.882,06)	(10.907.764,12)	
2075	468.306,35	5.125.225,95	(4.656.919,60)	(9.313.839,20)	
2076	393.833,63	4.314.339,52	(3.920.505,89)	(7.841.011,78)	
2077	326.263,93	3.579.663,63	(3.253.399,70)	(6.506.799,40)	
2078	265.867,51	2.920.949,19	(2.655.081,68)	(5.310.163,36)	

2079	212.723,33	2.334.803,68	(2.122.080,35)	(4.244.160,70)
2080	166.626,83	1.820.084,53	(1.653.457,70)	(3.306.915,40)
2081	127.271,08	1.387.457,63	(1.260.186,55)	(2.520.373,10)
2082	94.357,57	1.031.206,89	(936.849,32)	(1.873.698,64)
2083	67.643,32	741.297,56	(673.654,24)	(1.347.308,48)
2084	46.861,59	512.881,21	(466.019,62)	(932.039,24)
2085	31.569,35	347.313,29	(315.743,94)	(631.487,88)
2086	21.030,37	231.024,29	(209.993,92)	(419.987,84)
2087	14.093,91	154.980,12	(140.886,21)	(281.772,42)
2088	9.480,65	103.906,27	(94.425,62)	(188.851,24)
2089	6.279,31	69.333,02	(63.053,71)	(126.107,42)
2090	4.034,03	43.669,25	(39.635,22)	(79.270,44)
2091	2.494,63	2.494,63	0,00	0,00
2092	1.457,18	15.928,04	(14.470,86)	(28.941,72)
2093	994,26	10.276,09	(9.281,83)	(9.281,83)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:13:57

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E620E6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS_906_02032021_121429

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								RS\$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					39.500,00	18.649,66	20.850,34	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					39.500,00	18.649,66	20.850,34	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)					0,00	18.649,66	18.649,66	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:14:35

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E315FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
E_125_02032021_121512

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		RS 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		1.338.200,00	1.963.857,44	1.953.665,70	99,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		0,00	2.274,73	2.274,73	100,00
IPTU		0,00	2.274,73	2.274,73	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		46.200,00	46.200,00	36.008,26	77,94
ITBI		46.200,00	46.200,00	36.008,26	77,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		660.000,00	1.249.324,21	1.249.324,21	100,00
ISS		660.000,00	1.249.324,21	1.249.324,21	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		632.000,00	666.058,50	666.058,50	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		15.660.400,00	15.661.722,65	14.297.826,45	91,29
Cota-Parte ITR		1.000,00	1.710,72	1.710,72	100,00
Cota-Parte FPM		12.330.000,00	12.330.000,00	11.134.691,14	90,31
Cota-Parte ICMS		2.740.000,00	2.740.000,00	2.708.722,04	98,86
Cota-Parte IPI-Exportação		2.400,00	3.011,93	3.011,93	100,00
Cota-Parte IPVA		586.000,00	586.000,00	449.690,62	76,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	= (I) + (II)	16.998.600,00	17.625.580,09	16.251.492,15	91,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.988.500,00	2.311.225,00	2.020.129,33	96,00	1.895.588,33	90,55	1.893.488,33	82,91	82,02
Despesas Correntes	1.937.500,00	2.283.737,00	2.018.029,33	88,37	1.893.488,33	82,91	1.893.488,33	82,91	124.541,00
Despesas de Capital	51.000,00	27.488,00	2.100,00	7,64	2.100,00	7,64	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	834.600,00	1.474.733,65	1.434.141,18	171,26	1.253.894,17	158,29	1.251.894,17	158,15	85,03
Despesas Correntes	789.600,00	1.390.310,65	1.372.927,32	98,75	1.192.680,31	85,79	1.190.680,31	85,64	180.247,01
Despesas de Capital	45.000,00	84.423,00	61.213,86	72,51	61.213,86	72,51	61.213,86	72,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.500,00	72.227,00	65.246,39	90,96	61.466,39	85,69	61.466,39	85,69	85,10
Despesas Correntes	32.000,00	71.727,00	65.246,39	90,96	61.466,39	85,69	61.466,39	85,69	3.780,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.920.100,00	3.922.685,65	3.519.516,90	358,23	3.210.948,89	334,54	3.206.848,89	326,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.519.516,90	3.210.948,89	3.206.848,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.519.516,90	3.210.948,89	3.206.848,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.437.723,82	2.437.723,82	2.437.723,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		2.437.723,82	2.437.723,82	2.437.723,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		1.081.793,08	773.225,07	769.125,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)		21,66	19,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) ou k)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.468.781.991,53	2.092.708.008,26	2.091.416.205,53	224,95
Proveniente da União	1.461.500.732,53	2.085.426.749,26	2.085.426.749,26	142,69
Proveniente dos Estados	7.281.259,00	7.281.259,00	5.989.456,27	82,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	177.044.603,00	177.044.603,00	40.818.384,26	23,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.645.826.594,53	2.269.752.611,26	2.132.234.589,79	248,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.176.500,00	2.323.810,21	1.938.516,82	157,63	1.776.909,54	149,08	1.776.909,54	149,08	161.607,28
Despesas Correntes	2.580.000,00	1.890.039,21	1.628.516,82	86,16	1.466.909,54	77,61	1.466.909,54	77,61	161.607,28
Despesas de Capital	596.500,00	433.771,00	310.000,00	71,47	310.000,00	71,47	310.000,00	71,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.716.000,00	5.598.233,00	5.409.552,11	158,76	4.942.490,24	144,48	4.922.065,79	140,79	467.061,87
Despesas Correntes	1.114.500,00	5.196.733,00	5.171.709,84	99,52	4.727.647,97	90,97	4.721.595,17	90,86	444.061,87
Despesas de Capital	601.500,00	401.500,00	237.842,27	59,24	214.842,27	53,51	200.470,62	49,93	23.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	96.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	197.618,00	190.115,66	97,19	174.142,46	89,02	174.142,46	89,02	15.973,20
Despesas Correntes	108.000,00	195.618,00	190.115,66	97,19	174.142,46	89,02	174.142,46	89,02	15.973,20
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200.000,00	357.860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	357.860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.298.500,00	8.523.521,35	7.538.184,59	0,00	6.893.542,24	382,58	6.893.542,24	378,89	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.165.000,00	4.635.035,21	3.958.646,15	155,03	3.672.497,87	148,17	3.670.397,87	147,72	286.148,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.550.600,00	7.072.966,65	6.843.693,29	160,90	6.196.384,41	146,69	6.173.959,96	143,61	647.308,88
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	110.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.500,00	269.845,00	255.362,05	95,52	235.608,85	88,13	235.608,85	88,13	19.753,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.250.000,00	407.860,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.218.600,00	12.446.207,00	11.057.701,49	411,45	10.104.491,13	382,99	10.104.491,13	379,46	953.210,36
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 às 12:15:36

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0E9E2ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_643_02032021_121607

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:16:13											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2AE99C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_364_02032021_121208

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.338.200,00	1.963.857,44	1.953.665,70	99,48
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	2.274,73	2.274,73	100,00
1.1.1-IPTU	0,00	2.274,73	2.274,73	100,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.200,00	46.200,00	36.008,26	77,94
1.2.1-ITBI	46.200,00	46.200,00	36.008,26	77,94
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	660.000,00	1.249.324,21	1.249.324,21	100,00
1.3.1-ISS	660.000,00	1.249.324,21	1.249.324,21	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Recita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.000,00	666.058,50	666.058,50	100,00
1.4.1-IRRF	632.000,00	666.058,50	666.058,50	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.672.400,00	16.678.787,86	15.301.025,14	91,74
2.1-Cota-Parte FPM	13.342.000,00	13.347.065,21	12.137.889,83	94,60
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.330.000,00	12.330.000,00	11.134.691,14	90,31
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	496.000,00	501.065,21	501.065,21	100,00

2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	516.000,00	516.000,00	502.133,48	97,31
2.2-Cota-Parte ICMS	2.740.000,00	2.740.000,00	2.708.722,04	98,86
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	3.011,93	3.011,93	100,00
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.710,72	1.710,72	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	586.000,00	586.000,00	449.690,62	76,74
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.010.600,00	18.642.645,30	17.254.690,84	92,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	538.115,00	538.115,00	283.100,61	52,61
5.1-Transferências do Salário-Educação	227.500,00	227.500,00	155.810,83	68,49
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.940,00	2.940,00	2.880,00	97,96
5.3-Transferências Diretas - PNAE	197.675,00	197.675,00	122.075,20	61,76
5.4-Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	2.334,58	2,33
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	578.115,00	578.115,00	283.100,61	48,97

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.132.080,00	3.132.344,44	2.846.969,62	91,44
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.466.000,00	2.466.000,00	2.226.937,93	90,31
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	548.000,00	548.000,00	529.149,13	96,56
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	480,00	602,39	602,39	100,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	342,05	342,05	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	117.200,00	117.200,00	89.938,12	76,74
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.608.700,00	5.608.700,00	5.438.270,70	96,98
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.607.700,00	5.607.700,00	5.438.182,68	96,98
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Recursos de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	88,02	8,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.475.620,00	2.475.620,00	2.591.213,06	104,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.591.213,06			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.486.160,00	4.808.817,00	4.701.540,24	197,34	4.079.920,65	165,38	621.619,59
13.1-Com Educação Infantil	600.000,00	782.089,00	782.086,45	100,00	621.729,79	79,50	160.356,66
13.2-Com Ensino Fundamental	3.886.160,00	4.026.728,00	3.919.453,79	97,34	3.458.190,86	85,88	461.262,93
14-OUTRAS DESPESAS	1.122.540,00	1.369.915,00	1.136.346,11	83,07	1.065.561,11	77,90	70.785,00
14.1-Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.120.540,00	1.367.915,00	1.136.346,11	83,07	1.065.561,11	77,90	70.785,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.608.700,00	6.178.732,00	5.837.886,35	94,48	5.145.481,76	83,28	692.404,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		86,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		20,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		(7,35)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	705.340,00	958.906,00	848.737,42	137,87	762.559,09	159,85	86.178,33
22.1-Creche	705.340,00	958.906,00	848.737,42	137,87	762.559,09	159,85	86.178,33
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	602.000,00	784.089,00	782.086,45	99,74	621.729,79	79,29	160.356,66
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	103.340,00	174.817,00	66.650,97	38,13	140.829,30	80,56	(74.178,33)
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.897.860,00	8.170.207,10	7.423.486,44	179,02	6.790.401,30	165,52	633.085,14
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.006.700,00	5.394.643,00	5.055.799,90	93,72	4.523.751,97	83,86	532.047,93
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.897.860,00	8.170.207,10	7.423.486,44	179,02	6.790.401,30	165,52	633.085,14
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.891.160,00	2.775.564,10	2.367.686,54	85,30	2.266.649,33	81,66	101.037,21
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.603.200,00	9.129.113,10	8.272.223,86	90,61	7.552.960,39	82,73	719.263,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.591.213,06
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	2.591.213,06
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]	5.681.010,80
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	32,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	227.500,00	157.950,00	96.689,56	61,22	96.689,56	61,22	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.374.115,00	1.742.423,90	158.193,75	9,08	146.826,72	8,43	11.367,03
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.601.615,00	1.900.373,90	254.883,31	13,41	243.516,28	12,81	11.367,03
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.204.815,00	11.029.487,00	8.527.107,17	77,31	7.796.476,67	70,69	730.630,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	161.198,12
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	161.198,12
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	99,19	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.438.182,68	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.577.730,99	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.145.481,76	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	432.249,23	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	88,02	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(139.361,10)	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:12:27

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:356EDE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI_168_02032021_120644

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.123.500,00	3.123.500,00	3.031.384,97	2.567.212,73

Receita de Contribuições dos Segurados	1.260.000,00	1.260.000,00	1.170.193,02	1.056.860,18
Civil	1.260.000,00	1.260.000,00	1.170.193,02	1.056.860,18
Ativo	1.260.000,00	1.260.000,00	1.170.193,02	1.056.860,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.810.000,00	1.810.000,00	1.858.494,48	1.507.198,56
Civil	1.810.000,00	1.810.000,00	1.858.494,48	1.507.198,56
Ativo	1.810.000,00	1.810.000,00	1.858.494,48	1.507.198,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500,00	2.500,00	2.135,89	2.242,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500,00	2.500,00	2.135,89	2.242,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	561,58	911,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	561,58	911,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	3.123.500,00	3.123.500,00	3.031.384,97	2.567.212,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.605.000,00	3.118.519,73	3.118.519,73	0,00	3.118.519,73	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.485.000,00	2.915.283,20	2.915.283,20	0,00	2.915.283,20	0,00	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	203.236,53	203.236,53	0,00	203.236,53	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.606.000,00	3.118.519,73	3.118.519,73	0,00	3.118.519,73	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	517.500,00	4.980,27	(87.134,76)	2.567.212,73	(87.134,76)	2.567.212,73	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	151.229,93	68.037,52

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:07:02

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8224BF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_881_02032021_120932

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		30.285.505,07	32.440.073,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.375.474,73	1.993.077,68

IRRF	632.000,00	666.058,50
IPTU	2.274,73	2.274,73
ITBI	46.200,00	36.008,26
ISS	660.000,00	1.249.324,21
Outras Receitas Tributárias	35.000,00	39.411,98
Contribuições	1.710.000,00	1.639.306,38
Receita Patrimonial	39.500,00	18.649,66
Aplicações Financeiras (II)	39.500,00	18.649,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.059.530,34	28.680.185,29
Cota-Parte do FPM	9.864.000,00	8.907.753,21
Cota-Parte do ITR	800,00	1.368,67
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.192.000,00	2.179.572,91
Cota-Parte do IPVA	468.800,00	359.752,50
Transferências da LC 61/1989	1.920,00	2.409,54
Transferências do FUNDEB	5.607.700,00	5.438.182,68
Outras Transferências Correntes	8.923.510,34	11.791.145,78
Demais Receitas Correntes	101.000,00	108.854,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.000,00	108.854,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.246.005,07	32.421.423,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.269.000,00	2.012.370,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.269.000,00	2.012.370,07
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.269.000,00	2.012.370,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.269.000,00	2.012.370,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.515.005,07	34.433.793,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.667.448,88	33.202.418,63	30.301.650,97	29.765.302,40	1.221.549,14	1.789.583,06	1.789.583,06	
Pessoal e Encargos Sociais	22.307.419,22	21.445.903,26	19.739.410,92	19.265.560,09	844.283,41	1.094.173,95	1.094.173,95	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.359.029,66	11.756.515,37	10.562.240,05	10.499.742,31	377.265,73	695.409,11	695.409,11	
Demais Despesas Correntes	14.359.029,66	11.756.515,37	10.562.240,05	10.499.742,31	377.265,73	695.409,11	695.409,11	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.666.448,88	33.202.418,63	30.301.650,97	29.765.302,40	1.221.549,14	1.789.583,06	1.789.583,06	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.962.552,35	2.843.261,19	2.638.795,49	2.622.323,84	0,00	151.856,88	151.856,88	
Investimentos	7.632.552,35	2.673.309,82	2.468.844,12	2.452.372,47	0,00	151.856,88	151.856,88	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	169.951,37	169.951,37	169.951,37	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.632.552,35	2.673.309,82	2.468.844,12	2.452.372,47	0,00	151.856,88	151.856,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI + XXII)	44.749.001,23	35.875.728,45	32.770.495,09	32.217.674,87	1.221.549,14	1.941.439,94	1.941.439,94	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(946.870,29)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2020	
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							(946.870,29)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO		
						Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)						2.439.285,21	2.269.333,84	
DEDUÇÕES (II)						2.461.618,30	1.229.919,33	
Disponibilidade de Caixa						0,00	1.229.919,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta						1.271.207,14	2.047.853,15	
(-) Restos a Pagar Processados						2.669.620,41	817.933,82	
Demais Haveres Financeiros						2.461.618,30	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXIX)						(22.333,09)	1.039.414,51	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							(1.061.747,60)	
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)								1.851.686,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)								0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(2.913.434,19)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.913.434,19)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:09:53	

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9BC9A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_518_02032021_121927

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.867.335,00
Previsão Atualizada	38.867.335,00
Receitas Realizadas	36.310.937,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.370.491,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.867.335,00
Créditos Adicionais	6.012.666,23
Dotação Atualizada	44.880.001,23
Despesas Empenhadas	36.045.679,82
Despesas Liquidadas	32.940.446,46
Despesas Pagas	32.361.630,82
Superávit Orçamentário	3.370.491,34
Até o Bimestre	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	36.045.679,82
Despesas Liquidadas	32.940.446,46
Até o Bimestre	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	30.603.821,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.253.821,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.153.821,73
Até o Bimestre	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(946.870,29)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(946.870,29)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.078.907,99	1.109.063,56	1.221.549,14	748.295,29
Poder Executivo	3.078.907,99	1.109.063,56	1.221.549,14	748.295,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.267.380,62	1.308.084,02	1.941.439,94	1.017.856,66

Poder Executivo	4.253.172,51	1.308.084,02	1.927.231,83	1.017.856,66
Poder Legislativo	14.208,11	0,00	14.208,11	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.346.288,61	2.417.147,58	3.162.989,08	1.766.151,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.681.010,80	25%	32,92	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.423.486,44	60%	130,67	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.701.540,24	60%	86,45	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.843.261,19		5.119.291,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.519.516,90	15,00	21,66	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:19:39

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:43702AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200078 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 017/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021. Empresa(s) vencedora(s): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI						
ENDEREÇO: Travessa Francisco Antônio, S/N, Centro, São Tomé/RN						
CNPJ: 08.700.130/0001-49						
TELEFONE: (84) 3664-2015 / (84) 3664-1365						
EMAIL: ivolopes@gruposaotome.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTIJOÃO DE 13 KG – RECARGA	NACIONAL GAS	250	UND	74,50	18.625,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de Março de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EAD34503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200056 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.** Vigência: 28/05/2020 a 28/05/2021. Empresa(s) vencedora(s): AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423, CNPJ nº 16.590.717/0001-70. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423						
ENDEREÇO: Praça Miguel de Moura, nº 26, Centro, Ruy Barbosa/RN						
CNPJ: 16.590.717/0001-70						
TELEFONE: (84) 98838-3314						
EMAIL: augustopontes-10@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAÇÃO RETORNAVEL 20L	GOTAS DE CRISTAL	UNIDADE	1.950	5,90	11.505,00
02	GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO	INCOPLAJE	UNIDADE	15	13,05	195,75
03	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML	STER BOM	UNIDADE	1.500	0,90	1.350,00
04	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	STER BOM	UNIDADE	1.000	1,05	1.050,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de Março de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B2D24355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 131/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pela, Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, casada, inscrita no CPF sob o número 597.533.074-20 e RG nº 926.309 - (SSP/RN), residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.563.148-7, e sede na Av. Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250 neste ato representada por Valdemário Pinheiro de Araújo, brasileiro, (estado civil), Empresário, portador de RG nº 2.037.918, (SSP/RN) e CPF nº 011.877.624-07, residente na rua doutor Pedro Segundo de Araújo, nº 1460, Apt 202, Capim Macio, CEP: 59.082-040, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 23 de Fevereiro de 2021, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços **FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Santana do Matos/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 214/2014;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 214/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2021**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **02/03/2022**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 40.351.078/0001-75			
ENDEREÇO: Av. Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250					
TELEFONE: (84) 2030-6766		E-MAIL: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com			
CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
25385	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA /MAPETRONIC	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
25388	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA METRO /TECNONLISA	UND	150	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00

25389	CABO FLEXIVEL 10.0MM2 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO/ LUNA CABOS	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
25391	CABO FLEXIVEL 4.0MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO/ LUNA CABOS	UND	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
25392	CABO FLEXIVEL 6.0MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO/ LUNA CABOS	UND	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
25393	CABO MULTIPLEXADO MONO 16MM2 COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO/CMR	UND	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
25395	CABO PP 3X2.5MM/LUNA CABOS	UND	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
25396	CABO PP 4X2.5MM PR 750V/LUNA CABOS	UND	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
25399	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I/ INTELI	UND	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
25400	CONECTOR PERFURANTE CPD 10/95/INTELI	UND	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
25404	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 MARCA FLC, PHILIPS, OSRAM OU SIMILAR/ AVANT	UND	300	R\$ 12,45	R\$ 3.735,00
25405	LÂMPADA VAPOR METALICO TUB 150W E-27 MARCA FLC, PHILIPS, OSRAM OU SIMILAR/AVANT	UND	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
25406	LÂMPADA VAPOR METALICO TUB 250W E-40 MARCA FLC, PHILIPS, OSRAM OU SIMILAR/AVANT	UND	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
25407	LÂMPADA VAPOR METALICO TUB 400W E-40 MARCA FLC, PHILIPS, OSRAM OU SIMILAR/AVANTE	UND	75	R\$ 26,30	R\$ 1.972,50
25412	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/MAPRELUX	UND	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
25414	REFLETOR LED 150W SUPER BRANCO BIVOLT/AVANT	UND	100	R\$ 176,85	R\$ 17.685,00
25415	REFLETOR LED 200W SUPER BRANCO BIVOLT/AVANT	UND	50	R\$ 145,50	R\$ 7.275,00
25416	REFLETOR LED 50W SUPER BRANCO BIVOLT/AVANT	UND	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
25418	RELE FOTO CELULA 1000W NF/ MAPETRONIC	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
25419	LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E27 POTÊNCIA 30W TIPO LÂMPADA LED, FORMATO BULBO, POTENCIA 30W, BIVOLT, BASE E27, MARCA FLC, PHILIPS, OSRAM OU SIMILAR/ AVANT	UND	400	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
Valor global: R\$ 78.783,00 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais)					

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O faturamento da despesa será para a **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

11 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 02 de Março de 2021

MARIA ALICE SILVA	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 40.351.078/0001-75
Prefeita Municipal	VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
	CPF: 011.877.624-07

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CD240DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP 014/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
 ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

I M P DE ARAUJO LTDA	40.410.095/0001-36
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6241	ASSESSORIA E TREINAMENTO NA OPERACIONALIZACAO DOS SISTEMAS DO SUS - SISMOB/FNS/GESTOR PREVINE BRASIL/DIGISUS/SAIPS	MES	SERV	12,00	2.000,0000	24.000,00
Total						24.000,00

Valor total da contratação 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 03 de Março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C102F8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP 014/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
 HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

I M P DE ARAUJO LTDA						40.410.095/0001-36
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6241	ASSESSORIA E TREINAMENTO NA OPERACIONALIZACAO DOS SISTEMAS DO SUS - SISMOB/FNS/GESTOR PREVINE BRASIL/DIGISUS/SAIPS	MES	SERV	12,00	2.000,0000	24.000,00
Total						24.000,00

Valor total da contratação 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
 CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

São José do Seridó/RN, 03 de Março de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador:82AE3914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº 084 / 2021 SÃO MIGUEL/RN, 04 DE JANEIRO DE 2021**

Decreto Suplementar nº 084/2021 SÃO MIGUEL/RN, 04 de JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 906/2020 de 22/12/2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 128.077,00 (cento e vinte e oito mil e setenta e sete reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel	
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito	
AÇÃO: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
AÇÃO: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
AÇÃO: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação	
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
AÇÃO: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
AÇÃO: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural	
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde	
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.077,00
AÇÃO: 2.298 - Manut. Das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
AÇÃO: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	
AÇÃO: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	
Despesa: 33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
AÇÃO: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS	
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
AÇÃO: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	128.077,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel	
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito	
AÇÃO: 1.74 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	

Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
AÇÃO: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	1.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
AÇÃO: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação	
Despesa: 31.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
AÇÃO: 2.313 - Elaboração e Implantação do plano de arborização municipal	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
AÇÃO: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde	
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
AÇÃO: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
AÇÃO: 1.65 - Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte I	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
AÇÃO: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde	
Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes	6.077,00
AÇÃO: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	20.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	
AÇÃO: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
AÇÃO: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
AÇÃO: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE	128.077,00
DOTAÇÕES:	
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	128.077,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	128.077,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 04/01/2021, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F5F54D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210077**

AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. MARCIA MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 073.741.684-03, RESIDENTE NA TRAVESSA CÂNDIDO MENDES, 20, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, E DE OUTRO LADO À EMPRESA ER COMERCIO VAREGISTA E SERVIÇOS. LTDA – ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81), COM SEDE À AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, NATAL CEP: 59.020-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 323.753.524-91 E RG 754.061 – SSP/RN RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MUCIO GALVÃO, 450, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022.530, CONFORME SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS RESPECTIVOS PREÇOS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1 DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital, especificados no item 2; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	12	SERVIÇO	120,00	1440,00
02	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	-	12	SERVIÇO	80,00	960,00
03	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE 12 E 21LT	-	8	SERVIÇO	120,00	960,00
04	MANUTENÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	-	8	SERVIÇO	70,00	560,00
05	MANUTENÇÃO CONTRA ÂNGULA	-	8	SERVIÇO	40,00	320,00
06	MANUTENÇÃO MICRO MOTOR	-	8	SERVIÇO	90,00	720,00
07	MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR	-	12	SERVIÇO	40,00	480,00
08	MANUTENÇÃO AMALGAMADOR	-	10	SERVIÇO	50,00	500,00
09	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO	-	10	SERVIÇO	90,00	900,00
10	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIOS X	-	5	SERVIÇO	140,00	700,00
11	PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL	VARIADOS	2	UNIDADE	800,00	1600,00
12	MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR	VARIADOS	25	METRO	4,50	112,50
13	VÁLVULA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	VARIADOS	4	UNIDADE	130,00	520,00
14	MANGUEIRA PARA ÁGUA	VARIADOS	15	METRO	12,00	180,00
15	MANGUEIRA FINA PARA AR COMPRIMIDO	VARIADOS	15	METRO	8,00	120,00
16	MANGUEIRA PARA ESGOTO IRRIGADA	VARIADOS	15	METRO	18,00	270,00
17	ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTON	VARIADOS	15	UNIDADE	60,00	900,00
18	ROLAMENTO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO OU SIMILAR	VARIADOS	15	UNIDADE	50,00	750,00
19	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR KAVO OU SIMILAR	VARIADOS	15	UNIDADE	50,00	750,00
20	SERINGA TRIPLICE	VARIADOS	10	UNIDADE	130,00	1300,00
21	PISTÃO PARA MOCHO	VARIADOS	10	UNIDADE	120,00	1200,00
22	PAR DE BRAÇOS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS KAVO	KAVO	8	PAR	172,00	1376,00
23	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA	VARIADOS	10	UNIDADE	60,00	600,00
24	PEDAL PARA CADEIRA KAVO	VARIADOS	1	UNIDADE	181,00	181,00
25	CAPA PARA PEDAL DA KAVO	VARIADOS	4	UNIDADE	48,00	192,00
26	FILTRO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	VARIADOS	8	UNIDADE	200,00	1600,00
VALOR DO REGISTRO: R\$ 19.191,50 – DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4 - VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6 - DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 - CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 03 de março de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Er Comercio Varegista E Serviços –LTDA
CNPJ: 03.633.939/0001-81
Empresário

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09F1AFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº. 04/2021, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE SITIO NOVO, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração, conforme tabela constante abaixo:

Vendedor(es): ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 34.200.213/0001-89					
Endereço: ROD BR 226, 40, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000.					
Representante: Nilsomar Ferreira de Souza - RG: 2622856					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	12	Mês	CACAMBÃO 12 M/3, COM MANUTENÇÃO, E TODAS AS TAXAS INCLUSAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, OPERADOR E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE.	7.980,00	95.760,00
Total:					95.760,00

Vencedor(es): Prosern Comercio e Empreendimento LTDA ME					
CNPJ: 04.500.540/0001-95					
Endereço: Rua Almir Barreto, 630, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.					
Representante: Thiago Ferreira de Souza - RG: 354703055					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	1920	Hora	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU CASE/FPT OU SIMILAR.	149,00	286.080,00
Total:					286.080,00

Vencedor(es): T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 26.796.231/0001-47					
Endereço: RUA IZABEL INACIO, 215, LAGOA DO MATO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000					
Representante: Tony Cesar Cardoso - RG: 2405592.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	12	Mês	CAMINHÃO COM CARROÇERIA DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, COM MANUTENÇÃO, E TODAS AS TAXAS INCLUSAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, OPERADOR E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DO CONTRATANTE.	5.950,00	71.400,00
Total:					71.400,00

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:76AAF758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M GUEDES DUARTE CNPJ: 16.888.577/0001-11, referente à Acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênio/Plataformamaisbrasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas. .

27 - M GUEDES DUARTE (16.888.577/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4092 - Serviços especializados de apoio administrativo Acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênio/Plataformamaisbrasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas.	Mês	8	2.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL: 16.000,00					

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 01/03/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:49D35F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME CNPJ:18.818.928/0001-43, referente à Contratação de empresa especializa na prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e consultoria aos programas e serviços de proteção social básica, criança feliz, gestão do sistema único de assistência social e do programa bolsa família/cadúnicoo..

904 - OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME (18.818.928/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	505 - Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria. Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família.	Mês	10	1.500,00	15.000,00
VALOR TOTAL					15.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 02/03/2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

MARIA SOLANGIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:7E5353A9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_659_02032021_122455

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	929.143,47	1.180.838,94	1.253.153,35	1.415.421,71	1.537.746,37	1.627.151,36	1.724.112,18	1.608.481,95	1.619.529,58	1.710.979,93	1.780.398,69	2.512.901,47	18.899.859,00	1.706.492,34
Pessoal Ativo	727.912,97	949.709,85	1.031.649,26	1.147.700,58	1.293.133,76	1.382.538,75	1.479.852,45	1.364.222,22	1.375.269,85	1.466.720,20	1.536.138,96	2.026.490,42	15.781.339,27	1.706.492,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	360.259,03	868.119,58	882.139,51	994.650,12	1.141.445,95	1.239.766,87	1.318.514,01	1.203.963,45	1.230.347,44	1.274.271,64	1.294.455,23	1.865.538,60	13.673.471,43	1.706.492,34
Obrigações Patronais	367.653,94	81.590,27	149.509,75	153.050,46	151.687,81	142.771,88	161.338,44	160.258,77	144.922,41	192.448,56	241.683,73	160.951,82	2.107.867,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	201.230,50	231.129,09	221.504,09	267.721,13	244.612,61	244.612,61	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.259,73	486.411,05	3.118.519,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	187.407,71	206.306,30	206.306,30	252.523,34	229.414,82	229.414,82	229.414,82	229.414,82	229.414,82	229.414,82	229.414,82	456.835,81	2.915.283,20	0,00
Pensões	13.822,79	24.822,79	15.197,79	15.197,79	15.197,79	15.197,79	14.844,91	14.844,91	14.844,91	14.844,91	14.844,91	29.575,24	203.236,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	323.112,66	252.734,05	277.987,09	422.401,46	259.505,00	244.612,61	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.269,85	249.825,54	486.411,05	3.493.638,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	14.892,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10,12	5.565,81	0,00	20.468,32	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	121.882,16	21.604,96	56.483,00	154.680,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.650,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	201.230,50	231.129,09	221.504,09	267.721,13	244.612,61	244.612,61	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.259,73	486.411,05	3.118.519,73	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	606.030,81	928.104,89	975.166,26	993.020,25	1.278.241,37	1.382.538,75	1.479.852,45	1.364.222,22	1.375.269,85	1.466.710,08	1.530.573,15	2.026.490,42	15.406.220,50	1.706.492,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.603.821,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.153.821,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.112.712,84	58,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	15.743.063,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.955.910,54	51,30

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.168.757,36	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:25:05

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CD8CDAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_799_02032021_114551

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.418.001,63	3.877.373,46	2.693.779,56	2.799.836,02	2.224.161,38	2.587.898,72	2.365.680,44	3.377.024,37	3.492.973,14	3.716.996,47	2.585.666,36	2.680.107,61	34.819.499,16	30.839.415,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.355,88	175.621,08	305.025,29	123.494,91	134.331,24	197.766,46	226.158,09	98.391,80	127.391,66	116.788,74	105.917,36	217.063,38	2.040.305,89	1.373.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	145.057,39	100.600,23	238.388,46	55.425,05	86.604,10	149.681,39	168.951,15	52.116,06	70.564,13	57.695,68	55.019,91	139.624,57	1.319.728,12	660.000,00
ITBI	5.492,06	602,06	633,09	1.050,00	0,00	0,00	8.717,06	0,00	0,00	151,03	451,03	901,03	17.997,36	46.200,00
IRRF	60.384,37	73.019,01	58.302,54	57.441,87	45.624,94	46.230,51	46.510,24	44.800,69	54.962,80	56.896,23	48.250,56	74.884,92	667.308,68	632.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.422,06	1.399,78	7.701,20	9.577,99	2.102,20	1.854,56	1.979,64	1.475,05	1.864,73	2.045,80	2.195,86	1.652,86	35.271,73	35.000,00
Contribuições	97.136,48	134.942,23	272.316,62	23.953,34	116.138,51	117.595,88	111.722,04	112.767,33	110.588,67	117.481,67	72.725,39	101.174,14	1.388.542,30	1.710.000,00
Receita Patrimonial	1.810,53	1.643,56	1.744,34	1.413,09	3.697,19	2.165,54	575,52	1.222,65	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	18.811,43	39.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.810,53	1.643,56	1.744,34	1.413,09	3.697,19	2.165,54	575,52	1.222,65	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	18.811,43	39.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.105.630,35	3.382.496,58	2.111.512,14	2.649.887,22	1.969.220,21	2.266.878,91	2.026.113,17	3.163.928,52	3.251.163,45	3.476.245,58	2.399.065,11	2.351.192,94	31.153.334,18	27.615.715,00
Cota-Parte do FPM	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	12.054.745,73	13.342.000,00
Cota-Parte do ICMS	220.588,83	221.804,58	246.398,09	216.325,16	248.381,29	150.957,99	164.051,13	194.951,34	203.133,19	220.943,22	258.432,26	241.762,83	2.587.729,91	2.740.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.926,01	17.151,31	23.923,62	29.147,99	30.515,52	38.172,25	36.564,32	54.730,28	50.089,62	33.366,75	68.141,88	28.750,00	425.479,55	586.000,00
Cota-Parte do ITR	96,64	30,25	45,51	25,60	57,27	0,00	0,00	6,89	6,19	25,64	280,68	1.147,75	1.722,42	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	159,72	274,60	216,09	233,74	172,57	236,73	154,41	138,86	166,81	192,91	446,51	324,19	2.717,14	2.400,00
Transferências do FUNDEB	484.378,13	534.800,11	502.921,79	579.465,59	426.212,66	390.770,40	367.906,99	375.771,31	385.963,92	398.594,03	385.826,24	466.215,80	5.298.826,97	5.607.700,00
Outras Transferências Correntes	374.494,73	884.870,97	317.253,55	349.745,91	401.440,77	841.359,29	574.203,26	1.819.330,74	1.372.322,83	2.035.774,89	1.051.721,68	759.593,84	10.782.112,46	5.335.615,00
Outras Receitas Correntes	1.068,39	182.670,01	3.181,17	1.087,46	774,23	3.491,93	1.111,62	714,07	2.490,60	5.398,36	6.939,39	9.578,13	218.505,36	101.000,00
DEDUÇÕES (II)	385.632,48	451.844,46	566.504,53	401.576,96	355.768,38	356.251,74	349.943,49	315.779,58	339.122,09	361.933,39	341.840,73	389.543,87	4.615.741,70	4.974.080,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	78.913,81	86.320,96	249.934,69	0,00	89.973,10	96.933,81	93.976,45	93.758,51	97.521,80	104.863,42	66.205,98	89.582,34	1.147.984,87	1.160.000,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.334,30	292.504,49	258.267,30	344.135,09	220.170,34	213.087,42	209.456,80	177.220,38	186.637,49	200.173,74	227.384,19	225.076,61	2.800.448,15	3.132.080,00	
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	60.384,37	73.019,01	58.302,54	57.441,87	45.624,94	46.230,51	46.510,24	44.800,69	54.962,80	56.896,23	48.250,56	74.884,92	667.308,68	632.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.032.369,15	3.425.529,00	2.127.275,03	2.398.259,06	1.868.393,00	2.231.646,98	2.015.736,95	3.061.244,79	3.153.851,05	3.355.063,08	2.243.825,63	2.290.563,74	30.203.757,46	25.865.335,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.032.369,15	3.425.529,00	2.127.275,03	2.398.259,06	1.868.393,00	1.881.646,98	2.015.736,95	3.061.244,79	3.153.851,05	3.355.063,08	2.243.825,63	2.290.563,74	29.853.757,46	25.865.335,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.032.369,15	3.425.529,00	2.127.275,03	2.398.259,06	1.868.393,00	1.881.646,98	2.015.736,95	2.261.244,79	2.853.851,05	3.355.063,08	2.243.825,63	2.290.563,74	28.753.757,46	25.865.335,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:45:57															
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020	
	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20			

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:550432B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_711_02032021_114955

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.724.118,99	1.284.586,91	1.198.777,34	0,00	1.809.928,56	1.707.412,36	2.559.947,32	1.937.239,94	1.937.239,94	0,00	2.330.119,74	4.140.048,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.208,11	14.208,11	14.208,11	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.208,11	14.208,11	14.208,11	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	1.724.118,99	1.284.586,91	1.198.777,34	0,00	1.809.928,56	1.707.412,36	2.545.739,21	1.923.031,83	1.923.031,83	0,00	2.330.119,74	4.140.048,30
Prefeitura Municipal de Patu	1.044.155,33	875.399,33	790.756,43	0,00	1.128.798,23	1.706.560,26	2.545.739,21	1.923.031,83	1.923.031,83	0,00	2.329.267,64	3.458.065,87
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	409.187,58	408.020,91	0,00	1.166,67	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	1.166,77
Fundo Municipal de Saúde	608.348,27	0,00	0,00	0,00	608.348,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.348,27
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	70.200,09	2,00	0,00	0,00	70.202,09	0,00	20,94	0,00	0,00	0,00	20,94	70.223,03
PODER EXECUTIVO	70.200,09	2,00	0,00	0,00	70.202,09	0,00	20,94	0,00	0,00	0,00	20,94	70.223,03
Prefeitura Municipal de Patu	630,00	2,00	0,00	0,00	632,00	0,00	20,94	0,00	0,00	0,00	20,94	652,94

Fundo Municipal de Saúde	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.794.319,08	1.284.588,91	1.198.777,34	0,00	1.880.130,65	1.707.412,36	2.559.968,26	1.937.239,94	1.937.239,94	0,00	2.330.140,68	4.210.271,33	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 30 de novembro de 2020 as 11:50:04

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CAB623B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_135_02032021_120551

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.693.779,56	2.799.836,02	2.224.161,38	2.587.898,72	2.365.680,44	3.377.024,37	3.492.973,14	3.716.996,47	2.585.666,36	2.680.107,61	2.604.215,44	4.158.703,36	35.287.042,87	30.839.415,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.025,29	123.494,91	134.331,24	197.766,46	226.158,09	98.391,80	127.391,66	116.788,74	105.917,36	217.063,38	125.510,69	215.238,06	1.993.077,68	1.373.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,73	0,00
ISS	238.388,46	55.425,05	86.604,10	149.681,39	168.951,15	52.116,06	70.564,13	57.695,68	55.019,91	139.624,57	49.988,70	125.265,01	1.249.324,21	660.000,00
ITBI	633,09	1.050,00	0,00	0,00	8.717,06	0,00	0,00	151,03	451,03	901,03	13.985,51	10.119,51	36.008,26	46.200,00
IRRF	58.302,54	57.441,87	45.624,94	46.230,51	46.510,24	44.800,69	54.962,80	56.896,23	48.250,56	74.884,92	57.345,55	74.807,65	666.058,50	632.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.701,20	9.577,99	2.102,20	1.854,56	1.979,64	1.475,05	1.864,73	2.045,80	2.195,86	1.652,86	4.190,93	2.771,16	39.411,98	35.000,00
Contribuições	272.316,62	23.953,34	116.138,51	117.595,88	111.722,04	112.767,33	110.588,67	117.481,67	72.725,39	101.174,14	105.194,27	377.648,52	1.639.306,38	1.710.000,00
Receita Patrimonial	1.744,34	1.413,09	3.697,19	2.165,54	575,52	1.222,65	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	1.217,99	2.074,33	18.649,66	39.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.744,34	1.413,09	3.697,19	2.165,54	575,52	1.222,65	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	1.217,99	2.074,33	18.649,66	39.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.111.512,14	2.649.887,22	1.969.220,21	2.266.878,91	2.026.113,17	3.163.928,52	3.251.163,45	3.476.245,58	2.399.065,11	2.351.192,94	2.358.792,82	3.503.154,84	31.527.154,91	27.615.715,00
Cota-Parte do FPM	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	12.137.889,83	13.342.000,00
Cota-Parte do ICMS	246.398,09	216.325,16	248.381,29	150.957,99	164.051,13	194.951,34	203.133,19	220.943,22	258.432,26	241.762,83	238.656,14	324.729,40	2.708.722,04	2.740.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.923,62	29.147,99	30.515,52	38.172,25	36.564,32	54.730,28	50.089,62	33.366,75	68.141,88	28.750,00	20.643,31	35.645,08	449.690,62	586.000,00
Cota-Parte do ITR	45,51	25,60	57,27	0,00	0,00	6,89	6,19	25,64	280,68	1.147,75	78,07	37,12	1.710,72	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	216,09	233,74	172,57	236,73	154,41	138,86	166,81	192,91	446,51	324,19	284,29	444,82	3.011,93	2.400,00
Transferências do FUNDEB	502.921,79	579.465,59	426.212,66	390.770,40	367.906,99	375.771,31	385.963,92	398.594,03	385.826,24	466.215,80	558.532,07	600.001,88	5.438.182,68	5.607.700,00
Outras Transferências Correntes	317.253,55	349.745,91	401.440,77	841.359,29	574.203,26	1.819.330,74	1.372.322,83	2.035.774,89	1.051.721,68	759.593,84	409.483,81	855.716,52	10.787.947,09	5.335.615,00
Outras Receitas Correntes	3.181,17	1.087,46	774,23	3.491,93	1.111,62	714,07	2.490,60	5.398,36	6.939,39	9.578,13	13.499,67	60.587,61	108.854,24	101.000,00
DEDUÇÕES (II)	566.504,53	401.576,96	355.768,38	356.251,74	349.943,49	315.779,58	339.122,09	361.933,39	341.840,73	389.543,87	426.184,59	478.771,79	4.683.221,14	4.974.080,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	249.934,69	0,00	89.973,10	96.933,81	93.976,45	93.758,51	97.521,80	104.863,42	66.205,98	89.582,34	94.869,22	92.573,70	1.170.193,02	1.160.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.267,30	344.135,09	220.170,34	213.087,42	209.456,80	177.220,38	186.637,49	200.173,74	227.384,19	225.076,61	273.969,82	311.390,44	2.846.969,62	3.132.080,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	58.302,54	57.441,87	45.624,94	46.230,51	46.510,24	44.800,69	54.962,80	56.896,23	48.250,56	74.884,92	57.345,55	74.807,65	666.058,50	632.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.127.275,03	2.398.259,06	1.868.393,00	2.231.646,98	2.015.736,95	3.061.244,79	3.153.851,05	3.355.063,08	2.243.825,63	2.290.563,74	2.178.030,85	3.679.931,57	30.603.821,73	25.865.335,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.127.275,03	2.398.259,06	1.868.393,00	1.881.646,98	2.015.736,95	3.061.244,79	3.153.851,05	3.355.063,08	2.243.825,63	2.290.563,74	2.178.030,85	3.679.931,57	30.253.821,73	25.865.335,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.127.275,03	2.398.259,06	1.868.393,00	1.881.646,98	2.015.736,95	2.261.244,79	2.853.851,05	3.355.063,08	2.243.825,63	2.290.563,74	2.178.030,85	3.679.931,57	29.153.821,73	25.865.335,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:05:58

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020	
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20			

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A6B355AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_794_02032021_121025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1.00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.724.118,99	1.284.586,91	1.221.549,14	1.108.431,56	678.725,20	1.707.412,36	2.559.947,32	1.941.439,94	1.941.439,94	1.308.063,08	1.017.856,66	1.696.581,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.208,11	14.208,11	14.208,11	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.208,11	14.208,11	14.208,11	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	1.724.118,99	1.284.586,91	1.221.549,14	1.108.431,56	678.725,20	1.707.412,36	2.545.739,21	1.927.231,83	1.927.231,83	1.308.063,08	1.017.856,66	1.696.581,86
Prefeitura Municipal de Patu	1.044.155,33	875.399,33	813.528,23	1.108.431,56	(2.405,13)	1.706.560,26	2.545.739,21	1.927.231,83	1.927.231,83	1.308.062,98	1.017.004,66	1.014.599,53
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	409.187,58	408.020,91	0,00	1.166,67	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	1.166,67
Fundo Municipal de Saúde	608.348,27	0,00	0,00	0,00	608.348,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.348,27
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	70.200,09	2,00	0,00	632,00	69.570,09	0,00	20,94	0,00	0,00	20,94	0,00	69.570,09
PODER EXECUTIVO	70.200,09	2,00	0,00	632,00	69.570,09	0,00	20,94	0,00	0,00	20,94	0,00	69.570,09
Prefeitura Municipal de Patu	630,00	2,00	0,00	632,00	0,00	0,00	20,94	0,00	0,00	20,94	0,00	0,00

Fundo Municipal de Saúde	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.794.319,08	1.284.588,91	1.221.549,14	1.109.063,56	748.295,29	1.707.412,36	2.559.968,26	1.941.439,94	1.941.439,94	1.308.084,02	1.017.856,66	1.766.151,95

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 12:10:31

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:6BB2EE36

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

